



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CVI

Edição Digital nº 10469 | 109 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 03 de Julho de 2019

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	26
Procuradoria Geral do Estado	27

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	27
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	30
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	31
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	38
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	38

Secretaria da Educação e do Esporte	38
Secretaria da Fazenda	45
Secretaria da Saúde	51
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	66
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	82
Secretaria de Infraestrutura e Logística	102
Receita Estadual do Paraná	102

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado - DPP	106
Ministério Público do Estado do Paraná	107



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Osmar Alves Baptista Junior	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Major Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Ricardo Silva	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Reinhold Stephanes Bráulio Cesco Fleury	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda René de Oliveira Garcia Junior Fernandes dos Santos	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Lindsley da Silva Rasca Rodrigues	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura Hudson Roberto José Fabricio Ferreira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge João Evaristo Debiasi	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Adayr Cabral Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Francisco Luis dos Santos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares Pedro Luiz Humphreys Stonoga	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Moacir Gomes da Silva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Tiago Baccin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei nº 19.875

Data 03 de julho de 2019

Transforma e extingue cargos de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau e os respectivos cargos de livre provimento, de simbologia 1-C, em cargos de Juiz de Direito da Turma Recursal e cargos de livre provimento de simbologias 1-C e 1-D, para assessoramento às Turmas Recursais, alterando o anexo V da Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 – Código de Organização e Divisão Judiciárias.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Transforma:

I - quatro cargos de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau em quatro cargos de Juiz de Direito da Turma Recursal;

II - seis cargos de Assessor de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau e seis cargos de Assistente II de Juiz de Direito, ambos de simbologia 1-C, em doze cargos de Assistente I de Juiz de Direito da Turma Recursal dos Juizados Especiais, de simbologia 1-C.

Art. 2º Extingue dois cargos de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau e cria trinta cargos de livre provimento de Assistente de Juiz de Direito, de simbologia 1-D, privativos de Bacharel em Direito.

Art. 3º Os cargos em comissão criados pelo art. 2º desta Lei têm a seguinte destinação:

I – vinte cargos de livre provimento de Assistente de Juiz de Direito, de simbologia 1-D, para as Turmas Recursais dos Juizados Especiais;

II – dez cargos de livre provimento de Assistente de Juiz de Direito, de simbologia 1-D, para a substituição temporária da força de trabalho derivada de licença à gestante ou à adotante de ocupante exclusivo de cargo em comissão vinculado ao Gabinete do Juízo.

Parágrafo único. Os cargos em comissão destinados à substituição poderão ser providos e alocados temporariamente nas unidades de 1º grau de jurisdição com insuficiência de servidores derivada de excesso de demandas ou no processo de estatização das serventias judiciais até que os afastamentos de servidores comissionados referido no inciso II do caput deste artigo se concretizem, a critério da Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Altera o Anexo V da Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 03 de julho de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

AJB/CTL/CC/Prot. 15.862.365-0

62613/2019

Lei nº 19.876

Data 03 de julho de 2019

Altera a redação da Lei nº 19.025, de 17 de maio de 2017, que instituiu a Semana Estadual da Conscientização Sobre o Transtorno do Espectro Autista.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 19.025, de 17 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Institui a Semana Azul, dedicada à conscientização sobre o autismo.

Art. 1º Institui a Semana Azul, dedicada à conscientização sobre o autismo, a ser realizada anualmente no período compreendido de 1º a 7 de abril. Parágrafo único. A semana ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º A Semana Azul tem por finalidade:

- I – promover a defesa e garantia dos direitos da pessoa com autismo;
- II – sensibilizar a sociedade para a causa das pessoas com autismo;
- III – disseminar informações sobre o autismo e o seu processo de evolução;
- IV – elevar a consciência da população sobre o autismo;
- V – desenvolver ações que diminuam o preconceito e a exclusão social;
- VI – unir forças para a construção e fortalecimento de políticas públicas

que ampliem os direitos da pessoa com autismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 03 de julho de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Carlos Alberto Gebirim Preto
Secretário de Estado da Saúde

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Marcio Pacheco
Deputado Estadual

Evandro Araújo
Deputado Estadual

AJB/CTL/CC/Prot. 15.694.406-8

Lei nº 19.877

Data 03 de julho de 2019

Denomina Deputado Caíto Quintana a Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, Localizada entre os Municípios de Capanema e Capitão Leônidas Marques.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Deputado Caíto Quintana a Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, Localizada entre os Municípios de Capanema e Capitão Leônidas Marques, com sede no Município de Capanema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 03 de julho de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Anibelli Neto
Deputado Estadual

AJB/CTL/CC/Prot. 15.636.987-0

Lei nº 19.878

Data 03 de julho de 2019

Proíbe a exploração do gás de xisto no Estado do Paraná pelo método de fratura hidráulica - fracking.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Proíbe a exploração do gás de xisto no Estado do Paraná pelo método de fratura hidráulica - fracking.

Parágrafo único. Além do método deste artigo, a proibição se estende às demais modalidades de exploração do solo que possam ocasionar contaminações do lençol freático e demais acidentes ambientais ou prejudiciais à saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga a Lei nº 18.947, de 22 de dezembro de 2016.
Palácio do Governo, em 03 de julho de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Marcio Fernando Nunes
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Evandro Araújo
Deputado Estadual

Cristina Silvestri
Deputada Estadual

Goura
Deputado Estadual

Marcio Pacheco
Deputado Estadual

AJB/CTL/CC/Prot. 15.856.625-7

Lei nº 19.879

Data 03 de julho de 2019

Concede o Título de Cidadã Benemerita do Estado do Paraná à Senhora Damares Regina Alves.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Benemerita do Estado do Paraná à Senhora Damares Regina Alves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo, em 03 de julho de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Delegado Francischini
Deputado Estadual

AJB/CTL/CC/Prot. 15.862.064-2

Lei nº 19.880

Data 03 de julho de 2019

Concede o Título de Utilidade Pública à Organização Não Governamental Instituto Socioeducativo Atleta Bom de Nota, com sede no Município de Pinhais.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Organização Não Governamental Instituto Socioeducativo Atleta Bom de Nota, com sede no Município de Pinhais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo, em 03 de julho de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Homero Marchese
Deputado Estadual

AJB/CTL/CC/Prot. 15.862.270-0

Lei nº 19.881

Data 03 de julho de 2019

Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a Festa da Colonização de Rio Negro, realizada anualmente no mês de novembro, no Município de Rio Negro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a Festa da Colonização de Rio Negro, realizada anualmente no mês de novembro, no Município de Rio Negro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo, em 03 de julho de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Marcio Fernando Nunes
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Cantora Mara Lima
Deputada Estadual

AJB/CTL/CC/Prot. 15.862.415-0

Lei nº 19.882

Data 03 de julho de 2019

Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a Festa Nacional do Carneiro no Buraco, realizada anualmente no segundo domingo do mês de julho, no Município de Campo Mourão.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a Festa Nacional do Carneiro no Buraco, realizada anualmente no segundo domingo do mês de julho, no Município de Campo Mourão.

Parágrafo único. O espetáculo Guardiã do Fogo, o Ritual do Fogo e o acendimento do Buraco Número Um integram o acervo artístico, cultural e folclórico da Festa Nacional do Carneiro no Buraco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo, em 03 de julho de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Marcio Fernando Nunes
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Hudson Roberto José
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Prot. 15.856.537-4

62623/2019

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 4º DA LEI Nº 19.875/2019									
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ									
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003									
MAGISTRATURA ESTADUAL — ANEXO V									
COMARCAS / FORO	ENTRÂNCIA	Desembargador	Juiz de Direito Substituto em 2º Grau	Juiz de Direito	Juiz de Direito da Turma Recursal	Juiz de Direito do Julgado Especial	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Total
2ª INSTÂNCIA									
TRIBUNAL DE JUSTIÇA		145							145
S U B T O T A L		145	0	0	0	0	0	0	145
1ª INSTÂNCIA									
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA									
Foro Central de Curitiba	Final		60	86	16	20	70		252
Foro Regional de Almirante Tamandaré	Final			5		1			6
Foro Regional de Araucária	Final			4		1			5
Foro Regional de Bocaiuva do Sul		Reclassificado em Comarca de entrância inicial							
Foro Regional de Campina Grande do Sul	Final			2		1			3
Foro Regional de Campo Largo	Final			4		1			5
Foro Regional de Colombo	Final			7		1			8
Foro Regional de Fazenda Rio Grande	Final			3		1			4
Foro Regional de Pinhais	Final			3		1			4
Foro Regional de Piraquara	Final			4		1			5
Foro Regional de Rio Branco do Sul		Reclassificado em Comarca de entrância intermediária							
Foro Regional de São José dos Pinhais	Final			9		3			12
S U B T O T A L		0	60	127	16	31	70	0	304
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA									
Foro Central de Londrina	Final			27		6	15		48
Foro Regional de Cambé	Final			5		1			6
Foro Regional de Ibitiporã	Final			3		1			4
Foro Regional de Rolândia	Final			3		1			4
S U B T O T A L		0	0	38	0	9	15	0	62
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ									
Foro Central de Maringá	Final			19		4	12		35
Foro Regional de Mandaguacu	Final			1					1
Foro Regional de Mandaguari	Final			2					2
Foro Regional de Marialva	Final			2					2
Foro Regional de Sarandi	Final			4		1			5
Foro Regional de Nova Esperança	Final			2		1			3
S U B T O T A L		0	0	30	0	6	12	0	48
Apucarana	Final			5		1	2		8
Arapongas	Final			5		1	2		8
Campo Mourão	Final			5		1	2		8
Cascavel	Final			15		3	6		24
Cianorte	Final			4		1	2		7
Curitiba		Transferida para Comarca da Região Metropolitana de Curitiba							
Foz do Iguaçu	Final			14		3	6		23
Francisco Beltrão	Final			5		1	2		8
Guarapuava	Final			8		3	4		15
Londrina		Transferida para Comarca da Região Metropolitana de Londrina							
Maringá		Transferida para Comarca da Região Metropolitana de Maringá							
Paranaguá	Final			7		1	2		10
Paranavai	Final			5		1	2		8
Pato Branco	Final			4		1	2		7
Ponta Grossa	Final			14		3	6		23
Toledo	Final			7		1	2		10

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 4º DA LEI Nº 19.875/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ									
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003									
MAGISTRATURA ESTADUAL — ANEXO V									
COMARCAS / FORO	ENTRÂNCIA	Desembargador	Juiz de Direito Substituto em 2º Grau	Juiz de Direito	Juiz de Direito da Turma Recursal	Juiz de Direito do Julgado Especial	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Total
Umuarama	Final			6		1	2		9

União da Vitória	Final	5	1	2	8				
SUBTOTAL		0	0	109	0	23	44	0	176
Almirante Tamandaré	Transferida para Comarca da Região Metropolitana de Curitiba								
Andará	Interm.	2						1	3
Antonina	Interm.	2						1	3
Apucarana	Comarca elevada a entrância final								
Arapongas	Comarca elevada a entrância final								
Araucária	Transferida para Comarca da Região Metropolitana de Curitiba								
Assaí	Interm.	2						1	3
Assis Chateaubriand	Interm.	2						1	3
Astorga	Interm.	2						1	3
Bandeirantes	Interm.	3						1	4
Bela Vista do Paraíso	Interm.	1						1	2
Cambé	Transferida para Comarca da Região Metropolitana de Londrina								
Campo Largo	Transferida para Comarca da Região Metropolitana de Curitiba								
Campo Mourão	Comarca elevada a entrância final								
Capenema	Interm.	2							2
Castro	Interm.	3		1				1	5
Chopinzinho	Interm.	2						1	2
Cianorte	Comarca elevada a entrância final								
Colombo	Transferida para Comarca da Região Metropolitana de Curitiba								
Colorado	Interm.	2						1	3
Corbélia	Interm.	2						1	3
Coronel Vivida	Interm.	1						1	2
Cornélio Procopio	Interm.	4		1				2	7
Cruzeiro do Oeste	Interm.	3						1	4
Dois Vizinhos	Interm.	2						1	3
Francisco Beltrão	Comarca elevada a entrância final								
Goioerê	Interm.	2						1	3
Guaiara	Interm.	2						1	3
Guarapuava	Comarca elevada a entrância final								
Guaratuba	Interm.	2						1	3
Ibaiti	Interm.	2						1	3
Ibiporã	Transferida para Comarca da Região Metropolitana de Londrina								
Irati	Interm.	3		1				2	6
Ivaiporã	Interm.	2		1				1	4
Jacarezinho	Interm.	3		1				1	5
Jaguariaíva	Interm.	2						1	3
Jandaia do Sul	Interm.	2						1	3
Lapa	Interm.	2		1				1	4
Laranjeiras do Sul	Interm.	2						2	4
Loanda	Interm.	2						2	4
Marechal Cândido Rondon	Interm.	3		1				1	5
Mariávia	Transferida para Comarca da Região Metropolitana de Maringá								
Matelândia	Interm.	2							2
Matinhos	Interm.	2							2
Medianeira	Interm.	2						2	4
Nova Esperança	Transferida para Comarca da Região Metropolitana de Maringá								
Palmas	Interm.	2						1	3
Palotina	Interm.	2							2
Paranaguá	Comarca elevada a entrância final								
Paranavaí	Comarca elevada a entrância final								
Pato Branco	Comarca elevada a entrância final								
Peslöv	Interm.	1						1	2
Pinhais	Transferida para Comarca da Região Metropolitana de Curitiba								
Pinhão	Interm.	2						1	3
Piraquara	Transferida para Comarca da Região Metropolitana de Curitiba								
Pitanga	Interm.	2						1	3
Porecatu	Interm.	2						1	3
Prudentópolis	Interm.	2						1	3
Quedas do Iguaçu	Interm.	2							2

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 4º DA LEI Nº 19.875/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ									
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003									
MAGISTRATURA ESTADUAL — ANEXO V									
COMARCAS / FORO	ENTRÂNCIA	Desembargador	Juiz de Direito Substituto em 2º Grau	Juiz de Direito do Julgado Recursal	Juiz de Direito da Turma Recursal	Juiz de Direito Substituto Especial	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Total
Rio Branco do Sul (**)	Interm.		2			1		1	4
Rio Negro	Interm.		2						2
Rolândia	Transferida para Comarca da Região Metropolitana de Londrina								
Santo Antônio da Platina	Interm.		2			1		1	4
Santo Antônio do Sudoeste	Interm.		2					1	3
São José dos Pinhais	Transferida para Comarca da Região Metropolitana de Curitiba								
São Mateus do Sul	Interm.		2					1	3
São Miguel do Iguaçu	Interm.		2						2
Sarandi	Transferida para Comarca da Região Metropolitana de Maringá								
Telêmaco Borba	Interm.		3					2	6
Toledo	Comarca elevada a entrância final								
Umuarama	Comarca elevada a entrância final								
União da Vitória	Comarca elevada a entrância final								
Wenceslau Braz	Interm.		1					1	2
SUBTOTAL		0	0	101	0	10	0	46	157
Alto Paraná	Inicial		1						1
Alto Piquiri	Inicial		1						1
Alfônia	Inicial		1						1
Angéres	Inicial		1						1
Andará	Comarca elevada a entrância intermediária								
Antonina	Comarca elevada a entrância intermediária								
Arapoti	Inicial		1						1
Barbosa Ferraz	Inicial		1						1
Barracão	Inicial		1						1
Bocaiúva do Sul (**)	Inicial		1			1			2
Cambará	Inicial		1						1
Campina da Lagoa	Inicial		1						1

Transferida para Comarca da Região Metropolitana de Curitiba									
Campina Grande do Sul	Inicial		1						1
Cândido de Abreu	Inicial		1						1
Cantagalo	Inicial		1						1
Capitão Leônidas Marques	Inicial		1						1
Carlópolis	Inicial		1						1
Catanduvas	Inicial		1						1
Centenário do Sul	Inicial		1						1
Cerro Azul	Inicial		1						1
Chopinzinho	Comarca elevada a entrância intermediária								
Cidade Gaúcha	Inicial		1						1
Clevalândia	Inicial		1						1
Congonhinhas	Inicial		1						1
Corbélia	Comarca elevada a entrância intermediária								
Coronel Vivida	Comarca elevada a entrância intermediária								
Curiúva	Inicial		1						1
Engenheiro Beltrão	Inicial		1						1
Faxinal	Inicial		1						1
Fazenda Rio Grande	Transferida para Comarca da Região Metropolitana de Curitiba								
Formosa do Oeste	Inicial		1						1
Grandes Rios	Inicial		1						1
Guaraniçu	Inicial		1						1
Guaratuba	Comarca elevada a entrância intermediária								
Icaraima	Inicial		1						1
Imbituva	Inicial		1						1
Ipiranga	Inicial		1						1
Iporã	Inicial		1					1	2
Iratama	Inicial		1						1
Jaguapitã	Inicial		1						1
Jaguariaíva	Comarca elevada a entrância intermediária								
Jandaia do Sul	Comarca elevada a entrância intermediária								
Joaquim Távora	Inicial		1						1
Malet	Inicial		1						1
Mamboré	Inicial		1						1
Mandaguacu	Transferida para Comarca da Região Metropolitana de Maringá								
Mandaguari	Transferida para Comarca da Região Metropolitana de Maringá								

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 4º DA LEI Nº 19.875/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ									
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003									
MAGISTRATURA ESTADUAL — ANEXO V									
COMARCAS / FORO	ENTRÂNCIA	Desembargador	Juiz de Direito Substituto em 2º Grau	Juiz de Direito do Julgado Recursal	Juiz de Direito da Turma Recursal	Juiz de Direito Substituto Especial	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Total
Mangueirinha	Inicial		1						1
Manoel Ribas	Inicial		1						1
Mariávia	Inicial		1						1
Marmeleiro	Inicial		1						1
Matelândia	Comarca elevada a entrância intermediária								
Matinhos	Comarca elevada a entrância intermediária								
Morretes	Inicial		1						1
Nova Aurora	Inicial		1						1
Nova Fátima	Inicial		1						1
Nova Londrina	Inicial		1						1
Ortigueira	Inicial		1						1
Palmeira	Inicial		1						1
Palmital	Inicial		1						1
Paraíso do Norte	Inicial		1						1
Paracaty	Inicial		1						1
Pérola	Inicial		1						1
Pinhão	Comarca elevada a entrância intermediária								
Pirai do Sul	Inicial		1						1
Pontal do Paraná	Inicial		1						1
Primeiro de Maio	Inicial		1						1
Prudentópolis	Comarca elevada a entrância intermediária								
Quedas do Iguaçu	Comarca elevada a entrância intermediária								
Realeza	Inicial		1					1	2
Rebouças	Inicial		1						1
Reserva	Inicial		1						1
Ribeirão Claro	Inicial		1						1
Ribeirão do Pinhal	Inicial		1						1
Salto do Lontra	Inicial		1						1
Santa Fé	Inicial		1						1
Santa Helena	Inicial		1						1
Santa Isabel do Ivaí	Inicial		1						1
Santa Mariana	Inicial		1						1
São Jerônimo da Serra	Inicial		1						1
São João	Inicial		1						1
São João do Ivaí	Inicial		1						1
São João do Triunfo	Inicial		1						1
São Mateus do Sul	Comarca elevada a entrância intermediária								
São Miguel do Iguaçu	Comarca elevada a entrância intermediária								
Sarandi	Comarca elevada a entrância intermediária								
Sengés	Inicial		1						1
Sertãozinho	Inicial		1						1
Siqueira Campos	Inicial		1						1
Teixeira Soares	Inicial		1						1
Terra Boa	Inicial		1						1
Terra Rica	Inicial		1						1
Terra Roxa	Inicial		1						1
Tibagi	Inicial		1						1
Tomazina	Inicial		1						1
Ubiratã	Inicial		1						1
Uraí	Inicial		1						1
Xambrê	Inicial		1					2	1
SUBTOTAL		0	0	78	0	1	0	2	81
TOTAL GERAL		145	60	483	16	80	141	48	973

Obs.: Legenda: (**) Comarca reclassificada da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba (Lei 15.027 de 19/12/05)

62614/2019

DECRETO Nº 1827

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

4358	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE	33903000	100	01	L	103.591,00	19000974
		33903700	100	01	L	20.000,00	19000974
		33903900	100	01	L	313.000,00	19000974
		33904000	100	01	L	12.000,00	19000974
4360	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA	33901400	100	01	L	313.409,00	19000974
TOTAL						762.000,00	
TOTAL						762.000,00	

CANCELAMENTO		ANEXO II				Nº controle: 19000947	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 1827					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO						
04400	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO						
4402	DIRETORIA GERAL						
4354	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA	33901400	100	01	L	108.000,00	19000974
		33903300	100	01	L	95.000,00	19000974
		33903900	100	01	L	240.000,00	19000974
4356	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEET	33901400	100	01	L	32.000,00	19000974
		33903300	100	01	L	15.000,00	19000974
		33903900	100	01	L	260.000,00	19000974
		33904000	100	01	L	12.000,00	19000974
TOTAL						762.000,00	
TOTAL						762.000,00	

63286/2019

DECRETO Nº 1828

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 951.000,00 (novecentos e cinquenta e um mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 119 – Recursos Provenientes de Depósitos Judiciais – Lei 9703/98, no exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

63288/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				N° controle: 19000924	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 1828					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9088	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	44909100	119	01	L	951.000,00	19001055
TOTAL						951.000,00	
TOTAL						951.000,00	

63290/2019

DECRETO Nº 1829

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 14.189.718,00 (quatorze milhões, cento e oitenta e nove mil, setecentos e dezoito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 100 – Ordinário Não Vinculado.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

63292/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				N° controle: 19000953	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 1829					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3901	GABINETE DO SECRETARIO						
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO	44905100	100	01	L	1.213.879,00	19001086
						TOTAL	1.213.879,00
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN						
4383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	44905100	100	01	L	12.975.839,00	19001086
						TOTAL	12.975.839,00
						TOTAL	14.189.718,00
SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO II				N° controle: 19000953	
DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO N° 1829					
Cod.	Especificação		Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3901	GABINETE DO SECRETARIO						
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO						
00000002 Realizar obras de construção para o Paraná Seguro			100	01	L	326.036,00	19001086
00000006 Realizar obras de construção para o Paraná Seguro			100	01	L	876.051,00	19001086
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3901	GABINETE DO SECRETARIO						
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO						
596	Paranaguá						
00000017	Construir Delegacia Cidadã Padrão III em Paranaguá		100	01	L	11.792,00	19001086
						TOTAL	1.213.879,00
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN						
4383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
212	Campo Mourão						
00000023	Construir a Cadeia Pública de Campo Mourão		100	01	L	483.309,00	19001086
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN						
4383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
330	Foz do Iguaçu						
00000010	Ampliar a Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu		100	01	L	5.712.369,00	19001086
00000018	Construir a Cadeia pública de Foz do Iguaçu		100	01	L	1.699.900,00	19001086
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN						
4383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
344	Guaira						
00000016	Construir a Cadeia Pública de Guaira		100	01	L	1.647.570,00	19001086
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN						
4383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
474	Londrina						
00000014	Construir a Cadeia Pública de Londrina		100	01	L	1.689.791,00	19001086
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						

3917 DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN

4383 GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

636 Ponta Grossa

00000024 Construir a Cadeia Pública de Ponta Grossa	100	01	L	1.742.900,00	19001086
TOTAL				12.975.839,00	
TOTAL				14.189.718,00	

ACRÉSCIMO ANEXO III N° controle: 19000953
DA RECEITA CENTRALIZADA ANEXO AO DECRETO N° 1829

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
99	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
09900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
9900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
1118012101 01 01	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores Principal - Parc. Estadual	100	01	17.737.148,00	19001086
1118012101 02 10	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores Principal - FUNDEB	100	01	3.547.430,00	19001086
TOTAL				14.189.718,00	
TOTAL				14.189.718,00	

63293/2019

DECRETO N° 1830

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 100 – Ordinário não Vinculado e da fonte 147 - Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

63295/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19000952	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 1830					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
6702	DIRETORIA GERAL						
3058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA	44404200	100	01	L	30.000.000,00	19001085
			147	01	L	10.000.000,00	19001085
TOTAL						40.000.000,00	
TOTAL						40.000.000,00	

ACRÉSCIMO ANEXO II N° controle: 19000952
DA RECEITA CENTRALIZADA ANEXO AO DECRETO N° 1830

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
99	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
09900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
9900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
1118012101 01 01	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores Principal - Parc. Estadual	100	01	37.500.000,00	19001085
1118012101 02 10	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores Principal - FUNDEB	100	01	7.500.000,00	19001085
1928029000 00 01	Outras Restituições - Não Especificadas Anteriormente	147	01	10.000.000,00	19001085
TOTAL				40.000.000,00	
TOTAL				40.000.000,00	

63296/2019

DECRETO Nº 1831

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.766.749,00 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte -257 – Receitas de Outras Fontes Recolhidas da Administração Indireta por Determinação Legal, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, no exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

63297/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19000921	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 1831					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
05761	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS						
5761	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIASOCIAL - FEAS						
4420	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	33901400	257	95	L	50.000,00	19001053
		33903300	257	95	L	50.000,00	19001053
		33904700	257	95	L	70.000,00	19001053
		33913900	257	95	L	70.000,00	19001053
4422	FAMÍLIA PARANAENSE	33414100	257	95	L	280.000,00	19001053
4424	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		257	95	L	450.000,00	19001053
		33903900	257	95	L	80.000,00	19001053
4425	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	33414100	257	95	L	716.749,00	19001053
TOTAL						1.766.749,00	
TOTAL						1.766.749,00	

63300/2019

DECRETO Nº 1832

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 960.355,00 (novecentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte -109 – Recursos Provenientes de Percentual sobre Bilhetes de Passagens Intermunicipais para Ações Voltadas à Criança e ao Adolescente, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, no exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

63302/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19000905	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 1832					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
4902	DIRETORIA GERAL						
4378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	44905200	109	01	L	960.355,00	19001036
TOTAL						960.355,00	
TOTAL						960.355,00	

63303/2019

DECRETO Nº 1833

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 164.373.289,00 (cento e sessenta e quatro milhões, trezentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 116 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

63304/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19000884	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 1833					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4103	SUPERINTENDENCIA DE EDUCACAO						
4094	RENOVA ESCOLA	33909200	116	10	L	482.761,00	19001013
		33909300	116	10	L	100.000,00	19001013
4371	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	33903000	116	10	L	600.000,00	19001013
		33903100	116	10	L	199.077,00	19001013
		33903300	116	10	L	95.400,00	19001013
		33904700	116	10	L	6.360,00	19001013
		33904800	116	10	L	450.000,00	19001013
		33909200	116	10	L	80.292,00	19001013
		33913900	116	10	L	20.549.499,00	19001013
4372	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO MÉDIO	33901400	116	10	L	15.000.000,00	19001013
		33903000	116	10	L	1.139.421,00	19001013
		33903900	116	10	L	15.043.161,00	19001013
		33913900	116	10	L	28.179.626,00	19001013
4373	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MODALIDADE ESPECIAL	33504100	116	10	L	1.000,00	19001013
4374	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS - EJA	33903000	116	10	L	800.300,00	19001013
		33903900	116	10	L	65.000,00	19001013
4461	GESTÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA ESCOLAR	33903200	116	10	L	8.855.049,00	19001013
4463	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR	33903900	116	10	L	1.453.386,00	19001013
4464	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E FORTALECIMENTO DO USO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33903000	116	10	L	18.815,00	19001013
		33903900	116	10	L	10.000,00	19001013
4465	CAMINHOS DA PROFISSIONALIZAÇÃO	33901800	116	10	L	1.275.480,00	19001013
		33903000	116	10	L	3.620.732,00	19001013
		33903600	116	10	L	20.000,00	19001013
		33903900	116	10	L	468.605,00	19001013
		33904800	116	10	L	890.000,00	19001013
4467	FORMAÇÃO CONTINUADA	33901800	116	10	L	1.654.641,00	19001013
		33903600	116	10	L	282.460,00	19001013
		33903900	116	10	L	683.382,00	19001013
		33904700	116	10	L	100.000,00	19001013
4470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	33903000	116	10	L	132.730,00	19001013
		33903600	116	10	L	108.000,00	19001013
		33903700	116	10	L	791.618,00	19001013
		33903900	116	10	L	9.819.677,00	19001013
		33913900	116	10	L	100.000,00	19001013
TOTAL						113.076.472,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR						
4130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR						
4100	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO CEPR	33904000	116	10	L	16.530,00	19001013
		44905200	116	10	L	272.490,00	19001013
TOTAL						289.020,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
4453	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR	33404100	116	10	L	24.532.020,00	19001013
		33903000	116	10	L	142.962,00	19001013
		33903900	116	10	L	17.677.069,00	19001013
		44903900	116	10	L	8.655.746,00	19001013
TOTAL						51.007.797,00	
TOTAL						164.373.289,00	

63306/2019

DECRETO Nº 1834

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

63308/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle:	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 1834					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
35	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL						
03500	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL						
3502	DIRETORIA GERAL						
4451	GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO COM EPR	33903900	101	01	L	1.400.000,00	19001045
TOTAL						1.400.000,00	
TOTAL						1.400.000,00	
CANCELAMENTO		ANEXO II				Nº controle:	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 1834					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
35	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL						
03530	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA - RTVE						
3530	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DOPARANÁ - RTVE						
4188	GESTÃO ADMINISTRATIVA - RTVE	33903900	101	01	L	1.400.000,00	19001045
TOTAL						1.400.000,00	
TOTAL						1.400.000,00	

63309/2019

DECRETO Nº 1835

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 5.126.451,00 (cinco milhões, cento e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte -281 - Transferências e Convênios com Órgãos Federais, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, no exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

63312/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle:	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 1835					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
05761	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS						
5761	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS						
4420	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	33901400	281	95	L	190.000,00	19001019
		33903000	281	95	L	100.000,00	19001019
		33903300	281	95	L	210.000,00	19001019
		33903600	281	95	L	150.049,00	19001019
		33903900	281	95	L	2.895.302,00	19001019
		44905200	281	95	L	841.230,00	19001019
4425	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	33414100	281	95	L	523.823,00	19001019
		33901400	281	95	L	15.000,00	19001019
		33903300	281	95	L	25.190,00	19001019
		33903600	281	95	L	19.810,00	19001019

33903900	281	95	L	156.047,00	19001019
TOTAL				5.126.451,00	
TOTAL				5.126.451,00	63313/2019

DECRETO Nº 1836

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 4.129.540,00 (quatro milhões, cento e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte -258 – Diretamente Arrecadado com Utilização Vinculada, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, no exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

63314/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19000917	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 1836					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
05762	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FEDIPAR						
5762	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FEID						
4389	GARANTIA E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	33504100	258	95	L	2.000.000,00	19001049
		33901400	258	95	L	50.000,00	19001049
		33903300	258	95	L	50.000,00	19001049
		33904700	258	95	L	29.540,00	19001049
		44504200	258	95	L	2.000.000,00	19001049
					TOTAL	4.129.540,00	
					TOTAL	4.129.540,00	
							63317/2019

DECRETO Nº 1837

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, considerando o teor do Relatório nº 814/2019 – PCG/PGE e o contido nos protocolos sob nº 15.796.975-7 e 15.796.958-7,

DECRETA:

Art. 1º A alínea “i” do inciso I do art. 1º do Decreto nº 10.438, de 10 de julho de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“i) 01 (um) representante da Assessoria de Conflitos da Terra da Secretaria de Estado da Segurança Pública.”

Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 9º do Decreto nº 10.438, de 10 de julho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. A Casa Civil disporá da infraestrutura e prestará apoio administrativo para a realização dos trabalhos da Comissão.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 19, de 25 de janeiro de 2007.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

63055/2019**DECRETO Nº 1838**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho – GT “Ganhando o Mundo”, tendo por objeto a implantação do Projeto “Ganhando o Mundo”, cujo objetivo é ofertar aos estudantes do Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino intercâmbio internacional de estudos para o aprimoramento em uma língua estrangeira, bem como proporcionar vivências em outras culturas e conhecimentos em diferentes sistemas políticos, econômicos, sociais e suas diversidades.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos:

DECRETO Nº 1839

Altera, na forma que especifica, o Decreto nº 3.878, de 13 de abril de 2016, que regulamenta os § 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 18.664, de 22 de dezembro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI e seu parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, e considerando o disposto no protocolo nº 15.402.326-7, bem como:

- o disposto no art. 4º da Lei nº 18.664, de 2015 (atualiza o valor das obrigações de pequeno valor, para fins do disposto nos § 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, e adota outras providências);

- a necessidade de autorização prévia da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA para celebração, pelos órgãos de representação jurídica do Estado, de acordos judiciais tendentes à efetivação de pagamento parcelado do débito, mediante inclusão em folha de pagamento, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 18.664, de 2015;

• que, atualmente, o Decreto nº 3.878, de 2016, que regulamenta a matéria, não contém obrigação expressa de autorização prévia da SEFA para celebração de acordos;

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 1º do Decreto nº 3.878, de 13 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo estão autorizados a quitar pelo mecanismo disposto no presente Decreto, as execuções relativas a diferenças salariais de servidores públicos ajuizadas até 22 de dezembro de 2015, desde que o crédito de cada credor não ultrapasse R\$ 31.520,00 (trinta e um mil, quinhentos e vinte reais).”

Art. 2º O Decreto nº 3.878, de 13 de abril de 2016, passa a vigorar acrescido do art. 4º-A, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A É obrigatório, como medida preliminar à celebração de acordo judicial tendente à quitação dos valores devidos pelo Estado pelo mecanismo de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei nº 18.664, de 2015, o encaminhamento, pelo órgão de representação jurídica competente, de ofício à Secretaria de Estado da Fazenda, contendo requerimento de autorização orçamentária e financeira para celebração da avença.

Parágrafo único. O ofício a que se faz menção no caput deste artigo deverá ser instruído com exposição fática do processo, justificativa da vantajosidade da transação e detalhamento de valores e partes envolvidas e das condições de pagamento”.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

63063/2019

DECRETO Nº 1840

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 15.788.975-3,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR, como representantes da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho:

JOÃO GUILHERME DE MELLO SIMÃO, RG nº 10.767.212-5, Conselheiro Titular, em substituição a WALMIR DOS SANTOS.

FERNANDA REGINA CARNEIRO LOBO, RG nº 8.056.456-2, Conselheira Suplente, em substituição a DILÇO CRUZARA.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

63068/2019

DECRETO Nº 1841

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 15.803.732-7,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeadas para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM/PR:

SILVIA HELENA DE CASTRO, RG nº 9.039.711-7, Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, em substituição a LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA.

SILVANE APARECIDA FÓFANO FARAH, RG nº 3.393.104-2, Conselheira Suplente, representante da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, em substituição a TATIANI MACARINI.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

63073/2019

DECRETO Nº 1842

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e em consonância com a Lei nº 11.070, de 16 de março de 1995, e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.797.031-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado o Tenente Coronel QOPM WALDIR ALAN DE ALMEIDA GARRET, RG nº 4.850.760-3, para integrar o Conselho Permanente de Direitos Humanos – COPED, como Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em substituição ao Tenente Coronel PM WAGNER LÚCIO DOS SANTOS.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

63080/2019

DECRETO Nº 1843

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.780.789-7,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados para integrar o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI, os seguintes representantes:

I - órgão responsável pela Política da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

a) JOSÉ MAIA, RG nº 1.153.973-4, Titular, e GISLAINE CRISTINA VAGETTI, RG nº 4.631.238-4, Suplente.

II - Secretaria de Estado da Saúde:

a) ADRIANÉ MIRÓ VIANNA BENKE PEREIRA, RG nº 1.676.075-7, Titular e CIDETE MARIA CHIAPETTI CASARIL, RG nº 3.112.376-3, Suplente.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

63085/2019

DECRETO Nº 1844

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.861.656-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada SILVIA HELENA DE CASTRO, RG nº 9.039.711-7, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, como Conselheira Suplente representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, em substituição a LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

63090/2019

DECRETO Nº 1845

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Protocolado nº 15.855.964-1,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua – CIAMP-RUA/PR, os seguintes representantes:

I - JOÃO VICTOR DA SILVA, RG nº 8.8134.449-3 IIPR, como membro titular, representante do Conselho Regional de Psicologia do Paraná – CRP/PR;

II - JULIA MAEZAROBBA CAETANO FERREIRA, RG nº 9.308.883-2 IIPR, como membro suplente, representante do Conselho Regional de Psicologia do Paraná – CRP/PR;

III - VANESSA DE SOUZA LIMA DALBERTO, RG nº 5.582.375-2/SC, como membro titular, representante do Instituto Nacional de Direitos Humanos da População de Rua – INRua; e

IV - TOMÁS HENRIQUE DE AZEVEDO GOMES MELO, RG nº 583.299-2, como membro suplente, representante do Instituto Nacional de Direitos Humanos da População de Rua – INRua.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

63091/2019

DECRETO Nº 1846

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 15.794.915-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada SILVANA RAUSIS FCACHENCO, RG nº 896504-4, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM/PR, como Conselheira Suplente, representante da Federação Estadual das Associações de Moradores do Estado do Paraná – FAMOPAR, em substituição a MARINES BERNARDI.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

63101/2019

DECRETO Nº 1847

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 15.779.267-9,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeadas para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, como representantes da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte:

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER, RG nº 3.571.164-3, Conselheira Titular, em substituição a MELISSA COLBERT BELLO;
MARIA ISABEL LEPREVOST BRANDÃO DALDIN, RG nº 1.849.065-0, Conselheira Suplente, em substituição a CLEMILDA SANTIAGO NETO.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

63102/2019

DECRETO Nº 1848

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 15.781.067-7,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designadas para integrar o Comitê Interestadual de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua no Estado do Paraná, ELIANA DE FÁTIMA E SILVA VIEIRA, RG 4.454.156-4, e SANDRA REGINA MONTEIRO, RG 4.536.980-3, como membros titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em substituição a SORAIA DE FÁTIMA HENRIQUES SALEH e ELIANA DE FÁTIMA E SILVA VIEIRA.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

63104/2019

DECRETO Nº 1849

Designação de membro titular e suplente para o Programa Estadual de Assistência e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 15.857.318-0,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados para integrar o Programa Estadual de Assistência e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – PROVITA, os seguintes representantes do Instituto de Apoio à Adoção de Crianças e Adolescentes Trilhas do Afeto:

I - REGINA MARCIA BROLESII DE SOUZA, RG nº 3.130.487-3SSP/PR, como membro titular; e

II - JOSÉ WILSON DE SOUZA, RG nº 1.143.457-6, como membro suplente.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

63107/2019

DECRETO Nº 1850

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 15.840.379-0,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designadas para compor o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM, LUCIANA LINERO, RG 1263098-0 e MICHELE ROCIO MAIA ZARDO, RG nº 6136225-8, representantes titular e suplente, respectivamente, do Ministério Público do Paraná – MPPR.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

63108/2019

DECRETO Nº 1851

Altera a composição do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas – CONESD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.797, de 03 de julho de 2015, bem como o contido no protocolado sob nº 15.724.055-2,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados para integrar o Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONESD, com mandato de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação deste Decreto, os seguintes representantes:

I – SEMIRAMIS MARIA AMORIM VEDOVATTO, (Titular) e ALTIERES EDEMAR FREI, (Suplente), representantes do Conselho Regional de Psicologia – CRP/PR.

Art. 2.º Ficam dispensados todos os demais titulares e suplentes nomeados até 31 de dezembro de 2018 para comporem o CONESD.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

63109/2019

DECRETO Nº 1852

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no regimento interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI's, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, aprovado pelo Decreto nº 909/2011, bem como o contido no protocolado sob nº 15.838.534-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado RAFAEL HALILA NEVES, RG nº 7.367.408-5, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI 3, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, na qualidade de Presidente, a partir de 1º de julho de 2019, ficando exonerado FERNANDO FURIATTI SABOIA, RG nº 4.668.894-4.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

63110/2019

DECRETO Nº 1853

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15.622.238-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado EDILSON PEREIRA SPOSITO, RG nº 12.436.363-2, para integrar o Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário, em substituição a GUSTAVO ALMEIDA PRADO, RG nº 6.850.107-5.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

63112/2019

DECRETO Nº 1854

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.699.753-6,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados para compor o Comitê de Indicação e Avaliação da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, os seguintes membros:

I - JOÃO CARLOS ORTEGA, RG nº 3.108.676-0

II - REINHOLD STEPHANES, RG nº 344.834-7

III - LUIZ AUGUSTO SILVA, RG nº 5.764.628-4

IV - ANDRE RICARDO DA NOVA TELLES, RG nº 5.964.293-6;

V - MARCIO FERNANDES NUNES, RG nº 3.089.182-1

VI - SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA, RG nº 3.978.187-5

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

63114/2019

DECRETO Nº 1855

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, em conformidade ao art. 44, e respectivos parágrafos, do anexo ao Decreto Estadual nº 4.881/2016 (Estatuto da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.842.889-0,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA:

I - CLAUDIO ROBERTO WEIRICH GOMES DOS SANTOS, RG nº 15.624.431-7, como membro titular, em substituição a ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO; e

II - ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO, RG nº 15.549.233-3, como membro suplente, em substituição a KAREN RAFFAELA SCHUVETS BORGES.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

63115/2019

DECRETO Nº 1856

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designado, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, JEAN CARLO MACHADO MAGALHAES, RG nº 6.884.296-4, para exercer a Função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 01/07/2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

63117/2019

DECRETO Nº 1857

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

ALEXANDRE XAVIER DIAS, RG nº 9.283.791-2, Assistente – Símbolo 8-C, ficando exonerado RUY BARBOSA TELLES, RG nº 3.056.951-2; e

IGOR MATEUS LUFT TABORDA, RG nº 9.776.711-4, Assistente – Símbolo 8-C, ficando exonerado WILSON SANCHES MADUREIRA, RG nº 4.135.735-5.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

63118/2019

DECRETO Nº 1858

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSE FERMINO VILANDE NETO, RG nº 8.187.746-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerado GENNISIS ALEXANDRE DE OLIVEIRA MEIRELIS, RG nº 12.390.053-7.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

63119/2019

DECRETO Nº 1859

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designado, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.774, de 30 de outubro de 2013, ANDRÉ LUIS SENISKI, RG nº 9.585.431-1, para exercer a função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerada CLARICE BRAGA FARHAT, RG nº 374.736-2.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

63122/2019

DECRETO Nº 1860

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designada, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.774, de 30 de outubro de 2013, ANA ALICE SANTOS BUENO, RG nº 8.843.591-5, para exercer a função de Gestão Pública de Assessor – Símbolo FG-5, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerado RENATO BASTOS FIGUEROA, RG nº 10.053.213-1.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

63124/2019

DECRETO Nº 1861

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

REGINALDO DA SILVA, RG nº 7.307.360-5, Assistente – Símbolo 2-C, ficando exonerado MATEUS LITS DA CRUZ, RG nº 10.275.011-0;

VANDERLAM MUNHOZ, RG nº 3.803.586-0, Assistente – Símbolo 2-C, ficando exonerado FRANCIS CLAUDINI PALU, RG nº 6.094.249-8;

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA, RG nº 6.365.772-7, Assistente – Símbolo 8-C, ficando exonerada ADRIANA CARLA RODRIGUES, RG nº 6.535.925-1;

WELLINGTON TENORIO DE OLIVEIRA, RG nº 12.838.799-4, Assistente – Símbolo 4-C, ficando exonerada ELIANA SGANZERLA, RG nº 8.399.820-9; e

GLAUBER SANTOS FREITAS, RG nº 10.143.169-0, Assistente – Símbolo 4-C, ficando exonerada ANA CAROLINA KOVALCZYK, RG nº 10.586.838-3;

EVERTON FRANCISCO DA SILVA MELHADO, RG nº 5.135.316-1, Assistente – Símbolo 2-C, ficando exonerado ROBERTO SIMAO STYGAR, RG nº 5.894.890-0.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

63127/2019

DECRETO Nº 1862

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e o art. 10 da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam exonerados, KAYZA PRIOLI BAGATIM, RG nº 99506903, NOELI CAVALHEIRO MENDES, RG nº 1.700.236-8, PAULO SERGIO FEDRIGO, RG nº 6.628.119-1 e VERGILIO MARTINS, RG nº 3.197.426-7, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2.º Ficam transferidos, até 31 de dezembro de 2019, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, 4 (quatro) cargos de provimento em comissão de Assistente – Símbolo 1-C.

Art. 3.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho:

ADOLFO ROSEWICZ FILHO, RG nº 1.453.495-4;

MURILO RODRIGUES CALDEIRA, RG nº 382.388-5;

MARIA FERNANDA GUBERT MUSSI, RG nº 7.337.721-8; e

GIOVANNA STALLIVIERI FERNANDES BERGANTIN, RG nº 10.269.501-1.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

63129/2019

DECRETO Nº 1863

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GILBERTO TURETA, RG nº 5.081.752-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerada CARLA PELISSARI DEMORI, RG nº 5.053.588-6.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa CivilROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública**63131/2019****DECRETO Nº 1864**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e IV da Constituição Estadual e o art. 10 da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam transferidos da estrutura organizacional da Casa Civil, para a Secretaria de Estado da Fazenda, 11 (onze) cargos de provimento em comissão de Assistente – Símbolo 1-C, até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 01 de julho de 2019:

ADEMIR DE LIMA PLEP, RG nº 10.897.758-2, Assistente – Símbolo 1-C;

ALESSANDRA MERCURIO MORAIS, RG nº 9.557.480-7, Assistente – Símbolo 1-C;

ANA CAROLINA DIAS DOS SANTOS, RG nº 10.257.335-8, Assistente – Símbolo 1-C;

ANNA PAULA MULLER, RG nº 8.002.301-4, Assistente – Símbolo 1-C;

FRANCIELE LOURENÇO, RG nº 8.612.153-0, Assistente – Símbolo 1-C;

GUSTAVO ANIBAL COUCEIRO DE AGUIAR, RG nº 6.671.071-8, Assistente – Símbolo 1-C;

IZABEL CHRISTINA GHERMACOVSKI, RG nº 4.237.264-1, Assistente – Símbolo 1-C;

MARTA DA SILVA GREGÓRIO, RG nº 4.116.614-2, Assistente – Símbolo 1-C;

PAOLA GEOVANA FRANCISCO DE JESUS, RG nº 12.727.302-2, Assistente – Símbolo 1-C;

ROSIMARA DUARTE BRASILINO, RG nº 7.890.165-9, Assistente – Símbolo 1-C; e

MARCIO FAGNER LOUREIRO, RG nº 9.900.327-8, Assistente – Símbolo 1-C.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa Civil**63323/2019****DECRETO Nº 1865**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANGIE CAROLINE RABII, RG nº 9.317.021-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerada MARCIA DOS SANTOS, RG nº 7.536.274-0.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa CivilROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública**63136/2019****DECRETO Nº 1866**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANA CRISTINA ESMERALDINO, RG nº 5.466.182-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerado CLAUDIO FERNANDO DA CUNHA TELES, RG nº 1.457.280-5.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa CivilROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública**63137/2019****DECRETO Nº 1867**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

TEREZINHA FERREIRA, RG nº 7.677.167-7, Assistente – Símbolo 8-C, ficando exonerada DEISE DE FÁTIMA MONTEIRO DA SILVA, RG nº 7.736.738-1; e

RONALDO GAIER, RG nº 3.362.113-2, Assistente – Símbolo 1-C, ficando exonerada JESSICA FERNANDA CARVALHO BARBOSA, RG nº 9.473.441-0.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa CivilROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública**63138/2019****DECRETO Nº 1868**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, THAIS BENATO SOARES FLORES, RG nº 10.496.165-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerado MOISES ALVES NUNES, RG nº 7.064.478-9.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa CivilROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública**63139/2019****DECRETO Nº 1869**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANNE MILAYRA BENEDITO DA CRUZ SOUZA, RG nº 12.791.923-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerada JOSIANE MAYER PERIUS RG nº 2107615789.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa CivilROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública**63140/2019****DECRETO Nº 1870**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.857.284-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SANDRA MARIA DA ROSA, RG nº 8.058.341-9, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa CivilBETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde**63142/2019****DECRETO Nº 1871**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EVERALDO SILVA, RG nº 6.066.758-6, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2.º Torna sem efeito o Decreto nº 1672, de 12 junho de 2019, na parte que nomeou BRUNO HENRIQUE DA SILVA TROINER, RG nº 12.368.209-2, no cargo, em comissão, de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

63143/2019

DECRETO Nº 1872

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.857.339-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDMUNDO CÉSAR ALEXANDRE VERONA, RG nº 3.935.641-4, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor – Símbolo DD-1, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-2.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

63145/2019

DECRETO Nº 1873

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.857.294-0,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de julho de 2019:

CARLOS BATISTA SOARES, RG nº 2.098.617-4, Diretor – Símbolo DD-1;
MILTON PROENÇA JUNIOR, RG nº 7.286.169-8, Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

63146/2019

DECRETO Nº 1874

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.857.342-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ, RG nº 4.983.063-7 para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo DAS-4, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

63148/2019

DECRETO Nº 1875

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CLAUDICE PRESTES GREGÓRIO, RG nº 4.536.629-4, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

63149/2019

DECRETO Nº 1876

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, REGINALDO RIGUETI GOMES, RG nº 6.867.064-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

63150/2019

DECRETO Nº 1877

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Saúde, no município de União da Vitória, a partir de 1º de julho de 2019: ALEX DE ANASTACIO, RG nº 13.160.230-8, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C; e

JAMIL LUIZ LENCZUK, RG nº 2.155.609-2, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

63151/2019

DECRETO Nº 1878

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de julho de 2019:

LUCILENE GIL, RG nº 4.309.936-1, Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo 5-C;

FABIANO BATISTA, RG nº 2.426.304-5, Chefe de Divisão - Símbolo 1-C; e
EVERSON DE CARVALHO FERREIRA, RG nº 8.395.322-5, Chefe de Divisão - Símbolo 1-C.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

63152/2019

DECRETO Nº 1879

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR, RG nº 7.414.883-2, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

63153/2019

DECRETO Nº 1880

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CRISTINA APARECIDA DO PRADO OLIVEIRA, RG nº 10.715.270-9, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, no município de Ivaiporã, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

63155/2019

DECRETO Nº 1881

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, TAIANE DOS SANTOS DUARTE, RG nº 10.011.681-2, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

63157/2019

DECRETO Nº 1882

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.832.459-8,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MIRIAN FABIANE SIMÕES, RG nº 5.880.352-9, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-2, da Controladoria Geral do Estado, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

63365/2019

DECRETO Nº 1883

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.864.959-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designada, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, SILVIA ELIANE DOS SANTOS STOCCO, RG nº 7.145.863-6, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, ficando exonerada ENIA JUNKO URANO, RG nº 3.168.519-2, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2.º Fica exonerada SILVIA ELIANE DOS SANTOS STOCCO, RG nº 7.145.863-6, do cargo, em comissão de Assessor – Símbolo FG-2, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

63160/2019

DECRETO Nº 1884

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência:

ALINE ALBANO, RG nº 7.767.513-2, Diretor – Símbolo DAS-2, ficando exonerada THALITA JUCELLY DOS SANTOS MELO, RG nº 6.567.844-6; e

PATRICIA MORENO, RG nº 7.881.812-2, Chefe de Divisão – Símbolo DAS-5, ficando exonerado LUCAS VIEIRA LEAL, RG nº 7.273.020-8.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

63161/2019

DECRETO Nº 1885

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, RG nº 5.139.124-1, Assessor – Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, ficando exonerada DANIELLE MASSIGMAN VIEIRA, RG nº 3.635.318-0.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

63163/2019

DECRETO Nº 1886

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FERNANDO MORO PEDRALI, RG nº 9.216.105-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente - Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, ficando exonerada CELIA TEREZINHA BARCHIK ANTONIACOMI, RG nº 1.984.409-9.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

63164/2019

DECRETO Nº 1887

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 01/07/2019:

I – MARCELO LUIZ CURADO, RG nº 242061497/SP, Chefe de Núcleo - Símbolo DAS-2, ficando alterada a denominação do cargo para Assessor – Símbolo DAS-2; II – PAULO CESAR SABIM, RG nº 4.544.663-8/PR, Corregedor Geral – Símbolo DAS-2, ficando alterada a denominação do cargo para Assessor – Símbolo DAS-2.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

63165/2019

DECRETO Nº 1888

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 15.857.309-1,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos em comissão e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Fazenda:

MARCIA HELENA DA SILVA, RG nº 3.604.785-2, Assistente - Símbolo FG-10, ficando exonerada do cargo de Assistente – Símbolo 2-C;

DIOVANI MAGRIN, RG nº 15.546.933-1, Assistente - Símbolo 2-C;

LUZITA NERY GOMES MONTANHEIRO ROCHA, RG nº 5.208.334-6, Assistente Técnico Orçamentário de Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial - Símbolo DAS-7, ficando exonerada do cargo de Assistente – Símbolo 1-C;

GIOVANA CIVIDINI PASINI, RG nº 3.219.567-8, Assistente Técnico Orçamentário de Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial - Símbolo DAS-7, ficando

exonerada do cargo de Assistente – Símbolo 1-C; e
IVAN RIBEIRO, RG nº 10.417.237-7, Assistente - Símbolo 1-C.
Art. 2.º Ficam exonerados, das Funções de Gestão Pública, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 1º de junho de 2019:
THIAGO LIMA TEIXEIRA, RG nº 9.661.036-0, Assistente – Símbolo FG-10; e
CARINA BUDNIAK DIAS, RG nº 8.500.669-0, Assistente Técnico Orçamentário de Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – Símbolo FG-8.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

63167/2019

DECRETO Nº 1889

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho:
DEISE VIEIRA TOKANO, RG nº 6.239.356-4, Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Chefe de Divisão – Símbolo DAS-5; e
JOSÉ CARLOS BRUNO DE OLIVEIRA, RG nº 1.438.171-6, Chefe de Divisão – Símbolo DAS-5, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

63284/2019

DECRETO Nº 1890

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.849.060-9,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, da Coordenação da Receita do Estado – CRE, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, VINICIUS TEIBEL SANTANA, RG nº 9.421.308-8, Chefe de Seção – Símbolo D, ficando exonerado WAGNER FERNANDES DE CARVALHO, RG nº 6.397.234-7;
LHUGO TANAKA JÚNIOR, RG nº 13.815.765-2, Chefe de Divisão – Símbolo D, ficando exonerado CILNEI ALFREDO TESSARI DE ANDRADE, RG nº 7.893.726-2; e
GERSON RIBEIRO, RG nº 4.173.624-0, Chefe de Seção – Símbolo D, ficando exonerado JAMES VANIN DE ANDRADE, RG nº 3.532.247-7.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

63170/2019

DECRETO Nº 1891

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MIRIAM SCHAEGLER KARAM, RG nº 821.644-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil, a partir de 1º de julho de 2019.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

63173/2019

DECRETO Nº 1892

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SIGMAR SERGIO RADKE JUNIOR, RG 01543530010, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 1º de agosto de 2019.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

63182/2019

DECRETO Nº 1893

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterada a denominação de um cargo de Diretor da Escola Fazendária – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda, para Assessor.
Art. 2.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EVALDO RAPP, RG nº 7.390.440, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 1º de julho de 2019, ficando exonerado a partir de 31 de julho de 2019.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

63183/2019

DECRETO Nº 1894

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.859.261-4,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 1º de julho de 2019:
JANAINA HELENA WORELL, RG nº 10.436.016-5, Assistente – Símbolo 1-C, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 2-C; e
RAFAEL LENZ CARRIEL, RG nº 9.843.066-0, Assistente – Símbolo 2-C.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

63185/2019

DECRETO Nº 1895

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1.º Torna sem efeito o Decreto nº 1.662, de junho de 2019, na parte que nomeou LISSANDRA CRISTINA FIELTZ, RG nº 5.027.598-1, para exercer a função de Gestão de Assistente – Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

63187/2019

DECRETO Nº 1896

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designada, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, CLARICE UBESSI, RG nº 4.609.573-1, para exercer a Função de Gestão Pública de Chefe de Núcleo Regional – Símbolo FG-5, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, ficando exonerada IZABEL CRISTINA VIEIRA, RG nº 5.150.536-0.
Art. 2.º Fica designada, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, IZABEL CRISTINA VIEIRA, RG nº 5.150.536-0, para exercer a Função

de Gestão Pública de Assistente Técnico de Núcleo Regional – Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, ficando exonerado SAID KHALED OMAR, RG nº 1.214.538-1.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR GUTO SILVA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

63192/2019

DECRETO Nº 1897

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.807.009-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado, a pedido, MOACIR GOMES DA SILVA, RG nº 4.608.006-8, do cargo, em comissão, de Diretor Geral - Símbolo DG-1, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a partir de 31 de maio de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR GUTO SILVA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

63193/2019

DECRETO Nº 1898

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANDREIA ALINE BONAN, RG nº 6.280.073-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de Área – Símbolo I-C, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, ficando exonerada ELIANE ALVES BERNARDI BENATTO, RG nº 3.712.839-2.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR GUTO SILVA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

63194/2019

DECRETO Nº 1899

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DANIELE CELLI OLIVEIRA, RG nº 4.512.389-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, ficando exonerado VINICIUS BRAINTA, RG nº 4.600.837-5.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR GUTO SILVA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

63197/2019

DECRETO Nº 1900

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RAMON BORGES, RG nº 8.463.167-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de Área – Símbolo I-C, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, ficando exonerada CLAUDIA MARA DOS SANTOS, RG nº 3.748.923-9.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR GUTO SILVA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

63198/2019

DECRETO Nº 1901

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADENAUER SERESSUELA, RG nº 5.340.660-2, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Departamento – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, ficando exonerado RONI MIRANDA VIEIRA, RG nº 8.298.160-8.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR GUTO SILVA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

63199/2019

DECRETO Nº 1902

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designado, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, RENATO VIEIRA JUNIOR, RG nº 3.948.614-8, para exercer a Função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, ficando exonerada WANDA ELISAMAR PEREIRA, RG nº 5.231.010-5.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR GUTO SILVA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

63200/2019

DECRETO Nº 1903

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designadas, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão Pública da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte:

KELLEN RIBEIRO COUTINHO VALLE, RG nº 7.741.230-1, Coordenador – Símbolo FG-5, ficando exonerada FERCEA MYRIAM DUARTE MATHEUS MACIEL, RG nº 8.149.452-5; e
CAROLINA DO ROCIO NIZER, RG nº 6.951.908-3, Coordenador – Símbolo FG-5, ficando exonerado GETULIO DELLA TORRES JUNIOR, RG nº 9.170.106-5.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR GUTO SILVA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

63201/2019

DECRETO Nº 1904

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.868.263-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSÉ HENRIQUE DI LUCA, RG nº 3.424.469-3, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor – Símbolo DD-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, ficando exonerado o cargo do Assessor Especial - Símbolo DAS-2, da Casa Civil, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR GUTO SILVA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS ORTEGA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

63258/2019

DECRETO Nº 1905

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Decreto nº 1.312, de 2 de maio de 2019, que exonerou

EDMILSON FERREIRA, RG nº 3.858.471-5, do cargo, em comissão, de Assistente Técnico - Símbolo 3-C, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, a fim de constar que a data de exoneração é a partir de 31 de abril de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

63203/2019

DECRETO Nº 1906

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.841.717-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EVERSON DORNELES DOS SANTOS, RG nº 5.142.898-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 6-C, da Casa Militar, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

WELBY PEREIRA SALES
Chefe da Casa Militar

63204/2019

DECRETO Nº 1907

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.809.083-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, OMAR FRANCO DE GODOY JUNIOR, RG nº 13.354.510-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Biblioteca Pública do Paraná, a partir de 1º de julho de 2019, ficando exonerado, a pedido, LUIZ REBINSKI JUNIOR, RG nº 9.034.941-4, a partir de 1º de junho de 2019.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

HUDSON ROBERTO JOSÉ
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

63206/2019

DECRETO Nº 1908

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15.852.827-4,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos em comissão e função de gestão pública do Departamento de Imprensa Oficial do Estado – DIOE:

SERGIO PEREIRA NATIVIDADE, RG nº 0.806.656-6, Assessor Técnico – Símbolo 2-C, ficando exonerada ADRIANA FLORENCIO, RG nº 6.135.782-3;

CAMILA EVELIN DE MORAES, RG nº 14.575.344-9, Oficial de Gabinete – Símbolo 7-C, ficando exonerado RAFAEL ALVES DE LARA BERTAGNOLLI, RG nº 10.969.945-4; e

RAFAEL ALVES DE LARA BERTAGNOLLI, RG nº 10.969.945-4, Assistente – Símbolo FG-16, ficando exonerado SERGIO PEREIRA NATIVIDADE, RG nº 0.806.656-6.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

63209/2019

DECRETO Nº 1909

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 15.835.975-8,

DECRETA:

Art. 1.º Tornar sem efeito o Decreto nº 1660, de 12 de junho de 2019, na parte que nomeou DIVAIR DELFES DOS SANTOS, RG nº 4.619.889-1, Assessor – Símbolo DAS-4, da Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE.

Art. 2.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DIVAIR DELFES DOS SANTOS, RG nº 4.619.889-1, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Executivo – Símbolo DAS-3,

da Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE, ficando exonerado MANOEL TADEU DE SOUZA, RG nº 1.749.780, a partir de 12 de junho de 2019.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

HUDSON ROBERTO JOSÉ
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

63210/2019

DECRETO Nº 1910

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica sem efeito o Decreto nº 1.660, 12 de junho de 2019, na parte que nomeou RODRIGO ROCHA, RG nº 9.054.851-4 no cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC.

Art. 2.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDSON MAIA, RG nº 5.682.507-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

HUDSON ROBERTO JOSÉ
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

63211/2019

DECRETO Nº 1911

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.866.559-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada JORDANA CRISTINA DE LIMA, RG nº 8.234.537-0, do cargo, em comissão, de Assistente - Símbolo 3-C, da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, a partir de 30 de junho de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

HUDSON ROBERTO JOSÉ
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

63213/2019

DECRETO Nº 1912

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.834.514-5,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem Funções de Gestão Pública, da Secretaria de Estado de Comunicação Social e da Cultura, a partir de 1º de julho de 2019:

ELIZABETH TEREZINHA BIANQUETTE FOLLADOR GOMES, RG nº 1.181.001-2, Assistente - Símbolo FG-15, ficando exonerado MARCOS COGA DA SILVA, RG nº 3.550.461-3; e

LUCILIANE APARECIDA DORNELES, RG nº 4.142.762-0, Assistente, Símbolo FG-14, ficando exonerada ELLEN CUNHA DO NASCIMENTO, RG nº 9.688.591-1.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

HUDSON ROBERTO JOSÉ
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

63214/2019

DECRETO Nº 1913

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.841.074-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, VILMA APARECIDA GURAL NASCIMENTO, RG nº 3.089.308-5, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, ficando exonerada MARISTELA APARECIDA GAVELAKI, RG nº 2.077.959-4, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa CivilHUDSON ROBERTO JOSÉ
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

63216/2019

DECRETO Nº 1914

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Torna sem efeito o Decreto nº 0969, de 27 de março de 2019, na parte que nomeou CARLOS AUGUSTO ESPERIDIÃO, RG nº 1.981.421-1, no cargo, em comissão, de Coordenador Técnico – Símbolo 1-C, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa CivilVALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

63218/2019

DECRETO Nº 1915

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, IVAN CARLOS RELIGNI JUNIOR, RG nº 8.387.347-7, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador Técnico – Símbolo 1-C, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

63219/2019

DECRETO Nº 1916

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.633.361-1,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercer, em comissão, cargos da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes:

ALEXANDRA CARLA SCHEIDT, RG nº 4.903.731-7, Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2;

MARIA OZELIA DE SOUZA RODRIGUES, RG nº 13.920.294-5, Assessor Técnico – Símbolo DAS-2, ficando exonerado JOÃO GUILHERME OLIVEIRA, RG nº 1.138.271-1;

CHAYANNE ALESSANDRA TELLES, RG nº 7.611.291-6, Assistente – Símbolo 1-C, ficando exonerado IVAN CARLOS RELIGNI JUNIOR, RG nº 8.387.347-7.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa CivilVALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

63220/2019

DECRETO Nº 1917

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.839.838-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CONRAD MORAES ROESEL, RG nº 7.226.677-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, a partir de 04 de julho de 2019, ficando exonerado, a pedido, a partir de 3 de julho de 2019, VICTOR AGUIAR DE MELO SOUZA, RG nº 2.431.998.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa CivilVALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

63221/2019

DECRETO Nº 1918

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.838.647-0,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem Funções de Gestão Pública de Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial – Símbolo FG-7, da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, a partir de 1º de julho de 2019:

ANDRESSA MULLER GONÇALVES, RG nº 6.911.403-2;

CRISTINA SAYURI SHIKASHO, RG nº 7.215.961-6;

MARCIA HELENA DA SILVA, RG nº 3.604.785-2;

MARIA HELENA PAES, RG nº 736.167-0; e

THIAGO LIMA TEIXEIRA, RG nº 9.661.036-0;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa CivilVALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

63222/2019

DECRETO Nº 1919

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.825.098-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LAUDIR RODRIGUES, RG nº 6.138.321-2, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial – Símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa CivilVALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

63224/2019

DECRETO Nº 1920

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.847.080-2,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial – Símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, a partir de 1º de julho de 2019:

ANDERSON LUCAS HELPA, RG nº 5.969.625-4;

DANIEL BITTENCOURT, RG nº 6.346.772-3;

INGRID MACHADO DO NASCIMENTO, RG nº 4.119.710-2;

LUCIANO HENRIQUE BUSSATO, RG nº 5.018.567-2;

OURIVAL SANTOS NETO, RG nº 5.407.973-7;

RAFAELLI BUENO SAMPAIO, RG nº 7.854.078-1; e

WALTER OSTERNACK JUNIOR, RG nº 1.040.224-7.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa CivilVALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

63226/2019

DECRETO Nº 1921

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, WANDERSON CARLOS DA SILVA, RG nº 10.538.049-6, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial – Símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa CivilVALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

63227/2019

DECRETO Nº 1922

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.868.461-6,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALCIO NEY DE LARA, RG nº 14.507.553-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no município de União da Vitória, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

63228/2019

DECRETO Nº 1923

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.868.469-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSÉ LUIZ GIL, RG nº 13.390.948-6, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Ciretran B – Símbolo 1-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no município de Londrina, ficando exonerado FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO, RG nº 3.944.748-7.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

63229/2019

DECRETO Nº 1924

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho:

ANTONIO DEVECHI, RG nº 559.121-0, Diretor - Símbolo DD-1, ficando exonerado do cargo de Assessor Técnico – símbolo DAS-2;

HEVERTON DINIZ, RG nº 5.534.797-2, Assessor Técnico - Símbolo DAS-2, ficando exonerado do cargo de Gerente de Projeto – símbolo DAS-3;

ALEXANDRE DAVID DE LARA, RG nº 7.830.795-1, Gerente de Projeto - Símbolo DAS-3, ficando exonerado do cargo de Assessor Técnico – símbolo DAS-4;

CARLOS HENRIQUE ENGELHORN PICHETH, RG nº 5.883.048-8, Assessor Técnico - Símbolo DAS-4;

ANA CRISTINA DALLA LASTA, RG nº 21166916/SP, Chefe de Escritório Regional - Símbolo DAS-5;

NEEMIAS PORTELA, RG nº 4.897.625-5, Assistente - Símbolo 4-C;

ISAIL PASTUCHI JUNIOR, RG nº 3.210.628-5, Assistente - Símbolo 1-C;

JOSELI CARLA DE SOUZA, RG nº 5.558.494-0, Assistente - Símbolo 2-C; e

CIBELE VIDAL, RG nº 7.845.887-9, Assessor Técnico - Símbolo DAS-5.

Art. 2.º Ficam exonerados, dos cargos em comissão, abaixo especificados, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho:

CIBELE VIDAL, RG nº 7.845.887-9, Assistente – Símbolo 4-C;

JUNI BORJA KUCHENNY, RG nº 7.845.887-9, Assessor Técnico – Símbolo DAS-5;

PRISCILA MEZZADRI BASSANI, RG nº 6.117.647-0, Assistente – Símbolo 1-C; e

JANAINA VALERIO AZEREDO, RG nº 8.696.299-3, Assistente – Símbolo 2-C.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa CivilNEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

63230/2019

DECRETO Nº 1925

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.864.330-8,

Resolve retificar o Decreto nº 1438, de 23 de maio de 2019, na parte onde se lê: “JOÃO ORLANDI PEREIRA, RG nº 4.416.625-9”, leia-se: “JOÃO PEREIRA, RG nº 4.416.625-9.”

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa CivilNEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

63231/2019

DECRETO Nº 1926

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.868.522-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designado, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, WALDIR COLLI, RG nº 4.890.330-4, para exercer a função de Gestão Pública de Diretor de Centro de Socioeducação – Símbolo FG-5, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, ficando exonerada, a pedido, VERA LUCIA KANAWATE, RG nº 769.508-0.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa CivilNEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

63232/2019

DECRETO Nº 1927

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.852.372-8,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos em comissão e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho:

ELAINE CRISTINE DE OLIVEIRA, RG nº 8.242.993-0, Assessor Técnico – Símbolo FG-5, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo FG-13;

ELOISE ZANON GARCIA, RG nº 9.862.878-9, Assistente – Símbolo FG-13,

ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo FG-16;

WAGNER LUIS ALVES, RG nº 7.618.406-2, Assistente – Símbolo FG-16.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

63234/2019

DECRETO Nº 1928

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 15.842.896-2,

DECRETA:

Art.1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR:

JOÃO SILVEIRA DE ANDRADE, RG nº 13.205.175-5, Diretor Administrativo Financeiro – Símbolo DAS-2, ficando exonerado CLEBER APARECIDO RASTELLI NAVARRO, RG nº 6.171.574-6; e

BRUNA KUSTER ESPINDOLA, RG nº 8.523.875-2, Gerente – Símbolo 1-C,

ficando exonerado JOÃO SILVEIRA DE ANDRADE, RG nº 13.205.175-5.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa CivilSANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

63235/2019

DECRETO Nº 1929

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.850.081-7,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem Funções de Gestão Pública, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, a partir de 1º de julho de 2019:

RAUL BRAULIO CERCAL JUNIOR, RG nº 1.620.900-7, Gerente - Símbolo FG-10; e

LUCIANO FESCKIU, RG nº 7.790.628-2, Gerente - Símbolo FG-10.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa CivilSANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

63236/2019

DECRETO Nº 1930

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 15.853.832-6,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, do Departamento de Estradas de Rodagem, a partir de 1º de julho de 2019:

ANDREA MARIA LANGOWSKI PRIMO, RG nº 4.471.217-2, Assistente Técnico - Símbolo 7-C; e

RENATA RAMOS DA SILVA, RG nº 9.441.422-9, Assistente Técnico - Símbolo 5-C.

Art. 2.º Torna sem efeito o Decreto nº 1.769, de 25 de junho de 2019, na parte que nomeou RENATA RAMOS DA SILVA, RG nº 9.441.422-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente - Símbolo 7-C, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Art. 3.º Torna sem efeito o Decreto nº 1.757, de 25 de junho de 2019, na parte que exonerou JOSE PEDRO BADLUK, RG nº 11.031.776-0, do cargo, em comissão, de Assistente Técnico - Símbolo 2-C, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa CivilSANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

63237/2019

DECRETO Nº 1931

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos V e VI da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam transferidos da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, para a Casa Civil, a partir de 12 de junho de 2019, até 31 de dezembro de 2019, os cargos de provimento em comissão a seguir relacionados, com os respectivos titulares das funções, nomeados pelos Decretos nºs 1660 e 1662, de 12 de junho de 2019:

CARLOS MASAO TAMURA, RG nº 8.540.265/SP, Assistente - Símbolo 1-C; ELMO JOSÉ CHAGA, RG nº 891.206-8, Assessor Técnico - Símbolo DAS-5; JANAINA PINC CORREIA, RG nº 10.140.297-5, Assessor Técnico - Símbolo DAS-5;

JOSEFINA DOS SANTOS VIEIRA DA SILVA, RG nº 3.550.498-2, Assessor Técnico - Símbolo DAS-2;

MARCIO POLI, RG nº 4.675.559-6, Assessor Técnico - Símbolo DAS-5; e CATHERINA ANGELA CAPUTO, RG nº 154.829-6, Assistente Técnico - Símbolo 1-C.

Art. 2.º Ficam transferidos da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para a Casa Civil, a partir de 12 de junho de 2019, até 31 de dezembro de 2019, os cargos de provimento em comissão a seguir relacionados, com os respectivos titulares das funções, nomeados pelos Decretos nºs 1660 e 1662, de 12 de junho de 2019:

MARCIO EURIPEDES GONÇALVES, RG nº 4.221.098-6, Assistente - Símbolo 1-C;

RAFAELA MARTINS LOSI, RG nº 5.839.559-5, Assessor - Símbolo DAS-2.

FERNANDO CAVALI ALMEIDA, RG nº 7.388.378-4, Assistente - Símbolo 1-C;

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

63238/2019

DECRETO Nº 1932

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o art. 7º da Lei nº 18.381, de 15 de dezembro de 2014 e o contido no protocolado nº 15.798.035-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado ROBERTO MOROZOWSKI, RG nº 4.675.620-7, para exercer o cargo de Diretor Artístico do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ, a partir de 1º de julho de 2019, ficando exonerado GEHAD ISMAIL HAJAR, RG nº 7.927.446-1, a partir de 2 de maio de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa CivilHUDSON ROBERTO JOSÉ
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

63239/2019

DECRETO Nº 1933

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos V e VI da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido da estrutura organizacional do Centro Paranaense de Referência em Agroecologia - CPRA, para a Casa Civil, a partir de 12 de junho de 2019, até 31 de dezembro de 2019, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador - Símbolo DAS-5, com o respectivo titular da função, servidor LUCA BONATTO, RG nº 9.890.075-6.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

63240/2019

DECRETO Nº 1934

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RAQUEL REGINA GOETZ, RG nº 7.901.465-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente - Símbolo 1-C, da Casa Civil, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

63241/2019

DECRETO Nº 1935

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados da Casa Civil, a partir de 1º de julho de 2019

ALYSSON FALCÃO CZAPIEWSKI, RG nº 10.792.138-9, Assistente - Símbolo 1-C; e GENARO ALVES DE OLIVEIRA, RG nº 3.961.573-8, Assistente - Símbolo 1-C.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

63242/2019

DECRETO Nº 1936

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e o art. 10 da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, para a Casa Civil, 1 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão - Símbolo DAS-5, alterando a denominação para Assessor, com o respectivo titular JOÃO ORLANDI PEREIRA, RG nº 4.416.625-9, retificando-se o nome para JOÃO PEREIRA, RG nº 4.416.625-9.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa CivilNEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

63243/2019

DECRETO Nº 1937

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LEONARDO WELDT FRANCESCHI, RG nº 6.232.232-2,

para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-3, da Casa Civil, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

63244/2019

DECRETO Nº 1938

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado ADNILTON JOSÉ CAETANO, RG nº 5.323.527-1, da Função de Gestão Pública de Assessor – Símbolo FG-2, da Casa Civil, a partir de 03 de julho de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

63245/2019

DECRETO Nº 1939

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCOS PAULO DO CARMO, RG nº 9.550.530-9, Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil, a partir de 1º de julho de 2019, ficando exonerado ALGACIR MARCELO TALAMINI, RG nº 4.909.936-3.

Art. 2.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALGACIR MARCELO TALAMINI, RG nº 4.909.936-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Casa Civil, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 3.º Transfere, a partir de 1º de julho de 2019, com fulcro no art. 10 da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil para a Secretaria de Estado da Saúde, com o respectivo titular da função, servidor MARCOS PAULO DO CARMO, RG nº 9.550.530-9, até 31 de dezembro de 2019.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

63246/2019

DECRETO Nº 1940

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e o art. 10 da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2019, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Fazenda, para a Casa Civil, um cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-2, alterando a denominação para Assessor, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOÃO GUILHERME OLIVEIRA, RG nº 1.138.271-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, da Casa Civil, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

63247/2019

DECRETO Nº 1941

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designado, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, JOÃO MARIA THOMAZ DE LIMA JUNIOR, RG nº 2.088.940-3, para exercer a Função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-13, da Casa Civil, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

63248/2019

DECRETO Nº 1942

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, AUGUSTO BATISTA WIEDMER, RG nº 12.777.986-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Casa Civil, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

63250/2019

DECRETO Nº 1943

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RENATA DO ROCIO ALVES ZANETTI, RG nº 6.783.307-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Casa Civil a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

63251/2019

DECRETO Nº 1944

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeadas, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão, da Casa Civil, a partir de 1º de julho de 2019:

ADRIANA MULEK, RG nº 5.206.769-3, Assessor – Símbolo DAS-5, ficando exonerada ANDREA PATRICIA DA SILVA, RG nº 13.362.736-7; BARBARA OLIVEIRA TRINDADE, RG nº 14.427.826-7, Assessor – Símbolo DAS-5, ficando exonerada CRISTIANE ELISA VARGAS DE FREITAS, RG nº 3.755.428-6; CRISTIANE ELISA VARGAS DE FREITAS, RG nº 3.755.428-6, Assistente – Símbolo 1-C, ficando exonerada BARBARA OLIVEIRA TRINDADE, RG nº 14.427.826-7; e ANDREA PATRICIA DA SILVA, RG nº 13.362.736-7, Assistente – Símbolo 1-C ficando exonerada ADRIANA MULEK, RG nº 5.206.769-3.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

63252/2019

DECRETO Nº 1945

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e o art. 10 da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada LETICIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO, RG nº 3.272.317-9, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico – Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2.º Ficam transferidos, até 31 de dezembro de 2019, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, para a Casa Civil, 1 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento – Símbolo DAS-2, alterando a denominação para Assessor e 01 (um) cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-3, alterando a denominação para Assessor.

Art. 3.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCO PAULO GASTALDI, RG nº 3.647.793-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, da Casa Civil.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

63253/2019

DECRETO Nº 1946

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013:

DECRETA:

Art. 1.º Ficam transferidos da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde, para a Casa Civil, até 31 de dezembro de 2019, os cargos de provimento em comissão a seguir relacionados, com os respectivos titulares das

funções, a partir de 12 de junho de 2019:

ADILSON JOSE DA SILVA LINO, RG nº 4.934.668-9, Assessor – Símbolo DAS-3;
ANTONIO CLARET GIORDANO TODESCHI, RG nº 592.419-0, Assessor – Símbolo DAS-2;

MARCIO ANTONIO DO NASCIMENTO, RG nº 3.400.090-5, Assessor – Símbolo DAS-2;

MICHAEL BELLE, RG nº 9.898.725-8, Assessor – Símbolo DAS-5;

PAULO AFONSO NASCIMENTO, RG nº 3.867.692-0, Assessor – Símbolo DAS-4;

SERGIO ROBERTO CORREIA, RG nº 5.772.540-0, Assessor – Símbolo DAS-3;

VERA MARIA SCARPIN, RG nº 796.269-0, Assessor – Símbolo DAS-3;

WALTER GODINHO DA ROCHA, RG nº 3.014.048-6, Assessor – Símbolo DAS-4; e

JOÃO HENRIQUE NARDI, RG nº 8.534.208-8, Assessor – Símbolo DAS-4.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

63254/2019

DECRETO Nº 1947

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e IV da Constituição Estadual e o art. 10 da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam transferidos da estrutura organizacional da Casa Civil, para a Secretaria de Estado da Fazenda, 11 (onze) cargos de provimento em comissão de Assistente – Símbolo 1-C, até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 01 de julho de 2019:

ADEMIR DE LIMA PLEP, RG nº 10.897.758-2, Assistente – Símbolo 1-C;

ALESSANDRA MERCURIO MORAIS, RG nº 9.557.480-7, Assistente – Símbolo 1-C;

ANA CAROLINA DIAS DOS SANTOS, RG nº 10.257.335-8, Assistente – Símbolo 1-C;

ANNA PAULA MULLER, RG nº 8.002.301-4, Assistente – Símbolo 1-C;

FRANCIELE LOURENÇO, RG nº 8.612.153-0, Assistente – Símbolo 1-C;

GUSTAVO ANIBAL COUCEIRO DE AGUIAR, RG nº 6.671.071-8, Assistente – Símbolo 1-C;

IZABEL CHRISTINA GHERMACOVSKI, RG nº 4.237.264-1, Assistente – Símbolo 1-C;

MARTA DA SILVA GREGÓRIO, RG nº 4.116.614-2, Assistente – Símbolo 1-C;

PAOLA GEOVANA FRANCISCO DE JESUS, RG nº 12.727.302-2, Assistente – Símbolo 1-C;

ROSIMARA DUARTE BRASILINO, RG nº 7.890.165-9, Assistente – Símbolo 1-C; e

MARCIO FAGNER LOUREIRO, RG nº 9.900.327-8, Assistente – Símbolo 1-C.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

63256/2019

DECRETO Nº 1948

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho:

DEISE VIEIRA TOKANO, RG nº 6.239.356-4, Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Chefe de Divisão – Símbolo DAS-5; e

JOSÉ CARLOS BRUNO DE OLIVEIRA, RG nº 1.438.171-6, Chefe de Divisão – Símbolo DAS-5, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de julho de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

63259/2019

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

15.417.407-9/19 - “Considerando as irregularidades apontadas na execução do Contrato nº 256/2015-DETO/SEAP. Considerando que o procedimento teve seu regular andamento em conformidade

aos ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, LV, da Constituição da República. Considerando que o procedimento passou pelo crivo da Procuradoria Consultiva Junto à Governadoria - Relatório nº 0853/2019 – a qual não apontou qualquer irregularidade ou ilegalidade na tramitação do processo disciplinar, e De acordo com as informações constantes no PROTOCOLO N.º 15.417.407-9, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, e **APLICO** a empresa JMK SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 79.587.119/0001-62, consoante competência prevista no art. 157, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO pelo prazo de 01 (um) ano, e MULTA, no valor de R\$ 39.401,94 (trinta e nove mil quatrocentos e um reais e noventa e quatro centavos) com fundamento no art. 150, inc. II e III c/c art. 154, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis, inclusive registro da penalidade no GMS. Em 03/07/19”. (Enc. proc. à SEAP, em 03/07/19).

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

15.840.712-4/19 - “Of. nº 069/19 – Solicita autorização para concessão da gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme específica. **AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 03/07/19”. (Enc. proc. à SECC, em 03/07/19).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

15.864.436-3/19 - “Of. nº 224/PGE – Solicita autorização para concessão da gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme específica. **AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 03/07/19”. (Enc. proc. à PGE, em 03/07/19).

63326/2019

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

15.866.031-8/19 - “De acordo com as informações constantes no protocolado N.º 15.866.031-8, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. I c/c art. 3º, ambos do Decreto nº 444/1995 o afastamento do Secretário HUDSON ROBERTO JOSÉ, RG nº 1.364.573-6, para cidade de Nova Iorque – Estados Unidos, no período de 13-07-2019 a 18-07-2019, visando sua participação nas seguintes agendas “World Family Organization – WFO; Evento Paraná Day; Reunião na Microsoft e visita a New York City Hall”. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 03/07/19”. (Enc. proc. à SECC, em 03/07/19).

63325/2019

Casa Civil

DETRAN

PORTARIA N.º 207/2019-COOGS/DAF

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei nº 9503;

Considerando o contido na Resolução nº 619/2016, alterada pela de nº 736/2018, ambas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 149/2018 do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN que estabelece e normatiza os procedimentos para arrecadação de multas e demais débitos relacionados a veículos e os repasses de valores arrecadados, para dispor sobre o pagamento parcelado por meio de cartão de crédito e débito;

Considerando o contido na Portaria nº 108/2019-DENATRAN que credenciou por 60 (sessenta) meses, a contar de sua publicação, a empresa abaixo citada;

Considerando o contido na Portaria nº 054/2018-DG/DETRAN que estabelece procedimentos para o permissionamento não oneroso de empresas credenciadas pelo DENATRAN, de acordo com a Resolução 619/2016, alterada pela nº 736/2018, ambas do CONTRAN e o contido no Protocolo Integrado nº 15.592.760-7, resolve:

HABILITAR

Art. 1º - a empresa LISTO TECNOLOGIA S.A. – com CNPJ nº 20.250.105/0001-06, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1663, 8º Andar, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, com CEP 01.452-001, para exercer a atividade de SUBADQUIRENTE, de acordo com o §4º do Art. 25-A da Resolução CONTRAN nº 619/2016 para atuar junto à este Departamento com a

finalidade de viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo com cartões de débito ou crédito.

Art. 2º. A habilitação concedida no Art. 1º desta Portaria tem caráter não oneroso para este Departamento e terá a validade da Portaria 108/2019-DENATRAN que credenciou a empresa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cumpra-se atendendo as formalidades legais.

NOTIFIQUE-SE.

Curitiba em 01 de julho de 2019.

Cesar Vinicius Kogut
Diretor Geral

61550/2019

PORTARIA N.º 208/2019-COOGS/DAF
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 15.705.336-1, resolve:

DESCREDENCIAR

Art. 1º. A pedido, o Despachante de Trânsito **JULIANO DE PAULA AZEVEDO**, Matrícula nº 544021-1, credenciado para atuar no Município de Santo Antonio da Platina – PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

CUMPRAR-SE.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Cesar Vinicius Kogut
Diretor Geral

61553/2019

ERRATA DA PORTARIA N.º 010/2019-COIA/DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Retificar a Portaria n.º 010/2019-COIA/DG, publicada no Diário Oficial Executivo, Edição n.º 10366 de 31/01/2019,

Incluindo a seguinte redação: “observando que houve a prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública em relação ao Centro de Formação de Condutores Pazio, à Diretora Geral Ana Carolina Oliveski Unser Gobatto e à Diretora

de Ensino Delair Teresinha Lira Machado e a aplicação de penalidade ao instrutor Teórico/Prático Josiano Pazio”.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Geral, em 01 de Julho de 2019.

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral do Detran/PR

61706/2019

PORTARIA N.º 209/2019-COOGS/DAF

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e nas Resoluções n.º 358, de 13 de agosto de 2010, e n.º 198, de 25 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 15.865.632-9, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A partir desta data, a classificação da classe da empresa Maria Salete Sossai e Cia Ltda. (**Centro de Formação de Condutores Astorga**), Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 09.452.835/0001-57, da Classificação Classe A/B (**teórico e prático**) para **A (teórico)**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRAR-SE.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Cesar Vinicius Kogut,
Diretor-Geral

61556/2019

PORTARIA N.º 082/2019-COIA/DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º. ARQUIVAR os autos de processo administrativo sob o nº 15.592.759-3, instaurado através da Portaria de nº 021/2019-COIA/DG, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10.373 de 11 de fevereiro de 2.019, em desfavor do ex-servidor KLEBER EUGENIO GONÇALVES, RG nº 11.068.623-4, em razão da perda de objeto decorrente da exoneração do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, em 01 de julho de 2019.

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral do DETRAN/PR

61600/2019

ERP B						
CERTIDÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE – ADIANTAMENTO						
ORGÃO: 17 – ESCRITORIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASILIA						
UNIDADE: 01 – GABINETE						
SUBUNIDADE: 4020 – GESTAO DO ESCRITORIO DE REPRESENTAÇÃO DO PARANÁ EM BRASILIA						
DATA EMP.	N.EMPENHO	COD-RESP	NOME DO RESPONSÁVEL	PROTOCOLO	DATA BAIXA	OBS:
03/04/2019	19000035	17	ERP B AD SAMUEL PEREIRA FILHO	15.872.993-8	03/07/2019	ERP B
Célia Girardi						
Ordenadora de Despesas						

62301/2019

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 156/2019-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe de Procuradoria Regional

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar, o Procurador do Estado, **WESLEI VENDRUSCOLO**, RG 4.983.799-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Umuarama,

durante 14 (quatorze) dias, no período de 08/07/2019 à 21/07/2019, referente às férias regulamentares do exercício de 2018, do titular, Procurador Fernando Augusto Montai Y Lopes.

Art. 2º Designar, a Procuradora do Estado, **ANA LUIZA PEREZ SOUZA**, RG 8.085.968-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional de Umuarama, durante 7 (sete) dias, no período de 22/07/2019 à 28/07/2019, referente às férias regulamentares do exercício de 2018, do titular, Procurador Fernando Augusto Montai Y Lopes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 24 de junho de 2019.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

61337/2019

Secretaria da Administração e da Previdência

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 17577 DE 26/06/2002 O NOME DE JANETE MULLER GONCALVES
R.G. 49231466 LF - 3

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 2022 01/07/2019
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1426 DE 03/05/2019 O NOME DE SONIA APARECIDA BONFIM DE SOUZA
R.G. 42038474 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1712 DE 03/06/2019 O NOME DE MARLETE CARNEIRO BECHER SANTOS
R.G. 31541883 LF - 3
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9495 DE 27/10/2004 O NOME DE MARLENE TEREZINHA BARBOSA RICKLI
R.G. 35260307 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11696 DE 16/03/2001 O NOME DE LUCIANA PAULISTA DA SILVA
R.G. 40150099 LF - 4
EXCLUIR DA PORTARIA N. 17088 DE 25/06/2009 O NOME DE ALZIRO MELLI LOPES
R.G. 21602019 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 17088 DE 25/06/2009 O NOME DE ALZIRO MELLI LOPES
R.G. 21602019 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 23397 DE 02/10/2006 O NOME DE LUZINETE DO NASCIMENTO RESENDE TEIXEIRA
R.G. 42228478 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 2023 01/07/2019
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11839 DE 09/08/2017 O NOME DE TERESA CULIBABA
R.G. 31473357 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 2024 01/07/2019
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 19736 DE 17/11/2009 O NOME DE MARCIA IVONI PITARELLI DO PRADO
R.G. 43199218 LF - 99

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 2025 01/07/2019
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5554 DE 18/01/2012 O NOME DE LEONARDO SOMARIVA
R.G. 65327082 LF - 53

61321/2019

Resolução SEAP nº. 3109

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 3 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 15.834.132-8, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0002949-89.2018.8.16.0019,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 3875, de 18 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9603 de 23 de dezembro de 2015, que progrediu em 1 (uma) referência salarial, a título de progressão por antiguidade, ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário e Agente de Apoio, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	AE	JOAO LUIZ KLAPOWSKA	46114620	1	I	07	I	08

Art. 2º Conceder, a partir de 01 de outubro de 2015, por força de decisão judicial, a título de Progressão por Antiguidade, ao servidor abaixo relacionado, Agente Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	AE	JOAO LUIZ KLAPOWSKA	46114620	1	I	07	I	08

Art. 3º Determinar as Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de junho 2019.
REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado

61599/2019

OFÍCIO N.º: 596/2019

Curitiba, 01 de julho de 2019

Assunto: Autorização para acesso bancário aos servidores da SEAP

Senhor Gerente,

Encaminhamos abaixo os servidores autorizados a realizar as transações bancárias de todas as contas vinculadas ao CNPJ nº 77.575.272/0001-44, dessa Agência do Setor Público nº 3793-1. As autorizações ocorrerão mediante assinatura de um dos servidores do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial - GOFIS desta Secretaria e, obrigatoriamente, a assinatura do Secretário ou do Diretor Geral.

Servidor(a)	CPF	Função
Reinhold Stephanes	002.070.981-15	Secretário de Estado
Bráulio Cesco Fleury	041.659.759-90	Diretor-Geral
Elizângela Aparecida Cordeiro	022.545.049-67	Chefe do Grupo Orçamentário Financeiro Setorial - GOFS
Luzita Nery Gomes Montanheiro Rocha	021.661.099-00	Assistente - GOFS
Cíntia Pereira da Hora	047.281.649-77	Assistente Técnico - GOFS

Transações autorizadas:

- Abrir e encerrar contas;
- cheques: emitir, endossar, sustar/contrordenar, cancelar, baixar e requisitar talonários;
- solicitar saldos e extratos;
- efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- efetuar saques de conta-corrente e conta poupança;
- liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro.

Colocamo-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

À Senhora:
Gabriela Bossle
Gerente de Contas Governo no Banco do Brasil
Curitiba - PR

61710/2019

Resolução SEAP nº. 3.143/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Samuel Camargo de Lima, RG nº 3.627.144-2, para responder como Chefe de Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, no período de 24 de junho de 2019 à 07 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2019.

Curitiba, 1º de julho de 2019.

Curitiba, 08 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º Designar a servidora Rute Sirlei Wosch Zarembski, RG nº 4.398.125-0, para responder como Chefe de Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, no período de 08 de julho de 2019 à 23 de agosto de 2019.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

61448/2019

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

61447/2019

DESPACHO Nº 1100/2019
Protocolo nº 15.587.819-3
interessado: André Luiz Prado Carvalho
Assunto: Disposição Funcional
Data: 01/07/2019

O Diretor-Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS, encaminha solicitação para que o servidor André Luiz Prado Carvalho, RG nº 5.323.406-2, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissio-

Resolução SEAP nº. 3.144/2019

nal, na função de Administrador, lotado na Secretária de Estado da Saúde – SESA, tenha sua disposição funcional autorizada para atuar junto à Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, com ônus para órgão de origem até 31/12/2019.

“AUTORIZO.” Cumpridas as formalidades legais.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

61308/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 1067/2019

Protocolo nº: 15.477.711-3

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 1816/2018 – SRP

Data: 28/06/2019

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1816/2018 – SRP, tipo menor preço, composto por 5 (cinco) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – GRUPO VII (MACARRÃO), conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 396/418). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação – SEED/FUNDEPAR.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
PASTIFÍCIO SELMI S/A	01, 02 e 05
SERRA NORTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI	03
UNIORT ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	04

3. O valor adjudicado no procedimento importa em **R\$ 7.335.000,00** (sete milhões, trezentos e trinta e cinco mil reais), obtendo-se desconto de aproximadamente 57,49% sobre o valor máximo estimado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 341/2019 da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 853/855), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

GS/AT/Is/agr

61472/2019

DESPACHO Nº 1098/2019

Protocolo: 15.675.1251

Interessado: Casa Civil

Assunto: Concurso Ag. de Aviação - Ed. 022/2018 - DRH/SEAP

1. Considerando o contido no protocolado nº 15.675.125-1, DETERMINO:

- o cancelamento do Concurso Público normatizado pelos Editais nº 022/2018, de 28 de março de 2018, e nº 023/2019, de 03 de abril de 2018, e todos os atos deles decorrentes, publicados no Diário Oficial do Estado – Suplementos de Concursos Públicos, nº 10.158, de 28 de março de 2018 e nº 10.172, de 18 de abril de 2018 respectivamente. Os referidos editais normatizaram processo seletivo para o suprimento de 08 (oito) vagas do Cargo de Agente de Aviação, função Piloto de aeronave, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE;

- a devolução do valor da taxa de inscrição efetivamente pago aos candidatos inscritos no processo de seleção em comento.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

61713/2019

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.113314/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.650.852-7. Segurado: MARCIA LUIZA TRASKURKEMB FUNATSU, RG 8.736.073-3. Embasamento legal: Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARCOS ANTONIO Goulart, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 6654.22. Total do Benefício R\$ 6654.22

Ato n.113315/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.732.178-1. Segurado: JUVELINO JESUS, RG 5.440.270-8. Embasamento legal: Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02 Beneficiário: WILLIAN FAVARAO JESUS, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 1228.09; SILVANA DE FATIMA FAVARAO JESUS, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 1228.09. Total do Benefício R\$ 2456.18

Ato n.113316/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.729.831-3. Segurado: ZENAIDE OLIVEIRA DE MORAES, RG 4.149.101-9. Embasamento legal: Artigo 42,II,a,56,60,§ 6º da Lei/PR nº12.398/98 e Artigo1º da Lei/PR nº13.443/02. Beneficiário: LARISSA DE MORAES LEAL, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 3727.41. Total do Benefício R\$ 3727.41

Ato n.113317/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.629.337-7. Segurado: LUIZ SERGIO ROCHA DE MIRANDA, RG 2.067.044-4. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA DE FATIMA AIMONE DE OLIVEIRA DE MIRANDA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 9403.52. Total do Benefício R\$ 9403.52

Ato n.113318/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.599.113-5. Segurado: SUZETE OLIVEIRA KAULFUSS, RG 915.090-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: RUI FERNANDO KAULFUSS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4704.58. Total do Benefício R\$ 4704.58

Ato n.113319/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.599.113-5. Segurado: SUZETE OLIVEIRA KAULFUSS, RG 915.090-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: RUI FERNANDO KAULFUSS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5765.33. Total do Benefício R\$ 5765.33

Ato n.113329/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.735.449-3. Segurado: MAX NELSON PODLESKIS, RG 225.649-5. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: EROTHYDES MIRANDA RODRIGUES PODLESKIS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6983.69. Total do Benefício R\$ 6983.69

Ato n.113330/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.735.449-3. Segurado: MAX NELSON PODLESKIS, RG 225.649-5. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: EROTHYDES MIRANDA RODRIGUES PODLESKIS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6954.27. Total do Benefício R\$ 6954.27

Ato n.113343/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.741.652-9. Segurado: FRANCISCO SABINO PEREIRA, RG 327.621-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: IRACY BORGES PEREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5852.11. Total do Benefício R\$ 5852.11

Ato n.113344/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.745.311-4. Segurado: NAIR DA SILVA VERA, RG 907.747-2. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: EUCLIDES LOUSANO VERA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2017.89. Total do Benefício R\$ 2017.89

Ato n.113345/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.767.467-6. Segurado: JOSE LUCIO MIGUEL DOS SANTOS, RG 664.367-1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: SOELI GAI DOS SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 23077.27. Total do Benefício R\$ 23077.27

Ato n.113346/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.737.607-1. Segurado: JOAO HENRIQUE RHENYSCHKE, RG 386.176-7. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: LIDIA KAZUE IUKAVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8546.60. Total do Benefício R\$ 8546.60

Curitiba, 19 de junho de 2019

57707/2019

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

PORTARIA Nº 020, de 1º de julho de 2019.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo Único, do Artigo 6º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1º LOTAR, o servidor VALDENIR BATISTA VELOSO, RG

nº. 7.676.269-4-SSP/PR, ocupante do cargo em Agente Profissional, na função de Pedagogo, no Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional (DESAN), executando as atividades previstas no art. 7º do Decreto 1361/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Richardson de Souza.

61558/2019

RESOLUÇÃO Nº 069, de 1º de julho de 2019.

Divulga o preço médio mensal do leite UHT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **junho** de 2019, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

61565/2019

RESOLUÇÃO Nº 070, de 1º de julho de 2019.

Divulga preços médios para milho e leite-cota.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **junho** de 2019, fixados em R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos), por 60 quilogramas de milho, e R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos), por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

61568/2019

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

PORTARIA Nº 056/2019-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, o qual criou a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, resolve

DESIGNAR:

LUCI WEYAND SOARES, RG nº 4.322.654-1/PR, e **GUILHERME AZEVEDO GONÇALVES**, RG. nº 4.443.056-8/PR para responderem pelas atividades de gestão e fiscalização de contratos da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em atendimento ao disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

ALDO NELSON BONA
Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e
Ensino Superior

61771/2019

PORTARIA N.º 045/2019 - SETI

O Superintendente - Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos Artigos 50 a 54 da Deliberação nº 001/2017, de 09/06/2017, do Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Verificadora composta por ROSANE KAMINSKI, Pós-Doutora em Meios e Processos Audiovisuais pela Universidade de São Paulo - USP e Professora do Departamento de História e do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Paraná - UFPR, como Avaliadora para proceder verificação in loco, e MÁRIO CÂNDIDO DE ATHAYDE JÚNIOR, Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação - CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado, tendo em vista à Renovação do Reconhecimento do curso de Graduação em Cinema e Audiovisual - Bacharelado, ofertado no Campus Curitiba II da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, conforme o proposto no Protocolo nº 15.574.113-9, de 31/01/2019 e no instrumento específico aprovado pela Resolução nº 123/17-SETI.

II - A Avaliadora apresentará o relatório, bem como manifestação formal quanto as alterações/ajustes ocorridos ao longo do processo de peritagem, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - A instrução e orientação técnica do expediente, a serem executadas e providenciadas pelo Chefe de Divisão, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação do relatório, quando deverão seguir as devidas tramitações legais para a matéria.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2019

Aldo Nelson Bona
Superintendente - Geral de
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

PORTARIA Nº 046/2019 - SETI

O Superintendente-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, da Deliberação nº 001/2017-CEE/PR, e o contido no protocolo nº 15.509.739-6

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o Parecer CEE/CES nº 60/19, de 16/05/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, favorável à renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 17/04/19 até 16/04/23, com carga horária de 3.152 (três mil, cento e cinquenta e duas) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus de Paranaguá pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, com sede em Paranavai.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2019

Aldo Nelson Bona
Superintendente - Geral de
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

PORTARIA Nº 047/2019 - SETI

O Superintendente - Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos Artigos 45 a 49 da Deliberação nº 001/2017, de 09/06/2017, do Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Verificadora composta por MARILISA DO ROCIO OLIVEIRA, Doutora em Administração pela Universidad Nacional de Misiones - Argentina e Professora do Departamento Administração da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, como Avaliadora para proceder verificação in loco, e VALDIREME LIMA DE ARAÚJO KOZAK, Assessora Técnica da Coordenação de Ensino Superior - CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado, tendo em vista o Reconhecimento do curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, Modalidade Educação a Distância - EAD, ofertado no Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, conforme o proposto no Protocolo nº 15.753.791-1, de 07/05/2019 e no instrumento específico aprovado pela Resolução nº 123/17-SETI.

II - A Avaliadora apresentará o relatório, bem como manifestação formal quanto as alterações/ajustes ocorridos ao longo do processo de peritagem, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - A instrução e orientação técnica do expediente, a serem executadas e providenciadas pela Assessora Técnica, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação do relatório, quando deverão seguir as devidas tramitações legais para a matéria.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2019
Aldo Nelson Bona

Superintendente - Geral de
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

PORTARIA N.º 048/19 - SETI

O Superintendente-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, da Deliberação n.º 001/2017- CEE/PR, e o contido no protocolo n.º 15.628.394-0

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o Parecer CEE/CES n.º 35/19, de 09/04/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, favorável à renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 13/05/19 até 12/05/23, com carga horária de 3.200 (três mil, duzentas) horas, 80 (oitenta) vagas anuais, sendo 40 (quarenta) em cada turno, regime de matrícula seriado anual, turnos de funcionamento vespertino e noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no Campus de Cornélio Procópio pela Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, com sede em Jacarezinho.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2019
Aldo Nelson Bona
Superintendente – Geral de
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

PORTARIA N.º 049/19 - SETI

O Superintendente-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, da Deliberação n.º 001/2017- CEE/PR, e o contido no protocolo n.º 15.509.739-6

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o Parecer CEE/CES n.º 60/19, de 16/05/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, favorável à renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 17/04/19 até 16/04/23, com carga horária de 3.152 (três mil, cento e cinquenta e duas) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus de Paranaguá pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, com sede em Paranavai.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2019
Aldo Nelson Bona
Superintendente – Geral de
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

61781/2019

Universidade Estadual de Maringá

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria n.º 502/PRH, de 24/05/2019, que **ATRIBUI O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%)**, aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Período
Jorseli Ângela Henriques Coimbra	DEN	14923284/PR	Professor Associado	16/04/2019 a 01/01/2020
Maria Da Conceição Torrado Truiti	DFA	19054225/PR	Professor Associado	16/04/2019 a 15/04/2020

Tornar pública a Portaria n.º 514/PRH, de 11/06/2019, que **CONCEDE PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE**, no mês de junho de 2019, aos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Função	Cargo	Classe	Ref.	Data
Ali Hussein El Kadri	DME-GOB	40977155/PR	Medico	AUNS	I	10	18/06/2019
Altair Carlos Grimmes	DAI-ALC	35264680/PR	Oficial De Manutencao	AUO	I	11	01/06/2019
Alzélia Santarosa Fabricio	DAF-FHO	40365117/PR	Tecnico Em Laboratorio	AUNM	I	10	18/06/2019
Ana Aparecida Dos Anjos Cesar	BCE-GEP	49661983/PR	Tecnico Administrativo	AUNM	I	11	15/06/2019
Anderson Gaspar L Da Silva	DSM-APO	88684486/PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	9	22/06/2019
Angela De Oliveira Santos	DEE-ATN	70863952/PR	Tecnico Em Enfermagem	AUNM	I	2	30/06/2019
Carlos Heroyuki Nara Kume	SUP-SBD	39203014/PR	Analista De Informatica	AUNS	I	12	12/06/2019
Carlos Magno Cordeiro Da Silva	CTC-DET	40210407/PR	Tecnico Administrativo	AUNM	I	11	08/06/2019
Cleia Pontes De Amorim	DAI-SGE	39819090/PR	Tecnico Administrativo	AUNM	I	8	24/06/2019
Daniela Alvares Da S Matsumoto	HUM-DME	67563611/PR	Medico	AUNS	II	2	13/06/2019
Elisabete Mitiko Kobayashi	HUM	30913981/PR	Medico	AUNS	I	9	11/06/2019
Jose Ricardo Goncalves	CCB-NUP	71170896/PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	11	01/06/2019
Juarez Antonio Dos Santos	CTC-DEC	49028873/PR	Tecnico Administrativo	AUNM	I	7	13/06/2019
Julio Cezar De Oliveira	DMP-PAT	32118518/PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	9	08/06/2019
Karina Thais Raimundo	DEE-INT	94787904/PR	Tecnico Em Enfermagem	AUNM	II	2	13/06/2019
Luiz Mitsuru Fujimoto	DME-CIR	39247739/PR	Medico	AUNS	II	8	09/06/2019
Marinalva Aparecida S Almeida	BCE-REC	50383644/PR	Bibliotecario	AUNS	I	7	05/06/2019
Mario Gaspar Martins	CCB-BIT	10947952/PR	Auxiliar Operacional	AUO	II	5	11/06/2019
Milton Tamaki Nakashima	DME-CIR	13513554/SP	Medico	AUNS	II	8	06/06/2019
Newton Valdir Bringmann	DME-GOB	125471609/PR	Medico	AUNS	II	2	13/06/2019
Paulo Rogerio Buzon	DSM-APO	35831355/PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	7	01/06/2019
Pedro Danezi Filho	IPU-ESE	35899863/PR	Tecnico Em Biblioteca	AUNM	I	11	18/06/2019
Raul Ribeiro Da Silva Filho	CCE-DQI	85366998/PR	Tecnico Em Laboratorio	AUNM	II	11	14/06/2019
Roberto Antonio Ramos Vieira	DAI-ALC	226585/AC	Auxiliar Administrativo	AUO	I	10	30/06/2019
Roberto Sant Ana	DME-CIR	30530225/PR	Medico	AUNS	II	9	13/06/2019
Rose Meire Bispo De J Oliveira	DCT-CRE	39653036/PR	Educador Infantil	AUNM	I	9	05/06/2019
Rosimeire Pinto C. A. Silva	HUM-AMB	55226512/PR	Tecnico Em Enfermagem	AUNM	I	10	25/06/2019
Sonia Regina Luciano	CCH-DIR	40431390/PR	Tecnico Em Edificacoes	AUNM	I	9	19/06/2019

Tornar pública a Portaria n.º 515/PRH, de 11/06/2019, que **CONCEDE** progressão por Avaliação de Desempenho do mês de junho de 2019, aos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Cargo	C.	Ref.	Data
Camilo A Ferracioli Junior	DPE-SEC	51828410	PR	Tecnico Administrativo	AUNM	I	10	01/06/2019
Danielly P Dos R M Nunes	DEE-ATN	123048482	PR	Tecnico Em Enfermagem	AUNM	I	10	01/06/2019
Flavia Manzotti Brito	DPE-CPP	81685339	PR	Tecnico Administrativo	AUNM	I	10	01/06/2019
Gina Bressan Schiavon Masson	DME-PET	60501815	PR	Medico	AUNS	I	10	04/06/2019
Luciana Numata Koga	UPM	110569599	PR	Tecnico Em Laboratorio	AUNM	I	10	01/06/2019

Tornar pública a Portaria nº 516/PRH, de 11/06/2019, que **CONCEDE** progressão por titulação, no mês de MAIO de 2019, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Cargo	Classe	Ref Atual	Data
Aginaldo Burda De Franca	DTC	53515584	PR	Tecnico Em Laboratorio	AUNM	I	11	13/05/2019
Aparecida Fatima De Souza	DAI	54146132	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	12	21/05/2019
Floracy De Souza Ramos	DAI	5.198.537-0	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	3	29/05/2019
Jair Spurio Garcia	DSI	39819465	PR	Tecnico De Manutencao	AUNM	II	7	14/05/2019
Joao De Deus Silva Linhares	DME	8.171.289-1	PR	Medico	AUNS	I	11	10/05/2019
Nelson Luiz Cella	DME	20887222	PR	Medico	AUNS	I	10	28/05/2019
Noemia Teodoro	DEE	46695780	PR	Auxiliar De Enfermagem	AUNM	II	10	27/05/2019
Paulo Acacio Egger	DME	4.708.563-2	PR	Medico	AUNS	I	3	28/05/2019
Tereza Maria Pauliqui Peluso	DHE	3.152.615-9	PR	Assistente Social	AUNS	I	12	17/05/2019

Tornar pública a Portaria nº 517/PRH, de 11/06/2019, que **CONCEDE** progressão por titulação, no mês de junho de 2019, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Cargo	Classe	Ref Atual	Data
Camilo A Ferracioli Junior	DPE	5.182.841-0	PR	Tecnico Administrativo	AUNM	I	11	01/06/2019
Flavia Manzotti Brito	DPE	8.168.533-9	PR	Tecnico Administrativo	AUNM	I	11	01/06/2019
Helio Yoshinori Hashimoto	CCS	34353700	PR	Analista De Informatica	AUNS	I	6	23/06/2019
Livia Eidam Camargo Luz	DFA	7.626.701-4	PR	Farmacêutico	AUNS	I	4	06/06/2019
Rosângela De Lima Ferreira	CAR	10.072.995-4	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	7	01/06/2019
Rozemere Ruiz Moreno Auzek	DHE	4.243.354-3	PR	Tecnico Em Enfermagem	AUNM	I	12	03/06/2019
Valdemir Bogo	PQE	35897275	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	12	09/06/2019

Tornar pública a Portaria nº 518/PRH, de 11/06/2019, que **CONCEDE** ao servidor abaixo relacionado, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e artigo 9º da Lei Estadual nº 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
MARISTELA SCHNAIDER	34841616	PR	EAD	TECNICO ADMINISTRATIVO	50	11/06/2019

Tornar pública a Portaria nº 538/PRH, de 13/06/2019, que **CONCEDE** ao servidor abaixo relacionado, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e artigo 9º da Lei Estadual nº 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
JOSE PAULO DE SOUZA	33024851	PR	EDT	PROFESSOR ASSOCIADO	50	05/01/2019

59702/2019

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Hospital Universitário Regional de Maringá

PORTARIA Nº 018/19-HUM

A Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá - HUM, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1675/2014-GRE, e considerando Processo 1014/2019-PRO volume 01, pg. 08;
R E S O L V E:

Art. 1º Instituir uma Comissão Especial objetivando a pré-qualificação para futuras aquisições de monitor multiparamétrico e ventilador pulmonar.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a referida comissão.

- Shirley Teresinha de Vargas Cardoso - DME
- Kazumi Gelia Nakayama - DEE
- Ligia Luciene Sbizer - DEE

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 21 de Março de 2019

Profa. Dra. Elisabete Mitiko Kobayashi

Superintendente

PORTARIA Nº 049/19-HUM

O Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1675/2014-GRE, e

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir uma Comissão Especial para o credenciamento de profissionais na área de saúde, na função de Farmacêutico.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

- Cleverson Antonio Poças – DAF – 1º Presidente
- Anderson Rodrigo Oliveira – DAF – 2º Presidente
- Gisela Myrian de Lima Leite Dalla Rosa – DAF
- José Gilberto Pereira - DAF

Art. 3º Designar como fiscal do contrato de credenciamento, para acompanhamento das atividades a servidora **Solange Cardoso Martins**.

Art. 4º Designar a servidora **Mirian Aparecida Micarelli Struett** como gestora do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 14 de Junho de 2019

Profa. Dra. Elisabete Mitiko Kobayashi

Superintendente

PORTARIA Nº 050/19-HUM

O Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1675/2014-GRE, e

Considerando o Processo nº 4290/2019-PRO Vol. I, fl. 10,
R E S O L V E:

Art. 1º Instituir uma Comissão Especial para o credenciamento de profissionais na área de saúde, na função de Bioquímico.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

- Angelita Polato – DAF – 1º Presidente
- Bruno Buranello Costa – DAF – 2º Presidente
- Elisabeth Eiko Aoki – DAF
- Gerson Zanusso Júnior- DHE
- Margareth Naomi Hashimoto Tanaka - DHE
- Mirian Nicéa Zarpellon – DAF
- Rúbia Pazzetto- DAF
- Vania Cibele Minguetti Camara – DAF

Art. 3º Designar como fiscal do contrato de credenciamento, para acompanhamento das atividades a servidora **Silvia de Souza Dantas Alczuk**.

Art. 4º Designar a servidora **Mirian Aparecida Micarelli Struett** como gestora do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 28 de Junho de 2019

Profa. Dra. Elisabete Mitiko Kobayashi

Superintendente

PORTARIA Nº 051/2019-HUM

O Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1675/2014-GRE, e

considerando a Lei Federal nº 8.666/93;

considerando a Lei Estadual nº 15.608/2007;

considerando o processo nº 689/2003-PRO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para receber, encaminhar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e o cadastramento de licitantes, referentes aos processos licitatórios abertos no Hospital Universitário Regional de Maringá, conforme art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 30, § 3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a

referida Comissão.

- **Ademilson Bento de Freitas** 1º Presidente
- **Mirian Aparecida Micarelli Struett** 2º Presidente
- **Ivanilson Arrebola** 3º Presidente
- **Antonio Luiz Vieira Chá Chá**
- **João Batista da Silva**
- **Jucelei da Silva Araújo**
- **Marcos Cipriano da Silva**
- **Rafael Lineker de Deus Silva**
- **Rodrigo Fernando da Silva**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 4 de julho de 2019, com vigência até o dia 03 de julho de 2020, revogada a Portaria nº 015/2018-HUM e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 01 de Julho de 2019

Profa. Dra. Elisabete Mitiko Kobayashi
Superintendente

PORTARIA Nº 052/2019-HUM

O Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1675/2014-GRE, e considerando a Lei Federal nº 10.520, publicada no Diário Oficial da União em 18-07-2002;

considerando o processo nº 0689/2003-PRO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores técnicos-administrativos, abaixo relacionados, como **PREGOEIROS**, junto ao Hospital Universitário Regional de Maringá - HUM, desta Universidade Estadual de Maringá.

- **Ademilson Bento de Freitas**
- **Antonio Luiz Vieira Chá Chá**
- **Isabel Cristina Puppim**
- **Ivanilson Arrebola**
- **Rodrigo Fernando da Silva**

Art. 2º Nomear os servidores técnicos-administrativos, abaixo relacionados, como **EQUIPE DE APOIO**, para auxiliar os pregoeiros na condução dos trabalhos.

- **Ademilson Bento de Freitas**
- **Anderson Rodrigo da Silva**
- **Antonio Luiz Vieira Chá Chá**
- **Ivanilson Arrebola**
- **Jucelei da Silva Araújo**
- **Marcos Cipriano da Silva**
- **Mirian Aparecida Micarelli Struett**
- **Rafael Lineker de Deus Silva**
- **Rodrigo Fernando da Silva**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 4 de julho de 2019, com vigência até o dia 3 de julho de 2020, ficando revogada a Portaria nº 014/2018-HUM, e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 01 de Julho de 2019

Profa. Dra. Elisabete Mitiko Kobayashi
Superintendente

PORTARIA Nº 053/19-HUM

A Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá - HUM, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1675/2014-GRE, e

considerando Processo 1014/2019-PRO volume 01, pg. 10;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a servidora **Cristina Megume Kuroda** na Comissão Especial objetivando a pré-qualificação para futuras aquisições de monitor multiparamétrico e ventilador pulmonar, instituída pela Portaria 018/19-HUM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 01 de Julho de 2019

Profa. Dra. Elisabete Mitiko Kobayashi
Superintendente

61835/2019

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. Nº 256/2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Edital PRORH nº 003/2019, autorizado pela Portaria R. nº 002/2019 ad referendum do Conselho de Administração, homologada pela Resolução CA nº 063, de 1º de abril de 2019;

os Editais PRORH homologados ad referendum do Conselho de Administração pela Portaria R. nº 184, de 11 de abril de 2019, retificada pela Apostila nº 02/2019; e,

considerando mais, os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se substanciou no Processo nº 05.948/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação dos candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, na condição de Agentes Universitários, seguintes:

NOME	FUNÇÃO	REGIM E DE TRABA LHO	PERÍODO DE CONTRATO
Talita Campiteli	Auxiliar Administrativo	40 h	13/05/2019 a 12/11/2019
Carlos Eduardo Kordiak	Auxiliar Administrativo	40 h	09/05/2019 a 08/11/2019
Bruno Gabriel Kuchenir	Auxiliar Administrativo	40 h	20/05/2019 a 19/11/2019
Leticia Carolina Ribeiro Antunes	Auxiliar Administrativo	40 h	07/05/2019 a 06/05/2020
Flavia Batista Padilha	Auxiliar Administrativo	40 h	06/05/2019 a 05/05/2020
Bianca Aparecida Ferreira Bueno	Auxiliar Administrativo	40 h	20/05/2019 a 19/11/2019
Vagner Dos Santos	Auxiliar Administrativo	40 h	27/05/2019 a 26/11/2019
Tatiane Valigura	Auxiliar Administrativo	40 h	09/05/2019 a 08/11/2019
Julio Cesar Camargo	Auxiliar Administrativo	40 h	07/05/2019 a 06/05/2020
Amanda De Mello Silva Rodrigues	Assistente Social	40 h	03/06/2019 a 02/06/2020
Vanessa Da Costa Vicente	Farmacêutico Bioquímico	40 h	1º/06/2019 a 30/11/2019
Rosana Dos Santos	Farmacêutico Bioquímico	40 h	23/05/2019 a 22/11/2019
Pamella Cristina Oliveira França	Farmacêutico Bioquímico	40 h	23/06/2019 a 22/12/2019
Bianca Caroline Somavilla Miara	Farmacêutico Bioquímico	40 h	10/06/2019 a 09/12/2019
Maria Luiza Marecki Cypriano	Farmacêutico Bioquímico	40 h	30/05/2019 a 29/11/2019
Francielly Geronimo	Farmacêutico Bioquímico	40 h	19/06/2019 a 18/12/2019
Antonio Aparecido Ribeiro	Técnico Em Enfermagem	40 h	15/05/2019 a 14/11/2019
Liana Torres Costa	Técnico Em Enfermagem	40 h	27/05/2019 a 26/11/2019
Fabio Elieser Batista	Técnico Em Enfermagem	40 h	28/05/2019 a 27/11/2019
Ana Paula Barboza Schelesky	Técnico Em Enfermagem	40 h	30/05/2019 a 29/11/2019
Angelita Dos Santos Andrade	Técnico Em Enfermagem	40 h	20/05/2019 a 19/11/2019
Roberto Herdt	Técnico Em Enfermagem	40 h	21/05/2019 a 20/11/2019
Tatiana Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	40 h	21/05/2019 a 20/11/2019
Edicarlos Arruda De Lara	Técnico Em Enfermagem	40 h	02/06/2019 a 1º/12/2019
Aline Sedorko	Técnico Em Enfermagem	40 h	24/05/2019 a 23/11/2019
Valdete Oliveira Pedroso	Técnico Em Enfermagem	40 h	21/05/2019 a 20/11/2019
Thaina De Cassia Ribeiro Novaki	Técnico Em Enfermagem	40 h	17/05/2019 a 16/11/2019
Jacqueline Barbosa De Lima	Técnico Em Enfermagem	40 h	28/05/2019 a 27/11/2019
Robergan Ramos	Técnico Em Enfermagem	40 h	09/05/2019 a 08/11/2019
Maria Aparecida Schmidt Lourenço	Técnico Em Enfermagem	40 h	13/05/2019 a 12/11/2019
Magali Ribeiro	Técnico Em Enfermagem	40 h	29/05/2019 a 28/11/2019

Aline Aparecida Chesini	Técnico Em Enfermagem	40 h	1º/06/2019 a 30/11/2019
Kezia Xavier	Técnico Em Enfermagem	40 h	17/05/2019 a 16/11/2019
Ana Maria Esteves Da Silva De Freitas	Técnico Em Enfermagem	40 h	16/05/2019 a 15/11/2019
Rosilda Aparecida Bueno Rocha	Técnico Em Enfermagem	40 h	09/05/2019 a 08/11/2019
Sandra Mara Couto Ferreira	Técnico Em Enfermagem	40 h	15/05/2019 a 14/11/2019
Cristiane Aparecida Maria	Técnico Em Enfermagem	40 h	28/05/2019 a 27/11/2019
Luciana Moreira De Campos	Técnico Em Laboratório	40 h	15/05/2019 a 14/11/2019
Flávia Regina Martins	Técnico Em Laboratório	40 h	1º/06/2019 a 30/11/2019
Estela Baldani Pinto	Psicólogo	40 h	27/05/2019 a 26/05/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 28 de junho de 2019.
Miguel Sanches Neto,
Reitor.

61376/2019

PORTARIA R. Nº 255/2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007; a Cláusula 10, alíneas 'b', 'c' e 'd' do Contrato nº 015/2018; a conclusão da Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria R. nº 102, de 07 de março de 2019; e, *considerando mais*, os termos do expediente autuado na Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo Licitatório nº 22.359, referente à modalidade de Pregão Eletrônico nº 075/2017*,
R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar ao empresário individual *ROGERIO GALLINA - EPP*, CNPJ nº 73.413.072/0001-34, a Pena de Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho combinada com a Pena de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e com a Pena de Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 150, II, III e IV e do Art. 158, I e II da Lei nº 15.608/2007, por descumprimento às obrigações firmadas com a Universidade Estadual de Ponta Grossa, no Contrato nº 015/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 27 de junho de 2019.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

61527/2019

Universidade Estadual do Centro-Oeste

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS** expedidas no mês de JUNHO de 2019:

219-GRE, de 3-6-2019: Concede gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento inicial à docente *MARIANA ABE VICENTE*, RG nº 9.403.356-0, a partir de 2-5-2019.

220-GRE, de 3-6-2019: Concede gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento inicial à docente *ANY DE CASTRO RUIZ MARQUES*, RG nº 8.825.542-9, a partir de 10-5-2019.

221-GRE, de 3-6-2019: Concede gratificação de insalubridade de dez por cento sobre o vencimento inicial à docente *CAMILA FREITAS DE OLIVEIRA*, RG nº 9.608.772-1, a partir de 10-5-2019.

222-GRE, de 3-6-2019: Concede gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento inicial à docente *DANIELE GONÇALVES VIEIRA*, RG nº 8.428.872-1, a partir de 14-5-2019.

223-GRE, de 3-6-2019: Concede gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento inicial à docente *RAPHAELLA ROSA HORST MASSUQUETO*, RG nº 8.612.448-3, a partir de 16-5-2019.

224-GRE, de 3-6-2019: Concede gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento inicial à docente *DENISE DE OLIVEIRA*, RG nº 8.685.285-3, a partir de 17-5-2019.

225-GRE, de 3-6-2019: Concede, *sub judice*, gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento básico do regime de trabalho, à docente *FABIANA SCHMIDT BANDEIRA PERES*, RG nº 1112836811 RS, a partir de 10-5-2019, e revoga o item 2, do Anexo à Portaria nº 1.570, de 15-7-2011, a partir de 10-5-2019.

226-GRE, de 3-6-2019: Concede promoção de classe e adicional de titulação de 75% sobre o vencimento básico do regime de trabalho à docente *RAQUEL ROSALVA GATTI*, RG nº 3.590.410-7, para a classe de Professor Adjunto, nível A, concedida por conclusão do Curso de Doutorado em Educação, da Universidade de la Integración de las Américas, UNIDA, Paraguai, a partir de 29-5-2019.

233-GRE, de 7-6-2019: Concede ascensão de nível ao docente *EDGARD CESAR MELECH*, RG nº 1.540.879-0, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir de 8-5-2019.

234-GRE, de 7-6-2019: Concede ascensão de nível ao docente *ADNILSON JOSÉ DA SILVA*, RG nº 5.933.733-5, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir de 9-8-2019.

235-GRE, de 7-6-2019: Concede ascensão de nível à docente *ROSANGELA BUJOKAS DE SIQUEIRA*, RG nº 12.619.543-5, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir de 12-5-2019.

236-GRE, de 7-6-2019: Concede ascensão de nível à docente *VANIA GRYCZAK*, RG nº 7.304.562-2, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir de 19-5-2019.

237-GRE, de 7-6-2019: Concede ascensão de nível ao docente *MAICO TARAS DA CUNHA*, RG nº 6.821.933-7, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir de 10-5-2019.

238-GRE, de 7-6-2019: Concede ascensão de nível ao docente *EVERSON DO PRADO BANCZEK*, RG nº 7.815.545-0, para o nível C, da classe de Professor Adjunto, a partir de 2-5-2019.

239-GRE, de 7-6-2019: Concede ascensão de nível ao docente *RAFAEL MARANGONI*, RG nº 7.218.499-8, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir de 25-4-2019.

240-GRE, de 7-6-2019: Concede ascensão de nível à docente *ANDRESSA GALLI*, RG nº 7.620.906-5, para o nível C, da classe de Professor Adjunto, a partir de 26-4-2019.

241-GRE, de 7-6-2019: Concede ascensão de nível à docente *ERYZA GUIMARÃES DE CASTRO*, RG nº 6.335.975-0, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir de 9-5-2019.

242-GRE, de 7-6-2019: Concede ascensão de nível ao docente *ADENILSON DOS SANTOS LIMA*, RG nº 7.539.496-9, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir de 9-5-2019.

243-GRE, de 7-6-2019: Concede ascensão de nível ao docente *LUIZ HENRIQUE ILKIU VIDAL*, RG nº 7.112.991-8, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir de 21-5-2019.

244-GRE, de 7-6-2019: Concede ascensão de nível ao docente *CARLOS ALBERTO MACHADO*, RG nº 1.995.590-7, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir de 23-4-2019.

245-GRE, de 12-6-2019: Declara a contagem de tempo de serviço, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da docente *CARLA FREDRICHSEN MOYA ARAÚJO*, RG nº 32.452.573-4-SP, ao INSS, de 6-2-2006 a 10-6-2014, totalizando 8 anos e 125 dias.

246-GRE, de 12-6-2019: Declara a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais e para fins de concessão de adicional por tempo de serviço, da docente *CARLA FREDRICHSEN MOYA ARAÚJO*, RG nº 32.452.573-4-SP, à UNICENTRO, de 24-2-2016 a 31-1-2018; e à UNICENTRO, de 5-4-2018 a 18-1-2019, totalizando 2 anos e 261 dias, a partir de 3-6-2019.

247-GRE, de 12-6-2019: Concede progressão de nível salarial, por titulação, ao Agente Universitário *ELIAS CASANOVA*, RG nº 1.701.239-8, da Classe II, nível 4, para a Classe II, nível 5, a partir de 10-5-2019.

248-GRE, de 12-6-2019: Concede progressão de nível salarial, por titulação, à Agente Universitária *JACQUELINE WIRTHMANN*, RG nº 14.491.374-4 SP, da Classe I, nível 5, para a Classe I, nível 7, a partir de 1º-6-2019.

249-GRE, de 12-6-2019: Concede ascensão de nível à docente *GISANE APARECIDA MICHELON*, RG nº 10.669.707-8, para o nível C, da classe de Professor Adjunto, a partir de 19-8-2019.

250-GRE, de 12-6-2019: Concede ascensão de nível ao docente *PAULO ROBERTO DA SILVA*, RG nº 6.394.374-6, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir de 27-4-2019.

251-GRE, de 12-6-2019: Retifica o art. 2º, da Portaria nº 810-GR/UNICENTRO, de 15-5-2007, que concedeu Licença Sabática ao docente *JOÃO CARLOS CORSO*, RG nº 4.162.640-2, que passa a vigorar conforme segue: "Art. 2º. O período aquisitivo da licença de que trata o *caput* deste artigo é de 4-9-1997 a 3-9-2004."

252-GRE, de 18-6-2019: Concede ascensão de nível ao docente *PLÍNIO MARCO DE TONI*, RG nº 7.632.026-8, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir de 3-7-2019.

253-GRE, de 18-6-2019: Concede ascensão de nível ao docente *CLÁUDIO JOSÉ DE ALMEIDA MELLO*, RG nº 3.703.757-5, para o nível C, da classe de Professor Associado, a partir de 10-8-2019.

254-GRE, de 18-6-2019: Declara a contagem de tempo de serviço, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da docente *ROBERTA LETICIA KRUGER*, RG nº 1066858505 RS, ao INSS, de 31-7-2007 a 20-1-2009; e ao INSS, de 5-2-2009 a 1º-2-2012, totalizando 4 anos e 167 dias.

255-GRE, de 18-6-2019: Declara a contagem de tempo de serviço, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Agente Universitária *ADRIANA SCHULZ NUNES*, RG nº 4.975.236-9, ao INSS, de 3-4-1986 a 28-2-1987; ao INSS, de 1º-4-1987 a 27-10-1989; e ao INSS, de 1º-11-1989 a 11-5-1990, totalizando 4 anos e 6 dias.

256-GRE, de 18-6-2019: Concede adicional por tempo de serviço aos servidores efetivos da UNICENTRO, conforme segue: *ALDERENIK ANTONIO DE OLIVEIRA*, RG nº 4.128.096-4, a partir de 8-6-2019; *ANGELO MIGUEL MALAQUIAS*, RG nº 12.859.535-0, a partir de 1º-6-2019; *JOSÉ FERNANDO TOMPOROVSKI*, RG nº 4.657.125-8, a partir de 9-6-2019; *REGINA CHICOSKI*, RG nº 3.890.441-8, a partir de 14-6-2019; e *RICARDO YOSHIMITSU MIYAHARA*, RG nº 25.346.984-3 SP, a partir de 1º-6-2019.

257-GRE, de 18-6-2019: Cancela, a pedido, a Licença Especial concedida ao docente *LÉO RAIFUR*, RG nº 4.561.361-5, a partir de 26-3-2019, e revoga a Portaria nº 96-GRE/UNICENTRO, de 26-3-2019, retroativamente a 26-3-2019.

258-GRE, de 24-6-2019: Concede Licença Sabática à docente *CARLA LUCIANE BLUM VESTENA*, RG nº 5.916.693-0, para desenvolver projeto de pesquisa, na Universidad Autónoma del Estado de México, Tejuipulco, México, pelo período de 5-7-2019 a 4-1-2020.

259-GRE, de 24-6-2019: Concede Licença Sabática ao docente *LEANDRO*

REDIN VESTENA, RG nº 8.646.638-4, para desenvolver projeto de pesquisa, na Universidad Autónoma del Estado de México, Toluca, México, pelo período de 5-7-2019 a 4-1-2020.

260-GRE, de 24-6-2019: Concede Licença Sabática à docente CRISTIANA MAGNI, RG nº 9.427.763-9, para desenvolver projeto de pesquisa, na Western University, Ontário, Canadá, pelo período de 6-7-2019 a 5-1-2020.

261-GRE, de 24-6-2019: Concede Licença Sabática ao docente JOÃO CARLOS CORSO, RG nº 4.162.640-2, para desenvolver projeto de pesquisa, na UFSC, pelo período de 15-6-2019 a 14-12-2019.

262-GRE, de 24-6-2019: Concede Licença Sabática ao docente MÁRIO UMBERTO MENON, RG nº 3.317.555-8, para desenvolver projeto de pesquisa, na UFRP, por dois períodos consecutivos de seis meses cada, conforme segue: I – de 22-7-2019 a 21-1-2020; e II – de 22-1-2020 a 21-7-2020.

263-GRE, de 24-6-2019: Concede licença sem vencimento ao docente SILVÉRIO ANTONIO SIMON, RG nº 4.117.956-2, pelo período de 10-6-2019 a 9-6-2021.

264-GRE, de 24-6-2019: Concede afastamento integral de atividades docentes ao docente DANILO FERREIRA DA FONSECA, RG nº 13.784.549-0, para cursar Pós-Doutorado em Economia Política Mundial, na UFABC, pelo período de 1º-8-2019 a 31-7-2020.

265-GRE, de 24-6-2019: Aprova, no âmbito da UNICENTRO, a remoção externa do docente SANDRO RAUTENBERG, RG nº 9.675.575-9, da UNICENTRO, para a UEL, condicionada à cessão pela UEL em favor da UNICENTRO, de uma vaga anuída para concurso público conforme o disposto na Resolução Conjunta nº 2/2010-SETI/SEAP, e com deliberação final dos dos órgãos governamentais do Estado do Paraná.

266-GRE, de 27-6-2019: Aprova a realocação do docente DAVID LIVINGSTONE ALVES FIGUEIREDO, RG nº 22.423.065-7 SP, do Departamento de Farmácia, *Campus* Cedeteg, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO, para o Departamento de Medicina, *Campus* Cedeteg, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO, a partir de 1º-7-2019.

267-GRE, de 27-6-2019: Aprova a realocação da docente RENATA MARINO ROMANO, RG nº 12.972.560-5, do Departamento de Farmácia, *Campus* Cedeteg, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO, para o Departamento de Medicina, *Campus* Cedeteg, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO, a partir de 1º-7-2019.

268-GRE, de 27-6-2019: Aprova a realocação do docente MARCO AURÉLIO ROMANO, RG nº 9.749.260-3, do Departamento de Farmácia, *Campus* Cedeteg, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO, para o Departamento de Medicina, *Campus* Cedeteg, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO, a partir de 1º-7-2019.

269-GRE, de 28-6-2019: Concede ascensão de nível ao docente MAURO HENRIQUE MULATI, RG nº 8.155.407-2, para o nível D, da classe de Professor Assistente, a partir de 17-5-2019.

270-GRE, de 28-6-2019: Concede ascensão de nível à docente DEBORA GOMES, RG nº 5.824.138-5, para o nível D, da classe de Professor Assistente, a partir de 25-7-2019.

271-GRE, de 28-6-2019: Concede ascensão de nível à docente MEIRE CHRISTINA SEKI, RG nº 25.188.501-X SP, para o nível C, da classe de Professor Adjunto, a partir de 4-6-2019.

272-GRE, de 28-6-2019: Enquadra no Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, TIDE, a docente JÉSSICA DE CASTRO, RG nº 10.212.885-0, a partir de 1º-6-2019.

273-GRE, de 28-6-2019: Enquadra no Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, TIDE, a docente RAFAELI FRANCINI LUNKES DE CARVALHO, RG nº 8.131.519-1, a partir de 1º-6-2019.

274-GRE, de 28-6-2019: Enquadra no Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, TIDE, a docente CAROLINE DE ARAÚJO PUPO HAGEMMEYER, RG nº 6.334.685-3, a partir de 1º-6-2019.

275-GRE, de 28-6-2019: Enquadra no Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, TIDE, o docente RODRIGO AUGUSTO KOVALSKI, RG nº 8.501.243-6, a partir de 1º-6-2019.

276-GRE, de 28-6-2019: Enquadra no Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, TIDE, a docente KELLY HOLANDA PREZOTTO, RG nº 273677305 SP, a partir de 1º-6-2019.

277-GRE, de 28-6-2019: Enquadra no Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, TIDE, a docente VIVIAN GARRIDO MOREIRA DA SILVA, RG nº 12.670.291-9 RJ, a partir de 1º-6-2019.

278-GRE, de 28-6-2019: Enquadra no Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, TIDE, a docente ELIANE CRISTINA PEREIRA, RG nº 7.569.209-9, a partir de 1º-6-2019.

279-GRE, de 28-6-2019: Enquadra no Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, TIDE, a docente CARLA FREDRICHSEN MOYA ARAÚJO, RG nº 32.452.573-4-SP, a partir de 1º-6-2019.

280-GRE, de 28-6-2019: Enquadra no Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, TIDE, a docente STELLA MARIS LIMA ALTOÉ SUAVE, RG nº 9.991.572-2, a partir de 1º-6-2019.

281-GRE, de 28-6-2019: Enquadra no Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, TIDE, o docente FABRÍCIO WILLIAM DE ÁVILA, RG nº 42.559.953-SP, a partir de 1º-6-2019.

282-GRE, de 28-6-2019: Concede afastamento integral das atividades docentes ao docente ALDO NELSON BONA, RG nº 4.452.377-9, para exercer o cargo em comissão de Superintendente, na Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, SETI, a partir de 1º-5-2019, pelo tempo que perdurar a nomeação, e revoga a Portaria nº 186-GRE/UNICENTRO, de 10-5-2019, a partir de 1º-5-2019.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.
Prof. Dr. Osmar Ambrosio de Souza,
Reitor.

61590/2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº/ DATA/ EMENTA

187-GR, de 1º-7-2019: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO - DEPARTAMENTO: DELET, GRANDE ÁREA: Letras, ÁREA OU MATÉRIA: Surdez II **, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO:** Graduação, **REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO:** Proficiência em Libras atestada por declaração da FENEIS, ou do CAS, ou por certificado do PROLIBRAS; ou Especialista em Libras, com comprovação de banca de proficiência. ** Vagas para Intérprete.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.
Prof. Dr. Osmar Ambrosio de Souza,
Reitor.

61816/2019

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário – Regime Especial – UNIOESTE

1º Processo Seletivo Simplificado 2018

Contrato: 209/2018 Termo: 262/2019

Nome: JOICEMARA SEVERO SILVEIRA

Cargo: Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras

Período: 02/07/2019 à 31/01/2020

Contrato: 207/2018 Termo: 261/2019

Nome: DENISE FRANCIELLE DUMKE DE LIMA

Cargo: Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras

Período: 02/07/2019 à 31/01/2020

Contrato: 206/2018 Termo: 268/2019

Nome: VERÔNICA ROSEMARY DE OLIVEIRA

Cargo: Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras

Período: 02/07/2019 à 01/07/2020

Contrato: 002/2019 Termo: 276/2019

Nome: MARIA DANIELA MENDES

Cargo: Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras

Período: 02/07/2019 à 01/02/2020

Contrato: 205/2018 Termo: 281/2019

Nome: KEILA GENTIL NEVES DE LIMA

Cargo: Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras

Período: 03/07/2019 à 02/07/2020

Contrato: 201/2018 Termo: 240/2019

Nome: DOUGLAS FERNANDO DA SILVA

Cargo: Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras

Período: 08/06/2019 à 07/06/2020

2º Processo Seletivo Simplificado 2018

Contrato: 244/2018 Termo: 263/2019

Nome: FERNANDO DE FARIAS MARTINS

Cargo: Técnico Administrativo

Período: 01/08/2019 à 31/07/2020

Contrato: 233/2018 Termo: 264/2019

Nome: LUANA ANTONIETTI

Cargo: Técnico Administrativo

Período: 01/08/2019 à 31/07/2020

Contrato: 235/2018 Termo: 265/2019

Nome: LUCIANO BASSOTTO

Cargo: Administrador

Período: 01/08/2019 à 31/07/2020

Contrato: 240/2018 Termo: 266/2019

Nome: MARLOM DA COSTA CAMPOS

Cargo: Técnico Administrativo

Período: 01/08/2019 à 31/07/2020

Contrato: 215/2018 Termo: 267/2019

Nome: RAFAEL GIRELLI

Cargo: Médico Veterinário

Período: 01/08/2019 à 31/07/2020

Contrato: 231/2018 Termo: 269/2019

Nome: BRUNA KALB DE ALMEIDA

Cargo: Técnico Administrativo

Período: 01/08/2019 à 31/07/2020

Contrato: 239/2018 Termo: 270/2019

Nome: CARLOS MANOEL PENA NIERADKA

Cargo: Técnico Administrativo

Período: 01/08/2019 à 31/07/2020

Contrato: 245/2018 Termo: 271/2019

Nome: EVERTON VILQUES DOS SANTOS

Cargo: Técnico Administrativo

Período: 01/08/2019 à 31/07/2020

Contrato: 230/2018 Termo: 272/2019

Nome: MAICON ROBERTO ORO SANTOS

Cargo: Auxiliar Operacional

Período: 01/08/2019 à 31/07/2020

Contrato: 227/2018 Termo: 273/2019

Nome: MICHELLY ALANA ROCHA

Cargo: Auxiliar Operacional

Período: 01/08/2019 à 31/07/2020

Contrato: 004/2019 Termo: 274/2019

Nome: CAROLINE GIANE DE CARLI

Cargo: Técnico em Laboratório

Período: 01/08/2019 à 31/01/2020

Contrato: 003/2019 Termo: 275/2019

Nome: JEZIEL BONIFÁCIO

Cargo: Técnico Administrativo
Período: 01/08/2019 à 31/01/2020
Contrato: 236/2018 Termo: 277/2019
Nome: AMANDA LUISA KUNAST KRUMMENAUER
Cargo: Técnico Administrativo
Período: 01/08/2019 à 31/07/2020
Contrato: 251/2018 Termo: 278/2019
Nome: EVERLINE INÊS ECKSTEIN
Cargo: Auxiliar Operacional
Período: 01/08/2019 à 31/07/2020
Contrato: 219/2018 Termo: 279/2019
Nome: GABRIELLE LAIS KOTHE
Cargo: Técnico Administrativo
Período: 01/08/2019 à 31/07/2020
Contrato: 220/2018 Termo: 280/2019
Nome: IVETE NICHTERVITZ ADAMY

Cargo: Auxiliar Operacional
Período: 01/08/2019 à 31/07/2020
Contrato: 216/2018 Termo: 283/2019
Nome: MAURILIO FERREIRA MARTINS
Cargo: Auxiliar Operacional
Período: 01/08/2019 à 31/07/2020
Contrato: 019/2019 Termo: 284/2019
Nome: ALICE BUCHMANN DOS SANTOS
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/08/2019 à 31/07/2020
Contrato: 313/2018 Termo: 285/2019
Nome: ALINE FRANCIALLY GUERRA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 04/07/2019 à 03/07/2020
Contrato: 017/2019 Termo: 286/2019
Nome: ALINE ROSA LIMA CUNHA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 10/07/2019 à 09/07/2020
Contrato: 018/2019 Termo: 287/2019
Nome: ANA LUIZA IVO DOS SANTOS
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/08/2019 à 31/07/2020
Contrato: 003/2019 Termo: 288/2019
Nome: ANDREIA REGINA PEREIRA DE LIMA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 04/07/2019 à 03/07/2020
Contrato: 247/2018 Termo: 289/2019
Nome: ANDRESSA NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA CAMPOS
Cargo: Técnico Administrativo
Período: 01/08/2019 à 31/07/2020
Contrato: 011/2019 Termo: 290/2019
Nome: CAROLINE PERES GONÇALVES
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 10/07/2019 à 09/07/2020
Contrato: 015/2019 Termo: 291/2019
Nome: CINTHIA IARA CARNIEL
Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho
Período: 10/07/2019 à 09/07/2020
Contrato: 010/2019 Termo: 292/2019
Nome: DEBORA HELENA VIZOLI
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 10/07/2019 à 09/07/2020
Contrato: 002/2019 Termo: 293/2019
Nome: DOGLAS ANTONIO GONORATTO
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 04/07/2019 à 03/07/2020
Contrato: 016/2019 Termo: 294/2019
Nome: ELIANE GREIM
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 11/07/2019 à 10/07/2020
Contrato: 024/2019 Termo: 295/2019
Nome: FRANCIELI DOS SANTOS
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/08/2019 à 31/07/2020
Contrato: 025/2019 Termo: 296/2019
Nome: FRANCIELLE RIBEIRO DOS SANTOS
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/08/2019 à 31/07/2020
Contrato: 007/2019 Termo: 297/2019
Nome: GIRLENE REGINA ROCHA MOREIRA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 04/07/2019 à 03/07/2020
Contrato: 006/2019 Termo: 298/2019
Nome: GISELY CRISTINY TEODOZIO
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 04/07/2019 à 03/07/2020
Contrato: 020/2019 Termo: 299/2019
Nome: IEDA MARIA DUARTE
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/08/2019 à 31/07/2020
Contrato: 021/2019 Termo: 300/2019
Nome: IZABELLI CRISTINE TAVARES
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/08/2019 à 31/07/2020
Contrato: 008/2019 Termo: 301/2019
Nome: JENNIFER BEATRIZ RIBEIRO DE ANDRADE MORAES

Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 04/07/2019 à 03/07/2020
Contrato: 009/2019 Termo: 302/2019
Nome: LUANA GABRIELE MARTINS
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 10/07/2019 à 09/07/2020
Contrato: 026/2019 Termo: 303/2019
Nome: MARIA APARECIDA DE FRANCA BARBOSA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/08/2019 à 31/07/2020
Contrato: 005/2019 Termo: 304/2019
Nome: MARIA DO CARMO SANTANA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 04/07/2019 à 03/07/2020

Contrato: 001/2019 Termo: 305/2019
Nome: MARINA BATISTA RIBEIRO DE MATTIA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 04/07/2019 à 03/07/2020
Contrato: 013/2019 Termo: 306/2019
Nome: NUBIA DANIELA FONSECA DA SILVA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 10/07/2019 à 09/07/2020
Contrato: 022/2019 Termo: 307/2019
Nome: RENATA CECILIA DA SILVA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/08/2019 à 31/07/2020
Contrato: 014/2019 Termo: 309/2019
Nome: SILVANA DOS SANTOS FREITAS DAL MORO
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 10/07/2019 à 09/07/2020
Contrato: 246/2018 Termo: 310/2019
Nome: SIMONE PEREIRA SILVA
Cargo: Enfermeiro
Período: 01/08/2019 à 31/07/2020
Contrato: 023/2019 Termo: 311/2019
Nome: SONIA RENATA BAZANELLA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/08/2019 à 31/07/2020
Contrato: 004/2019 Termo: 312/2019
Nome: VANESSA GRETA BOTTINI
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 04/07/2019 à 03/07/2020
Contrato: 314/2018 Termo: 313/2019
Nome: VANI DA SILVA TOFALINI
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 04/07/2019 à 03/07/2020
Contrato: 228/2018 Termo: 314/2019
Nome: VIVIANE LUZIA DE SOUZA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/08/2019 à 31/07/2020
Contrato: 221/2018 Termo: 282/2019
Nome: MARLI PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: Auxiliar Operacional
Período: 01/08/2019 à 31/07/2020
Contrato: 012/2019 Termo: 308/2019
Nome: SANDRA REGINA BIAZATTI DA SILVA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 10/07/2019 à 09/07/2020

1º Processo Seletivo Simplificado 2016

Contrato: 089/2018 Termo: 237/2019
Nome: GERALDO ALVES TAVEIRA JÚNIOR
Cargo: Advogado

Período: 02/05/2019 à 01/05/2020

2º Processo Seletivo Simplificado 2016

Contrato: 085/2018 Termo: 235/2019
Nome: ANGELICA PATRICIA SANTANA DE MIRA

Cargo: Agente de Segurança Interna

Período: 02/05/2019 à 01/05/2020

Contrato: 087/2018 Termo: 236/2019

Nome: ELIO FERREIRA DA SILVA

Cargo: Agente de Segurança Interna

Período: 02/05/2019 à 01/05/2020

Contrato: 086/2018 Termo: 238/2019

Nome: LUCIANO DETOGNI

Cargo: Agente de Segurança Interna

Período: 02/05/2019 à 01/05/2020

Contrato: 088/2018 Termo: 239/2019

Nome: MARLI DE OLIVEIRA

Cargo: Agente de Segurança Interna

Período: 02/05/2019 à 01/05/2020

Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Processo Seletivo Simplificado - EAD

Contrato: 024/2018 Termo: 241/2019

Nome: FELIPE GABRIEL BACCIN

Cargo: Analista de Informática

Período: 01/08/2019 à 31/01/2020

Contrato: 025/2018 Termo: 242/2019

Nome: KADU BURTET LUCATEL

Cargo: Analista de Informática

Período: 01/08/2019 à 31/01/2020

Contrato: 028/2018 Termo: 243/2019

Nome: MARCIO KAZAMA

Cargo: Editor de Vídeo

Período: 01/08/2019 à 31/01/2020

Contrato: 027/2018 Termo: 244/2019

Nome: MARIA APARECIDA PEREIRA

Cargo: Psicopedagogo

Período: 01/08/2019 à 31/01/2020

Contrato: 037/2018 Termo: 245/2019

Nome: EMANUELLE SANTOS CAMARGO

Cargo: Técnico em Informática

Período: 01/08/2019 à 29/02/2020

Contrato: 023/2018 Termo: 246/2019

Nome: ADRIANA FELIX DA SILVA

Cargo: Técnico Administrativo

Período: 01/08/2019 à 31/01/2020

Contrato: 016/2018 Termo: 247/2019

Nome: ADRIANA KARVATTE

Cargo: Técnico Administrativo

Período: 01/08/2019 à 31/01/2020

Contrato: 003/2018 Termo: 249/2019

Nome: CIRO TEODOROSKI

Cargo: Técnico Administrativo

Período: 01/08/2019 à 31/01/2020

Contrato: 033/2018 Termo: 250/2019

Nome: DAYANE MELOTTO BOLZANI

Cargo: Técnico Administrativo

Período: 07/08/2019 à 06/02/2020

Contrato: 031/2018 Termo: 251/2019

Nome: GIOVANA DORINI DA GAMA

Cargo: Técnico Administrativo

Período: 07/08/2019 à 06/02/2020

Contrato: 030/2018 Termo: 252/2019

Nome: JAQUELINE PINHEIRO DOS SANTOS

Cargo: Técnico Administrativo

Período: 07/08/2019 à 06/02/2020

Contrato: 020/2018 Termo: 253/2019

Nome: JOE ANISIO CECHE

Cargo: Técnico Administrativo

Período: 01/08/2019 à 31/01/2020

Contrato: 018/2018 Termo: 254/2019

Nome: JULIANA GRACIELE RIGON

Cargo: Técnico Administrativo

Período: 01/08/2019 à 31/01/2020

Contrato: 022/2018 Termo: 255/2019

Nome: LUCIA INÊS KUHN SCHIMANKO

Cargo: Técnico Administrativo

Período: 01/08/2019 à 31/01/2020

Contrato: 014/2018 Termo: 256/2019

Nome: SANDRA BATISTA RIBEIRO

Cargo: Técnico Administrativo

Período: 01/08/2019 à 31/01/2020

Contrato: 021/2018 Termo: 257/2019

Nome: SILMARA MARIA RICARDI

Cargo: Técnico Administrativo

Período: 01/08/2019 à 31/01/2020

Contrato: 006/2018 Termo: 260/2019

Nome: DEBORA BARBOSA PEREIRA

Cargo: Analista de Informática

Período: 01/08/2019 à 31/01/2020

Contrato: 008/2018 Termo: 259/2019

Nome: ARNOLDO GONÇALVES DE LIMA JUNIOR

Cargo: Analista de Informática

Período: 01/08/2019 à 31/01/2020

Contrato: 007/2018 Termo: 258/2019

Nome: ANDRÉ LUIZ BARROS LUCHESI

Cargo: Analista de Informática

Período: 02/08/2019 à 01/02/2020

Contrato: 017/2018 Termo: 248/2019

Nome: CHRISTIAN LUIZ DE OLIVEIRA

Cargo: Técnico Administrativo

Período: 01/08/2019 à 31/01/2020

61756/2019

**Secretaria Desenvolvimento
Urbano e Obras Públicas****PRED****SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE
OBRAS PÚBLICAS – SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES**

Portaria nº: 128/2019 **Data:** 02/07/19 **Início:** 08/07/19 **Prazo:** 80 dias
Contrato: CA 19/1132 **Valor:** R\$28.500,00 **Objeto:** Reparos
Próprio: Superintendência Regional Noroeste do Departamento de Estradas de Rodagem – DER – Maringá **Órgão:** DER

Executor: Proativa Construções Ltda - EPP**Fiscalização** Eng.º Enzo Bernardes Rizzo**da Obra:** 129.176-D/PR**Fiscal** Eng.º Paulo Ferreira Benencase**Substituto:** 101.647-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso do fiscal estar em férias

Esta portaria passa a vigorar na presente data**LUCAS GRUBBA PIGATTO**

Diretor Geral da Paraná Edificações

61597/2019

**Secretaria da Comunicação
Social e da Cultura****Biblioteca Pública do Paraná****PORTARIA Nº 034/2019**

A Diretora da Biblioteca Pública do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 1427 de 23 de maio de 2019 e o artigo 4.º do Regimento Interno da Instituição, resolve:

DESIGNAR

Os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Patrimônio da Biblioteca Pública do Paraná, sob a presidência da primeira nomeada:

- Ivani Fernandes da Rosa – RG. nº 3.002.777-9
- Elias Kais – RG. Nº 4.907.941-9
- Marcelo Riedel de Oliveira – RG. nº 4.337.599-7

Curitiba, 01 de julho de 2019. Ilana Lerner – Diretora.

61673/2019

Secretaria da Educação e do Esporte

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 348400 - 02/07/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 1300

Nome do Estabelecimento: CATARINA LABOURE H E U, E VIC T ENF-PROF

Nome do Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA WEBER	128092307PR	2370	06900130D003	12	01/07/2019	2018

CURITIBA, 2 de Julho de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): GIOVANI MOSSANIKI

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 05/2014 - 15/10/2014

Nome do(a) Diretor(a): KÁTIA RENATA ANTUNES KOCHLA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 04/2014 - 15/10/2014

61735/2019

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 348399 - 02/07/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 1300
Nome do Estabelecimento: CATARINA LABOURE H E U, E VIC T ENF-PROF
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 100

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA WEBER	128092307PR	2369	06900130C003	63	01/07/2019	2018

CURITIBA, 2 de Julho de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): GIOVANI MOSSANIKI

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 05/2014 - 15/10/2014

Nome do(a) Diretor(a): KÁTIA RENATA ANTUNES

KOCHLA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 04/2014 - 15/10/2014

61734/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 348401 - 02/07/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DALVA SANTANA OLIVEIRA NASCIMENTO	75908438SP	4405	06901453D009	81	01/07/2019	2019

CURITIBA, 2 de Julho de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS

FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES

MEIRELES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2008 - 25/08/2008

61744/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 348402 - 02/07/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1470
Nome do Município: MARECHAL CANDIDO RONDON
Código do Estabelecimento: 14
Nome do Estabelecimento: ERON DOMINGUES, C E-EF M N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA CARLA ZASTROW	131054149PR	277	14700001D001	56	05/04/2019	2018
ALANA VANESSA HENZ	135598275PR	278	14700001D001	56	05/04/2019	2018
ALICE RATKE	94057124PR	279	14700001D001	56	05/04/2019	2018
AMANDA DINA BOECK	130094163PR	280	14700001D001	56	05/04/2019	2018
ANA PAULA KUNZLER	135141925PR	281	14700001D001	56	05/04/2019	2018
CINTIA ALINE DAL PISSOL WOICHINSKI	103674972PR	282	14700001D001	57	05/04/2019	2018
DÉBORAH CAROLINE THOLKEN DEIMLING	134267283PR	283	14700001D001	57	05/04/2019	2018
EDUARDO ESTEVAN BIANCHESI	140791423PR	284	14700001D001	57	05/04/2019	2018
EMILENI GABRIELI PEREIRA ACUNA	136666665PR	285	14700001D001	57	05/04/2019	2018
ESTEFANI GABRIELI MARTINS BERTUCI	138326535PR	286	14700001D001	57	05/04/2019	2018
ESTHEFANY LAGEMANN FRUET	142454912PR	287	14700001D001	58	05/04/2019	2018
GIOVANNA CAROLINA REGNER	136038885PR	288	14700001D001	58	05/04/2019	2018
JAINE KALMBACH	132350841PR	289	14700001D001	58	05/04/2019	2018
JOAO VICTOR PEIXOTO DE ALMEIDA	143084566PR	290	14700001D001	58	05/04/2019	2018
JULIA VITÓRIA LEDUR DA CUNHA	136335880PR	291	14700001D001	58	05/04/2019	2018
JUNIOR DEIVID TRINDADE	131132948PR	292	14700001D001	59	05/04/2019	2018
LETICIA GABRIELE ANKLAM	132836744PR	293	14700001D001	59	05/04/2019	2018
MARIANE CARINE SCHARNETZKI	136925555PR	294	14700001D001	59	05/04/2019	2018
MAIARA FERNANDA FONSECA SCHEUER	100937484PR	295	14700001D001	59	05/04/2019	2018
MILEIA LIANDRA KLITZKE	130269630PR	296	14700001D001	59	05/04/2019	2018
RAFAELA KLITZKE	128966285PR	297	14700001D001	60	05/04/2019	2018
REBECA FERNANDA MICHAELSEN	104128939PR	298	14700001D001	60	05/04/2019	2018
STEFANI NATALIA HUGEN	105568266PR	299	14700001D001	60	05/04/2019	2018
TAIS MAIARA LESKE BESING	136036874PR	300	14700001D001	60	05/04/2019	2018
THAINARA CRISTINA POLEZE	139825683PR	301	14700001D001	60	05/04/2019	2018
VITTORIA ALYNE ALEBRANDT SCHUSTER	142495864PR	302	14700001D001	61	05/04/2019	2018

MARECHAL CANDIDO RONDON, 2 de Julho de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): CLEONICE HOMMERDIRG

DALCIN ROSSETTO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 933/2010 - 18/08/2010

Nome do(a) Diretor(a): EDSON LUIS STROPARO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

61745/2019

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 348404 - 02/07/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 1756
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDU PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELAINE GONÇALVES TREVISAN	91187736PR	27	01800175C001	1	27/06/2019	2018
LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS COLAÇO	89319072PR	28	01800175C001	1	27/06/2019	2018

ARAUCARIA, 2 de Julho de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): FABIOLA ZALITS E SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2019 - 09/01/2019

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI
MENNA BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2016 - 26/08/2016

61731/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 348403 - 02/07/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 2438
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ZILMA CORREA MARIANO	39780844PR	1391	25700243D003	46	27/06/2019	2015

SAO JOSE DOS PINHAIS, 2 de Julho de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): PRISCILLA DA SILVA VERRONE
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO ADM 001/2011 - 10/01/2011

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI
MENNA BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO ADM 001/2010 - 07/01/2010

61752/2019

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 2.156/2019 - GS/SEED

Súmula: Dispõe sobre os valores a serem utilizados nos cálculos de pagamentos das despesas com eventos previstos no Planejamento de Formação Continuada dos Profissionais da Educação.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4.º da Lei n.º 19.848, de 31 de maio de 2019, com fundamento no disposto no Decreto n.º 4.993, de 31 de agosto de 2016, e considerando o contido no protocolo n.º 15.694.588-9,

RESOLVE:

TÍTULO I - Dos eventos de Formação Continuada.

Art. 1.º Fixar os valores a serem utilizados nos cálculos de pagamentos das despesas com eventos previstos no Planejamento de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, os quais compreendem treinamentos, cursos, oficinas, palestras, seminários, conferências, reuniões técnicas presenciais ou a distância, e outros eventos da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte ou que a envolvam, bem como os eventos de formação.

§ 1.º Nos eventos referidos no *caput* deste artigo incluem-se as Ações dos Técnicos de Suporte e Assessores em Tecnologias Educacionais dos Núcleos Regionais de Educação – NRE e as despesas com os Jogos Escolares do Estado do Paraná.

§ 2.º Para os eventos de formação não previstos no Planejamento de Formação Continuada como convites para participação e/ou representação da SEED no Paraná, após a aprovação do ordenador de despesas, o participante poderá receber recursos antes da realização do evento.

§ 3.º Os valores para cálculo das despesas no Estado do Paraná se darão com base no Anexo IV desta Resolução adicionados ao deslocamento rodoviário.

§ 4.º No caso de eventos realizados fora do Estado do Paraná deverão ser apresentadas 3 (três) cotações de hospedagem e transporte, e a despesa com alimentação será ressarcida conforme descrito no Anexo IV.

§ 5.º Para que se concretize o pagamento de forma antecipada, é necessário que a proposta seja protocolada para andamento inicial, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do evento, viabilizando a projeção de custo, e seja enviada 15 (quinze) dias úteis antes do evento para o Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial, para o fluxo

necessário à realização do pagamento, caso contrário, será feito mediante ressarcimento.

§ 6.º Para os eventos não previstos no Planejamento de Formação Continuada, deverão ser abertos protocolos com memorando de solicitação, convite, justificativa e anuência da Diretoria de Educação, e o valor será calculado pelo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial e autorizado pelo Diretor-Geral antes da realização do evento.

§ 7.º Deve constar, no protocolo, nome completo do beneficiário, número do RG com órgão e Estado de emissão, CPF, conta corrente do Banco do Brasil, conforme Decreto Estadual n.º 4.505, de 6 de julho de 2016, e valores em planilha detalhada (Anexo IX).

§ 8.º Para ressarcimento ou prestação de contas do pagamento antecipado em eventos de formação não previstos no Planejamento de Formação Continuada, o protocolo deve conter documento atestando a presença do participante no evento (cópia do certificado ou declaração assinada e carimbada pelo coordenador do evento), juntamente com a prestação de contas (notas e/ou recibos em nome do servidor), de acordo com o aprovado pelo ordenador de despesas.

Art. 2.º Autorizar a contratação de pessoas físicas para realizarem atividades referentes à execução do Plano de Formação Continuada até o montante determinado por lei para dispensa de licitação, conforme art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e do Decreto Estadual n.º 4.993, de 31 de agosto de 2016, de acordo com os valores constantes nos Anexos I, II e III.

§ 1.º As contratações de pessoas físicas para Prestação de Serviços serão feitas através de editais específicos.

§ 2.º Na modalidade hora/docência, será acrescido ao valor 1/3 referente à hora-atividade (tempo previsto para a preparação das atividades de docência), conforme Anexo I (Quadro a).

I - O protocolo deve ser aberto separadamente ao de origem do evento. O pagamento de honorários será efetuado em nome de cada profissional.

II - No protocolo de origem do evento deve ser citado o número do protocolo de prestação de serviços e cadastrado(s) o(s) docente(s), juntamente com a necessidade de bolsa-auxílio.

III - Inserir no protocolo de prestação de serviços o número do protocolo do evento vinculado, nome completo, número do RG com órgão e Estado de emissão, CPF, PIS, comprovante da maior titulação, dados bancários atualizados no currículo do Sistema de Capacitação dos Profissionais da Educação – SICAPE, juntamente com o comprovante de frequência após o evento realizado.

§ 3.º Na modalidade encontros regionalizados/locais o valor será determinado por carga horária da formação presencial, conforme Anexo I (Quadro b).

I - Nesta modalidade não há pagamento de bolsa-auxílio transporte, alimentação, hospedagem, táxi/aplicativos de transporte para docentes, participantes, coordenadores e organizadores.

II - Deve ser inserido no SICAPE para emissão do contrato de prestação de serviços.

III - Inserir no protocolo o número do convênio, se houver, nome completo do colaborador, número do RG com órgão e Estado de emissão, CPF, PIS, comprovante de escolaridade, dados bancários atualizados no currículo do SICAPE, juntamente com o comprovante de frequência após o evento realizado.

§ 4.º Aos servidores públicos federais, estaduais e municipais nomeados para cargo em comissão, sem vínculo com a SEED, poderão ser atribuídos honorários, desde que os profissionais na modalidade presencial apresentem declaração de liberação do órgão lotado. Fica vedado o pagamento aos servidores que tenham qualquer tipo de vínculo contratual com a SEED.

§ 5.º O proponente deve providenciar a assinatura do contrato do prestador de serviços antes do evento e encaminhar ao Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial para pagamento.

Art. 3.º Atribuir aos participantes, coordenadores, organizadores, docentes e prestadores de serviços, bolsa-auxílio integral ou parcial das despesas a serem realizadas com estadia, alimentação, táxi/aplicativos de transporte regulamentados, conforme Anexo IV, acrescida dos custos de deslocamento rodoviário, conforme período de realização do evento e estando esse pagamento condicionado ao registro da inscrição no SICAPE, anterior ao evento, de acordo com o número de vagas aprovadas pela Diretoria de Educação e Diretoria-Geral.

§ 1.º Os valores de bolsa-auxílio serão pagos por dia de evento – compreende-se um dia de evento a formação com carga horária igual ou superior a seis horas e em dias úteis.

I - Sábados, domingos, feriados, férias/recesso (Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004) e licenças, constituem descanso remunerado. Não há pagamento de bolsa-auxílio.

II - Não haverá acréscimo de número de bolsa-auxílio além dos dias do evento (início e término).

§ 2.º Aos participantes, coordenadores, organizadores, docentes e prestadores de serviços do evento, com atuação em municípios localizados a uma distância inferior a 50 km, deverá ser atribuída uma bolsa-auxílio parcial, conforme valores constantes da tabela do Anexo IV, para cobertura das despesas com alimentação, acrescida dos custos com deslocamento.

I - Não é permitido o uso de carro do Estado aos participantes/coordenadores/organizadores de eventos, exceto em casos excepcionais que justifiquem a utilização, com autorização prévia da chefia imediata, anuência da Diretoria de Educação e a devida identificação do(s) usuário(s), pois neste caso não haverá pagamento de bolsa-auxílio transporte.

§ 3.º O valor da bolsa-auxílio será calculado com base na distância do município de atuação do envolvido até o município de realização do evento, se o mesmo for da rede, caso contrário o cálculo será feito com base no município de residência.

I - Quando o profissional tiver suprimento em dois ou mais municípios, será considerado no ato da inscrição, o de maior carga horária.

§ 4.º Em substituição ao pagamento da bolsa-auxílio integral ou parcial, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte poderá fornecer transporte, hospedagem e alimentação em local próprio ou contratado para este fim.

§ 5.º É vedado ao participante receber recursos da Central de Viagens para os eventos discriminados no art. 1.º.

§ 6.º O pagamento de bolsa-auxílio antecipada será feito somente com justificativa, anuência da Diretoria de Educação e autorização do ordenador de despesas.

§ 7.º No caso de bolsa-auxílio para alunos, há necessidade de indicação de um profissional da educação responsável para recebimento desses valores, que deverá prestar contas do valor total recebido de todos os gastos, após a realização do evento, conforme autorizado pelo ordenador de despesas, apresentando notas e/ou recibos em nome do servidor e documento que comprove a frequência dos alunos.

I - Os valores serão recebidos pelos professores responsáveis, ou seja, cada profissional da educação receberá duas ou mais bolsas, dependendo da quantidade de alunos que estará sob sua responsabilidade.

II - A Diretoria de Educação deverá indicar o departamento que irá acompanhar o evento com alunos, desde a abertura do protocolo até a prestação de contas.

III - O pagamento da bolsa-auxílio para o aluno será feito com base no município da escola que ele está matriculado.

IV - Para que se concretize o pagamento de forma antecipada, é necessário que a proposta seja protocolada para andamento inicial, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do evento, viabilizando a projeção de custo e seja recebida 15 (quinze) dias úteis antes do evento no Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial, para o fluxo necessário à realização do pagamento, caso contrário será feito por ressarcimento.

§ 8.º Ao valor do auxílio: hospedagem, alimentação e táxi/aplicativos de transportes regulamentados, não serão atribuídas complementações.

§ 9.º É de responsabilidade do participante informar todos os dados para inscrição do evento e enviar ao proponente/técnico do SICAPE (NRE ou departamento), nome completo sem abreviações, RG com órgão e Estado de emissão, CPF, município de atuação, e-mail e dados bancários.

§ 10. É responsabilidade do proponente tomar providências para manter o cadastro de todos os envolvidos no evento atualizado no SICAPE.

§ 11. Para pagamento da bolsa-auxílio por meio de depósito bancário aos participantes, coordenadores, organizadores e docentes, faz-se necessária a listagem com nome completo, CPF, RG com órgão e Estado de emissão, número da conta corrente, conforme Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016.

I - Havendo contas recusadas pelo sistema bancário, o protocolo será enviado ao proponente para regularização e conclusão, sendo de sua responsabilidade providenciar toda e qualquer informação necessária para novo pagamento.

II - Será feita apenas uma tentativa de repagamento pelo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial e, efetivado ou não, o protocolo seguirá seu trâmite normal para finalizações do evento e caberá ao participante, se achar necessário, tomar providências quanto ao novo pedido de repagamento, enviando todos os seus dados corretos em um novo protocolo de revisão de bolsa-auxílio encaminhado ao Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial, no prazo de até 5 (cinco) anos, a partir da data de realização do evento e /ou etapa.

III - Todas as informações do protocolo de revisão de bolsa-auxílio serão anexadas pelo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial ao protocolo de origem, assim sendo o repagamento só poderá ser providenciado mediante ambos os protocolos.

§ 12. Em caso de restrições bancárias, o participante deve entregar ao proponente documento do Banco do Brasil onde conste a impossibilidade de possuir conta corrente na instituição, sendo de responsabilidade do coordenador do evento, além de anexar previamente a declaração ao protocolo de origem, solicitar alteração de dados no SICAPE antes do envio para cálculo.

I - Somente será aceito o documento de restrição, se fornecido pela instituição financeira.

II - O documento de restrição tem validade de 30 dias a partir de sua emissão, e somente será aceito dentro do prazo de validade.

III - É de responsabilidade do coordenador do evento o ressarcimento ao participante e/ou ao Estado dos valores da bolsa-auxílio caso seja feito pagamento indevido por falta de atualização cadastral.

IV - O coordenador de cada evento é responsável pelo cadastro de todos os envolvidos, devendo anexar o relatório (disponível no SICAPE) com os inscritos ao protocolo e, após o evento, anexar a ficha de frequência com as devidas assinaturas.

§ 13. Na hipótese de comparecimento parcial aos eventos de capacitação, os valores serão pagos proporcionalmente e, em caso de pagamento antecipado, o não comparecimento ou comparecimento parcial acarretará devolução dos valores, com depósito identificado no Banco do Brasil, agência 3793-1, conta corrente 6592-7, no valor exato informado pelo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial, após confirmação de frequência.

I - O coordenador do evento é responsável pela solicitação de devolução de valores, se necessário.

II - O beneficiário que não devolver o valor recebido fica impedido de participar de novos eventos por meio de bloqueio no SICAPE até a sua regularização.

III - Para desbloqueio e participação em novos eventos, o beneficiário deverá fazer a devolução total devida e enviar cópia do comprovante ao proponente que, em poder do protocolo do evento, irá anexar e encaminhar ao Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial para baixa de pendência.

IV - A devolução deverá ser feita em parcela única, mediante depósito ou transferência na conta da bolsa-auxílio e não poderá ser descontada da folha pagamento.

Art. 4.º Atribuir concessão de pagamento de bolsa-auxílio para Tutoria em cursos da SEED, realizados na modalidade a distância, aos profissionais pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, Quadro Único de Pessoal e Quadro dos Funcionários da Educação Básica, conforme Resolução n.º 933/SEED, de 11 de março de 2010.

§ 1.º A seleção de profissionais para atuarem em atividades de tutoria em cursos realizados na modalidade a distância será realizada exclusivamente por meio de Edital.

I - O profissional que desempenhar atividade de tutoria, mencionada no caput deste parágrafo, deverá possuir curso de formação de tutores ofertado por instituições reconhecidas pela mantenedora, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.

§ 2.º As atividades de tutoria deverão ser realizadas fora do horário regular de trabalho, e deverá ser incluída no protocolo uma declaração atestando o seu cumprimento de acordo com as regras estabelecidas.

I - Caso constatado que as atividades de tutoria tenham sido realizadas em horário regular de trabalho, será efetuado desconto proporcional às horas trabalhadas.

§ 3.º Fica vedado o pagamento de bolsa-auxílio para o coordenador e organizador do evento, bem como aos profissionais que participem diretamente do processo de seleção de professores-tutores.

I - Os profissionais da equipe de Educação a Distância da SEED e dos Departamentos e Coordenações que propõem o curso podem atuar em atividades de tutoria em cursos ofertados pela mantenedora somente em horário de trabalho e sem ônus para o Estado.

§ 4.º O período de duração da bolsa-auxílio será igual ao período do curso podendo sofrer interrupção, se necessário, quando justificada pelo proponente do evento.

I - O profissional que desempenha atividades de tutoria poderá

ser substituído a qualquer tempo, em caso de desistência ou não cumprimento de suas atribuições.

§ 5.º Fica limitado a um pagamento por mês ao profissional que desempenha atividades de tutoria, não sendo cumulativo e obedecendo ao limite do número de bolsas-auxílio previstas (Anexo V).

TÍTULO II - Dos Assessores em Tecnologias Educacionais.

Art. 5.º Atribuir concessão de pagamento de bolsa-auxílio transporte e alimentação aos Assessores em Tecnologias Educacionais dos NRE, mediante o preenchimento dos Relatórios Diário de Ações (Anexos VI e VII), devidamente assinados e carimbados pela direção da Escola, pelo responsável da frota e pela chefia do NRE.

§ 1.º Os Diários de Ações devem ser encaminhados para a Diretoria de Tecnologia e Inovação – DTI, e após, ao Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – GOFIS para cálculo, acompanhados de planilha detalhada, contendo as informações e validações necessárias, juntamente com o protocolo.

I - A bolsa-auxílio será calculada com base na distância, tempo de deslocamento e permanência na escola, conforme Anexo VIII.

II - É de responsabilidade da DTI manter atualizado o cadastro dos Assessores em Tecnologias Educacionais dos NRE.

III - Os departamentos e diretorias proponentes dos eventos devem validar os dados de todos os envolvidos, imprimir a relação de participantes e assiná-la, atestando que está de acordo com o preenchimento. Esse relatório deve ser anexado ao protocolo.

IV - Havendo contas recusadas pelo sistema operacional bancário, o procedimento a seguir será o definido no art. 3.º, § 9.º, III, desta Resolução.

TÍTULO III - Dos Jogos Escolares.

Art. 6.º Para pagamento de bolsa-auxílio, conforme Anexo X, aos professores e coordenadores da SEED que participam dos Jogos Escolares é necessário que o Instituto Paranaense de Ciência do Esporte cadastre o evento no SICAPE.

§ 1.º O coordenador do evento é responsável pelos dados de todos os envolvidos, devendo encaminhar relatório (disponível no SICAPE) com todos os inscritos e anexar a ficha de frequência com as devidas assinaturas anexando estes documentos ao protocolo, mantendo atualizadas todas as informações dos professores/coordenadores participantes, incluindo dados bancários e e-mail para recebimento dos pagamentos e/ou informações.

I - No caso de contas recusadas pelo sistema operacional bancário, o procedimento a seguir será o definido no art. 3.º, § 9.º, III, desta Resolução.

TÍTULO IV - Dos Dispositivos Gerais.

Art. 7.º É de responsabilidade do coordenador/proponente toda e qualquer informação do início do evento até 5 (cinco) anos, a contar da data da abertura do protocolo.

I - O prazo para o participante questionar pagamentos e outros requerimentos sobre o evento é de 5 (cinco) anos.

Art. 8.º Evento sem prévia anuência da Diretoria de Educação e autorização do Diretor-Geral no protocolo não será aceito pelo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial para efeito de pagamento.

Art. 9.º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

Art. 10. Aplica-se o contido nesta Resolução aos eventos na modalidade a distância para formação continuada dos profissionais da educação, para processos seletivos de escolha de professores-tutores para atuarem nos cursos na modalidade a distância, no que se refere aos pagamentos de bolsas-auxílio.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 476 – GS/SEED, de 23 de fevereiro de 2017.

Curitiba, 13 de junho de 2019.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação
Decreto n.º 08/2019

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 2.156/2019 – GS/SEED

a) Modalidade hora/docência: Tabela de Honorários para Profissionais e Prestadores de Serviços.

Honorários			Ensino Médio Completo ou Experiência em Temas Específicos da Área. (*)	Graduação Com Experiência e comprovação de expertise na área	Doutor Com experiência na área
Hora/docência	R\$ 30,00	R\$ 57,00	R\$ 120,00	R\$ 129,00	R\$ 150,00
Hora/atividade	R\$ 10,00	R\$ 19,00	R\$ 40,00	R\$ 43,00	R\$ 50,00

(*) Neste caso com justificativa da necessidade desta contratação.

b) Modalidade encontros regionalizados/locais: Tabela de valores por carga horária de formação.

Formato do encontro (**)	Valor
Encontro presencial de 4 horas e mínimo de 30 participantes.	R\$ 150,00
Encontro presencial de 8 horas e mínimo de 30 participantes.	R\$ 300,00

(**) Os requisitos mínimos dos prestadores de serviços serão definidos por edital.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO N.º 2.156/2019 – GS/SEED

Tabela de Honorários para Prestadores de Serviços Artísticos

Artista	R\$ 35,00/h
---------	-------------

ANEXO III DA RESOLUÇÃO N.º 2.156/2019 – GS/SEED

Tabela de Honorários para realização de conferências nos eventos de capacitação (mínimo de 300 participantes)

HONORÁRIOS	Período mínimo de 02 horas (**)	R\$ 1.200,00
------------	---------------------------------	--------------

(**) Conferencista deverá ter como formação mínima especialização concluída, com comprovação de expertise na temática.

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO N.º 2.156/2019 – GS/SEED

Tabela de Bolsa-Auxílio

Regra para recebimento	Valor da bolsa-auxílio hospedagem e alimentação	Ajuda de Custo para táxi ou aplicativos de transportes regulamentados em eventos dentro e fora do Estado
Mesmo município de atuação (***)	R\$ 35,00	
Distância inferior a 50 km (***)	R\$ 45,00	-
Distância maior ou igual a 50 km Capital (****)	R\$ 230,00	R\$ 40,00
Distância maior ou igual a 50 km Interior (****)	R\$ 180,00	R\$ 40,00

(***) bolsa-auxílio parcial = alimentação

(****) bolsa-auxílio integral = alimentação e hospedagem.

Ajuda de Custo táxi/aplicativos de transporte - Aeroporto	R\$ 200,00 (R\$ 100,00 - ida e R\$ 100,00 - volta)
---	---

ANEXO V DA RESOLUÇÃO N.º 2.156/2019 – GS/SEED

Tabela para pagamento de Bolsa-Auxílio Tutoria

Professor-Tutor	R\$ 600,00/mês
-----------------	----------------

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO N.º 2.156/2019 – GS/SEED

Relatório Diário de Ações - Técnicos de Suporte

RELATÓRIO DIÁRIO DE AÇÕES ENVOLVENDO ASSESSORES EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL SEED – DTI - CTE	
NRE:	Data: ____/____/____
Horário de saída para assessoria:	
Horário de retorno da assessoria:	
Recursos da SEED - PR	
() Auxílio Transporte (R\$20,00)	Uso do carro oficial NRE/SEED () Sim () Não
() Auxílio Alimentação (R\$35,00)	
() Sem Bolsa-Auxílio	

ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO N.º 2.156/2019 – GS/SEED

TABELA DE PAGAMENTOS
ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO TRANSPORTE
R\$ 35,00 (*)	R\$ 20,00 (**)

(*) Se o tempo de deslocamento e permanência na(s) escola(s) for superior a quatro horas.

(**) Se a distância do NRE até a Escola for superior a 2 km e não utilizar o carro do NRE.

NÃO PODENDO O VALOR ULTRAPASSAR R\$ 55,00/DIA.

NÃO PODE HAVER MAIS DE UM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO OU TRANSPORTE POR DIA.

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO N.º 2.156/2019 – GS/SEED

PLANILHA COM DADOS PARA PAGAMENTO

NOME	CPF	RG	UF	MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO	BANCO	AGÊNCIA	DVAG	COM TACORRENTE	DVCON TA
Nome completo, sem abreviações	Sem pontos e traços – com 11 dígitos	Sem pontos e traços	Estado de emissão do RG	Município de atuação – sem abreviações	Número do banco com 3 dígitos	Número da agência com 4 dígitos (números e/ou letras), inclusive zeros à esquerda	Dígito da agência (número ou letra)	Número da conta (números e/ou letras, inclusive zeros à esquerda), sem ponto	Dígito da conta (número ou letra)
EXEMPLO									
João da Silva Pereira	00325887621	51492308	PR	Curitiba	001	0745	0	54682	X
TODOS OS CAMPOS DEVEM SER FORMATADOS COMO TEXTO									

ANEXO X DA RESOLUÇÃO N.º 2156/2019 – GS/SEED

Tabela de pagamento de auxílio nos Jogos Escolares

Bolsa-Auxílio	R\$ 145,00/dia
---------------	----------------

ANEXO XI DA RESOLUÇÃO N.º 2156/2019 – GS/SEED

O Capítulo VI da Resolução n.º 2, de 1.º de julho de 2015, das Diretrizes Curriculares Nacionais define:

“A formação continuada compreende dimensões coletivas, organizacionais e profissionais, bem como o repensar do processo pedagógico, dos saberes e valores, e envolve atividades de extensão, grupos de estudos, reuniões pedagógicas, cursos, programas e ações para além da formação mínima exigida ao exercício do magistério na educação básica, tendo como principal finalidade a reflexão sobre a prática educacional e a busca de aperfeiçoamento técnico, pedagógico, ético e político do profissional docente.”

Conforme o Inciso II, §1.º, do art. 17 da Resolução n.º 2, de 2015, a formação continuada envolve cursos de atualização com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 80 (oitenta) horas, constituídas por atividades formativas diversas, direcionadas à melhoria do exercício docente.

Cursos - Formação Continuada dos Profissionais da Educação para o exercício da prática docente.

Oficinas - É um evento dividido em duas partes: teórica e prática. Os participantes são de uma mesma área ou de um mesmo segmento de trabalho, e se reúnem para debater, praticar e tentar encontrar soluções para o tema proposto.

Palestras - Evento caracterizado pela apresentação de um tema, por um especialista, a um grupo de pessoas com interesses comuns. Após a apresentação, deverá ser aberta a possibilidade para questionamentos.

Seminários - Evento onde dois ou mais expositores apresentam vários aspectos de um determinado assunto. É uma sequência concentrada de atividades com fim específico de desenvolver capacidades, conhecimento e aprendizagem por meio do trabalho. A ideia é somar informações e experiências. “Congresso de menor porte”. Objetiva transmissão, atualização, debate, divulgação ou apresentação de novos conceitos e técnicas centrados num tema básico, que pode ser desdobrado em subtemas. Exposição feita por uma ou mais pessoas e um coordenador. O assunto é conhecido da plateia, que é dividida em grupos. Fases: Exposição, Discussão e Conclusão.

Conferências - Uma das formas de reunião informativa que se caracteriza pela exposição feita por autoridade em determinado assunto para grande número de pessoas. Exige a presença de um presidente de mesa para condução dos trabalhos, sendo bem mais formal que uma palestra. As perguntas acontecem somente por escrito e devidamente identificadas, bem ao final da exposição.

Reunião Técnica - Evento que reúne pessoas da Instituição ou não, a fim de discutir temas relacionados com suas políticas, ações e resultados de trabalho, com o objetivo de discutir um assunto pré-determinado e decidir, em conjunto, quais as melhores ações a serem desenvolvidas.

Suporte Técnico e Assessoria Técnico-Pedagógica em Tecnologia Educacional - Dar suporte à instalação e à manutenção dos equipamentos/materiais tecnológicos disponíveis no NRE e escolas da Rede Pública Estadual, assessorar e formar os profissionais da Rede Pública Estadual do Paraná quanto à produção, uso e compartilhamento de tecnologias na educação.

Central de Viagem - Visitas técnicas.

61730/2019

RESOLUÇÃO Nº 2457/2019 – SEED

A Chefe do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2581/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Tenente Sprenger – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Isaac Victor Pereira, 15, do Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2437/2013, de 23/05/2013, com vigência até 14/06/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 14/06/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Chefe do Departamento de Legislação Escolar

61778/2019

FUNDEPAR

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0149/2019 – FUNDEPAR/GABPRES

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto Estadual nº 0095/2019, de 11 de janeiro de 2019, e, nos termos da Lei nº 18.418 de 29/12/2014 e Decreto Estadual nº 6.972 de 29/05/2017, RESOLVE, KARINA AYUMI TANNO, RG 8.859.217-4, para exercer a função de Chefe da Assessoria

Técnica do Instituto FUNDEPAR. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 011/2019 – FUN/GABPRES.

José Maria Ferreira
Diretor-Presidente - FUNDEPAR
Decreto n.º 0095/2019

José Maria Ferreira
Diretor-Presidente - FUNDEPAR
Decreto n.º 0095/2019

61421/2019

61383/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0171/2019 – FUNDEPAR/GABPRES

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto Estadual n.º 0095/2019, de 11 de janeiro de 2019, e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014 e Decreto Estadual n.º 6.972 de 29/05/2017, RESOLVE, Designar, ARIVELTON LOESCHKE GOMIDE, RG: 6.964.228-4, CPF: 390.372.662-15, para exercer a função de Gerente do Departamento de Alimentação e Nutrição – DNA, no Instituto FUNDEPAR. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 0014/2019 – FUNDEPAR/GABPRES na parte que designou Roni Eder Silva Bernardinis, RG 4.976.989-0, para a mesma função.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Tornar sem efeito a Portaria n.º 110/2019 - FUNDEPAR, publicada no Diário Oficial n.º 10431 de 08 de maio de 2019, voltando a vigorar automaticamente a Portaria n.º 039/2019 – FUNDEPAR, publicada no Diário Oficial do Executivo n.º 10386 de 28 de fevereiro de 2019. Publique-se.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto n.º 095/2019

61482/2019

Secretaria da Fazenda

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 269 DE 26/06/2019

ORGAO – COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 252 DE 13/06/2019 O NOME DE MIRIAN TOMOKO TSUGE COSTA

R.G. 18073676, LF - 1

61061/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N.º 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 270 DE 27/06/2019

ORGAO – COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
JORGE NAOTO OKIDO				180	14/03/1994 13/03/2004	19/07/2019	14/01/2020
69734472	1	NAAF-I	157613073				

61060/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N.º 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 271 DE 27/06/2019

ORGAO – COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
DIRCEU CARLOS PIERDONA				90	13/06/2010 12/06/2015	31/07/2019	28/10/2019
17074962	1	NAAF-I	156581682				

61057/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N.º 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 272 DE 27/06/2019

ORGAO – COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
NILCE COSTA DE OLIVEIRA NASCENTES				180	25/03/1996 24/03/2006	02/09/2019	28/02/2020
43947303	1	NAAF-I	155938862				

61058/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N.º 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 273 DE 27/06/2019

ORGAO – COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
NILCE COSTA DE OLIVEIRA NASCENTES				180	25/03/2006 24/03/2016	02/03/2020	28/08/2020
43947303	1	NAAF-I	155939230				

61059/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N.º 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 62 DE 27/06/2019

ORGAO – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
JOSE MARIA BRAUNINGER				270	22/12/2002 20/12/2017	03/06/2019	27/02/2020
20550031	1	NAI	158099888				

61013/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 274 DE 28/06/2019
ORGÃO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
PEDRO DE OLIVEIRA CRONEMBERGER	138094928	1	NAAF-D		01/06/2017	22/05/2019	721

61320/2019

RESOLUÇÃO Nº 566 de 01 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

Nº controle: 19000959

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 566

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL									
UNIDADE CONTÁBIL	02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2302	102			400.000,00						400.000,00	19001096
										400.000,00	
										400.000,00	

ANEXO II

Nº controle: 19000959

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 566

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL									
UNIDADE CONTÁBIL	02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2374	102						400.000,00			400.000,00	19001096
										400.000,00	
										400.000,00	

61795/2019

RESOLUÇÃO Nº 568 de 02 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 19000949/COE/SEFA

RESOLVE:

a) descontinuar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 9.649.651,00 (nove milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO		ANEXO I				Nº controle: 19000822	
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 568							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIRROS - FAMÍLIA PARANAENSE	44905100	142	15	P	9.649.651,00	19000949
TOTAL						9.649.651,00	
TOTAL						9.649.651,00	

DESCONTINGENCIAMENTO		ANEXO II		Nº controle: 19000822		
DE OBRAS		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 568				
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
158	Barbosa Ferraz					
00000061	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Barbosa Ferraz	142	15	P	290.888,00	19000949
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
166	Bituruna					
00000054	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Bituruna	142	15	P	159.811,00	19000949
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
218	Cantagalo					
00000072	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Cantagalo - Requalificação Urbana	142	15	P	3.601.188,00	19000949
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
266	Coronel Vivida					
00000048	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Coronel Vivida	142	15	P	95.685,00	19000949
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
268	Corumbataí do Sul					
00000062	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Corumbataí do Sul	142	15	P	279.240,00	19000949
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
315	Fernandes Pinheiro					
00000055	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Fernandes Pinheiro	142	15	P	383.251,00	19000949
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
332	Francisco Alves					
00000057	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Francisco Alves - Distrito de Rio Bonito	142	15	P	179.970,00	19000949
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
382	Imbituva					
00000073	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Imbituva - Requalificação Urbana	142	15	P	180.459,00	19000949
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
408	Itapejara d'Oeste					
00000049	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Itapejara do Oeste	142	15	P	45.409,00	19000949

23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
493	Manfrinópolis					
00000050	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Manfrinópolis	142	15	P	21.676,00	19000949
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
668	Quinta do Sol					
00000063	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Quinta do Sol	142	15	P	133.500,00	19000949
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
680	Rebouças					
00000071	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Rebouças - Requalificação Urbana	142	15	P	2.146.152,00	19000949
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
712	Salgado Filho					
00000053	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Salgado Filho	142	15	P	51.061,00	19000949
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
804	Sengés					
00000067	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Sengés	142	15	P	325.571,00	19000949
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
822	Teixeira Soares					
00000056	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Teixeira Soares	142	15	P	350.582,00	19000949
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
876	Wenceslau Braz					
00000068	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Wenceslau Braz - São Francisco de Assis	142	15	P	153.586,00	19000949
00000069	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Wenceslau Braz - Pôr do Sol	142	15	P	220.939,00	19000949
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
494	Mangueirinha					
00000051	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Mangueirinha	142	15	P	27.458,00	19000949
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
496	Manoel Ribas					
00000064	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Manoel Ribas	142	15	P	160.982,00	19000949
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					

504	Marilândia do Sul								
00000065	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Marilândia do Sul	142	15	P	92.379,00	19000949			
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL								
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR								
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR								
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE								
508	Mariluz								
00000058	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Mariluz	142	15	P	157.705,00	19000949			
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL								
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR								
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR								
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE								
516	Marmeleiro								
00000052	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Marmeleiro	142	15	P	129.904,00	19000949			
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL								
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR								
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR								
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE								
574	Novo Itacolomi								
00000066	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Novo Itacolomi	142	15	P	288.690,00	19000949			
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL								
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR								
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR								
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE								
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR								
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR								
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE								
878	Xambrê								
00000059	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Xambrê - Distrito Elisa	142	15	P	98.796,00	19000949			
00000060	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Xambrê - Praça do Cristo	142	15	P	74.769,00	19000949			
					TOTAL	9.649.651,00			
					TOTAL	9.649.651,00			

61797/2019

RESOLUÇÃO Nº 569 de 02 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 9.649.651,00 (nove milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 569

Nº controle: 19000962

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL								
UNIDADE CONTÁBIL	02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL Nº DO PROCESSO
2374	142						9.649.651,00			9.649.651,00 19001099
										9.649.651,00
										9.649.651,00

61796/2019

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00033/2019 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 15/07/2019 16:30 Afixada em: 02/07/2019

01) RELATOR(A) CÍCERO ANTÔNIO EICH

PAF: 6591618-5
RIO LINHAS AÉREAS S.A.
Procurador(es): FLAVIO AUGUSTO DUMONT PRADO
HENRIQUE GAEDE
Representante: JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) JOSÉ AYRES DOS SANTOS JUNIOR

PAF: 6614673-1
GSN GLOBAL SECURITY NETWORK COM. DE EQUIP.
ELETRÔNICOS LTDA.
Procurador(es): WALMIR ANTONIO BARROSO
Representante: SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI
Recurso : Ordinário

PAF: 6621614-4
MAXIMILIANO RICARDO KUSTER GUIMARÃES
Procurador(es): FABIO ROBERTO PORTELLA
Representante: JORGE TAKAYUKI TERASOTO
Recurso : Ordinário

03) RELATOR(A) LEONARDO JOSÉ PIANTAVINI

PAF: 6618522-2
INBEB - INDUSTRIAL NORTE PARANAENSE DE BEBIDAS LTDA.
Procurador(es): WILLIAM ROBERT NAHRA FILHO
Representante: SANDRO COUTO
Recurso : Ordinário

04) RELATOR(A) ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

PAF: 6614780-0
SOLARE MÓVEIS LTDA.
Procurador(es): EDSON GARCIA PEREIRA
Representante: AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso : Ordinário

05) RELATOR(A) RODRIGO FUGANTI CAMPOS

PAF: 6626376-2
LEVEAR COMÉRCIO DE AR CONDCIONADO LTDA./ODAIR NICOLAU
LIMONTA
Procurador(es): ALEXANDRE FERREIRA ABRÃO
Representante: AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso : Ordinário

61708/2019

PORTARIA SEFA/CG N. 03/2019

O CORREGEDOR-GERAL, com fundamento no art. 115, inciso III, e no art. 148, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 131, de 29 de setembro de 2010, e considerando a motivação exposta na Informação n. 160/2019, expedida pela Corregedoria Geral da SEFA,

RESOLVE:

I - instaurar Comissão de Sindicância para apuração dos fatos descritos no protocolizado nº 14.024.219-5;

II - designar, na condição de Corregedores *ad hoc*, os Auditores Fiscais Cícero Antônio Eich, AF-I, RG. 7.259.780-0, e Nivaldo Antônio Betoni, AF-I, RG. 1.666.831-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a referida Comissão de Sindicância.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria Geral da SEFA - Curitiba, em 24 de junho de 2019.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon

CORREGEDOR-GERA

61318/2019

RESOLUÇÃO SEFA Nº 563/2019

O Secretário de Estado da Fazenda, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e, tendo em vista os documentos constantes do Protocolo nº 15.651.810-7

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da instrução processual pela Comissão Administrativa Especial Processante constituída pela Resolução SEFA nº 222/2019, publicada no DIOE nº 10411, de 08 de abril de 2019, com base no Ofício nº 005/2019 (fls. 133 do protocolo nº 15.651.810-7), a contar de 24 de junho de 2019

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 24 de junho de 2019.

Rene de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

61480/2019

Publicação em Diário Oficial
Basta acessar o portal da Imprensa Oficial através do endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, e clicar em ENVIO PARTICULAR no canto superior direito. O arquivo eletrônico deve estar salvo na extensão RTF, ODT ou PDF. E a formatação do documento deve ser em folha A4, coluna do texto em 8cm, fonte arial ou times new roman tamanho 7.

Consulta dos Diários Oficiais
Acessando o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, no canto direito existe um pequeno formulário para pesquisa. Selecione o diário, informe a data inicial e final, e na pesquisa textual informe o protocolo de sua publicação ou texto que necessitar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 0338/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 04º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **15.485.236-0**, para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Flavia Pereira Fernandes**.

RESOLVE:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os (as) servidores (as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Flavia Pereira Fernandes**, RG nº 14.339.974-5, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Farmacêutico, lotada na Agência Transfusional da 07ª Regional de Saúde, sede em Pato Branco, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Liane Arrieche da Rosa Santos	14.016.448-8	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Coordenador
Nilda Julia Ribeiro Petkowicz	4.651.377-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Ibraima Emygdio Gava	1.860.931-2	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0903/2018**.

Curitiba, 07 de junho de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

61281/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0339/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 04º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.888.419-6**, para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Eunice da Luz**.

RESOLVE:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os (as) servidores (as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Eunice da Luz**, RG nº 4.633.169-9, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital do Trabalhador, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Kessley Pereira Costa	7.200.982-7	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Márcia Cavalcante da Silva	13.974.014-9	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro indicado pelo servidor
Elza Aparecida Hoffer Virissimo	8.497.580-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0804/2017**.

Curitiba, 11 de junho de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

61283/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0347/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 04º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.894.318-4**, para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório do servidor **Jonas Eduardo Novaes**.

RESOLVE:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os (as) servidores (as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **Jonas Eduardo Novaes**, RG nº 14.932.749-5, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeiro, lotado na 02ª Regional de Saúde Metropolitana de Curitiba, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Maria Aparecida Fernandes Assunção	1.873.071-5	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Ana Carolina Bordin Fernandes	8.555.711-4	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Paulo Cesar Petraski	5.830.257-0	Promotor de Saúde Profissional	Psicólogo	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0581/2017**.

Curitiba, 12 de junho de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

61284/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0348/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 04º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no

inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.888.149-9**, para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Leda Paula Gutzeit**.

RESOLVE:

Art. 1º. Compôr Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os (as) servidores (as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Leda Paula Gutzeit**, RG nº 6.406.894-6, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital do Trabalhador, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Cristiano Barros Mourão	5.674.218-2	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Márcia Cavalcante da Silva	13.974.014-9	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro indicado pelo servidor
Elza Aparecida Hoffer Virissimo	8.497.580-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0605/2017**.

Curitiba, 12 de junho de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

61285/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0350/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 04º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.910.301-5**, para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Anna Christinne Feldhaus Lenzi Costeira**.

RESOLVE:

Art. 1º. Compôr Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os (as) servidores (as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Anna Christinne Feldhaus Lenzi Costeira**, RG nº 6.893.295-6, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeiro, lotada na Superintendência de Vigilância em Saúde, prédio central, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Acácia Maria Lourenço Francisco Nasr	3.655.581-5	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Coordenador
Dora Yoko Nozaki Goto	3.104.542-8	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Suzana Elisa Viecili Togame	5.128.179-9	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0290/2018**.

Curitiba, 13 de junho de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

61286/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0351/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 04º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.910.226-4**, para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Rosana Aparecida Piler**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os (as) servidores (as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Rosana Aparecida Piler**, RG nº 5.836.073-2, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeiro, lotada na Superintendência de Vigilância em Saúde, prédio central, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Acácia Maria Lourenço Francisco Nasr	3.655.581-5	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Coordenador
Dora Yoko Nozaki Goto	3.104.542-8	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Suzana Elisa Viecili Togame	5.128.179-9	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0301/2018**.

Curitiba, 13 de junho de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

61287/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0354/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.898.962-1**, para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Elisa Dahmer Kilpp**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os (as) servidores (as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Elisa Dahmer Kilpp**, RG nº 9.348.000-7, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Laboratório, lotada no Laboratório Central do Estado, sede em São José dos Pinhais, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Irina Nastassja Riediger	7.345.056-0	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Coordenador
Erico Luis Costa Ludtk	6.834.394-1	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pelo servidor
Alix Sandra Mazzetto	4.479.603-1	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0340/2018**.

Curitiba, 14 de junho de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

61289/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0357/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **15.296.657-1**, para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Elisa Cristine dos Reis**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os (as) servidores (as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Elisa Cristine dos Reis**, RG nº 7.652.744-0, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital do Trabalhador, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Giovana Sutil de Oliveira Cunha	7.833.564-8	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Dorildes Custódio do Amaral Gonçalves	5.653.321-4	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro indicado pelo servidor
Kelly Fernanda Campos Tomazeli Zacharco	5.943.878-6	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0597/2018**.

Curitiba, 17 de junho de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

61291/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0361/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.899.510-9, para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Aryelly Tatiana Santos de Oliveira**.

RESOLVE:

Art. 1º. Compôr Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os (as) servidores (as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Aryelly Tatiana Santos de Oliveira**, RG nº 10.375.880-7, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotada na 07ª Regional de Saúde, sede em Pato Branco, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Liane Arrieche da Rosa Santos	14.016.448-8	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Coordenador
Nilda Julia Ribeiro Petkowicz	4.651.377-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Rozeli Teresinha Nasilowski	4.372.504-1	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0112/2019**.

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

61293/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0362/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.899.557-5, para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Márcia Coli Trevelini Hoffmann**.

RESOLVE:

Art. 1º. Compôr Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os (as) servidores (as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Márcia Coli Trevelini Hoffmann**, RG nº 7.573.114-0, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotada na 07ª Regional de Saúde, sede em Pato Branco, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Liane Arrieche da Rosa Santos	14.016.448-8	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Coordenador
Nilda Julia Ribeiro Petkowicz	4.651.377-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor

Rozeli Teresinha Nasilowski	4.372.504-1	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro indicado pela Chefia Imediata
-----------------------------	-------------	----------------------------	------------------------	--------------------------------------

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0113/2019**.

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

61294/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0363/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.900.564-1**, para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Isis Cristina Morita**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os (as) servidores (as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Isis Cristina Morita**, RG nº 14.977.210-3, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Farmacêutico, lotada na 16ª Regional de Saúde, sede em Apucarana, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Claudinei de Jesus Janjacomio	4.417.846-0	Promotor de Saúde Profissional	Profissional de Nível Superior	Coordenador
Ana Priscila Peres da Cunha	8.159.625-5	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Daniele Pereira da Costa Araujo	6.768.677-2	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0780/2017**.

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

61295/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0364/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.900.698-2**, para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Kathleen Liedtke Kolb**.

RESOLVE:

Art. 1º. Compôr Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os (as) servidores (as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Kathleen Liedtke Kolb**, RG nº 14.976.650-2, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Biólogo, lotada na 16ª Regional de Saúde, sede em Apucarana, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Claudinei de Jesus Janjacomio	4.417.846-0	Promotor de Saúde Profissional	Profissional de Nível Superior	Coordenador
Ana Priscila Peres da Cunha	8.159.625-5	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Daniele Pereira da Costa Araujo	6.768.677-2	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0781/2017**.

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

61297/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0365/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.902.260-0**, para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório do servidor **Marcos Natal Marochi**.

RESOLVE:

Art. 1º. Compôr Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os (as) servidores (as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **Marcos Natal Marochi**, RG nº 3.598.174-8, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Médico, lotado no Hospital Regional Universitário dos Campos Gerais, sede em Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Rogério Santos Clemente	3.958.579-0	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Coordenador
Rangel Olsen de Carvalho	5.974.353-8	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Membro indicado pelo servidor
Gilberto Baroni	1.839.82-1	Professor Ensino Superior - SETI	Professor Assistente Nível C - SETI	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0246/2019**.

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

61299/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0367/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.900.406-8, para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Anelize Helena Sassa Brizola**.

RESOLVE:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os (as) servidores (as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Anelize Helena Sassa Brizola**, RG nº 8.094.610-4, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeiro, lotada na 16ª Regional de Saúde, sede em Apucarana, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Cacilda Maria do Prado	3.646.376-7	Promotor de Saúde Execução	Auxiliar de Enfermagem	Coordenador
Mercia Aparecida de Paula	4.255.442-1	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Sonia Kazumi Teshima	5.201.147-7	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0776/2017**.

Curitiba, 24 de junho de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

61300/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0374/2019

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 04º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970 e no Decreto nº 5792/2012; e

Considerando o contido no protocolado nº 15.433.911-6.

RESOLVE:

Art. 1º. **Prorrogar por 30 (trinta) dias**, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão instaurada por meio da Resolução SESA nº 0015/2019, publicada no DIOE nº 10401 em 25/03/2019, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo 15.433.911-6.

Art. 2º. A prorrogação se aplica de **24/06/2019** até o dia **23/07/2019**.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2019

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

61302/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0377/2019**Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.887.640-1**, para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Suely Lopes**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os (as) servidores (as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Suely Lopes**, RG nº 4.033.432-7, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital do Trabalhador, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Simone Maria Falat	4.349.580-1	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Patricia Nardin Vieira da Costa	6.835.190-1	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Justina Cetmarski Maiczak	1.107.688-2	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0603/2017**.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

61303/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0378/2019**Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.899.587-7**, para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Viviane Aparecida Jusinskas Savano**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os (as) servidores (as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Viviane Aparecida Jusinskas Savano**, RG nº 5.864.772-1, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotada na 15ª Regional de Saúde, sede em Maringá, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Greicy Cesar do Amaral	12.384.965-5	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador

Juliana Karyna Romanini Cioffi	5.778.377-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Rosana Baldasso	8.903.847-2	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0763/2017**.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

61305/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0379/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **15.834.142-5** para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Aline Vansan Marangon Bovo**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Aline Vansan Marangon Bovo**, RG nº 7.242.833-1, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Farmacêutico, lotada na 15ª Regional de Saúde, sede em Maringá, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Dirceu Vedovello Filho	6.340.218-4	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Coordenador
Marcela Castilho Peres	3.295.810-9	Promotor de Saúde Profissional	Administrador	Membro indicado pelo servidor
Adriana Lopes de Lacerda Vedana	3.854.677-1	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

61306/2019

RESOLUÇÃO nº 380/2019 - SESA

Aprova o Plano de Trabalho elaborado pelo Núcleo de Controle Interno da SESA, de acordo com suas atividades e competências, para o exercício de 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei Estadual nº 8.485 de 03.06.1987 e da Constituição Estadual do Paraná, em seu art. 169, III e,

- Considerando a Instrução Normativa nº 004/2018 da Controladoria Geral do Estado do Paraná, a qual estabelece aos Núcleos e Agentes de Controle Interno Avaliativo, que elaborem seu Plano de Trabalho, de acordo com suas atividades e competências;
- Considerando as atividades e as competências atribuídas ao Núcleo de Controle Interno da SESA, definidas por meio do Decreto Estadual nº 6.863 de 10 de Maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho 2019 do Núcleo de Controle Interno da SESA, conforme Anexo I desta Resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de junho de 2019.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução nº 372/2019 – SESA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PLANO DE TRABALHO 2019

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

Secretário Estadual da Saúde

Carlos Alberto Gebrim Preto

Diretor Geral

Nestor Werner Junior

Agente de Controle Interno

Sebastião Marchini

Equipe Técnica

Antonio Hamilton Pinheiro Alves
Carlos Augusto de Jesus
Flavia Carneiro dos Santos
Michele Lorelei Martins

Apresentação

[illegible]

Avaliação dos termos aditivos efetuados nos convênios de Transferência Voluntária da SESA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Manutenção e alteração nas resoluções dos fiscais dos convênios e comissões de Tomada de Contas Especial;	X	X		X	X		X	X		X	X		
Emissão do formulário de avaliação quadrimestral no sistema SIAC da CGE de acordo com as avaliações dos controles administrativos da SESA				X				X					X
Acompanhamento da elaboração de plano de ação dos Departamentos afins para atender as recomendações do TCE e CGE PR	X			X	X			X	X				x
Acompanhamento e avaliações nas Tomadas de Contas Especiais referentes aos convênios de transferência voluntárias;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Participação em eventos e capacitações para qualificação dos agentes de controle dos NCI			X			X			X				x
Avaliação dos controles das comissões de monitoramento dos Contratos de Gestão		X	X	X						X	X	X	
Capacitação para fiscais de convênios, contratos e outros instrumentos congêneres						x		X			X		
Execução do plano de ação do NCI para cumprimento das recomendações do Formulário Extra 01/2018 / CGE	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

61592/2019

PORTARIA Nº 081/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.959, de 05 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 12.093 de 03/09/2014:

Resolve nomear, para exercer cargo na Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, junto ao Hospital Infantil Waldemar Monastier, a partir de 03 de julho de 2019:

Fernando Schiavon, RG nº 8.418.933-2, para ocupar o cargo de Assistente Nível I; Eriellen Francini Bini, RG nº 7.847.447-5, para ocupar o cargo de Assistente Nível I; Elisângela Dalmaz Freitas, RG nº 6.522.575-1, para ocupar o cargo de Assistente Nível I;

Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Helder Luiz Lazarotto
Diretor Administrativo
61656/2019

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**Processo nº 15.701.045-0**

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 982/2019 SESA/AJU, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Fundação de Saúde Itaipu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.304.148/0001-10, em cumprimento ao objeto proposto para prestação de assistência hemoterápica e hematológica pela SESA/HEMEPAR por meio da Fundação/Hemonúcleo de Foz de Iguaçu que se trata do fornecimento de bolsa de componentes de sangue (hemo-componentes) e serviços hemoterápicos a pacientes ambulatoriais.

2. Conforme o § 1º do art. 134 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como demais disposições desta e da Lei Federal nº 8.666/1993: "Os convênios, acordos ou ajustes que não impliquem repasse de verba pela entidade conveniente poderão prescindir das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo".

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais

e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto Estadual nº 7265/2017, Resolução SESA 295/2017, Resolução SESA nº 402/2017 e Resolução SESA 018/2018, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

61877/2019

Resolução Nº 016/2019 – Conselho Curador

Aprova o Projeto de Resolução nº 007/2019, referente a complementação da Estrutura Organizacional do *Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos*.

O Presidente do Conselho Curador da *Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná*, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Projeto de Resolução nº 007/2019, tomada em sessão de 25 de junho de 2019,
RESOLVE

Art. 1º - Complementa-se a Estrutura Organizacional da "*Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná*", instituída pelo Governo Estadual através da Lei 17.959 de 11/03/2014, que passa a contar com a seguinte formação de cargos:

Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos – CPPI		
Cargo	Valor	Vagas
Assistente Nível – I	R\$ 4.493,23	04

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de junho de 2019.

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
(Dr. Beto Preto)
Presidente do Conselho Curador
Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná

61663/2019

Resolução Nº 017/2019 – Conselho Curador

Aprova o Projeto de Resolução nº 008/2019, referente ao regime de adiantamento para o deslocamento dos funcionários e diárias para estadia e alimentação e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Curador da **Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná**, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 12.093/2014, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Projeto de Resolução 008/2019, tomada em sessão de 25 de JUNHO de 2019,

RESOLVE

Art. 1º- Fica instituído o regime de adiantamento para despesas de viagens e diárias para estadia e alimentação a servidor no âmbito desta Fundação e unidades sob sua gestão, para suprir despesas realizadas em função da representatividade, missão ou para participação em atividades, eventos, capacitação fora da sede do município de Curitiba, ou sede pertencente a cada unidade, que não possam subordinar-se ao regime normal de compras/licitações e geram direito de ressarcimento à título de indenização.

Art. 2º Para efeitos deste Ato conceituam-se:

- a) **VIAGEM OFICIAL** – É o deslocamento de ida e volta de colaborador, de sua base de trabalho para outra localidade, objetivando atender interesses da FUNEAS ou unidade sob sua gestão.
- b) **VIAGEM DE PEQUENA DURAÇÃO** – É aquela cuja duração seja inferior a 24 horas e não haja pernoite.
- c) **VIAGEM DE TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO** – É aquela realizada para participação em atividade de formação específica, capacitação, habilitação ou desenvolvimento profissional.
- d) **DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO** – Importância isenta de comprovação, destinada a cobrir despesas com alimentação, correspondente a 30% da diária de viagem, a cada 24 horas completas, de acordo com as frações de horas ao término das viagens e nas viagens de pequena duração.
- e) **DIÁRIA DE PERNOITE** – Importância isenta de comprovação destinada a cobrir despesas com hospedagem, correspondendo a 70% da diária de viagem.
- f) **DIÁRIA DE VIAGEM** – Importância correspondente às diárias com alimentação e pernoite destinadas a cobrir gastos de hospedagem de colaborador
- g) **ADIANTAMENTO DE VIAGEM** – Consiste na entrega de numerário a responsável, desde que precedido de empenho em dotação própria e à expedição de ordem de pagamento, mediante posterior comprovação das despesas através de prestação de contas, destinado às seguintes despesas:

- I. Adiantamento concedido a colaborador, servidor ou ocupante de cargo em comissão, destinado somente à realização de despesas de viagem que não estejam incluídas na diária de alimentação ou de pernoite, mediante posterior prestação de contas.
- II. Adiantamento concedido a colaborador, servidor ou ocupante de cargo em comissão, destinado à realização de toda despesa de viagem, quando se tratar de recurso de transferência e o órgão repassador exigir comprovação das despesas através de documentos fiscais, mediante posterior prestação de contas. Neste caso os gastos ficarão limitados aos valores estabelecidos para a diária.

Art. 3º Os valores recebidos a título de diárias independem de prestação de contas e destinam-se a colaborador, servidor ou ocupante de cargo em comissão, para cobrir gastos com hospedagem e alimentação durante as viagens.

Parágrafo único O servidor ou ocupante de cargo em comissão ficará obrigado a restituir as diárias, no prazo de 24 horas, quando deixar de seguir para o local designado, na época prevista, abandonar a capacitação/treinamento ou missão

para o qual tenha sido autorizado, ou, ainda, se for exonerado antes de seu término.

Art. 4º Os valores das diárias, por pessoa, decorrentes deste Ato serão:

I. Interestadual.....	R\$ 400,00
II. Estadual.....	R\$ 300,00

Art. 5º O valor da diária completo será pago para cada período completo de 24 horas.

Parágrafo Único Para período incompleto, se houver, será paga uma fração de diária de alimentação, a título de lanche, almoço ou jantar, conforme o quadro abaixo:

Horário de Término da Viagem	% Diária de Alimentação	Refeição
Após as 13h00min	50%	Almoço
Após as 20h00min	50%	Jantar

Art. 6º O adiantamento para suprir despesas de viagem consiste na entrega de numerário ao colaborador, servidor ou ocupante de cargo em comissão, desde que precedido de empenho em dotação própria, mediante posterior comprovação das despesas através de prestação de contas.

Parágrafo Único - O código de classificação de despesas a ser utilizado na emissão de notas de empenho para adiantamentos de viagem será 3.3.90.30.96 ou 3.3.90.39.96.

Art. 7º O valor de adiantamento entregue a servidor ou ocupante de cargo em comissão, destina-se a pagamento de valores despendidos com táxi/transportes urbanos abrangidos por trajetos oficiais de trabalho, abastecimento de veículos, entre outros relacionados a viagens fora da sede do município.

§1º No caso de abastecimento de veículos em viagem, e havendo contrato ou outro instrumento vigente (cartão combustível ou similar), somente serão aprovadas as despesas acompanhadas de fundamentadas justificativas, com anuência do titular da pasta.

Art. 8º. Nenhum adiantamento de viagem poderá ser aplicado em exercício financeiro diferente daquele em que for originado.

Art. 9º. O processo de prestação de contas de adiantamento para viagens deverá conter os documentos comprobatórios seguindo o contido no artigo 24 do Decreto Estadual nº 5.453/2016.

Art. 10. A prestação de contas do adiantamento será submetida ao Controle Interno para aprovação.

Art. 11. Considerar-se-á em alcance o colaborador que deixar de prestar contas nos termos contidos no Decreto Estadual nº 5.453/2016, ficando o mesmo sujeito a procedimento administrativo de sindicância, nos termos da legislação vigente.

Art. 12. Somente serão admitidos para comprovação da aplicação do adiantamento, documentos com valor fiscal, devidamente datados (data igual ou posterior ao recebimento do numerário) e nominais à FUNEAS, com indicação do respectivo CNPJ e sem rasuras.

§ 1º O servidor responsável pela despesa deverá firmar declaração de utilização dos valores, e acostar cópias dos recibos, atestando sua autenticidade.

§ 2º Os documentos apresentados em desconformidade com as regras estabelecidas neste Ato ou incompatíveis com valores praticados no mercado, serão objeto de glosa, com consequente devolução dos respectivos valores, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. Fica autorizada a utilização da modalidade Cartão Corporativo, se houver, para atender a despesas de viagens.

Art. 14. A FUNEAS não utilizará o serviço estadual intitulado “Central de Viagens”, estabelecendo as regras próprias para aplicação em diárias e adiantamentos.

Art. 15. Eventuais omissões deste instrumento serão resolvidas aplicando-se subsidiariamente, as disposições do Decreto Estadual nº 5.453/2016 e legislação pertinente à matéria.

Art. 16. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de junho de 2019.

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

(Dr. Beto Preto)

Presidente do Conselho Curador

Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná

61666/2019

Resolução Nº 015/2019 – Conselho Curador

Aprova o *Projeto de Resolução nº 006/2019*, referente a contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal; dos incisos II e III, § 7º, artigo 13, da Lei nº 17.959 de 11 de março de 2014 e § 3º, artigo 24 do Decreto nº 12.093/2014 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Curador da *Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná*, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Projeto de Resolução nº 006/2019, tomada em sessão de 25 de junho de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Para atender as necessidades do “HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER, HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO e do HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL”, fica a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, autorizada a contratar pessoal por tempo determinado, nas condições estabelecidas nesta Resolução.

§ 1º - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Resolução estará sujeito a processo seletivo simplificado de análise de currículo (Prova de Títulos), aberto ao público a que se destina, com publicação na imprensa oficial, nas condições estabelecidas em Edital específico.

§ 2º - A contratação de pessoal estabelecida no caput deste artigo, visa preencher as seguintes vagas:

HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER			
EMPREGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	SALÁRIO BASE-R\$
Assistente de Farmácia	02	36 horas	1.307,00
Biomédico	02	40 horas	3.063,00
Enfermeiro	12	36 horas	2.550,00
Farmacêutico	01	40 horas	3.063,00
Fonoaudiólogo	01	30 horas	2.550,00
Nutricionista	01	40 horas	2.500,00
Psicólogo	01	36 horas	2.486,06
Técnico Administrativo	03	40 horas	1.296,00
Técnico de Enfermagem	18	36 horas	1.530,00

HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO			
EMPREGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	SALÁRIO BASE-R\$
Assistente de Farmácia	04	36 horas	1.307,00
Assistente Social	02	30 horas	2.550,00
Biomédico	06	40 horas	3.085,00
Enfermeiro	11	36 horas	2.550,00
Farmacêutico	04	40 horas	3.085,00
Fisioterapeuta	05	30 horas	2.500,00
Fonoaudiólogo	01	30 horas	2.550,00
Motorista	01	40 horas	1.678,90
Nutricionista	02	40 horas	2.500,00
Psicólogo	01	36 horas	2.486,06
Técnico Administrativo	06	40 horas	1.296,00
Técnico de Enfermagem	33	36 horas	1.530,00
Técnico de Laboratório	02	40 horas	1.530,00
Técnico de Radiologia	01	24 horas	2.225,00

HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL			
EMPREGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	SALÁRIO BASE-R\$
Assistente de Farmácia	09	36 horas	1.307,00

Biomédico	04	40 horas	3.085,00
Enfermeiro	37	36 horas	2.550,00
Farmacêutico	09	40 horas	3.085,00
Fisioterapeuta	04	30 horas	2.500,00
Fonoaudiólogo	02	30 horas	2.550,00
Nutricionista	02	40 horas	2.500,00
Psicólogo	02	36 horas	2.486,06
Técnico Administrativo	30	40 horas	1.296,00
Técnico de Enfermagem	190	36 horas	1.530,00
Técnico de Informática	02	40 horas	1.296,00

Art. 2º - Os requisitos de escolaridade e formação para ingresso nos empregos públicos previstos nesta Resolução serão aqueles estabelecidos no edital de abertura do processo seletivo simplificado.

Art. 3º - A “FUNDAÇÃO”, instituída pelo Governo Estadual através da Lei nº 17.959 de 11/03/2014 tem por finalidade prestar serviços de saúde dentro da complexidade de assistência hospitalar, mediante fixação de metas de desempenho, prestando serviços complementares ao SUS nas áreas de assistência médico-hospitalar preventiva e curativa, em regime ambulatorial e de internamento, serviço auxiliar de diagnóstico e terapia, consultas especializadas e serviços assistenciais integrantes da Rede de Urgência e Emergência.

Art. 4º - O Contrato de Trabalho firmado nos termos desta Resolução poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I – prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, apurada em procedimento administrativo;

II – acumulação ilegal de cargos, empregos e funções públicas;

III – necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesas, nos termos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

IV – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias;

V – distrato do Contrato de Gestão nº 001/2016;

VI – extinção da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná;

§ 1º - O contrato de trabalho de que trata o caput deste artigo poderá ser feito pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º - Decorrido o prazo estabelecido no § 1º, extingui-se-á o vínculo empregatício, ficando vedada a recontração, salvo admissão por aprovação em concurso público ou por novo processo seletivo simplificado obedecendo interstício de 06 (seis) meses, conforme art. 452 da C.L.T..

Art. 5º - O pessoal contratado nos termos desta Resolução será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2019.

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

(Dr. Beto Preto)

Presidente do Conselho Curador

Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná

61661/2019

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

DELIBERAÇÃO Nº 029/2019 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 03/2017 - CEDCA/PR, que aprovou a instauração de chamamento público destinado à seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil,

Considerando o Edital de Chamamento Público 006/2017, que visa à seleção de organizações da sociedade civil interessadas na celebração de termo de fomento que tenha por objeto a execução de projetos de ações relacionados à promoção dos direitos da criança e do adolescente com deficiência no estado do Paraná,

Considerando a publicação do resultado final da etapa de seleção após a análise dos recursos do Edital 006/2017 – SEDS/CEDCA, que classificou a APAE de Novo Itacolomi em 80º colocação,

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 17 de maio de 2019,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da alteração de faixa de recurso, passando de 69 (sessenta e nove) pessoas no valor de R\$ 64.847,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais) para atendimento de 29 (vinte e nove) crianças e adolescentes, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), da APAE de Novo Itacolomi, protocolado sob nº 15.080.316-0.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua

publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 17 de maio de 2019.

Renann Ferreira
**Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**

61389/2019

DELIBERAÇÃO Nº 033/2019 – CEDCA/PR

Considerando o disposto no art. 14 da Deliberação nº 054/2016 deste conselho e no item XX da Cláusula Segunda Termo de Adesão referente a esta deliberação que versa sobre a prestação de incentivo financeiro para os serviços de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à Comunidade por meio do Programa Liberdade Cidadã;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 17 de Maio de 2019, deliberou:

I – DO OBJETO

Art. 1º Pela aprovação da prorrogação do prazo por mais doze meses, a contar da data do repasse, conforme quadro abaixo:

Município	Protocolo	Data repasse	Data final para uso do recurso (após prorrogação)
Quatro Barras	14.504.851-6	07/12/2017	07/12/2019
Foz do Iguaçu	14.709.470-1	07/12/2017	07/12/2019
São Miguel do Iguaçu	14.695.851-6	05/12/2017	05/12/2019
Francisco Beltrão	14.658.736-4	26/10/2017	26/10/2019
Carlópolis	14.853.877-8	12/12/2017	12/12/2019
Jaboti	14.695.227-5	05/12/2017	05/12/2019
Castro	14.666.682-5	26/10/2017	26/10/2019
Telêmaco Borba	14.694.770-0	05/12/2017	05/12/2019

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 17 de maio de 2019.

Renann Ferreira
**Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**

61391/2019

DELIBERAÇÃO Nº 034/2019 – CEDCA/PR

Considerando o disposto na Deliberação nº 055/2016 deste conselho e no Termo de Adesão referente a esta deliberação, que versa sobre a prestação de incentivo financeiro para o reordenamento dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, por meio do Programa Crescer em Família;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 17 de maio de 2019, deliberou

I – DO OBJETO

Art. 1º Pela aprovação, de acordo com o art. 16 da Deliberação nº 055/2016/CEDCA/PR e com o Item XXVII da Cláusula Segunda do Termo de Adesão referente ao incentivo financeiro do Programa Crescer em Família, da prorrogação por doze meses do prazo para uso dos recursos repassados em decorrência da deliberação supracitada, aos municípios citados no Anexo I.

Art. 2º A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 17 de maio de 2019.

Renann Ferreira
**Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**

ANEXO I

Municípios com prazo prorrogado – Deliberação nº 055/2016 - Programa Crescer em Família

	Protocolo tramitação prorrogação	Escritório Regional	Município	Data Repasse	Data final para uso do recurso
1	15.765.982-0	Guarapuava	Foz do Jordão	07/12/17	07/12/19
2	15.771.344-2	Curitiba	Cerro Azul	05/12/17	05/12/19

61393/2019

DELIBERAÇÃO Nº 039/2019 – CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 07 de junho de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Deliberação nº 20/2018 – CEAS/PR, que aprovou o Incentivo de Equipamentos para CRAS e CREAS II, Considerando a Resolução nº 003/2019 - CIB/PR, que pactuou a aprovação do Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS II.

Considerando que houve prorrogação do contrato do BID - Contrato 3129/OC/BR,

Considerando a necessidade da retificação da Deliberação 020/2018 – CEAS/PR,

DELIBERA

Capítulo I

Do Objeto

Art. 1º Pela aprovação do **Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS II**, modalidade de cofinanciamento para aquisição de equipamentos para os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, construídos com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social que foram considerados como contrapartida do Estado no contrato firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Art. 2º Os equipamentos serão utilizados nos CRAS e CREAS, com o objetivo de propiciar melhor atendimento as famílias referenciadas, garantindo acessibilidade as mesmas, bem como, o adequado funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados.

Parágrafo Único. Os equipamentos correspondem tanto ao mobiliário para os espaços físicos dos CRAS e CREAS, quanto aos equipamentos computacionais, serviços de terceiro e material de consumo visando o desenvolvimento do trabalho das equipes, desde que os mesmos sigam as recomendações indicadas no Manual Técnico do Orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda.

Capítulo II

Dos municípios contemplados

Art. 3º Os municípios contemplados para aquisição de equipamentos para os CRAS são: Amaporã, Ariranha do Ivaí, Farol, Ibaiti, Ipiranga, Mato Rico, Nova Cantu, Pérola D' Oeste, Quinta do Sol, Tamboara.

Art. 4º Os municípios contemplados para aquisição de equipamentos para os CREAS são: Arapoti e Anahy.

Parágrafo Único: Os municípios informados foram ranqueados pelas Deliberações 048/2013, 057/2013 e 062/2013 - CEAS/PR

Capítulo III

Dos Recursos

Art. 5º O recurso a ser utilizado para o Incentivo Equipamento para CRAS e CREAS II será de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), sendo R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) oriundos do contrato firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) referente ao reembolso financeiro do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

§1º Será repassado o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) por CRAS e CREAS construído no município, desde que a obra esteja devidamente licitada e com a ordem de serviço emitida, sendo estes procedimentos informados à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) pela Paraná Edificações, para as aquisições dos equipamentos.

§2º O recurso repassado aos municípios será realizado pelo Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social.

§3º Devido a fonte de recurso advir de financiamento internacional (BID) o município deve priorizar sua execução até, no máximo, **dia 30 de junho de 2020.**

Art. 6º Deverão ser cumpridas todas as recomendações já estabelecidas quanto ao uso do recurso e prestação de contas mencionadas na Deliberação 020/2018, entre outras que vierem ser orientadas pela SEDS.

Capítulo IV

Da Adesão

Art. 7º Os municípios deverão assinar Termo de Adesão, além de preencher o Plano de Ação no Sistema Fundo a Fundo (SIF2.0), sendo que tais instrumentos deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§1º As datas e os procedimentos para as ações previstas no caput do art. 7º serão informadas aos municípios pela SEJUF.

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publi-

cação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 12 de junho de 2019.

Fernando Fabiano Castellano Junior
Presidente do CEAS/PR

61394/2019

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS/PR

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 6º Andar Bloco 'D' - Palácio das Araucárias

CEP 80530-915 - Curitiba – Paraná

Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/PR

Reunião Ordinária de FEVEREIRO de 2019

01/03/2019

Ao primeiro dia do mês de Março do ano de 2019, às 09h e 10 minutos, na sala de Gestão no 7º andar, da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, situada no Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, estiveram presentes os Conselheiros que integram o **Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR**, convocados especialmente para essa ocasião. No horário determinado, procedeu-se a auto apresentação dos Conselheiros já presentes: Cleyton Serafim dos Reis (usuário), Edson Aparecido de Alencar (suplente - usuário), Aurora da Aparecida dos Santos (usuário), Alexan Carlos Goes (usuário), Vitória Suzana Skizinski (suplente - usuário), Edna Costa de Oliveira (usuário), Marlene Chichocki da Silva (Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE), Isabelle Farias Mendonça Silveira (Sociedade Bíblica do Brasil), Júlio Cezar Viana (Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE), Karina Keli dos Santos Valim (Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE), Ariane Brito da Silva (Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE), Carla Regina Wingert de Moraes (Ordem dos Advogados – OAB), Simone Cristina Gomes (Conselho Regional de Psicologia – CRP), Nadir Pedrosa (Sindicato dos Assistentes Sociais do Paraná – SINDASP), Carina Suelen de Carvalho (suplente - Conselho Regional de Serviço Social - CRESS), Matheus Morkdese (Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS), Daniele H. dos S. Kahlow (Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB), José Maia (Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI), Dulce Maria Darolt (Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU), Kelly Letchakowski Savioli da Cunha (suplente - Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU), Lucimeri Sampaio Bezerra (Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR), Rubemir Maria Secco Chaiben (Secretaria de Estado da Saúde – SESA), Eliseu Raphael Venturi (Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL), Silvana Lampert (Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU), Carmen Cristina Zadra (Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS), Paula Cristina Calsavara Cunha (Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS), Pricila Marcoccia de Souza (Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS), Fernando Fabiano Castellano Júnior (Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS – processo de nomeação em trâmite), Marcela Evangelista (Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS), Maiara de Almeida Abreu (suplente - Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS), totalizando **27 Conselheiros**. Colaboradores: Keity Fabiane da Cruz (MP/PR). A saudação inicial foi feita pela vice-presidente, representante da sociedade civil do CEAS/PR, **Carla Regina W. de Moraes (OAB/Palmas)**, que explanou a angústia da sociedade civil em virtude da alteração da data da reunião de Fevereiro/2019, os atrasos referentes a organização da reunião, além da reorganização do departamento da assistência social, onde os mesmos esperam que tudo se resolva com brevidade, pois a política de assistência social é normatizada e precisa ser respeitada. **Apreciação da pauta: Inclusão de Pauta:** PPAS IV - Acolhimento Institucional. **Pauta aprovada. Aprovações das atas da reunião extraordinária e ordinária de Dezembro/2018** – A Secretaria Executiva, Juliana Muller, informou sobre a necessidade da realização da revisão nos referidos documentos, assim, ficou decidido que os mesmos serão encaminhados por e-mail, para a aprovação na reunião de março/2019. **Informes da Secretaria Executiva – Ofícios Recebidos:** 14/12/2018 - Ofício 007/2018 - CMAS de Faxinal - Solicita informação sobre a execução do recurso do PPAS I destinado a instituições de Longa Permanência - Protocolo Digital - Enviado dia 14/12 a CPSE e após ao GOFS; 14/12/2018 - Ofício 020/2018 - CMAS de Quatro Barras - Solicita orientação sobre o reordenamento dos

Benefícios Eventuais X Política de Saúde - Protocolo Digital - Enviado dia 14/12 a CPBS; 14/12/2018 E-mail- ER de Guarapuava - Envia resposta ao ofício 542/2018 referente a causa mortis da pessoa acolhida no Pequeno Aconchego - Memo 254/2018 – enviado dia 14/12 a CPSE.; 20/12/2018 -Ofício 506/2018 - Prefeitura de Anahy - Envia resposta do ofício conjunto CEAS e CIB nº 006/2018 – referente ao funcionamento irregular do CREAS - Memo 255/2018 – enviado dia 20/12 a CPSE; 20/12/2018- 21/12/2018 Ofício 919/2018 - Município de Nova Aurora -Solicita orientação sobre a utilização do saldo remanescente do Incentivo PcD III; Ofícios 2019: 04/01/2019 - Ofício 04/2018 SMAS de Luiziana - Envia resposta ao ofício 557/2018 – CEAS – Prestação de Contas PPAS III PAEFI/CREAS – Expansão Regionalizada - Memo 01/2019 – Enviado dia 04/02 a CPSE; 11/01/2019 Ofício 04/2019 – SNAS - Resposta ao ofício 549/2018 – CEAS – Reprogramação e prorrogação da execução do saldo do cofinanciamento do PETI - Memo 01/2019 – Enviado dia 04/02 a CPSE; 23/01/2019 Ofício 003/2019 - SMAS de Ibema - Envia resposta aos ofícios 007 e 008/2018 – CEAS/CIB - Protocolo 14.539.127-0 – enviado dia 04/02 à SAS; 21/01/2019 - Ofício 05/2019 - SMAS de Jundiá do Sul - Solicita prorrogação para execução do IFP IV; 21/01/2019 - Ofício 919/2018 - SMAS de Nova Aurora -Solicita autorização para utilização do recurso do Incentivo PcD I; 21/01/2019 - Ofício 241/2018 -SMAS de Terra Boa - Solicita autorização para utilização do recurso do Incentivo PcD I; 06/02/2019 Ofício 05/2019 - CMAS de Jaboti -Solicita autorização para utilização do recurso do Incentivo PcD III; 13/02/2019 Ofício003/2019 - SMAS de Ivaiporã - Solicita autorização para utilização do recurso do Incentivo PcD II; 06/02/2019Ofício 04/2019 - CMAS de Itaperuçu - Solicita parecer do CEAS, para uso do recurso (De. 157/2018) para aquisição de materiais de construção complementar para 26 famílias que não possuem comprovação de regularidade registra exigida pela COHAPAR; 15/02/2019 Ofício 020/2019 -ER de Maringá - Resposta ao ofício 568/2018 – CEAS – Organização da política de assistência social – município de Mandaguaçu IFP IV; 19/02/2019 - Ofício Circular 001/2019 – CNAS Reunião Trimestral do CNAS; 22/02/2019 - Ofício 001/2019 - CMAS de Irati - Utilização do recurso remanescente – Incentivo PcD II. **Justificativas de Ausências Recebidas:** Gelcir dos Santos (APP Sindicato) e Adilcélia Sinklair (usuários). **Novas representações governamentais:** SEDS: Fernando Fabiano Castellano Júnior (nomeação em trâmite) e Pricila Marcoccia de Souza, Matheus Morkdese, Adriana Santos de Oliveira. SEJU: Waldir dos Santo e Silvana Lampert. SEJU/Direitos Humanos: Dulce Maria Darolt e Kelly Letchakowski Savioli da Cunha. SETI: José Maia, RG: 1.153.973 e Isabel Cristina Modesto Pereira da Silva. SEED: Raph Gomes Alves e Juara Regina Arthury de Almeida Ferreira. SEAB: Daniele Hofstatter dos Santos e Edinete Marques Gonçalves. COHAPAR: Lucimeri Sampaio Bezerra e Corina Alessandra Bezerra Ribeiro. SEPL: Eliseu Raphael Venturi e Paulo Roberto Luccas. **Informes da Reunião da CIT e COGEMAS:** A representante do COGEMAS/PR, Gladys Tortato, citou algumas pautas apreciadas na 169ª reunião da CIT, ocorrida no dia 13/02/2019, tais como: 2. Apresentação e discussão dos critérios de partilha para financiamento federal do Programa Primeira Infância no SUAS; proposta de resolução para o critério de partilha do financiamento dos estados participantes do programa em 2019 e a recomposição dos Orçamentos e detalhamento da situação financeira do SUAS de 2018 e 2019, resumo estes que serão enviados por e-mail aos conselheiros. Sobre o COGEMAS/PR, Gladys informou que o colegiado está preocupado com a conjuntura atual e que a estratégia é a articulação com os municípios para o fortalecimento e garantias de direitos. Ressaltou que no mês de abril ocorrerá a mudança da diretoria do COGEMAS/PR e que no mês de agosto ocorrerá o Encontro Nacional do COGEMAS no município de Foz de Iguaçu. **Aprovação Ad Referendum 001/2019 – CEAS/PR.** A SEC Juliana Muller, realizou a leitura do Ad Referendum 001/2019, realizado no dia 11/02/2019, referente a aprovação da prestação de contas da 1ª parcela paga ao município de Itaperuçu, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais. A conselheira **Paula Cristina Calsavara Cunha (UTFP/SEDS)**, sugeriu convidar o ER de Curitiba para a realização da apresentação do acompanhamento as famílias de Itaperuçu, encaminhamento este já aprovado na comissão de financiamento. **Ad Referendum aprovado. Relatórios das Comissões: Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FEAS: Pauta Permanente: Panorama do Incentivo Família Paranaense: 1.1 Inclusão de municípios na Deliberação 121/2018 – Prorrogação Incentivo IV e Adesão Espontânea. Relato:** A Unidade Técnica apresentou em novembro/2018 minuta de deliberação prorrogando prazo, até junho/2019, para execução dos Incentivos IV e

Adesão Espontânea aos municípios que apresentaram baixa execução financeira (até 50%) e aos municípios que receberam recursos da Deliberação 066/2017 (adesão espontânea), em outubro/2018, até dezembro/2019. Considerando que foram realizados pagamentos pendentes do Incentivo IV aos municípios de Itaperuçu, Reserva e Tijucas do Sul e pagamento do ajuste de prestação de contas ao município de Cerro Azul, no mês de dezembro. A Unidade Técnica sugere a inclusão dos municípios de Itaperuçu e Reserva no anexo da Deliberação nº 121/2018, visto que o prazo de utilização do recurso para estes dois municípios era até dezembro/2018, para que seja prorrogado o prazo de execução até junho/19. Os municípios de Cerro Azul e Tijucas do Sul já constam na referida Deliberação tendo prazo de execução do saldo até junho/2019. **Parecer da Comissão:** APROVADA a inclusão dos municípios de Itaperuçu e Reserva no anexo da Deliberação nº 121/2018. **Parecer do CEAS: Aprovado.**

1.1.1 INCENTIVO ADESÃO ESPONTÂNEA – Deliberação 66/17. Protocolo nº 14.831.837-9: Município de Mandaguaçu – desistência do Programa Família Paranaense: Relato: Em atendimento ao Ofício 567/2018 CEAS/PR o município de Mandaguaçu remeteu cópia da ata do CMAS, a qual aprova a desistência do Programa, no entanto, não apresenta motivos para tal. Ainda, em atendimento ao Ofício 568/2018 CEAS/PR o Escritório Regional de Maringá enviou ofício nº 020/2019, apresentando a estrutura da Política de Assistência Social do Município (gestão/CRAS/CREAS) e referida equipe. Informa que realizou várias visitas no ano de 2018 e retomou em 2019, sempre orientando a equipe municipal sobre a importância da composição da equipe técnica concursada. Relata que estão finalizando edital de licitação para abertura de concurso público, com 90 dias para finalização do mesmo. Em relação ao Programa Família Paranaense, as dificuldades foram sanadas com a contratação de uma assistente social, o que gerou melhores resultados na alimentação do sistema e no acompanhamento das famílias, mas que apresentavam dificuldades em mobilizar os comitês, principalmente o Comitê Municipal, quanto ao envolvimento com o Programa, que houve tentativa com o Prefeito (convocações para reunião) e com o ER em orientação as demais políticas municipais/apresentação do Programa, mas não surtiram efeito, e tais fatos culminaram pela desistência do Programa. A Unidade Técnica ratifica a Informação Técnica, e considerando a autonomia do município e do CMAS nesta decisão, referenda a desistência do município. Remetemos o protocolado ao CEAS para conhecimento e deliberação. **Parecer da Comissão:** CIENTE da informação da desistência do município e da apresentação dos documentos solicitados pelo CEAS. Encaminhar ofício ao município e ao CMAS, reiterando o contido no ofício nº 567/2018-CEAS/PR. **Parecer do CEAS: Aprovado.**

Protocolo nº 14.854.852-8 Município: Bandeirantes – desistência do Programa Família Paranaense. Relato: O município de Bandeirantes fez Adesão Espontânea ao Programa em 2012 e repactuação em 29/06/2017, atendendo o disposto na Deliberação mencionada, estando apto ao processo de adesão, tendo recebido o recurso em 05/12/2017. No momento enviam ofício 334/2018, solicitando desistência do Programa, sendo tal pleito aprovado pelo CMAS, Resolução 01/2019, e ata, bem como aprova a devolução do recurso do Incentivo Adesão Espontânea. No entanto, os documentos não apresentam justificativa a respeito da desistência. Do mesmo modo, enviou ofício 335/2018 ao Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), solicitando a desistência da modalidade AFAl - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa, com devolução do recurso afeto a esta modalidade. Informamos que o município realizou a prestação de contas parcial do Incentivo Adesão Espontânea no Sistema Fundo a Fundo (SIFF) e não consta utilização do recurso no período informado (dezembro/17 a junho/18). O CMAS declarou que as ações foram desenvolvidas com recursos próprios do município ou de âmbito federal. Ainda, que não consta registros no Sistema do Programa a respeito do atendimento às famílias. A Unidade Técnica considera a autonomia do município e do CMAS nesta decisão, referendando a desistência do município. Remetemos o protocolado ao CEAS para conhecimento e deliberação. **Parecer da Comissão:** CIENTE da desistência. Encaminhar ofício ao município e ao CMAS, em conjunto com o ofício do CEDCA, deliberado em 22/02/2019, solicitando informações sobre os motivos da desistência. **Parecer do CEAS: Aprovado.**

1.3 Solicitação de Prorrogação do Incentivo Família Paranaense IV – Município de Jundiá do Sul: Relato: O município de Jundiá do Sul enviou ofício 05/2019, solicitando prorrogação de prazo para utilização do saldo do Incentivo Família Paranaense IV,

justificando que o município teve dificuldade com a morosidade do processo licitatório, impossibilitando a execução total do recurso no prazo. A Unidade Técnica do Programa Família Paranaense informa que o referido município foi contemplado na Deliberação nº 121/2018 tendo prazo para utilização do recurso até o mês de junho de 2019, com a prestação de contas final a ser informada pela SEDS, conforme calendário a ser elaborado para o ano de 2019. A orientação foi repassada por e-mail ao Escritório Regional de referência para supervisão ao município. **Parecer da Comissão:** CIENTE. Encaminhar cópia da Del. 121/2018 ao município, visto que o mesmo já está contemplado. **Parecer do CEAS: Aprovado. Protocolo 13.668.821-9 Município: Santa Amélia – Incentivo II – Prestação de Contas Final. Relato:** O município de Santa Amélia enviou documentos para finalização da prestação de contas final do Incentivo Família Paranaense II, conforme dispõe a Deliberação 028/2015 que o regulamenta. O mesmo recebeu a parcela deste Incentivo (R\$ 40.000,00), tendo a prestação de contas final sido analisada pela Unidade Técnica que solicitou informação à Coordenação de Proteção Social Básica, tendo este retornado que os cursos ofertados pelo município não estavam no escopo da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O setor financeiro analisou a prestação de contas e não apresentou divergências quanto aos demais itens adquiridos pelo município (equipamentos e itens de custeio para o CRAS). Considerando a finalização da prestação de contas, a Unidade Técnica remete o protocolado ao CEAS para análise e deliberação quanto a restituição ao FEAS dos valores correspondentes as atividades realizadas pelo município (R\$ 9.800,00). **Parecer da Comissão:** APROVADA, a solicitação de restituição dos recursos, no valor de R\$ 9.800,00, devidamente corrigidos, no prazo de 30 dias após o recebimento do ofício. **Parecer do CEAS: Aprovado.**

1.4 - Município de Foz do Iguaçu - Solicitação de desbloqueio dos recursos para o PPAS IV e Residência Inclusiva Municipal: 1.4.1 Protocolo nº 15.611.119-8 - PPAS IV – P.M. de Foz do Iguaçu. Trata o presente de solicitação do Município de Foz do Iguaçu para desbloqueio dos recursos referentes ao 1º trimestre de 2019, do Piso Paranaense de Assistência Social IV – Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, o qual foi suspenso pela SEDS com fulcro na Deliberação nº 057/2016, alterada pela Deliberação nº 090/2016, ambas do CEAS/PR, visto que quando apurado o saldo em conta corrente, na data de 31.12.2018, o município em tela encontrava-se com saldo superior a doze parcelas acumuladas, totalizando R\$ 325.339,78, equivalente a 135% do valor até então repassado. Ocorre que, como aponta o município no Ofício nº 275/2019, juntado à fl. 02, a SEDS efetuou um repasse no valor de R\$ 180.000,00 em 19 de dezembro de 2018 e R\$ 120.000,00 em 17 de dezembro de 2018, o que segundo a gestão municipal resultou na elevação do saldo a tal patamar, gerando a suspensão do repasse de 2019. Porém, equivocase o município ao afirmar que trata-se de recursos “em atraso”, uma vez que o repasse no valor de R\$ 120.000,00 refere-se ao repasse do 3º e 4º trimestre de 2018, mas o valor de R\$ 180.000,00 refere-se aos 2º, 3º e 4º trimestre do ano de 2017, os quais encontravam-se bloqueados, uma vez que o município teve problemas com a sua prestação de contas referente ao ano de 2016, sendo que a situação foi trazida ao conhecimento do CEAS/PR, o qual após diligências que perduraram alguns meses, aprovou a prestação de contas e deliberou pelo desbloqueio e repasse dos retroativos do ano de 2017, conforme Deliberação nº 095/2017. Neste sentido, não tratava-se de recursos em atraso, mas sim de recursos retidos e posteriormente liberados, por questões afetas ao município. Mas o fato é que em único mês o município obteve o repasse no valor de R\$ 300.000,00, elevando o seu saldo, gerando a suspensão do primeiro trimestre do ano de 2019. O município solicita o desbloqueio do 1º trimestre de 2019. **Parecer da Comissão: Aprovada a solicitação do município. Parecer do CEAS: Aprovado a minuta de deliberação. 1.4.2 Protocolo nº 15.611.139-2 - Repasse Residência Inclusiva – P.M. de Foz do Iguaçu.** Trata o presente de solicitação do Município de Foz do Iguaçu para desbloqueio dos recursos referentes ao 1º trimestre de 2019, do repasse estadual para Residência Inclusiva, o qual foi suspenso pela SEDS com fulcro na Deliberação nº 057/2016, alterada pela Deliberação nº 090/2016, ambas do CEAS/PR, visto que quando apurado o saldo em conta corrente, na data de 31.12.2018, o município em tela encontrava-se com saldo superior a doze parcelas acumuladas, totalizando R\$ 71.971,86, equivalente a 119% do valor até então repassado. Ocorre que, como aponta o município no Ofício nº 274/2019, juntado à fl. 02, a SEDS efetuou um repasse no valor de R\$

30.000,00 em 21 de dezembro de 2018, o que segundo a gestão municipal resultou na elevação do saldo a tal patamar, não possibilitando o planejamento de gasto deste recurso, gerando a suspensão do repasse de 2019. O município solicita o desbloqueio do 1º trimestre de 2019. **Parecer da Comissão: Aprovada a solicitação do município. Parecer do CEAS: Aprovado a minuta de deliberação. 1.5 - Protocolado nº 14.103.761-7 - Prestação de Contas final do recurso Del. 34/2012-CEAS/PR - PAIF do município de Mercedes: Parecer da Comissão: Retirado de pauta. Parecer do CEAS: 1.6 - Protocolado nº 13.604.922-4 - Prestação de Contas final do recurso Del. 09/2014-CEAS/PR - Casa de Passagem Indígena do município de Curitiba: Parecer da Comissão: Retirado de pauta. Parecer do CEAS: 1.7 - Protocolo Digital: 15.515.998-7 - Programação de Saldo - Incentivo Benefício Eventual/ Município de Cianorte:** O município solicita a utilização dos recursos do Incentivo Benefício Eventual, pois tomou conhecimento do recurso apenas em julho de 2018, ocorrido em dezembro de 2017. No entanto, a Deliberação nº 140/2018 - CEAS/PR, que aprovou pela prorrogação do prazo para execução do Incentivo financeiro Benefício Eventual previsto na Deliberação nº 065/2017/CEAS/PR, que visa o cofinanciamento para concessão de Benefícios Eventuais para 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento dos recursos e pela alteração do artigo 18º da Deliberação nº 65/2017, sendo que os recursos não executados no período de 24 (vinte e quatro) meses após o recebimento, deverão ser devolvidos ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR. **Parecer da Comissão: Encaminhar ofício ao município informando sobre o prazo de 24 meses para utilização, após recebimento do recurso (dezembro de 2017). Parecer do CEAS: Aprovado. 1.8 - Protocolo Digital: 15.486.986-7 - Prorrogação do Prazo para a execução do Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual - Município de Medianeira:** O município solicita a utilização dos recursos do Incentivo Benefício Eventual, ocorrido em dezembro de 2017. No entanto, a Deliberação nº 140/2018 - CEAS/PR, que aprovou pela prorrogação do prazo para execução do Incentivo financeiro Benefício Eventual previsto na Deliberação nº 065/2017/CEAS/PR, que visa o cofinanciamento para concessão de Benefícios Eventuais para 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento dos recursos e pela alteração do artigo 18º da Deliberação nº 65/2017, sendo que os recursos não executados no período de 24 (vinte e quatro) meses após o recebimento, deverão ser devolvidos ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR. **Parecer da Comissão: Encaminhar ofício ao município informando sobre o prazo de 24 meses para utilização, após recebimento do recurso (dezembro de 2017). Parecer do CEAS: Aprovado. 1.9 - Protocolo Digital: 15.502.758-4 - Prorrogação de Prazo - Del. 065/2018 - Município de Rio Branco do Sul: Parecer da Comissão: Remete-se a coordenação para análise. Parecer do CEAS: Aprovado. 1.10 - Prestações de Contas do PPAS I - Ano 2015 e 2016.** A Coordenadora da Gestão do SUAS apresentou a análise de área técnica com relação a prestação de contas do PPAS I, dos anos de 2015 e 2016, em meio físico dos seguintes municípios: Tunas do Paraná; Cerro Azul; Ariranha do Ivaí; Santa Amélia; Rio Branco do Ivaí; Mato Rico; Honório Serpa; Santa Cruz do Monte Castelo; Guaraqueçaba; Itamaracá; Paula Freitas, Doutor Ulisses, Pinhalão, Santa Maria do Oeste, Candido de Abreu, Imbaú, Grandes Rios, Jaboti, Campo Bonito, Faxinal e Ventania. Na análise se constatou três situações, sendo elas: Finalizada regular, quando o recurso foi utilizado de forma adequada; finalizada com Ressalvas, quando observou-se inadequações e Finalizada Reprovada, quando o município não apresentou o Relatório Físico Financeiro exigido ou contraditório. A sugestão é que para os municípios com a prestação de contas finalizado reprovada será suspenso o recurso até que a pendência seja sanada. Para os municípios com ressalva, estes devem apresentar a documentação pendente até o dia 31 de julho de 2019. Sugere-se que seja encaminhado ofício ao Órgão Gestor informando a situação da prestação de contas. **Parecer da Comissão: Encaminhar ofício específico para as seguintes situações: a) Finalizada reprovada: informar que os recursos estão suspensos até o envio da prestação de contas; b) Finalizada com ressalvas: o município tem até o dia 31 de julho 2019 para sanar a pendência. Parecer do CEAS: Aprovado, com envio de cópia do ofício ao CMAS. 1.11 - Prestação de Contas do PPAS I - 1º semestre de 2017:** A Coordenadora da Gestão do SUAS apresentou a análise de área técnica com relação a prestação de contas do PPAS I, do primeiro semestre de 2017, por meio do SIFF. Na análise se constatou três

situações, sendo elas: Finalizada regular, quando o recurso foi utilizado de forma adequada; Finalizada com Ressalvas, quando observou-se inadequações. Para os municípios com ressalva, estes devem apresentar a documentação pendente até a próxima prestação de contas. **Parecer da Comissão: Encaminhar ofício ao Órgão Gestor consoante a situação da prestação de contas e as providências necessárias. Parecer do CEAS: Aprovado. 1.12- Projeto de Capacitação do I Seminário de Prevenção e Proteção de Crianças e Adolescentes vítimas de crime:** Apresentação do projeto para Seminário Estadual de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes - Articulação das Redes de Proteção, nos dias 15 e 16 de abril de 2019, visando solicitação de recursos para infraestrutura. Objetivos específicos do Seminário: a) mobilizar a rede de atores estaduais para medidas de continuidade e avanço na proteção de crianças e adolescentes; b) Estimular o planejamento articulado dos atores estaduais para a atuação direta e a orientação dos municípios paranaenses em seus trabalhos de rede de proteção; c) Fortalecer as ações de prevenção e atendimento através do trabalho intersetorial. **Parecer da Comissão: Aprovado o projeto. Parecer do CEAS: Aprovado, recomenda-se a alteração da denominação do nome do Seminário para: Seminário Estadual de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes - Articulação das Redes de Proteção. 1.13 - Cancelamento dos Territórios de Juventude. RETIRADO DE PAUTA 1.14 Informes SIFF - Andamento Geral das etapas de acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo/ Louise.** A técnica Louise apresentou o panorama das prestações de contas dos repasses continuados e pontuais, que estão inseridos no SIFF - Sistema Fundo a Fundo. O quadro de pendências está apresentado abaixo, e o relatório completo será enviado por e-mail aos Conselheiros. No dia 11/03/2019 inicia a etapa dos municípios para preenchimento no sistema da prestação de contas referente ao período do 2º semestre de 2018, respeitando os prazos contidos na Resolução/ SEDS nº 276/2018. Referente ao PPAS 1 foi relatado que: **1) O município de Pinhalão não apresentou o Relatório de Gestão Físico Financeira no SIFF, referente ao 2º semestre de 2017. 2) O município de Cerro Azul não apresentou o Relatório de Gestão Físico Financeira no SIFF, referente ao 1º semestre de 2018. Parecer da Comissão: CIENTE do relatório. Encaminhar ofício aos municípios, e aos CMAS's, de Pinhalão e Cerro Azul, solicitando o preenchimento da prestação de contas no SIFF, no prazo de 15 dias do recebimento do ofício, impreterivelmente. Ressaltamos que enquanto as prestações de contas não forem enviadas, os municípios estão com o repasse de recursos suspensos. O ofício será enviado pela Gestão do SIFF. Parecer do CEAS: Aprovado (ver na íntegra tabela disponível no relatório da comissão. 1.15 - Protocolo Digital: 15.587.887-8 - Aquisição de ventiladores:** Aquisição de 200 ventiladores para a SEDS com recursos do IGD SUAS, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). **Parecer da Comissão: Aprovado. Sendo que deverá ser apresentada a distribuição de ventiladores para as áreas técnicas e sala de reuniões das comissões do conselho. Parecer do CEAS: Aprovado. 1.16 - Utilização de saldo do Incentivo PcD I - Município de Nova Aurora:** O Município de Nova Aurora solicitou por meio do Ofício nº 919/2018, informações quanto à possibilidade da utilização de saldo remanescente no valor de R\$ 50.479,52, a fim de adquirir outro veículo (pequeno porte) para complementar a prestação de serviços socioassistenciais às crianças e adolescentes com deficiência, visto que, através da Resolução 005/2017, o Município foi contemplado com o valor de R\$ 240.000,00, no entanto veio a utilizar apenas o valor de R\$ 189.520,48, restando o saldo remanescente citado acima. Sugere-se que o recurso remanescente seja aplicado no objeto da Resolução, para "o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial", de modo a aperfeiçoar o veículo já adquirido, cabendo ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Nova Aurora a decisão referente à utilização deste recurso, conforme plano de ação utilizado e aprovado. Caso o recurso não seja aplicado dentro do objeto, o mesmo deve ser devolvido ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS). **Parecer da Comissão: Aprovada a não utilização do saldo remanescente do recurso. Parecer do CEAS: Aprovado. 1.17 - Utilização de saldo do Incentivo PcD I - Município de Terra Boa.** Por meio do Ofício sob nº 241/2018, o Município de Terra Boa solicita a reprogramação de saldo do recurso referente à Resolução 005/2017, com a finalidade de Aditivo de Prazo, justificando que foi adquirido um veículo por meio do Pregão Presencial no valor de R\$ 175.600,00, na data de 04/06/2018, porém o produto entregue não foi aceito devido a não atender as especificações

do Edital, onde a empresa ganhadora da licitação solicitou novos aditivos de prazo, ficando a data prevista para 18/12/2018. Quanto ao saldo remanescente em conta no valor de R\$ 64.400,00 mais o rendimento financeiro no valor de R\$ 2.663,77, por meio da Resolução nº 136/2018 do CMAS do Município de Terra Boa deliberou sobre a utilização para aquisição de equipamentos e mobiliários para a APAE e Centro de Convivência da Criança e Adolescente. Recomenda-se que aprove a prorrogação de prazo, contudo, no que diz respeito à utilização de saldo remanescente o mesmo deve seguir o proposto na Resolução 005/2017, onde dispõe que o recurso em conta deve ser aplicado no objeto da Resolução, para “o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial”. Caso o mesmo não seja aplicado dentro do objeto deverá ser devolvido ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS). **Parecer da Comissão: Aprovada a não utilização do saldo remanescente do recurso. Sugere-se a aprovação de deliberação. Parecer do CEAS: Aprovado. 1.18 - Utilização de saldo do Incentivo PcD III – Município de Jaboti:** Mediante Ofício nº 05/2019, o Município de Jaboti solicita alteração do plano de ação da Deliberação 114/2018, alegando que a entidade beneficiada possui dificuldades para realizar os atendimentos e visitas domiciliares aos seus usuários, visto que não possui carro para a devida locomoção. Sendo assim, o Município pleiteia ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) quanto a compra de um ônibus de valor menor ao previsto na Deliberação e um carro de pequeno porte para auxiliá-los no trabalho. Conforme previsto na Deliberação 114/2018, os recursos remanescentes poderão ser aplicados no veículo adquirido, com a aprovação do CMAS, com finalidade de melhoria do mesmo. Caso o recurso não seja empregue dentro do objeto, o mesmo deve ser restituído ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS). **Parecer da Comissão: Aprovada a não utilização do saldo remanescente do recurso. Sugere-se a aprovação de deliberação. Parecer do CEAS: Aprovado. 1.19 - Utilização do saldo do Incentivo PcD II – Município de Ivaiporã:** O Município de Ivaiporã através do Ofício sob nº 03/2019, solicita a autorização para uso de saldo remanescente a fim de adquirir equipamentos eletrônicos (ar condicionado, impressora, TV...) a serem utilizados no Centro de Referência de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, bem como a aquisição de combustível destinado ao abastecimento do próprio veículo. Sugere-se que o recurso remanescente seja aplicado no objeto da Resolução, para o aprimoramento das ações e serviços da rede socioassistencial, cabendo ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Ivaiporã a decisão referente à utilização deste recurso, conforme plano de ação utilizado e aprovado. Caso o recurso não seja aplicado dentro do objeto, o mesmo deve ser devolvido ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS). **Parecer da Comissão: Aprovada a não utilização do saldo remanescente do recurso. Sugere-se a aprovação de deliberação. Parecer do CEAS: Aprovado. 1.20 - Utilização de saldo do Incentivo PcD II – Município de Irati.** Por intermédio do Ofício sob nº 001/2019, o Município de Irati requisa a viabilidade de reprogramação do recurso da Deliberação 012/2018, para aquisição de materiais permanentes a serem utilizados pelo Serviço de Proteção Básica em atendimento domiciliar a pessoas com deficiência. Em cumprimento a Deliberação, o Município adquiriu um veículo no valor de R\$ 238.970,00, tendo um saldo de economicidade e rendimentos de R\$ 1.971,58. Sugere-se que o recurso remanescente seja aplicado no objeto, ou seja, somente no veículo adaptado da Deliberação, competindo ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Irati a decisão prévia referente à autorização da utilização deste recurso. **Parecer da Comissão. Aprovada a não utilização do saldo remanescente do recurso. Sugere-se a aprovação de deliberação. Parecer do CEAS: Aprovado. 1.21 - Protocolo Digital: 15.571.411-5 – Prorrogação de Prazo – Del. 065/2018 – Município de Mallet: Parecer da Comissão: Retirado de pauta. Parecer do CEAS: 1.22 – Utilização de recurso – Deliberação 157/2018 – Município de Itaperuçu.** Mediante Ofício sob nº 04/2019, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Itaperuçu solicita que o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR) delibere e autorize a utilização do recurso a que se refere na Deliberação nº 157/2018 quanto ao repasse no valor de R\$2.000.000,00 para o atendimento às famílias afetadas e virtude da tempestade local/convectiva – tornado, que ocorreu no Município na data de 30 de novembro de 2018. Através do presente, o Município pleiteia um parecer do CEAS/PR para o uso do recurso na aquisição de

materiais de construção complementar, para que as 26 famílias possam construir suas unidades habitacionais, visando que as tais não fiquem desassistidas, visto que as exigências da COHAPAR para a construção das mesmas se tornam impraticáveis, pois as famílias não possuem comprovação de regularidade Registral. **Parecer da Comissão: O município de Itaperuçu firmou compromisso de realizar a adequação de local para as famílias que estavam em terreno irregular em reunião extraordinária do CEAS ocorrida em dezembro de 2018. A conselheira representante da COHAPAR durante a reunião extraordinária do CEAS/PR, realizada no dia 13/12/2018, explanou que a COHAPAR somente constrói casas em terrenos regularizados. Parecer do CEAS: Não Aprova a solicitação do CMAS. - Envio de ofício ao município solicitando informações sobre o processo de regularização dos terrenos e do atendimento destas referidas famílias; - Envio de ofício ao CMAS informando a não possibilidade da utilização do recurso para construção de casas em terrenos irregulares; - Solicitar a participação de um técnico do ER de Curitiba para apresentação do acompanhamento do atendimento quantitativo e qualitativo das famílias de Itaperuçu; - Envio de ofício a COHAPAR solicitando informações sobre o atendimento as famílias de Itaperuçu. 1.23 - Prestação de contas do Município de Itaperuçu – Ação em Calamidade Pública de Emergência:** No plano de ação enviado pelo município, foi previsto para o período de 21/12/2018 à 31/01/2019 o atendimento de 426 (quatrocentos e vinte e seis) famílias e 1.704 (mil setecentos e quatro) indivíduos. No relato da prestação de contas parcial da primeira parcela ocorreu o atendimento para 105 (cento e cinco) famílias e 420 (quatrocentos e vinte) indivíduos. Foi gasto o valor de R\$ 360.563,37 (trezentos e sessenta mil e quinhentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), sendo utilizado valor superior a 70% (setenta por cento) da primeira parcela do Recurso. Os gastos se deram na aquisição de materiais de construção, mobiliário em geral e eletrodomésticos. **Parecer da Comissão: Aprovada. Parecer do CEAS: Aprovada. Comissão de Políticas Sociais: 3.1 - Pauta Permanente:** Programa Bolsa Família; **Relato:** A CPSB informou que a Coordenação Estadual do Cadastro Único e PBF está em processo de indicação, bem como, a Coordenação Estadual Intersetorial. Além disso, informou ainda, que o Governo Federal ofertou 2 vagas ao Estado, uma para a gestão estadual e uma para município parceiro para realizar uma capacitação referente ao SICON, nos dias 09 a 11 de abril, devendo os participantes serem multiplicadores aos outros municípios paranaenses, considerando o quantitativo de CRAS e demanda foi indicado o município de Curitiba. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente 3.2 - Informe sobre o Programa Criança Feliz; Relato:** A CPSB apresentou o panorama da execução do Programa no Estado, dos municípios elegíveis para adesão ao Programa 175 não aderiram ou cancelaram a adesão, 38 municípios estão ativos no Programa, estando descrito a quantidade de supervisores, visitadores e visitas realizadas, também o saldo em conta de cada município. Além disso, foi informado que entre os dias 11 e 15 de março, em Brasília, será realizado um seminário nacional e reunião técnica com os coordenadores estaduais, bem como, que o Governo Federal em março irá divulgar nova lista de municípios elegíveis ao Programa. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente 3.3 – Protocolo Digital: 15.439.979-8 – Funcionamento dos Serviços da Proteção Social Básica do município de Umuarama. Relato:** Retorno do protocolado com informações do município e do Escritório Regional de Umuarama, quanto a denúncia apresentada que o atendimento nos CRAS de Umuarama é celetista, com abordagem grosseira, agendamento de até 55 dias para atendimento, sem considerar as situações emergentes e não concessão de benefícios eventuais, além disso, o demandante descreve que apresentou denúncia ao CMAS e não foi tomada nenhuma providência. Em resposta, o município informou por meio de ofício que a denúncia é genérica e difícil de ser apurada, bem como, que após conhecimento da situação, realizaram reunião entre os coordenadores dos CRAS e órgão gestor. Apresentaram as formas de acesso aos CRAS, por demanda espontânea e/ou agendamento, relatando que o atendimento demora no máximo 2 dias para ocorrer. Encaminharam anexos ao ofício extrato do RMA com número de atendimentos e concessão de benefícios eventuais entre os meses de julho a setembro de 2018. Também, informaram que averiguaram junto ao CMAS a denúncia e não foi encontrado registro da mesma. O Escritório Regional de Umuarama relatou que faz acompanhamento e assessoramento ao município e nas visitas in loco nunca identificaram tais irregularidades, apontando

que os serviços precisam ser melhorados e qualificados continuamente. **Parecer da Comissão:** Ciente. Solicitar a SEC que encaminhe a denúncia para conhecimento e acompanhamento do CMAS. Além disso, responda ao demandante, que a denúncia apresentada foi encaminhada ao Escritório Regional da SEDS em Umuarama, para acompanhamento da oferta dos serviços nos CRAS, para a gestão municipal que informou que devido a denúncia ser muito genérica não foi possível apurar o fato, bem como, que foi averiguado junto ao CMAS e não encontrou-se registro da denúncia. Contudo, após conhecimento da situação a gestão municipal realizou reunião conjunta com a Diretora da PSB e Coordenadores de CRAS. Também, informar que a presente denúncia foi encaminhada ao CMAS para conhecimento e acompanhamento. **Parecer do CEAS: Aprovado. Responder o e-mail do denunciante sobre as providências tomadas e orientando ao mesmo que numa próxima denúncia exponha nome do profissional, local aonde foi atendido, dia e horário.** **3.4 - Protocolo Digital: 15.460.217-8 – Implantação de Residência Inclusiva – CMAS de Santa Izabel do Oeste: 3.5 - Protocolo Digital: 15.460.220-8 - Implantação de Residência Inclusiva – CMAS de Pinhal de São Bento: Relato:** Os dois protocolados foram apreciados conjuntamente, por tratarem do mesmo assunto. Ambos CMAS apresentaram demanda para o serviço de Residência Inclusiva, sendo 05 usuários no município de Santa Izabel do Oeste e 04 usuários em Pinhal do São Bento, relatando não ter serviço regionalizado para suprir a demanda. A CPSE informou que 37 municípios foram elegíveis para implantação do serviço regionalizado, com cofinanciamento federal e estadual, mas apenas 2 aceitaram, estando implantado no município de Iriti 2 unidades. A Deliberação nº28/2018 – CEAS prevê a expansão e está na fase de consulta aos municípios. Também, sugerem que ambos os municípios realizem consórcio para atender a demanda de alta complexidade, tendo em vista, que são vizinhos. **Parecer da Comissão:** Ciente. Encaminhar resposta aos CMAS, com cópia da informação técnica CPSE anexa, ressaltando que a formalização de consórcio indicada pela técnica seria uma alternativa a ser avaliada pelos CMAS, visando o atendimento dos usuários. **Parecer do CEAS: Aprovado. 3.6 - Descontinuidade dos serviços socioassistenciais no município de Ivaiporã no período de férias. Relato:** O Escritório Regional de Ivaiporã, informou por e-mail que os serviços da Rede de Assistência Social (CRAS, SCFV, Centro da Juventude e Secretaria Municipal de Assistência Social) do município de Ivaiporã encontravam-se com suas atividades suspensas, desde o dia 21/12/2018, tendo como data prevista para normalização das atividades o dia 24/01/2019. Ressaltou ainda que o CRAS possui apenas um assistente social realizando o atendimento interno, estando os demais profissionais que compõe a equipe em férias coletivas. Ressaltando mais uma vez que o SCFV, CREAS e SMAS estão totalmente fechados. Informou ainda que todos os 19 municípios vinculados ao E.R. foram informados sobre a impossibilidade de fechamento dos serviços da Rede Socioassistencial, sendo encaminhadas Instruções Técnicas tanto do Governo Federal quanto do Governo Estadual, além das Notas Técnicas do CEAS/CIB. A CGSUAS sugeriu oficiar o município indagando como foram realizados os acompanhamentos e atendimentos obrigatórios, principalmente aqueles referentes à violação de direitos. **Parecer da Comissão:** Ciente. Oficiar o município indagando sobre o período de interrupção dos serviços da Política de Assistência Social e como as situações urgentes foram atendidas neste período. Oficiar ainda, o CMAS questionando sobre o conhecimento da situação relatada e as providências adotadas. **Parecer do CEAS: Aprovado. Inclusão de pauta. 3.7 – Ofício nº02/2019 – APAE de Santo Antônio do Sudoeste – demanda para o serviço de Residência Inclusiva: Relato:** A OSC apresenta demanda para o, com demanda de 05 usuários no município. **Parecer da Comissão:** Ciente. Encaminhar demanda para a CPSE, para conhecimento e resposta. **Parecer do CEAS: Aprovado. 3.8 – Fechamento de equipamentos da Política de Assistência Social no município de Cambé. Relato:** As conselheiras informam que o município de Cambé realizou o fechamento do CREAS medidas socioeducativa e Centro Pop. Tendo em vista, que o município já foi oficializado e a CPSE está ciente, averiguar a situação atual. **Parecer da Comissão:** Solicitar a CPSE informações atualizadas e a SEC se teve retorno do município de Cambé, caso não tenha recebido, reiterar ofício encaminhado ao município. **Parecer do CEAS: Aprovado. 3.8- BPC - Propostas de alterações do Governo Federal: Relato:** Os conselheiros apontaram a situação preocupante da proposta de alterações na concessão do

BPC realizadas pelo Governo Federal, tendo em vista, a redução de repasse de recurso proposta de R\$ 400,00 entre os 60 e 69 anos, com direito ao repasse de 1 salário-mínimo somente aos 70 anos. Destacando, que o BPC é um benefício da Política de Assistência Social. **Parecer da Comissão:** Elaboração de manifestação com relação a proposta apresentada, encaminhando aos Poderes Legislativos e aos CMAS e CNAS solicitando que pautem e discutam a temática, visando a garantia dos direitos. **Parecer do CEAS: Aprovado. A coordenação PSB irá elaborar uma minuta de ofício para a próxima reunião. Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização: - 4.1 – Pauta Permanente:** Educação Permanente do SUAS; **MEMÓRIA DE CÁLCULO DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS CAPACITA SUAS III.** De acordo documento *online* disponibilizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) o **CAPACITASUAS** tem por objetivo “garantir oferta de formação e capacitação permanente para profissionais, gestores, conselheiros e técnicos da rede socioassistencial do SUAS para a implementação das ações dos Planos de Educação Permanente, aprimorando a gestão do SUAS nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios”¹. Nessa seara, a formulação da Política Nacional de Capacitação do SUAS – PNC/SUAS se apresenta em um contexto que demonstra constantemente a necessidade de fortalecer a proteção social em nosso país por meio da “formação e o desenvolvimento dos atores da assistência social como uma das questões de fundamental importância para a qualidade dos serviços ofertados à sociedade.” (2011, p. 07). Nesse sentido, o curso Capacita SUAS III, outorgado pelo Estado do Paraná, disponibilizará 3.156 (três mil, cento e cinquenta e seis) vagas no total, para gestores municipais, técnicos do SUAS que atuam junto aos Municípios/ Estado e a Conselheiros Municipais (Não Governamental), com previsão de início no 2º semestre de 2019. Subdividido em três cursos, suas áreas temáticas compreenderão: Curso I – Atualização em Formulação de Plano Municipal de Assistência Social; Curso II – Atualização sobre o Reordenamento dos Serviços de Proteção Social Básica e, Curso III – Atualização sobre o Reordenamento da Proteção Social Especial. As capacitações acima referidas serão ministradas por Instituições de Ensino Superior cadastradas no RENEPSUAS. O primeiro curso Atualização de Planos de Assistência Social (Curso I) se destinará a gestores e conselheiros (Governamental e Não Governamental) municipais, técnicos dos níveis Regionais (E.R) e Estadual (SEDS), totalizando 962 (novecentos e sessenta e dois) inscritos. As vagas serão destinadas à: (ver na íntegra tabela disponível no relatório da comissão). O segundo curso Atualização sobre Especificidade e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS (Curso II) será ofertado a gestores e coordenadores municipais, técnicos em níveis municipais, regionais (ER) e estadual (SEDS), totalizando 1.396 (mil trezentos e noventa e seis) inscritos. As vagas serão destinadas à: (ver na íntegra tabela disponível no relatório da comissão). O terceiro e último curso Atualização sobre o Reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial (Curso III) viabilizará a capacitação para gestores e coordenadores municipais, técnicos nos níveis municipais, regionais (E.R) e estadual (SEDS), bem como os que atuam em Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTROPOP), totalizando 798 (setecentos e noventa e oito) inscritos. As vagas serão destinadas à: (ver na íntegra tabela disponível no relatório da comissão). REFERÊNCIASBRASIL Capacita SUAS, 2015 <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/gestao-do-suas/gestao-do-trabalho-1/capacitasuas/capacitasuas>. Acesso em maio de 2017. Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Capacitação do SUAS. -- Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011. Divisão Polos - Programa CapacitaSUAS – 3ª etapa. **4.1.1 – Divisão de vagas para o capacita SUAS:** Os cursos do CapacitaSUAS serão desenvolvidos em 10 polos que agregarão os municípios de acordo com a divisão geográfica dos Escritórios Regionais. (ver na íntegra tabela disponível no relatório da comissão). **Parecer da Comissão:** A Coordenação de Gestão do SUAS irá verificar junto ao Governo Federal sobre inclusão de trabalhadores de nível médio no Curso. Aprovada a divisão de vagas e a divisão por polos. **Parecer do CEAS: Aprovado. 4.1.2 – Questões de estrutura da capacitação:** Não consta nesse processo de capacitação a inclusão de alimentação e transporte dos participantes. O transporte e a alimentação serão por conta de cada município. **Parecer da Comissão:** Comissão ciente. **Parecer do**

CEAS: Ciente 4.2 – Pauta Permanente: Vigilância Socioassistencial/Cadastro Único para Programas Sociais; Informes: A partir de agora o acompanhamento do Cadastro Único para Programas Sociais ficará com a Coordenação de Proteção Social Básica. A Coordenação de Gestão do SUAS solicitou a base dos beneficiários que não estão no CadÚnico para o governo federal. Atualmente 25% dos idosos que recebem BPC não estão cadastrados no CadÚnico.

Parecer da Comissão: ciente. **Parecer do CEAS: Ciente. 4.3 – Informações Técnicas:** - Informação Técnica 005/2019 – Declaração Formal de Funcionamento e Lei do CMAS/FMAS – O município deve encaminhar declaração formal em que afirma o regular funcionamento do Conselho Municipal e em condições atualizadas e regulares o Plano Municipal e o Fundo Municipal, condições que são necessárias para obtenção de recursos do Governo Estadual. - Informação Técnica 004/2019 – Municípios Pendentes em relação ao Plano Municipal da Assistência Social - 15 municípios pendentes em relação ao Plano Municipal para 2019, quando da divulgação da Informação Técnica. No momento são seis (6) municípios que estão pendentes. **Parecer da Comissão:** ciente. **Parecer do CEAS: Ciente. 4.4 – Protocolo: 15.430.084-9 – Cartilha SUAS;** Sobre interesse de recebimento de Cartilhas SUAS, processo interrompido em 2018, em função da Lei Eleitoral. Agora o Governo Federal encaminhou 1.000 cartilhas para distribuição. Necessidade de decidir sobre a distribuição do material. **Parecer da comissão:** Comissão decide o envio de: 2 cartilhas para municípios de Pequeno Porte I; 3 cartilhas para Pequeno Porte II, 4 para o Médio Porte, 6 para Grande Porte, 29 para Metrópole e uma para cada conselheiro estadual. **Parecer do CEAS: Aprovado a distribuição e deve-se retomar a verificação da possibilidade da impressão de mais cartilhas via FEAS. 4.5 – Projeto de Capacitação do I Seminário de Prevenção e Proteção de Crianças e Adolescentes vítimas de crimes. Realizar-se-á em 15 e 16 de abril de 2019: Parecer da Comissão:** Aprovado. Necessidade de incluir o custeio da vinda dos Conselheiros estaduais da Assistência Social. **Parecer do CEAS: Aprovado. Inclusão de pauta: 4.6 Plano educação permanente e Núcleo de Educação Permanente:** Solicitação de um panorama sobre a educação permanente. Avaliação do Plano de Educação Permanente 2016/2017, sobre o que o foi executado e qual o direcionamento a ser dado. **Parecer da Comissão:** Solicita-se à Coordenação de Gestão do SUAS resgatar as execuções do Núcleo, bem como sugerir medidas a serem tomadas sobre a continuidade das ações, a considerar a Deliberação 154/2018. **Parecer do CEAS: Aprovado. 4.7 Reunião ampliada e descentralizada:** Sugestão de fazer cronograma das reuniões descentralizadas – fechamento de agenda para as duas reuniões, assunto já pautado no final do ano de 2018. Meses sugeridos: maio (02 e 03/05) e setembro (05 e 06/09). Resgata-se que os municípios de Umuarama e Palmas se colocaram à disposição para sediar as reuniões. **Parecer da Comissão:** Definir as datas em plenária, considerando as sugestões dos meses de maio e setembro. **Parecer do CEAS: Aprovado a realização das reuniões de maio em Umuarama e a reunião de Setembro em Palmas. 4.8 Fortalecimento dos fóruns de usuário, trabalhadores e entidades:** Discussão sobre o fortalecimento dos fóruns não tem avançando em estratégias de efetivação. Demanda de articular estes espaços de defesa da política. A comissão discute sobre necessidade de obter informações atuais sobre a atuação dos fóruns. Manter a pauta para a próxima reunião. **Parecer da Comissão:** Solicita-se à Secretaria Executiva a informação sobre as atuações dos fóruns no âmbito estadual para posteriores encaminhamentos. **Parecer do CEAS: Aprovado 4.9 Capacitação Controle Social:** Solicitação de capacitação sobre o Controle Social utilizando estratégias novas e diversificadas, despertando o sentimento de pertencimento do conselheiro no exercício do controle social. Repensar a metodologia da capacitação do Controle Social para melhor mobilizar os conselheiros. O tema do Controle Social deve ficar como educação permanente, devido à renovação dos conselhos. Manter a pauta para a próxima reunião. **Parecer da Comissão:** Ciência de que a capacitação está em planejamento. **Parecer do CEAS: Ciente. 4.10 Capacitações peças orçamentárias:** Solicitação de capacitação sobre os instrumentais contábeis utilizados, para que os Conselhos possam entender de forma simplificada o uso das peças. Manter a pauta para a próxima reunião. **Parecer da Comissão:** encaminhar para que os governamentais apresentem minuta de capacitação utilizando dos conhecimentos do setor financeiro. **Parecer do CEAS: Aprovado. Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Assistência Social: - 5.1 - Sistematização da pesquisa/ Reunião Ampliada:**

Conforme solicitação dos membros da comissão, a SEC/CEAS elaborou uma planilha para a realização da sistematização das respostas dos CMAS, sobre a pesquisa da organização da Reunião Ampliada do CEASPR. No mês de Dezembro/2018, uma nova pesquisa foi organizada, com prazo de resposta até o dia 01/03/2019. Até o momento, 55 municípios responderam à pesquisa, onde destes, apenas 12 CMAS participaram da última reunião ampliada. O referido material ficará arquivado e disponível na SEC/CEAS, para eventuais consultas, visando subsidiar a organização das próximas reuniões ampliadas do CEAS/PR. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEAS: Ciente. Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial: - Relato 2.1 – Sistema de Monitoramento de Entidades – Complemento do ofício 060/2018 – CNAS, informações sobre o Grupo de Trabalho.** Trata-se da resposta do CNAS ao ofício 011/2018 – CEAS/PR, onde foi sugerido o desenvolvimento de um sistema de Monitoramento de Entidade, por meio da plataforma do Cadastro Nacional de Entidades – CNEAS. Na resposta, o CNAS informou sobre a constituição de um Grupo de Trabalho – GT, para discussão sobre a integração da base de dados. No dia 18/10/2018 (conforme encaminhamento da reunião ordinária de Outubro/2018), foi encaminhado e-mail ao CNAS, solicitando informações sobre o andamento dos trabalhos desse GT, vinculado ao Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS e do Departamento de Regulação do SUAS. Por e-mail no dia 20/12/2018, a Coordenação de Normas do CNAS informou, que na Reunião Ordinária do CNAS realizada no dia 13/12/2018, foi aprovada a Resolução nº 026/2018, que estabelece parâmetros para criação do sistema eletrônico nacional para o processo de inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social. Informaram também, que o GT permanece ativo e continuará discutindo o projeto de integração de registro e informações das OSCs no SUAS. Para o acompanhamento das atividades do GT, indicaram o site do CNAS, atas das Reuniões ordinárias do CNAS – www.mds.gov.br/cnas. **Parecer da Comissão:** Ciente. A Comissão continuará acompanhando as atividades do GT pelo link indicado. **Parecer do CEAS: Ciente. Reunião Trimestral do CNAS, 11/03/2019 em Brasília: Indicações: Representante da Sociedade Civil - Karina Keli dos Santos Valim (Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE),** sendo que a representação governamental será realizada posteriormente. **Alteração da reunião de Março/2019:** Para ajuste no calendário, foi sugerido a alteração da reunião do mês de Março para os dias 14 e 15/03/2019. **Inclusão de Pauta: PPAS IV - Acolhimento Institucional.** Em caráter excepcional, o Dr. Fernando Fabiano Castellano Júnior, Diretor do Departamento de Assistência Social – SEDS, informou sobre a demanda e a necessidade da ampliação do número de vagas dos Serviços do cofinanciamento estadual do Piso Paranaense de Assistência Social IV, destinado ao Reordenamento dos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes e Jovens até 21 anos. Complementando, a conselheira **Marcela Evangelista (SEDS),** informou que a referida demanda surgiu de uma ação civil pública (pauta do MP/PR) junto a município de Curitiba, que apresenta quantidade de metas inferiores a necessidade atual e que a ampliação trata-se do aumento de metas e não do valor repassado. Diante da questão apresentada, os conselheiros representantes da sociedade civil solicitaram a realização de um estudo técnico referente ao possível impacto que causaria o aumento dessas vagas, bem como a verificação da possibilidade do aumento de vagas aos demais municípios do PR que também apresentam a demanda. Ação esta, que trará mais esclarecimento e segurança em um processo de votação tão importante englobando aumento de repasse de recurso. A conselheira **Simone Cristina Gomes (Conselho Regional de Psicologia – CRP),** pontuou que a realização de uma aprovação de execução financeira desse nível a toque de caixa não deve acontecer, uma vez que é preciso analisar o estudo aprofundando, bem como o impacto financeiro, uma vez que trata-se de um cofinanciamento de um serviço contínuo. O conselheiro **Gelcir dos Santos (APP Sindicato),** evidenciou sobre a importância de o governo discutir a política com a sociedade civil, assim, a demanda precisa ser amadurecida. Finalizando as discussões, a vice-presidente **Carla Regina Wingert de Moraes (Ordem dos Advogados – OAB),** reforçou que em momento algum a sociedade civil possuiu a intenção de barrar a aprovação, os conflitos ocorreram devido à falta de esclarecimentos, a exemplo do Programa Criança Feliz. Assim, como sugestão de encaminhamento, foi sugerido também, a realização do convite ao MP/PR para participação na próxima reunião do CEAS/PR, para a explanação sobre a ação envolvendo o município de Curitiba. **Encaminhamentos aprovados.** A conselheira **Pricila**

Marcoccia (SEDS), agradeceu as considerações, ressaltando a importância da presença do MP/PR para clarificar o assunto. Solicitando a palavra, a conselheira **Marcela Evangelista (SEDS)** citou a cobrança do MP/PR, no que diz respeito a realização das apresentações que devem ser de fácil compreensão a todos. Marcela pontuou, que sempre procura facilitar as explanações, perguntando aos conselheiros se a maneira como os relatórios são apresentados estão sendo compreendidos. E que os mesmos precisam informar a ocorrência de dificuldades. O conselheiro **Edson Aparecido de Alencar (segmento usuário)**, sugeriu que para uma melhor compreensão, fosse disponibilizado material de apoio. Agendado uma **Reunião Extraordinária** no 13/03/2019 para a aprovação do relatório de atividades e prestação de contas. **APROVADO**. Encerrando a reunião, a vice-presidente Carla Regina Wingert de Moraes (Ordem dos Advogados – OAB), agradeceu a presença de todos. Essa Ata foi redigida pela Secretária Executiva Juliana Müller e após aprovação será publicada em Diário Oficial e inserida no site do CEAS/PR.

61386/2019

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS/PR

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 6º Andar Bloco 'D' - Palácio das Araucárias

CEP 80530-915 - Curitiba - Paraná

**Conselho Estadual de Assistência Social
CEAS/PR**

**Reunião Ordinária de MAIO de 2019
03/05/2019**

Ao terceiro dia do mês de Maio do ano de 2019, às 09h e 10 minutos, na sala de Gestão no 7º andar, da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, situada no Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, estiveram presentes os Conselheiros que integram o **Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR**, convocados especialmente para essa ocasião. No horário determinado, procedeu-se a auto apresentação dos Conselheiros já presentes: Edson Aparecido de Alencar (suplente – usuário), Aurora da Aparecida dos Santos (usuário), Alexan Carlos Goes (usuário), Edna Costa de Oliveira (usuário), Marlene Chichocki da Silva (Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE), Isabelle Farias Mendonça Silveira (Sociedade Bíblica do Brasil), Júlio Cezar Viana (Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE), Karina Keli dos Santos Valim (Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE), Ariane Brito da Silva (Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE), Carla Regina Wingert de Moraes (Ordem dos Advogados – OAB), Simone Cristina Gomes (Conselho Regional de Psicologia – CRP), Nadir Pedroso (Sindicato dos Assistentes Sociais do Paraná – SINDASP), Alana de Moraes Vanzela (CRESS), Matheus Morkdese (Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS), José Maia (Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI), Dulce Maria Darolt (Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU), Kelly Letchakowski Savioli da Cunha (suplente – Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU), Lucimeri Sampaio Bezerra (Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR), Zélia Teresinha Consul Carneiro (SESA), Eliseu Raphael Venturi (Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL), Walimir, Paula Cristina Calsavara Cunha (Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS), Pricila Marcoccia de Souza (Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS), Fernando Fabiano Castellano Júnior (Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS), Maiara de Almeida Abreu (suplente – Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS), Edison Luiz Machado de Camargo (CPSE/SEDS) e Carlos Ricardo Bostelmann (CPSB/SEDS), totalizando **27 Conselheiros**. Colaboradores: Keity Fabiane da Cruz (MP/PR), Gladys Tortatto (COGEMAS). A saudação inicial foi feita pelo presidente **Dr. Fernando Fabiano Castellano Júnior** (Diretor do Departamento de Assistência Social/SEDS), que em seguida abordou a situação ocorrida no I Simpósio Paranaense Intersetorial de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes para enfrentamento da violência, evento ocorrido no dia 23/04 em Curitiba, pedindo desculpas aos conselheiros da sociedade civil pelos comentários referentes a não realização da reunião extraordinária, afirmando que aquele não era o momento propício. E que a não realização da referida reunião demonstrou uma certa fraqueza do Departamento da Assistência Social, uma certa inoperância diante da secretaria, situação esta que não pode se repetir. Assim, sugeriu que o colegiado organizasse um grupo para participar das extraordinárias quando necessário. Complementando, a vice-presidente, representante da sociedade civil do CEAS/PR, **Carla Regina W. de Moraes (OAB/Palmas)**, ressaltou que o CEAS/PR é um só colegiado e que as dificuldades ocorridas, bem como o trabalho são em favor do SUAS. A dificuldade de participar das extraordinárias por web é porque não se tem a efetiva participação dos conselheiros que ficam como expectadores. Assim, não foi um boicote, foi por causa dessa dificuldade e da falta de esclarecimento do assunto pautado. Mas que eles sempre prezam pela possibilidade de diálogo na busca do entendimento. A conselheira **Simone Cristina Gomes (Conselho Regional de Psicologia – CRP)**, se posicionou para esclarecer que os representantes da sociedade civil se esforçam para cumprir o Regimento Interno dentro da responsabilidade de serem conselheiros. Falou da dificuldade de realizar a reunião via web, devido a diversidade do local da residência de cada um, onde algumas cidades ficam distantes dos ER de referência. Além disso, tem a discussão interna dentro da própria sociedade civil, onde é necessário o alinhamento das preposições e objetivos. Assim, é importante que se tenha cuidado com os posicionamentos e comentários desagradáveis e descontextualizados, destacando que no evento, estava ocorrendo a discussão sobre as

dificuldades da execução e efetivação das políticas públicas nos municípios pequenos. Encerrando as falas, Dr. Castellano pontuou novamente sobre o erro da discussão ter ocorrido no contexto do seminário, afirmando que o desabafo tem que ocorrer, e que respeita a colocação dos conselheiros, pedindo desculpas novamente. O **conselheiro Daniel da Cruz (suplente – IPC)**, parabenizou os organizadores do evento. • **Apreciação da pauta:** A SEC, a pedido da mesa diretora, propôs a inversão de alguns assuntos da pauta para a realização da apresentação no período da manhã, informando as inclusões: 1- Resolução 015/2019 – CNAS; 2) Ofício Circular 02/2019 – CNAS – Interface do SUAS com o sistema de Justiça; 3) Reorganização das Comissões; 4) Informes COGEMAS. • **Pauta aprovada.** • **Aprovações das atas:** A SEC Juliana Muller, informou que a ata da reunião do mês de fevereiro foi finalizada, e que a mesma será enviada por e-mail para contribuição e aprovação na próxima reunião. Informou também, que a coordenação dos conselhos está realizando uma força tarefa para colocar em dia os encaminhamentos e demandas do CEAS. • **Informes da Secretaria Executiva: Registra-se o não recebimento de justificativas de ausência. Novas representações governamentais:** **SEJU/ área do trabalho – em trâmite - Titular:** Sérgio Tadeu Monteiro de Almeida, em substituição a Walimir dos Santos; **Suplente:** Walimir dos Santos em substituição a Silvana Lampert. **SEED - Titular:** Ângela Regina Mercer de Mello Nasser, em substituição a Raph Gomes Alves - **Suplente:** Rosineide Frez, em substituição a Juara Regina Arthur - **SEDS – em trâmite - Titular:** Manoel Tadeu Barcelos em substituição a Renata Mareziuzek dos Santos - **Suplente:** Rosely Lemos Schinemann, em substituição a Maiara de Almeida Abreu. **Titular:** Maiara de Almeida Abreu em substituição a Matheus Morkdese, sendo que a suplente permanecerá sendo a Adriana dos Santos - **Suplente:** Juliany Souza dos Santos, em substituição a Carmen Cristina Zadra, sendo que o titular permanecerá sendo o Edison Luiz Machado de Camargo. **Convites:** - Ofício 011/2019 – CEDI – Convide para participação da reunião plenária do dia 26/06, para explanação da Resolução 109/09 do CNAS referente ao acolhimento de pessoas idosas em ILPI'S (pautar na próxima comissão de Políticas Sociais; Ofício Circular 03/2018 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Umuarama- convite para participar da reunião no dia 29/04, referente ao Decreto 9759 de 11/04 que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para os colegiados da administração pública federal (encaminhado aos representantes do CEAS de Umuarama). A respeito da participação dos conselheiros em eventos representando o CEAS/PR, em discussão na plenária, ficou aprovado que a comunicação e a apreciação da participação, deve ser realizada por e-mail ou Ad referendum. **Ofícios recebidos:** 08/04/2019 - Memorando 164/19 - ER Curitiba - Encaminhamento do Ofício 041/2019 da Ação Social do Paraná- Asilo São Vicente de Paulo. Enviado a DAS por e- protocolo; 12/04/2019 - Ofício 293/2019 – CRESS - Solicita os endereços das entidades que atendem mulheres vítimas de violência e dos CMAS. Protocolo 15.709.938-8 - Enviado a SAS dia 12/04 e depois para a coordenação da mulher; 12/04/2019- Ofício 088/2019 – SEED- Solicita substituição no CEAS - Ângela Regina Mercer no lugar do Raph Gomes Alves e Rosineide Frez no lugar de Juara Regina Arthur de Almeida Ferreira; 16/04/2019 - Memo ER CVB - Duas vias do termo de Adesão do Município de Campo Largo - Memo 022/2019 do CEAS para a CPSE; 22/04/2019 - Ofício 011/2019 – CEDI - Solicita indicação de um representante para participar da plenária do cedi do mês de Junho, referente ao acolhimento de pessoas idosas em ILPI's e outros equipamentos para atendimento de pessoas idosas; 03/04/2019; 23/04/2019 - 002/2019 - Município de Salgado Filho - Envia o relatório de atividades referentes a prestação de contas do Incentivo Família Paranaense. Manifestaram interesse de participar da comissão de financiamento e gerenciamento do FEAS. Memo 027/2019 – enviado dia 23/04 a UTPFP; 23/04/2019 - 004/2019Município de Lidianópolis- Solicita o remanejamento da previsão financeira da utilização do recurso referente a Del. 065/2017 - Benefício Eventual - Protocolo 15.727.672-7 – enviado dia 2/04 a SAS/CPSPB; 24/04/2019 022 e 024/2019 - CMAS de Irati - 022/2019 – Solicita informações sobre o repasse do PPAS IV do 2º semestre de 2018; 024/2019 – Solicita informações sobre o repasse da Residência Inclusiva do 2º semestre de 2018 - Memo – 028/2019 – enviado dia 24/04 - Após, pautar na comissão de financiamento; 24/04/2019 040/2019 - SMAS de Piraquara - Solicitação de orientação com relação ao atestado de Regularidade emitido pela CGS/SEDS. • **RELATÓRIOS DA COMISSÕES; - Comissão de Políticas Sociais: - Relatora, conselheira Ariane Brito: RELATO 3.1 - Pauta Permanente:** Programa Bolsa Família: A técnica Magali da Coordenação de Proteção Social Básica - CPSPB informou que o Governo Federal oficiou a Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, que foi autorizada a realização de 5 turmas do curso do Sistema de Cadastro Único V7, executado pela Caixa Econômica Federal- CEF, após esta informação foi realizada reunião com a CEF, tendo em vista, que o sistema aponta 2058 operadores sem capacitação no Estado, visando levantar os critérios de priorização, dentre eles definiu-se por usuários máster sem capacitação e que realmente utilizam o sistema. Bem como, a CEF realizou uma enquête junto aos coordenadores municipais, identificando uma demanda para mais 3 turmas, as quais foram solicitadas ao Governo Federal, por meio de Ofício e dependem de autorização do Ministério da Cidadania. Além disso, a orientação do governo federal é que a capacitação ocorra ainda no 1º semestre, deixando livre o 2º semestre para a capacitação do Sistema de Benefícios do Cidadão – SIBEC, que sofrerá alterações. Assim, as turmas estão previstas para acontecer a partir do dia 04 de junho, sendo finalizadas em julho. Na próxima semana será dividido os participantes por turma e posteriormente os municípios serão comunicados por meio dos Escritórios Regionais da SEDS com informações sobre o curso e link de inscrição. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 3.2 Protocolo nº15662237-0 – Ofício 138/2019 –MP, município o de Cambé, MPPR - Autos nº 0020.18.000496-0.** Em atenção ao Ofício nº 138/2019 4º P/SEC, referente ao processo administrativo MPPR. nº 0020.18.000496-0 do Ministério Público do município de Cambé, no qual solicita esclarecimentos acerca da proposta de reordenamento na forma indicada por este município e se tal situação atende às normas de Política de Assistência Social. A CPSE foi contrária ao fechamento do Centro Pop do município de Cambé assim como o ER, conforme Informação Técnica 637/2018 (fls. 189-

191protocolo físico) a desativação do Centro Pop ocorreu em 25/02/2018 (fls. 217, Ofício 044/2018, protocolo físico), foi aprovado pelo CMAS (fls. 214, 215 e 216 Resol. 001/2018, protocolo físico). Também houve por parte do CEAS, CPSE e até outros órgãos como Conselho de Psicologia posicionamento desfavorável com a inicial proposta do município de unificação dos CREAS. O Centro Pop é um serviço especializado para população de rua e deve favorecer a conquista da autonomia e recuperação dos vínculos afetivos. O Centro Pop não deve ser transferido para outro serviço ou mesmo compartilhado, como solicita o município de Cambé com sua proposta inicial de unificação e a atual, a qual denominou de reordenamento. Esta exclusividade é prevista na referida Resol. 109/2009 e no Decreto nº 7.053/2009 que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê. Com reordenamento proposto pelo município de Cambé, seria necessário readequar o quadro de pessoal compatível com demanda, metodologias específicas para cada serviço/público atendido e consequentemente capacitação desses profissionais, de acordo com a NOB-RH/SUAS. Ressalta-se ainda, que quando avaliado os atendimentos realizados pelo município a partir dos dados preenchidos no RMA (Registro Mensal de Atendimento) em períodos de 2018, percebe-se que município teria demanda para continuar com os dois CREAS e ainda manter o Centro Pop. A unificação ou com a proposta atual de reordenamento, a demanda permanecerá, cabendo assim reavaliar a situação apresentada, pois a manutenção destas unidades é indispensável para o atendimento integral e individualizado dos diversos públicos. Além disso, por se tratar de um município de grande porte, que de acordo com o IBGE a estimativa em 2018 era de aproximadamente 105.704 (cento e cinco mil e setecentos e quatro) habitantes, necessita ter uma rede ampla de serviços socioassistenciais adequada a esta demanda. Estes serviços exigem metodologias de trabalho diversas e específicas o que onera as equipes, e consequentemente interfere na qualidade dos serviços. **Parecer da Comissão:** Ciente da Informação Técnica da CPSE. Encaminhar resposta ao MP, pontuando que conforme informações anteriores o Serviço Especializado em Situação de Rua de acordo com as normativas vigentes não é permitido que seja executado pelo CREAS, bem como, que o município precisa observar o quantitativo de profissionais em conformidade com a NOB-RH/SUAS, encaminhando conjuntamente cópia da Informação Técnica da CPSE. Agendar uma visita ao município com representantes do CEAS (governamental e não-governamental) e do ER SEDS. **Parecer do CEAS: Aprovado – representante Edna Costa de Oliveira/ Sociedade civil. Data (mês de Junho) e representante gov. ser definido. 3.3 -Recomposição das equipes dos CRAS e CREAS.** A conselheira Alana pautou que para as OSCs é obrigatório ter equipes de referência para cadastro nos Conselhos Municipais, assim, consideram que os municípios também, deveriam ter as equipes de referência nos equipamentos/serviços. Diante disso, solicitam um levantamento do CadSUAS referente as equipes da Política de Assistência Social nos municípios. O conselheiro Castellano informa que a Diretoria de Assistência Social já realizou este levantamento e identificou-se há falta de recursos humanos nos municípios, diante disso, estão estudando parcerias com as instituições de ensino, visando projetos com recém-formados, consórcios, entre outras propostas que possam auxiliar os municípios. **Parecer da Comissão:** Solicitar apresentação do diagnóstico dos recursos humanos na rede socioassistencial dos municípios, com base no estabelecido na NOB-RH/SUAS, com cruzamento do RMA e a situação de limite prudencial dos municípios. **Parecer do CEAS: Aprovado a apresentação do estudo para a plenária de Agosto/2019, com apreciação prévia da Comissão de Políticas Sociais.** A respeito desse assunto, as conselheiras Alana de Moraes Vanzela (CRESS) e Simone Cristina Gomes (CRP), elencaram sobre a necessidade da realização de um estudo técnico qualitativo. **3.4-Solicitação de informações diversas a respeito da Política de Assistência Social:** Retirado de pauta, devido ausência do conselheiro que a solicitou. **3.5- Protocolo digital nº 15.662.406-3 – Solicitação de apresentação do organograma da SEDS 2018 para a realização de um comparativo:** O conselheiro Castellano informa que ainda não está aprovado o organograma 2019 da SEJUF, visto que a lei de alteração das pastas ainda não foi sancionada. **Parecer da Comissão:** Ciente. Solicitar que assim que seja aprovada, seja apresentada ao Conselho. **Parecer do CEAS: Aprovado. 3.6 Projeto de Esporte e Cidadania – DAS:** A técnica Renata da Coordenação de Assessoria de Planejamento, apresentou proposta do Projeto de Esporte e Cidadania, que propõem iniciar como piloto em 3 municípios (serão consultados para a adesão inicialmente os municípios de Almirante Tamandaré, Piraquara e São José dos Pinhais) que tenham Centros da Juventude e estejam contemplados com o Programa Paraná Seguro - BID, tendo como público, jovens de 15 a 24 anos, visando compor as ações do Programa Paraná Seguro, que tem como objetivo reduzir a incidência de crimes nesta faixa etária, a SEDS tem a responsabilidade de executar ações preventivas neste Programa. Desta forma, o projeto em tela com como objetivo: “Ampliação de oportunidades de acesso aos direitos fundamentais, redução das violências, melhoria no rendimento escolar, acesso ao mundo do trabalho, usando o esporte como instrumento facilitador e atrativo”. Tem como meta atender 450 jovens e capacitar 24 profissionais, realizar diagnóstico sócio territorial, produzir estudos e pesquisas sociais, bem como, metodologias de intervenção e realizar avaliações de impacto do projeto. Apresentou-se minuta de deliberação pela destinação de recursos do FEAS, oriundos do Programa Paraná Seguro - BID, para fortalecimento do Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos, prioritariamente nos Centros da Juventude. **Parecer da Comissão: Ciente. Aprova-se o mérito do projeto. Parecer do CEAS: Aprovado.** Referente a discussão sobre o nome do projeto (para que ele fique em consonância com a Política de Assistência Social), a conselheira Maiara de Abreu (SAS/SEDS) informou que ele será alterado e trazido para aprovação do colegiado). **3.7 – Requisições judiciais aos equipamentos da Política de Assistência Social nos municípios:** A conselheira Alana sugere que seja criado um grupo para discutir as requisições do Poder Judiciário e do Ministério Público as equipes municipais da Política de Assistência Social, pois em breve o CEAS será cobrado sobre um posicionamento. O conselheiro Castellano informa que já tem discutido está pauta, irão solicitar um levantamento por meio dos Escritórios Regionais referente as demandas judiciais que tem ocorrido nos municípios, detalhando as demandas e prazos, posteriormente irão agendar uma reunião com representantes do Poder Judiciário e MP, possivelmente em junho, para tratativas iniciais conciliatórias para Assistência Social e Poder Judiciário. **Parecer da Comissão:** Sugerem implantação de um Grupo de Trabalho neste Conselho para discussão da temática, principalmente em relação à escuta e depoimento especial, considerando o previsto na Lei nº 13431/2017. **Parecer do CEAS: Visando dar continuidade aos trabalhos da Câmara Técnica da CIB, registra-se a formação GT – Interface do SUAS com o Sistema de Justiça: Gov: Juliany e Rosely – Sociedade Civil: Alana e Simone. • Ofício Circular 02/2019 – CNAS – Interface do SUAS com o Sistema de Justiça:** Parada das subsídios a discussão anterior, o documento foi lido na íntegra pela SEC Juliana Muller, onde trata-se de uma ação do CNAS que está propondo aos conselhos a promoção dos debates locais sobre a relação do SUAS com o sistema de Justiça, para o estabelecimento e normatização de fluxos e protocolos, uma vez que as solicitações do Sistema de Justiça aos trabalhadores do SUAS, extrapolam suas funções. Após a leitura, Juliana informou sobre a realização do trabalho da Comissão da CIB, que foi instituída com o objetivo de apurar essa situação junto aos órgãos gestores municipais. Explicou que foi realizada uma pesquisa por meio de uma plataforma on line, com a sistematização de dados e realização de um relatório final, mas por conta das mudanças da gestão estadual no final do ano, não ocorreram avanços nos trabalhos. **Inclusões de Pauta: 3.8- Denúncia sobre o atendimento na rede socioassistencial do município de Mariluz:** A conselheira Ariane informa que no município de Mariluz existem diversas reclamações sobre o atendimento realizado pelo CRAS, especialmente os encaminhamentos realizados pela Coordenação do equipamento. Na situação de um usuário que solicitou inserção no Cadastro Único para fins de concessão de BPC, as informações foram registradas de forma incorreta, segundo o mesmo, ocasionando a negativa ao benefício socioassistencial, desta forma, quando entrou em contato com o coordenador do CRAS neste município informou que colocou uma renda de doação no Cadastro Único visando o acesso aos benefícios de transferência de renda do Programa Bolsa Família, contudo, esta informação não condiz com a realidade do usuário e que ocasionou o não acesso aos benefícios socioassistenciais. **Parecer da Comissão: Solicitar que o ER de Umuarama realize uma visita ao município, levantando a situação da rede socioassistencial do município, ouvindo os profissionais dos CRAS, com acompanhamento do CMAS. Parecer do CEAS: Aprovado. 3.9 – Solicitar a Caixa Econômica Federal-CEF uma padronização para acompanhamento nos municípios dos benefícios de transferência de renda do Programa Bolsa Família.** O conselheiro Castellano propõem que seja solicitado por via deste Conselho, envio de padronização de auditoria já executada pela CEF, bem como dificuldades encontradas nos municípios paranaenses. **Parecer da Comissão: Ciente, aprovada solicitação.** Como o assunto estava atrelado ao Programa Renda Família Paranaense, a conselheira Paula Cristina Calsavara Cunha (UTFPF/SEDS), informou sobre o congelamento da folha de pagamento do referido programa estadual de transferência de renda, onde desde o mês de Fevereiro/ 2018, não há concessão de benefícios novos, somente está sendo mantido os pagamentos às famílias que já estavam inseridas no programa, devido o saldo insuficiente de recurso. Em discussão, o conselheiro Alexan Carlos Goes (segmento usuários), citou a situação dos moradores de rua do município de Umuarama que estão de acordo com os critérios, mas tiveram os benefícios cortados. Paula esclareceu, que o congelamento dos pagamentos se refere ao programa de transferência de renda estadual e não do Bolsa Família, do governo federal. E que essas pessoas devem procurar o CRAS do município, para acessarem outros benefícios disponíveis, tais como, os benefícios eventuais. O conselheiro Daniel da Cruz (IPC), perguntou à conselheira Paula, se era certo afirmar que o Programa Renda Família Paranaense é uma propaganda enganosa do governo. Paula ressaltou que não era propaganda enganosa, onde não ocorreram cortes, e que o mesmo está sendo redesenhado, principalmente com relação aos critérios de atendimento. Obs: Foi retirado do item 3.9, a menção ao Programa Renda Família Paranaense. **Parecer do CEAS: Aprovada. - Comissão Organizadora da Reunião Ampliada: - Relatora – Juliana Muller/SEC: - Relato: 1 – Processo de Inscrição: Realização da inscrição:** Verificar o funcionamento do sistema de inscrição via a Escola de Educação em Direitos Humanos – ESEDH, para a viabilização do certificado aos participantes. Onde caso não haja tempo hábil, as inscrições deverão ser realizadas via e-mail do CEAS/PR, com a emissão de declaração de participação no dia do evento. Foi realizado consulta, onde se verificou que o sistema de inscrição (plataforma) pela

ESEDH é o mesmo da Escola de Gestão. Assim, a comissão sugere a realização da inscrição via o sistema da ESEDH com a emissão de certificado e também presencialmente no dia do evento, somente com a emissão da Declaração. Período de inscrição e envio de convite: **a partir de 20/05 a 09/07. Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEAS: Aprovado. 2- Consulta aos palestrantes:** Foi realizado consulta aos seguintes possíveis palestrantes: - Márcia Lopes – Assistente Social - Assistente Social, professora da UEL; - Elias de Souza Oliveira – Gestor da Assistência Social do município de Foz de Iguaçu; - Carla Buer – Assistente Social. **Parecer da Comissão:** Foi informado que a gestão está analisando as possibilidades de custeio e honorário dos palestrantes, a serem definidos posteriormente. Sugere-se a participação de um conselheiro da sociedade civil de Curitiba (conselheira Isabelle) para acompanhar as tratativas. **Parecer do CEAS: Aprovado. 3 – Organização dos Trabalhos de Grupo: Formato do evento:** - Palestra no período da manhã; - Oficinas a tarde dividida por representação dos segmentos, governamental e sociedade civil; - Elaboração de roteiro de trabalho (conter a metodologia do trabalho em grupo/ apresentação e elaboração do relato na plenária). **Objetivo:** - Discutir a paridade e a participação dos conselheiros; - Dificuldades na execução do controle social; - Relatar as experiências de superação, dificuldades e possibilidades; - Realização de perguntas norteadoras; - Elaborar um instrumental de trabalho; - Viabilização de notebook e projeção para cada grupo de trabalho (04 grupos). - Viabilização de 1 impressora. **Parecer da Comissão: Ciente, a comissão continuará analisando as possibilidades. Parecer do CEAS: Ciente. 4 – Revisão dos temas propostos:** Diante do contexto atual, referente à necessidade do fortalecimento do SUAS, a comissão sugere a reavaliação do tema, propondo: Propostas em votação na plenária acerca da discussão do significado da palavra “democracia”, bem como o impacto da apreciação da mesma no contexto da Reunião Ampliada. - **Proposta 1 “Os desafios do SUAS, participação democrática e controle social”.** **Parecer do CEAS: Aprovado a proposta 2. - Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização do CEAS/PR: Relatora: Simone Cristina Gomes (CRP): - Relato: 4.1 - Pauta Permanente:** Educação Permanente do SUAS: **4.1.1 – Programa CAPACITASUAS:** O processo do CapacitaSUAS foi paralisado em Ago/Set de 2018 por questionamentos da PGE. No início de 2019 foi solicitada reunião com o jurídico para entender o que a PGE estaria cobrando. Em relação ao financeiro ainda faltam alguns posicionamentos. Dificuldades de tramitação devido ao déficit de RH da SEDS, e a demanda urgente da emissão dos Atestados de Regularidade do CPF dos municípios para regularização dos repasses do FEAS. Há necessidade de revisar o Termo de Referência em relação a Inscrição/Certificação para que posteriormente abra-se o processo de licitação. **Parecer da comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente.** Ressaltando que o recurso do FEAS destinado ao cofinanciamento aos municípios está com 33 dias de atraso, processo este que justifica a concentração do trabalho da CGS/SEDS. **4.1.2 – Núcleo Estadual de Educação Permanente:** Rosely informa que a CGS/SEDS consultou via e-mail a coordenação do Núcleo Nacional de Educação Permanente em relação ao funcionamento do Núcleo Nacional, a fim de saber se estava ativo; como resposta foi dito que o mesmo havia se reunido naquela semana e que em breve seria despachado uma comunicação oficial sobre esta temática. Em abril, a coordenação nacional enviou um formulário de consulta sobre o funcionamento dos NEEP/SUAS em todo o Brasil, e em caso de estarem desativados, uma data prazo de reativação; em resposta foi sinalizado a coordenação nacional que atualmente o Núcleo Estadual encontra-se desativado, necessitando inclusive revisão do decreto de composição do mesmo, visto as trocas de equipe e a reestruturação das Secretarias de Estado, e que nesse momento não seria possível precisar uma data. Faz-se necessário que a pauta permaneça em discussão pela Coordenação/Comissão/Conselho para efetivação do funcionamento deste visto a importância das ações de educação continuada. Sugere-se que na próxima reunião a Comissão leia em conjunto o Decreto Estadual que rege o funcionamento do presente núcleo, avaliando as modificações necessárias. **Parecer da comissão: Ciente, permanecer pauta para a próxima reunião. Parecer do CEAS: Ciente. 4.2 - Pauta Permanente:** Vigilância Socioassistencial; **4.2.1 – Emissão do Atestado de Regularidade CPF:** A CGS tem focado a atenção na análise documental dos municípios para emissão do Atestado de Regularidade do Conselho/Plano e Fundo, bem como da compatibilização dos Planos Municipais com os Planos de Ação dos Recursos continuados pagos pelo FEAS, a fim de liberar o pagamento do 1º trimestre de 2019 que deveria ter sido pago em 30 de Março. Segue o panorama atual: (ver na íntegra tabela disponível no relatório da comissão). **Observação:** Em 2018 eram 569 CRAS Cadastrados no CadSUAS. Municípios que não preencheram RMA CRAS: Califórnia; Engenheiro Beltrão; Peabiru; Quarto Centenário; Santa Lúcia; Leopólis; Campo do Tenente; Tunas do Paraná; Marechal Cândido Rondon; Cruzeiro do Iguaçu; Marmeleiro; São Jorge do Oeste; Reserva do Iguaçu; Cândido de Abreu; Grandes Rios; São Pedro do Ivaí; Barra do Jacaré; Jaboti; Japira; Espigão Alto do Iguaçu; Assaí; Lupionópolis;

Mirassolva; Nova Esperança; Matinhos (2 equipamentos); Paranavaí; Chopinzinho; Sulina; Imbaú; Assis Chateaubriand; Alto Piquiri; Maria Helena. CREAS (ver na íntegra tabela disponível no relatório da comissão) **Observação:** Em 2018 eram 182 CREAS Cadastrados no CadSUAS. Municípios que não preencheram RMA CREAS: Mamborê; Mandirituba; Quatro Barras; Santo Antônio do Sudoeste; Cantagalo; Guarapuava; Laranjal; Inácio Martins; São Pedro do Ivaí; Cambé; Colorado; Antonina; Querência do Norte. CENTRO POP (ver na íntegra tabela disponível no relatório da comissão) **Observação:** Em 2018 eram 21 CENTROPOP Cadastrados no CadSUAS. Municípios que não preencheram RMA CENTROPOP: **Parecer da comissão: Ciente.** Sugere-se encaminhar ofícios aos órgãos gestores municipais e CMAS sobre a justificativa de não preenchimentos dos RMA, bem como reiterando a importância do preenchimento do presente instrumental. **Parecer do CEAS: Aprovado. 4.3 - Pauta Permanente:** Mobilização das instâncias do SUAS: Segmento da Sociedade Civil buscar subsídios com outros Estados sobre experiências exitosas de capilarização/eventos para organização dos fóruns de articulação por segmento Entidades/Usuários/Trabalhadores a fim de que se elabore proposta de material / encontro que fomente a criação dos fóruns municipais/regionais/estadual de cada segmento, fortalecendo as instâncias do SUAS e consequentemente possibilitando melhores condições de composição do CEAS no próximo biênio. **Parecer da comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 4.4 – Relato do evento: 4.4.1: Participação no 42º FONACEAS/SP:** Representantes: Rosely (CGS/SEDS) e Nadir (SINDASP). 17 Estados participando do Evento. Temas: Controle Social do SUAS – demandas e desafios para 2019 / Processo Conferencial 2019 – Proposta de um novo modelo conferencial (Norma Sueli de Souza Carvalho – CNAS). Dimensão política, técnica, ética com integração do governo (recursos) e sociedade civil (participação). Modelo proposto de Conferência: A Conferência naquele momento estava sendo analisada pelo jurídico e provavelmente seria judicializada. Na última reunião do CNAS havia sido instituída uma comissão para tratar dos assuntos da Conferência e que essa comissão estava se reunindo. Proposta de Tema: Avaliação do SUAS a luz do Plano Decenal e a orientação do Conselho Nacional era de que as etapas municipais sejam livres, as estaduais os conselhos estaduais trabalhem com os conselhos municipais através de reuniões descentralizadas e a nível nacional poderá ou não acontecer e se acontecer deverá ser no máximo com 500 pessoas. Oficialmente o Conselho Nacional não tem nenhum outro dado a ser repassado e não tem o que informar. Marcos Maia Antunes - Fundo Nacional - fala sobre o Financiamento do SUAS e orçamento para 2019. Restaurante Bom Prato: 57 unidades do Estado – convite ao almoço. **Parecer da comissão: Ciente.** Sugere-se discussão na Plenária sobre a proposta de realização da Conferência Estadual. Em discussão, o **Presidente Dr. Fernando Castellano Júnior (DAS/SEDS)** ressaltou sobre a importância da análise quanto a projeção do posicionamento do estado do PR, em comparação ao nível federal. A conselheira **Maiara de Abreu (SAS/SEDS)** relatou que no ano de 2017, a realização do Termo de Referência iniciou-se no mês de fevereiro, assim há uma preocupação quanto ao tempo hábil para a organização do processo. Os conselheiros representantes da Sociedade Civil se posicionaram, elencado a importância da realização da conferência para que não ocorra o enfraquecimento da participação popular, e consequentemente a democracia. É o momento de reavaliar o andamento da política. **Proposta 1 - Realização da Conferência Estadual de Assistência Social/ PR: 17 votos - Proposta 2 - Não realização da Conferência com a ocorrência de eventos em outros formatos. 08 votos Parecer do CEAS: Aprovado a Convocação da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do PR.** Composição da Comissão Organizadora da XIII Conferência Estadual de Assistência Social: Composição: Simone, Ariane, Edna, Maiara, Rosely e Juliany (indicações gov. a confirmar) **Parecer do CEAS: Aprovado. Inclusões de Pauta: 4.4.2 – Relato de Participação 1º Simpósio Paranaense Intersetorial de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes:** O relato será feito na Plenária pelos participantes do segmento da sociedade civil, tendo necessidade de esclarecimentos sobre o evento. **Parecer da comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 4.5. Inclusão de pauta: Ofício 40/2019 SMAS de Piraquara:** solicitação de orientação com relação ao Atestado de Regularidade emitido pela CGS/SEDS. O município requer esclarecimentos em relação a necessidade de paridade de representatividade de segmento (trabalhadores/entidades/usuários) dentro dos conselheiros não-governamentais. **Observação:** O Atestado de Piraquara já fora emitido, contudo não possui em sua composição a representação de Trabalhadores do Setor. **Parecer da comissão: Ciente. Sugere-se orientação em relação a necessidade de adequação da composição do CMAS, incluindo a representatividade dos trabalhadores do setor. Parecer do CEAS: Encaminhar a CGS/SEDS para resposta a SMAS de Piraquara quanto a emissão do Atestado de Regularidade e recomendação da revisão da Lei, além da orientação sobre a paridade no segmento da sociedade civil. • Relato evento FONACEAS – Realização da Conferência Estadual de Assistência Social:** - A Conselheira Nadir Pedroso (SINDASP) relatou os principais assuntos discutidos no evento, principalmente no que diz respeito a realização das conferências, citando a Carta do Fonaceas de São Paulo (conforme discussão citada no relato da comissão acima). • **Resolução 015 de 25/04/2019 – CNAS – Revoga as resoluções do CNAS nº 12, 13, 14 de 18 de abril de 2019, publicadas no DIOE de 25/04 de 2019.**

– **Dispõe sobre a convocação extraordinária da 12ª Conferência Nacional Extraordinária de Assistência Social.** O documento foi lido na íntegra, para dar subsídio a discussão sobre a realização da conferência estadual - **INTERVALO PARA O ALMOÇO:** Sem a presença da mesa diretora, a Coordenação dos trabalhos ficou sob a responsabilidade da conselheira Ariane Brito da Silva (APAE de Umuarama). **Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FEAS: Relatora Maiara de Abreu (DAS/SEDS): - 1.1- Pauta Permanente:** Informes SIFF/ Louise. **PLANO DE AÇÃO 2019. Relato:** A técnica Louise informou que ainda 2 municípios não finalizaram no sistema o plano de ação de 2019 referente ao PPAS I: Adrianópolis (falta apenas o parecer do conselho), Guaporema (faltam todas as abas). Incentivo à Pessoa com Deficiência: Guaporema (falta apenas apertar o botão de finalizar). Foi enviado e-mails aos municípios com cópia aos ERs. Será realizado contato telefônico com os municípios para resolver o problema. No caso do PPAS IV que foi aberto a expansão de meta, dos 22 municípios que estavam abertos para novo plano e novo termo de adesão apenas 3 não finalizaram no prazo do dia 30 de abril de 2019: Campo Mourão (não revisou todas as abas), Colombo (só faltou o botão de finalizar) e Rio Branco do Sul (não revisou todas as abas). Também foi solicitado pela coordenação e encaminhado pelo duvidassif, a outros 13 municípios correções de seus planos para informação correta de pagamento do ano de 2019 (Assaí, Cambé, Contenda, Paranavaí, Quedas do Iguaçu, Ribeirão do Pinhal, Rio Branco do Sul, Rolândia, Santa Isabel do Ivaí, Santa Cruz do Monte Castelo, Sappopema, Teixeira Soares, Ubitatã). Destes, três não finalizaram as correções no prazo: Assaí, Paranavaí, Sappopema. Também deve ser reaberto correção para Londrina fazer correções de suas metas. **PAGAMENTOS** (ver na íntegra tabela disponível no relatório da comissão). **PRESTAÇÕES DE CONTAS:** Dia 11 de março de 2019 iniciou a prestação de contas referente ao período do 2º semestre de 2018, para a etapa dos municípios, 40 dias e mais 20 dias para complemento e correções. O sistema apresentou algumas instabilidades e contabilizadas e tivemos o feriado, assim, aumentamos mais 3 dias para os municípios. O prazo final para preenchimento é até 13 de maio de 2019. A Gestão Estadual, para não prejudicar andamento do processo de acompanhamento nessa fase em que as equipes ainda estão sendo ajustadas e recompostas, vai alterar a ordem de análise, passando o Parecer Financeiro antes do Parecer do ER e das áreas. Assim a etapa Parecer do Financeiro seria prévia, indo até dia 12/07/2019. **QUADRO 3 - PENDÊNCIAS DAS PRESTAÇÕES CONTIDAS NO SIFF, POR ETAPA E POR PERÍODO DE REFERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** (ver na íntegra tabela disponível no relatório da comissão). **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 1.1 - Pauta Permanente:** Panorama do Incentivo Família Paranaense/ IFF: 1.1.1 - Prestação de Contas Final do Incentivo Família Paranaense I: **Protocolo: 13.045.508-5 Município: Marquinho - Prestação de Contas Final - Incentivo Família Paranaense I. Relato:** A técnica Paula da UTPFP informou que em relação a prestação de contas final deste município, foram apresentadas despesas com cursos profissionalizantes (cabeleireiro), sendo que tal aquisição é vedada pela Deliberação 042/13 (normatiza o Incentivo I), por não se tratar de ação desenvolvida pela Política de Assistência Social (artigo 13). Tal demanda foi apresentada ao CEAS na reunião de dezembro/18 que aprovou a devolução do montante ao FEAS (Ofício nº 560/2018). O município enviou o comprovante de restituição dos valores referente a estas despesas (R\$ 5.238,00), sendo que o setor financeiro não apontou divergências quanto a finalização da prestação de contas. Visando a conclusão do acompanhamento da prestação de contas realizado pela Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo, a Unidade Técnica remete o protocolado ao CEAS para deliberação. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEAS: Aprovado. Protocolo: 13.045.491-7 - Município: Quedas do Iguaçu - Prestação de Contas Final - Incentivo Família Paranaense I. Relato:** A técnica Paula da UTPFP informou que em relação a prestação de contas do referido município, foram apresentadas despesas com aquisição de material de construção, sendo que tal aquisição é vedada pela Deliberação 042/13 (normatiza o Incentivo I), por não se tratar de ação desenvolvida pela Política de Assistência Social (artigo 13). Tal demanda foi apresentada CEAS na reunião de dezembro/18, o qual aprovou a devolução do montante ao FEAS (Ofício nº 561/2018). O município enviou o comprovante de restituição dos valores referente as despesas com material de construção (R\$ 4.528,94), sendo que o setor financeiro não apontou divergências quanto a finalização da prestação de contas. Visando a conclusão do acompanhamento da prestação de contas realizado pela Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo, a Unidade Técnica remete o protocolado ao CEAS para deliberação. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEAS: Aprovado. INCENTIVO I – Retorno das ressalvas – Prestação de contas final. Relato:** A técnica Paula da UTPFP informou que os municípios de Ariranha do Ivaí, Rio Branco do Ivaí e São João do Triunfo apresentaram os documentos referente as ressalvas da prestação de contas final, oficiado pelo CEAS em dezembro/18 aos respectivos municípios. (ver na íntegra tabela disponível no relatório da comissão). **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. INCENTIVO I – Prestação de contas final: Relato:** Considerando as aprovações das prestações de contas na plenária de dezembro/18 (Deliberação 147/2018) referente a 98 municípios do Incentivo I, ficando pendente apenas 02 municípios dos 100 contemplados por este cofinanciamento, a Unidade Técnica submete a planilha abaixo para deliberação do

Conselho visando aprovação das prestações de contas e o encerramento da referida deliberação. Apresentada minuta de deliberação. **Parecer da Comissão: Aprovada minuta de Deliberação. Parecer do CEAS: Aprovado. 1.1.2 - Prestação de Contas Final do Incentivo Família Paranaense II: INCENTIVO II – Prestação de contas final. Relato:** Considerando as aprovações das prestações de contas na plenária de dezembro/18 (Deliberação 148/2018) referente a 48 municípios do Incentivo II, ficaram pendentes 07 municípios, desses 02 municípios tiveram a prestação de contas finalizada regular e 04 municípios tiveram a prestação de contas finalizada com ressalvas, restando 01 município pendente na prestação de contas. A Unidade Técnica apresentou minuta de deliberação aprovando a prestação de contas final referente ao Incentivo Família Paranaense II. (ver na íntegra tabela disponível no relatório da comissão). **Parecer da Comissão: Aprovada minuta de Deliberação. Parecer do CEAS: Aprovado. 1.1.3 - Prorrogação Incentivo V - DELIBERAÇÃO 021/18: Protocolo: 15.296.415-3 – Imbituva – Ofício nº 140/2019 SMAS. Protocolo: 15.326.742-1 – Mallet – Ofício nº 98/2019. Relato:** A Unidade Técnica recebeu solicitações dos municípios do Incentivo V para prorrogação de prazo de execução do referido recurso. Considerando que foi prorrogado a execução do contrato com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), a Unidade Técnica apresenta minuta de Deliberação para aprovação do Conselho, sugerindo a prorrogação até 31/12/2019 para que os municípios executem os recursos, sem novas prorrogações posteriores. **Parecer da Comissão: Aprovada minuta de Deliberação. Parecer do CEAS: Aprovado. 1.2 - Prestação de Contas PPAS – 2º semestre de 2017 / CGS: retirado de pauta. 1.3 – Programa Esporte Cidadão/ DAS: Relato:** A técnica Renata da Coordenação de Assessoria de Planejamento, apresentou proposta do Projeto de Esporte e Cidadania, que propõem iniciar como piloto em 3 municípios (serão consultados para a adesão inicialmente os municípios de Almirante Tamandaré, Piraquara e São José dos Pinhais) que tenham Centros da Juventude e estejam contemplados com o Programa Paraná Seguro – BID, tendo como público, jovens de 15 a 24 anos, visando compor as ações do Programa Paraná Seguro – BID, que tem como objetivo reduzir a incidência de crimes nesta faixa etária, a SEDS tem a responsabilidade de executar ações preventivas neste Programa. Desta forma, o projeto em tela tem como objetivo: “Ampliação de oportunidades de acesso aos direitos fundamentais, redução das violências, melhoria no rendimento escolar, acesso ao mundo do trabalho, usando o esporte como instrumento facilitador e atrativo”. Tem como meta atender 450 jovens e capacitar 24 profissionais, realizar diagnóstico sócio territorial, produzir estudos e pesquisas sociais, bem como, metodologias de intervenção e realizar avaliações de impacto do projeto. Apresentou-se minuta de deliberação pela destinação de recursos do FEAS, oriundos do Programa Paraná Seguro – BID, para fortalecimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, prioritariamente nos Centros da Juventude. **Parecer da Comissão: Aprovada a minuta de Deliberação. Parecer do CEAS: Aprovado. 1.4 – Balancete de Janeiro a Março-2019/ GOFS: retirado de pauta. 1.5 – Protocolo Digital: 15.681.220-0 – Compra de cabo e equipamento para informática/Grupo Orçamentário Financeiro Setorial/ GOFS: Relato:** A Assessoria de Comunicação solicita equipamentos para utilização do grupo e áreas técnicas da SEDS (HD externo, cabos, equipamentos de áudio/vídeo). **Parecer da Comissão: Definir em plenária, a comissão solicita maiores detalhes quanto a fonte a ser utilizada para pagamento. Parecer do CEAS: Aprovado - Fonte IGDSUAS, valor de R\$1.450,00. 1.6 – Prestação de Contas de Itaperuçu / 2ª parcela/ DAS: Relato:** A técnica Rosana da Proteção Social Básica informou que foi realizado o pagamento referente a 3ª parcela no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente ao repasse de recurso para atendimento excepcional de emergência para cofinanciamento ao município de Itaperuçu. Salientamos que a prestação de contas referente a 2ª parcela foi aprovada com ressalva pela técnica fiscal que apontou irregularidades no uso do recurso. Conforme prevê o art. 2º da Deliberação nº 157/2018 – CEAS/PR, o município só receberia as parcelas, se utilizasse 70% do recurso, bem como deveria realizar a prestação de contas, sendo assim, o município de Itaperuçu cumprindo com o determinado na Deliberação citada acima estava apta ao recebimento da 3ª parcela. Também informou que será realizada visita técnica ao município com a participação do escritório regional de Curitiba e Departamento de Assistência Social no dia 08 de maio para acompanhamento e averiguação das ações desenvolvidas no município. **Parecer da Comissão: Aprovado. A comissão solicita que seja apresentado na próxima reunião do CEAS o resultado da visita técnica e reitera que as apresentações anteriores já solicitadas ao CEAS também sejam realizadas. Parecer do CEAS: Aprovado - Reiterar o ofício encaminhado a COHAPAR. Inclusão na Comissão: 1.7 – CPSE: Liberação de repasse – suspensões: Relato:** A técnica Carla apresenta as informações relativas às suspensões dos repasses de recursos dos cofinanciamentos estaduais em decorrência de acúmulo em conta. No entanto, a SEDS já repassou aos municípios parcelas acumuladas no final de 2018, onerando e prejudicando os municípios com o gerenciamento dos valores acumulados e impedindo o repasse dos valores relativos ao 1º trimestre de 2019. Os municípios registram tais problemas e solicitam a liberação dos valores do 1º trimestre de 2019 para não serem ainda mais prejudicados com a falta dos repasses. Apresenta minuta de Deliberação para aprovação do Conselho. **Parecer da Comissão: Aprovada proposta e minuta de deliberação. Parecer do CEAS: Aprovado. 1.8 – CPSE: Aprovação de valor para**

prorrogação do Termo de Colaboração – Ação Social do Paraná: Relato: A técnica Larissa apresenta a necessidade de prorrogação de prazo do Termo de Colaboração com a entidade Ação Social do Paraná, relativo ao acolhimento de pessoas idosas (por dispensa de chamamento público), com redução de meta de atendimento de 33 para 29 pessoas idosas. O valor para prorrogação se dará no montante de R\$ 601.483,20. Não haverá reajuste do valor per capita. Minuta de deliberação será apresentada na plenária. **Parecer da Comissão: Aprovada proposta. Parecer do CEAS: Aprovado. 1.9 – INCLUSÃO DE PAUTA: Minuta de Deliberação – Prestação de Contas Final - Incentivo IV: Relato:** A Unidade Técnica vem recebendo solicitações dos municípios prioritários (Incentivo IV) quanto a aprovação de despesas pagas em 2019 devido as dificuldades enfrentadas pelos municípios para efetuar pagamentos no final do ano, deste modo sugere aprovação das despesas desde que os mesmos apresentem empenhos realizados no ano de 2018 na conta do Incentivo IV, justificativa quanto ao pagamento realizado fora do período deliberado (até 31/12/2018 – Deliberação 121/18) e datas dos pagamentos realizados, envio da justificativa por ofício para o e-mail duvidassiff@seds.pr.gov.br. Apresentada minuta de Deliberação. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEAS: Aprovado. 1.10 – INCLUSÃO DE PAUTA: Minuta de Deliberação – Prorrogação Deliberação 007/2018 – Incentivo CRAS e CREAS: Relato:** A referida Deliberação tem prazo de execução do recurso até 01/06/19, visto que algumas obras de CRAS e CREAS ainda estão em processo de licitação, e o Contrato com BID foi prorrogado, a Unidade Técnica sugere a prorrogação da referida Deliberação até 31/12/2019. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEAS: Aprovado. 1.11 – INCLUSÃO DE PAUTA: Projeto Caixa d'Água Família Paranaense: Relato:** Projeto regulamentado pelo Decreto 7.856/2017, visando a melhoria das condições habitacionais e da qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da instalação de caixas d'água. Consiste no repasse de 1 caixa d'água e kit de instalação, capacitação para instalação adequada, e subsídio financeiro no valor de R\$ 1.000,00. A compra das caixas d'água e a capacitação das famílias é feita pela Sanepar. O recurso financeiro para a família é repassado pela SEJUF, sendo oriundo do Contrato 3129/OC-BR com o BID. Iniciou como projeto piloto em 2017, tendo sido atendidas 200 famílias em 9 municípios da regional de Laranjeiras do Sul. Para 2019, haverá a conclusão do piloto nestas regionais, atendendo mais 199 famílias. E expansão para atendimento de 1.700 famílias em 70 municípios. Os municípios participaram de videoconferência orientativa em 30/04/2019 para adesão. A assinatura dos termos de adesão pelos prefeitos será em 15/05/2019. A seleção dos municípios levou em conta: serem municípios prioritários do Programa Família Paranaense, com contrato de concessão vigente com a Sanepar, e o número de famílias elegíveis conforme estudo preliminar. Critérios de participação da família: I - Residir em município abrangido pelo Programa Família Paranaense e que possua contrato de concessão ou programa vigente com a Sanepar. II - Residir em domicílio URBANO abastecido pela Sanepar e que não possua caixa d'água. III - Estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e encontrar-se em situação de vulnerabilidade social conforme Índice de Vulnerabilidade das Famílias (IVFPR). IV - Possuir renda familiar de até meio salário-mínimo nacional por pessoa (atualmente, renda de até R\$ 499,00 por pessoa, conforme declarado no CadÚnico). MUNICÍPIOS – EXPANSÃO FASE (ver na íntegra tabela disponível no relatório da comissão). **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. - Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial: Relatora: Karina Kelly Valim (APAE de Ribeirão do Pinhal): RELATÓRIO: 1- Protocolo 15.210.926-1 – Solicitação de recurso ao CEAS por indeferimento de inscrição do Serviço da Santa Casa de Arapongas no CMAS. Discussão:** Leitura da informação técnica 013/2019, que destaca que o CMAS de Arapongas institui o CEAS como instância recursal do objeto desta análise, e que a caracterização da entidade/organização, segunda esta, apesar de preponderante na atuação de outra política (Política de Saúde), relata atuação na Política de Assistência Social. Para comprovar a atuação na Política de Assistência Social deve apresentar ações caracterizadas como contínuas, permanentes e planejadas, pautadas na garantia da gratuidade e na universalidade. E sugere visita *in loco* de conselheiros do CEAS para que mediante o relato desta visita a Comissão possa ser subsidiada em sua decisão. **Parecer da Comissão: Comissão de acordo com a visita in loco, com data a ser definida. Destacou-se a conselheira Edna Costa de Oliveira para a visita e solicita-se o acompanhamento do Escritório Regional de referência. Parecer CEAS: Aprovado. 2-Protocolo 15.145.980-3 – PROVOPAR, apresentação de documentos enviados para renovação da inscrição CEAS: Discussão:** Mediante Ofício nº 582 de 2018 do CEAS, PROVOPAR Estadual encaminha 33 certidões de municípios referentes à inscrição da entidade. Também foi enviado relatório de atividades referente ao atendimento de 250 municípios desde 2011. Em anexo constam declarações dos municípios atendidos de 2017 e 2018. **Parecer da Comissão:** Considerando o disposto nos artigos 3º, III; 4º, §3º e 9º da Resolução 014/2014 do CNAS, e deliberações anteriores deste protocolado, a comissão solicita justificativa sobre a não apresentação da inscrição em todos os municípios em que a entidade afirmou que atua; bem como o Plano de Ação atualizado, contemplando todas as especificações de acordo com o Artigo 3, inciso 3, alíneas "a" a "e" da Resolução 014/2014. Salienta-se que o Plano de Ação deve contemplar os municípios nos quais de fato a entidade possui inscrição. **Parecer CEAS: Envio de ofício solicitando Plano de Ação atualizado e a justificativa da não apresentação da inscrição em todos os municípios citados no 1º Plano de Ação. Inclusão de Pauta: 3 - Solicitação de formação de comissão para alteração de Regimento Interno. Parecer da Comissão:** Solicita a formação da Comissão Temporária. **Parecer CEAS: Composição da Comissão Temporária: Daniel/ Isabelle, Nadir, Alexan, Dulce, Eliseu, Manoel/ CGS (revogar a**

Del. 032/2017). - **Comissão de Acompanhamento aos CMAS – Relatora – Juliana Muller (SEC): - 1. Nota Técnica sobre as Leis dos CMAS:** A Coordenação de Gestão do SUAS está analisando as Leis Municipais de Criação dos Conselho Municipais de Assistência Social para emissão do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo para o Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social, além da consulta nas informações disponíveis no CadSUAS sobre essa instância. Observa-se que em muitos municípios apresentam situações inadequadas, principalmente relacionadas ao quantitativo de conselheiros da sociedade civil. Assim, diante da discussão sobre a paridade no segmento da sociedade civil, a comissão não divulgará a nota técnica e aguardará o posicionamento da CGS/SEDS, para complemento e revisão do documento, para posterior lançamento e distribuição na Reunião Ampliada do CEAS. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEAS: Aprovado. Inclusões de Pauta: 2 – Demandas da Reunião Ampliada do CEAS/PR:** A Comissão informa que trabalhará no planejamento das demandas apresentadas nos grupos de trabalhos da Reunião Ampliada, para posterior assessoramento aos CMAS. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 3 – Revisão da pesquisa realizada aos CMAS referente a organização da Reunião Ampliada:** A Comissão realizará a revisão da pesquisa para análise do tema da 2ª Reunião Ampliada. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 4 – Realização de Pesquisa na Reunião Ampliada do CEAS/PR:** A Comissão sugere a realização de uma nova pesquisa com os CMAS's na Reunião Ampliada, por meio de um formulário a ser elaborado. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. • Reorganizações das Comissões:** - A SEC, Juliana Muller informou sobre a realização da alteração da composição das comissões dos representantes governamentais, conforme a seguir: **Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FEAS:** - Representantes: - CGS/SEDS, UTPFP/SEDS e COHAPAR - Apoio técnico: Marcela Evangelista - GOF; **Comissão de Políticas Sociais:** - DAS/SEDS, CPSP/SEDS e SESA - Apoio Técnico: Magali Socher Luiz; **Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização** - CPSE/SEDS, SEJU - área de trabalho e SETI - Apoio técnico: Rosely Lemos; **Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial** - SEJU/direitos humanos, PGE e SEPL - Apoio técnico: Ticyana Begnini; **Comissão de Acompanhamento aos CMAS** - SEED, SEAB, SEDS/CIPI - Apoio técnico: Juliana Müller - SEC/CEAS. • **Informes Cogemas:** - A SEC do Cogemas, Gladys Tortato, informou sobre a realização do Encontro Regional CONGEMAS - Região Sul, que se realizará nos dias 04 e 05 de Julho de 2019 em Foz do Iguaçu. • **Aprovações: Ad Referendum 02 e 03/2019.** A SEC, Juliana fez a leitura dos referidos documentos, onde o Ad Referendum 02 foi realizado dia 11/04, e se trata da aprovação do valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para o lançamento do Programa Criança Feliz (uma vez que a deliberação apreciada na reunião anterior foi cancelada para ajustes) e o Ad Referendum 03 do dia 17/04, se refere a aprovação da 2ª parcela da prestação de contas do município de Itaperuçu (apreciando também na comissão de financiamento). Aprovados. Encerrando a reunião, a conselheira Ariane Brito da Silva (Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE), agradeceu a presença de todos. Essa Ata foi redigida pela Secretária Executiva Juliana Müller e após aprovação será publicada em Diário Oficial e inserida no site do CEAS/PR.

61388/2019

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS/PR
Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 6º Andar Bloco 'D' - Palácio das Araucárias
CEP 80530-915 - Curitiba – Paraná

**Conselho Estadual de Assistência Social
CEAS/PR
Reunião Ordinária de MARÇO de 2019
15/03/2019**

Ao quinze dia do mês de Março do ano de 2019, às 09h e 10 minutos, na sala de Gestão no 7º andar, da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, situada no Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/n°, Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, estiveram presentes os Conselheiros que integram o **Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR**, convocados especialmente para essa ocasião. No horário determinado, procedeu-se a auto apresentação dos Conselheiros já presentes: Edson Aparecido de Alencar (suplente - usuário), Cleyton Serafim dos Reis (titular - usuários), Aurora da Aparecida dos Santos (usuário), Alexan Carlos Goes (usuário), Laura de Azevedo Coutinho (suplente - usuários), Isabelle Farias Mendonça Silveira (Sociedade Bíblica do Brasil), Karina Keli dos Santos Valim (Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE), Terezinha Maria Wolff (suplente – Asilo Lins de Vasconcelos), Carla Regina Wingert de Moraes (Ordem dos Advogados – OAB), Simone Cristina Gomes (Conselho Regional de Psicologia – CRP), Nadir Pedroso (Sindicato dos Assistentes Sociais do Paraná – SINDASP), Alana de Moraes Vanzela (CRESS), Matheus Morkdese (Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS), José Maia (Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI), Juara Regina de A. Ferreira (SEED), Dulce Maria Darolt (Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU), Lucimeri Sampaio Bezerra (Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR), Rubemir Maria Secco (SESA), Eliseu Raphael Venturi (Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL), Walmir, Paula Cristina Calsavara Cunha (Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS), Carmen Zadra (SEDS), Prícila Marcoccia de Souza (Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS) e a

Renata Mareziukzek dos Santos (CGS/SEDS). **Totalizando 24 conselheiros.** Colaboradores/ Convidados: Keity Fabiane da Cruz (MP/PR - CAOPJDH), Rosely Lemos Schinemann (CGS/SEDS), Amanda F. Lincinski (MP/PR - CAOPJDH) e Fernanda N. Garcez (MP/PR - Vara da Infância). A saudação inicial foi feita pela vice-presidente **Carla Regina W de Moraes (OAB/PR)**, que solicitou agilidade no trabalho do colegiado. • **Apreciação da pauta:** Registrado as seguintes inclusões de pauta por parte dos representantes da Sociedade Civil: 1 - Solicitado a presença do responsável pela Central de Viagem na reunião de Abril; 2 - Apresentação do Comparativo do Organograma da SEDS de 2018 com a nova proposta; 3 - Carta em Defesa do SUAS. **Pauta Aprovada.** • **Aprovações das atas:** A SEC Juliana Muller informou que as atas das reuniões anteriores estão sendo elaborada. Ressaltando que a coordenação dos conselhos está realizando uma força tarefa para colocar em dia os encaminhamentos e as demandas do CEAS. • **Informes da Secretaria Executiva:** - **Justificativas de Ausência:** Edna Costa de Oliveira - usuários; - Marlene Chichocki da Silva - APAE de Santa Izabel D'Oeste; - Julio Cezar Viana - APAE de Maringá; - Ariane Brito da Silva - APAE de Umuarama e - Liliane Krueztzmann Abdo - PGE - **Substituições:** - **Representantes SEDS:** - Fernando Fabiano Castellano Júnior, como conselheiro titular, em substituição a Prícila Maroccia de Souza, que passará a ser suplente; - Edison Camargo, como conselheiro titular, em substituição a Carmen Cristina Pereira da Silva Zadra, que passará a ser suplente; - Carlos Ricardo Bostelmann Neto, como titular e a Marcela Evangelista continua como suplente. **Ofícios Recebidos:** Data base corte 22/02/2019 - Ofício 138/2019 - MP/PR - recebido dia 12/03/2019 - Solicita esclarecimentos sobre a proposta de reordenamento dos serviços do município de Cambé. Será protocolado e enviado a DAS. • **Convite - Programa Criança Feliz:** - O Coordenador da Proteção Social Básica - CPSB/SEDS, Carlos Ricardo Bostelmann informou sobre a realização do lançamento do Programa Criança Feliz agendado para o dia 18/04/2019, estendendo o convite aos conselheiros residentes em Curitiba. Maiores informações serão trazidas nas próximas reuniões. • **RELATÓRIOS DA COMISSÃO:** - **Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FEAS: 1.1 - Pauta Permanente:** Panorama do Incentivo Família Paranaense/ IFP: (RETIRADO DE PAUTA); **1.2 - Prestação de Contas do PPAS I - 1º semestre de 2017:** Relato: A Coordenação de Gestão do SUAS solicitou retificação no encaminhamento que foi apresentada na última reunião do CEAS da Comissão de Financiamento, onde consta "Para os municípios com ressalva, estes devem apresentar a documentação pendente até a próxima prestação de contas". A sugestão é que quando a recomendação for elaboração do Plano de Regularidade, esta deve ser apresentada até 30 dias após o recebimento do ofício. Nos casos em que a recomendação for complementação de documentação e informações referente a justificativa de saldo superior deverá ser feito direto no SIFF na próxima prestação de contas. **Parecer da Comissão:** **Aprovado - Parecer do CEAS: Aprovado - 1.3- Territórios da Juventude (RETIRADO DE PAUTA); 1.4 - PPAS IV - Acolhimento Institucional:** Relato: A CPSE/SEDS apresentou estudo para expansão do número de vagas aceitas para aqueles municípios que estão recebendo o PPAS IV abaixo da capacidade instalada. O estudo apontou a necessidade de expansão para 22 municípios. O critério utilizado para a expansão levou em consideração a capacidade instalada declarada no CADSUAS (dado extraído em marco/2019), em comparação à média de atendimento no primeiro semestre de 2018 (declarado no SIFF/SEDS no momento da prestação de contas) e o número de atendidos no momento do preenchimento do CENSO SUAS 2017, totalizando R\$ 150.000,00/mês e R\$ 1.800.000,00 ao ano, **provenientes do superávit 2018 da fonte 257**, conforme minuta de deliberação apresentada. **Parecer da Comissão:** **Aprovado. Parecer do CEAS: Aprovado.** Contextualizando a referida situação, a **Promotora de Justiça Fernanda Nagl Garcez**, informou que em função do encerramento do termo de fomento das entidades não governamentais de Curitiba e com a ocorrência da necessidade do aporte de recursos, situação esta que prejudicou as crianças que estavam muito tempo acolhidas, foi instaurado uma ação civil pública ao município de Curitiba. Que por sua vez alegou sobre o cofinanciamento estadual e a defasagem de vagas apresentado pela SEDS. Onde com a ocorrência da adequação dessas vagas, o município poderia aumentar o aporte. Complementando a discussão, as conselheiras **Renata Mareziukzek (CGS/SEDS)** e **Alana Moraes Vanzela (CRESS)**, evidenciaram a importância do fortalecimento dos Serviços de Proteção executado na rede socioassistencial, que reduzem até um 1/3 dos acolhimentos. Sobre as vagas de acolhimento, a técnica **Carla Andreia Alves da Silva (CPSE/SEDS)** informou sobre o reajuste somente no cofinanciamento estadual e que o MDS não sinalizou a realização de expansão. E que o Estado não está aumentando, somente corrigido o déficit do nº de vagas. As técnicas da CPSE/SEDS, **Carmen Zadra** e **Larissa Sayuri**, ressaltaram sobre o processo de reordenamento dos serviços para a população em situação de rua e da pessoa com deficiência, informando que a coordenação atua na perspectiva do trabalho que não gera rompimento de vínculos familiares, assim a importância do fomento e fortalecimento da rede de proteção nos municípios. Citando sobre o absurdo nº de casos onde ocorrem a determinação judicial para acolhimento de crianças e adolescentes. **1.5 - Pauta Permanente:** Relato das Prestações de contas - SIFF - Relato: A técnica Louise informou que os municípios que estavam com pendência na prestação de contas do PPAS, tendo o município de Cerro Azul entrado em contato e está preenchimento o SIFF com prazo até 23/03 para finalização. O município de Pinhalão entrou em contato hoje (14/03) e tendo até o dia 29/03 para finalizar o preenchimento. **Parecer da Comissão: ciente. Parecer do CEAS: Ciente.** - **Comissão de Políticas Sociais:** - **Relatora, conselheira Ariane Brito: 3.1 - Pauta Permanente: Programa Bolsa Família - Relato:** Não há novidades quanto a esta pauta, visto que ela foi tratada a pouco tempo na reunião anterior do CEAS. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente.** **3.2 - Município de Ibema- Relato:** Desde

2017 até 2018, o município realizou a junção dos equipamentos da assistência social (órgão gestor/CRAS e CREAS) no mesmo espaço físico, em que as equipes ficam em um salão aberto, local onde também funciona o CADÚNICO e o Programa Bolsa Família. A SEDS, em conjunto com representantes do CEAS e CIB realizaram visita no município, em setembro de 2017, para mobilizar e sensibilizar o prefeito, para reverter a junção dessas unidades e/ou serviços. Nessa ocasião, foi elaborado um Plano de Providências, que não foi executado pelo município. Diante desta situação o Estado suspendeu o repasse do PPAS III- PAEFI Regionalizado (R\$ 2.500,00 mensais) desde o início de 2017. O município oficializou o fechamento do CREAS com a aprovação do CMAS e encaminhou a documentação à SEDS. No final do ano passado, o Escritório Regional de Cascavel realizou visita e identificou que os veículos não estavam com a identificação adequada, bem como o Órgão Gestor e o CRAS estavam funcionando no mesmo espaço. Na última reunião do CEAS foi definida visita conjunta entre técnicos da SEDS, membros da CIB e conselheiro do CEAS (conselheira Vitória). No entanto, ao agendar reunião com o Prefeito e Secretária, não houve compatibilização de agenda por parte da gestão municipal. O Ministério Público foi comunicado da não realização da visita. Sugere-se agendar novamente visita no mês de abril/19. **Parecer da Comissão:** Ciente. Encaminhar cópia do relatório do Escritório Regional e da última apresentação realizada na CIB e no CEAS, para subsidiar a Conselheira Vitória no momento da visita in loco. Ressalta-se que a visita será feita em conjunto com membros da CIB, do Escritório Regional, da CPSB e da Gestão do SUAS.

Parecer do CEAS: Aprovado. - Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial: Relatora: Karina Kelly Valim (APAE de Ribeirão do Pinhal): 2.1 - Protocolo Digital:15.524.088-1 - Recurso de inscrição da ONG Esportiva Meninos das Cataratas -OEMC: Trata-se da solicitação da ONG Esportiva Meninos das Cataratas -OEMC referente ao pedido de inscrição ao CEAS/PR, uma vez que o CMAS de Foz do Iguaçu emitiu um parecer desfavorável na data de 20/08/2018. Para melhor compreender a análise realizada pelo CMAS, a Coordenação de Gestão do SUAS/SEDS, solicitou ao colegiado a cópia do regimento interno e o parecer da comissão de avaliação e inscrição de entidades. A entidade alegar ter solicitado a inscrição como entidade de Assistência Social, contudo no parecer da comissão, há a orientação que a solicitação da inscrição deva ser apenas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, já que a área de atuação preponderante da OSC é a política de esporte. Na data de 09/10/2018, a OEMC afirma ter apresentado nova solicitação de inscrição agora como organização da oferta do serviço socioassistencial. Destaca-se, que conforme a Deliberação 038/2015 - CEAS/PR, que trata das atribuições e fluxos referentes à solicitação de recursos quanto ao indeferimento/cancelamento de inscrições de entidades, conforme dispõe o Art. 2, o CEAS somente expedirá RECURSO MODIFICATIVO, no caso em que o município tenha o disciplinado como instância recursal. Situação esta, que está disposta no art. 14 da Resolução 004/2015 do CMAS de Foz do Iguaçu. Desta forma, o CEAS tem atribuição de reforma de decisão emanada pelo CMAS, vinculando e obrigando o acatamento. Dessa maneira, conforme a Informação Técnica nº 012/2018 da CGS/SEDS, sugere-se que o CEAS, por meio dos representantes da região, realize visita in loco para avaliar o deferimento da inscrição, após a entidade preencher os requisitos estabelecidos na Deliberação 038/2015 - CEAS/PR. **Parecer da Comissão:** Envio da cópia da referida informação técnica a OEMC, solicitando o preenchimento do formulário de recurso (anexo da deliberação 038/2015), bem como o envio dos seguintes documentos: cópia integral do processo de indeferimento/cancelamento de inscrição, cópia da decisão ou ata de indeferimento/cancelamento, comprovante da data de ciência da decisão recorrida e a cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria. Deve-se eleger os conselheiros que participarão da visita, após a análise dos documentos. **Parecer do CEAS: Aprovado, ressalta-se que o CEAS deverá realizar visita in loco as solicitações de recurso modificativo. Indicações: 1 conselheiro da SEDS/ CGS, Sra. Vitória/ segmento usuário de Cascavel e 1 representante do ER. 2.2 - Protocolo: 14.933.191-3 - CMAS de Toledo - Solicita orientação sobre a inscrição do CIEE/PR no Conselho.** Trata-se da solicitação do CMAS de Toledo (ofício 52 de 17/11/2017), referente a orientação sobre a concessão ou não da inscrição da entidade Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE/PR, informando, que a mesma se enquadra no perfil das entidades de Defesa e Garantia de Direitos, executando as ações de forma continuada, permanente e planejada. Para análise, a comissão de Documentação e Rede Socioassistencial, por meio do ofício 428/2018 de 13/07/2018, solicitou ao CMAS os seguintes documentos/esclarecimentos: 1 - Em quais programas o CIEE/PR pretende ser inscrito com explicação detalhada do funcionamento e forma de acesso de cada um deles; 2 - Em cada um dos referidos programas como é feita a diferenciação do público com vulnerabilidade social dos demais públicos alvos; 3 - Enviar o regimento interno do CIEE/PR; 4 - Enviar o relatório de atividades do CIEE/PR unidade Toledo; 5 - Enviar o relatório de atividades do CIEE/PR unidade Curitiba. Em atenção aos referidos documentos entregues, visando subsidiar a Comissão de Documentação e Rede do CEAS/PR, a CGS/SEDS, realizou as seguintes considerações, por meio da Informação Técnica 020/2019: - Programas a serem inscritos: Programa de Sócio Aprendizagem, Programa de Capacitação e Cidadania, Programa de Estágio, Programa Jovem em Ação e o Programa Família em Ação. No art. 2º do Estatuto consta que "como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais", destacando o desenvolvimento de atividades de integração entre educação e trabalho (programas de estágio e aprendizagem). Tais características estando em consonância com os critérios exigidos para a

inscrição das entidades de Assistência Social. Destaca-se também, que conforme o Relatório de Atividades socioassistenciais, o CIEE informou possuir inscrição em 15 municípios do PR, e encontra-se em processo de solicitação em outros CMAS, totalizando 29 municípios. Considerando todas as informações, a CGS/SEDS sugere que seja orientado ao CMAS de Toledo, a possibilidade de inscrever o CIEE, desde que o mesmo encaminhe ao colegiado os documentos exigidos pela Resolução 014/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Na informação técnica, a CGS/SEDS traz como informação ainda, a Resolução nº 33/2011 do CNAS, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos. Sobre a outra demanda do CEAS que surgiu durante as discussões da comissão, referente ao envio de ofício circular aos CMAS, orientando a respeito das inscrições do CIEE, a CGS/SEDS recomenda, que a proposta do encaminhamento seja revista, uma vez que a atuação do CIEE pode ser diferenciada em cada município.

Parecer da Comissão: Envio da cópia da informação técnica da CGS/SEDS e da Nota Técnica do CNAS, de 10/2018, referente a orientação das entidades e/ou organizações da sociedade civil - OSC e os gestores do Sistema Único de Assistencial sobre ações de assessoramento e defesa e garantia de direito, ao CMAS de Toledo. Sobre o envio do ofício circular, a comissão acata a sugestão da CGS/SEDS, referente ao não envio da orientação específica sobre o CIEE, e sim o envio da Nota Técnica nº 10/2018 que orienta as entidades e/ou organizações da sociedade civil - OSC e os gestores do Sistema Único de Assistencial sobre ações de assessoramento e defesa e garantia de direito - Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 27/2011. **Parecer do CEAS: Aprovado. Comissão de Acompanhamento aos CMAS – Relatora – Juliana Muller (SEC):**

1. Nota Técnica sobre as Leis dos CMAS: A Coordenação de Gestão do SUAS está analisando as Leis Municipais de Criação dos Conselho Municipais de Assistência Social para emissão do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo para o Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social, além da consulta nas informações disponíveis no CadSUAS sobre essa instância. Observa-se que em muitos municípios apresentam situações inadequadas, principalmente relacionadas ao quantitativo de conselheiros da sociedade civil. Diante disto, elaboramos minuta de Nota Técnica do CEAS para apoiar e assessorar os CMAS na regularização de seu funcionamento. Sugere-se enviar aos conselheiros do CEAS para contribuições e que na próxima reunião da Comissão de Acompanhamento do CMAS discuta e finalize tal Nota Técnica. **Parecer da Comissão:** Envio da minuta a todos os conselheiros para contribuição por e-mail, com data limite até o dia 29/03/2019, sendo que o documento será finalizado pela comissão durante a reunião. **Parecer do CEAS: Aprovado. Inclusão de Pauta: - Realização da Reunião Ampliada:** Conforme aprovações das reuniões anteriores, os conselheiros sugerem já deixar agendado a data da 1ª Reunião Ampliada e Descentralizada do CEAS/PR de 2019: **Local:** Umuarama - **Data:** 07 e 08 de Maio de 2019 (realizar consulta a DAS sobre a possibilidade da viabilização, referente a organização e recurso). **Tema:** Consultar a pesquisa realizada. **Comissão:** Realização da primeira reunião da Comissão no dia 04/04 – Participantes: Sociedade Civil: Ariane, Alexan, Simone e Carla/ Gov: CPSB/SEDS, CGS/SEDS, SEC. **Parecer do CEAS: Aprovado. - Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização do CEAS/PR: Relatora: Simone Cristina Gomes (CRP):** **Relato: 4.1 Educação permanente do SUAS: 4.1.1. Programa CAPACITASUAS:** Questionamento em relação a participação de profissionais de nível médio nos cursos da CapacitaSUAS. Em contato com o Ministério da Cidadania - MC por e-mail, obtivemos a seguinte resposta. Os cursos desenhados para oferta por meio do CapacitaSUAS são dirigidos a servidores de nível superior. Tem-se admitido a inclusão de servidores de nível médio como exceção, nos casos em que: a) as atividades laborais desenvolvidas pelo servidor se coadunarem com as competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) que o curso pretende desenvolver junto aos capacitandos; e b) não houver servidores de nível superior suficientes para ocuparem as vagas disponibilizadas. Informaram ainda, que considerando o débito existente relativamente à oferta de cursos para os servidores de nível médio, o MC está desenhando algumas alternativas de cursos a serem ofertados para esse público. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. Execução da 3ª etapa:** Está em fase final de elaboração do Termo de Referência. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 4.1.2. NEEP – Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS:** Para reativar as atividades do NEEP/SUAS será preciso realizar um levantamento dos processos administrativos relativos a esse órgão: Decreto de Composição, Regimento Interno. Tendo em vista o reordenamento administrativo da SEDS/SEJU para SEJUF será necessário um estudo técnico para proposição de minuta de um novo decreto. Os membros da comissão receberam a cópia da Resolução 031/2017 que institui o Regimento Interno do NEEP para leitura e discussão quanto à finalidade e composição do mesmo. Permanecer a pauta para a discussão nas

próximas reuniões. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 4.2 Vigilância Socioassistencial – RMA -** Considerando a solicitação dos conselheiros na última reunião da Comissão, a Coordenação de Gestão do SUAS apresentou o panorama de preenchimento do mês de Dezembro de 2018 do Registro Mensal de Atendimento dos CRAS, CREAS e Centro POP, que teve como prazo máximo para preenchimento a data de 28 de Fevereiro de 2019. Segue o número dos municípios que não preencheram por equipamento: CRAS (565 equipamentos no CADSUAS) – 30 equipamentos distribuídos nos seguintes municípios: JAPIRA, TUNAS DO PARANA, MARMELEIRO, SALGADO FILHO, DIAMANTE DO SUL, CRUZEIRO DO SUL, CAMPO DO TENENTE, PIRAI DO SUL, SANTA AMELIA, MATO RICO, TAMBOARA, SAO JOSE DAS PALMEIRAS, SULINA, FLORIDA, SARANDI, MARILUZ, FOZ DO JORDAO, JATAIZINHO, NOVA CANTU, BRASILANDIA DO SUL, CANTAGALO, MANOEL RIBAS, DIAMANTE DO NORTE, GENERAL CARNEIRO, MIRASELVA, PARANAPOEMA, BARRA DO JACARE, FRANCISCO BELTRAO, CASCAVEL - CREAS (186 Cadastrados no CADSUAS) – 10 equipamentos distribuídos nos seguintes municípios: INACIO MARTINS, PIRAI DO SUL, MORRETES, TURVO, MARILUZ, MARILANDIA DO SUL, CANTAGALO, LARANJAL, ENGENHEIRO BELTRAO, ANTONINA. Centro Pop (20 equipamentos) – 01 equipamento distribuído no seguinte município: PONTA GROSSA. Ainda, foi apresentado o número de municípios que efetuaram o preenchimento por equipamento, nos últimos 6 meses. **Parecer da Comissão: Ciente. Encaminhar ofício a gestão municipal e ao CMAS de cada município com pendência, solicitando justificativa em relação ao não preenchimento do RMA, bem como ressaltando a importância do instrumento para a gestão municipal e estadual.** **Parecer do CEAS:** Aprovado, deve-se também, compartilhar a sistematização dos dados do não preenchimento do RMA a DAS e as coordenações/SEDS; resgatar quando iniciou a ação do envio dos ofícios aos municípios para a realização do comparativo; no ofício deve-se incluir a orientação sobre a importância do preenchimento do instrumento, em função dos critérios de partilha. **1.5 - Emissão do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo.** A coordenação de Gestão do SUAS, tem realizado a emissão dos Atestados de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo para o cofinanciamento estadual aos 399 municípios, de acordo com o processo instituído por meio da Resolução nº 276/2018 – SEDS. Destaca-se que a obrigatoriedade do Conselho, Plano e Fundo está prevista no Art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social. O atestado é item obrigatório para o repasse de recursos do FEAS aos FMAS. Atualmente, temos o seguinte panorama (12/03/2019): 50 municípios com atestados emitidos; 185 municípios que não enviaram a Lei Municipal; 136 municípios em análise no setor (o CadSUAS não estava acessível nos últimos 3 dias); 6 municípios sem PMAS Vigentes; 7 municípios que a Lei de Criação do CMAS não atende o critério de paridade; 15 municípios sem paridade no CadSUAS; (ver planilhas na íntegra no relatório da comissão, disponível no site do CEAS). **Parecer da Comissão: Ciente. Encaminhar por e-mail planilha de panorama da situação dos municípios aos Conselheiros do CEAS e aos Escritórios Regionais para mobilização em relação à regularização.** **Parecer do CEAS: Aprovado. 4-3 Pauta Permanente: Mobilização das instâncias do SUAS.** Elaborar proposta de dois eventos "Encontro Estadual dos Usuários do SUAS" e "Encontro Estadual dos Trabalhadores do SUAS"; paralelo a construção de documentos orientativos a fundação/fortalecimento de fóruns municipais e regionais. Verificar junto ao GOF se há previsão orçamentária para a realização de tais eventos. Permanecer a pauta para discussão na próxima reunião. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Aprovado. Consultar a previsão orçamentária para posterior elaboração da proposta pela Comissão. Propor também, a inclusão da realização do Encontro Estadual das OSCs. • Relato da Reunião Trimestral do CNAS:** - Participação da conselheira Nadir Pedroso e a técnica da CGS/SEDS, Rosely Lemos, que apresentaram os principais assuntos discutidos na primeira reunião Trimestral do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS com os Conselhos Estaduais de Assistência Social – CEAS e CAS/DF em 2019, realizada na segunda-feira, 11/03. A reunião teve como objetivo ouvir os Conselhos de Assistência Social sobre a realização das Conferências de Assistência Social. Os representantes dos CEAS argumentaram a importância da realização da Conferência, devido o momento difícil vivido na área da Assistência Social, ocasião importante para discutir as diretrizes da Política de Assistência Social. Ficou decidido que o assunto será discutido na 273ª Reunião Ordinária do CNAS. A reunião acontecerá na quarta-feira, 13, e as argumentações dos Conselhos serão levadas para conhecimento dos Conselheiros Nacionais. Sobre esse assunto os conselheiros discutiram sobre a importância da realização da Conferência Estadual no PR, independente da realização da Conf. Nacional, por se tratar de um evento que reitera as diretrizes do SUAS, representando um marco para este sistema. • **Alteração da Reunião de Julho/2019 –** A SEC Juliana propôs a alteração da reunião de Julho agendada para os dias 04 e

05/07 devido a realização do encontro Regional do CONGEMAS que será na mesma data em Foz do Iguaçu. Não foi aprovado a alteração da data da reunião, sendo que mesma somente será reavaliada no caso da realização da reunião ampliada do CEAS. • **Inclusões de Pauta: 1 – Solicitado a presença do responsável pela Central de Viagem na reunião de Abril:** As dúvidas e os questionamentos foram discutidas na reunião da Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FEAS, com a presença da conselheira Marcela Evangelista. **2 – Apresentação do Comparativo do Organograma da SEDS de 2018 com a nova proposta:** Solicitação a ser encaminhada para DAS/SEDS. **Aprovado.** **3 – Carta em Defesa do SUAS:** Documento anexo, a ser encaminhado ao Secretário da SEDS e a DAS/SEDS. **Aprovado.** Encerrando a reunião, a vice-presidente Carla Regina W. de Moraes (OAB/PR) agradeceu a presença de todos. Essa Ata foi redigida pela Secretária Executiva Juliana Müller e após aprovação será publicada em Diário Oficial e inserida no site do CEAS/PR. **Anexo: CARTA EM DEFESA DO SUAS: - REPRESENTATIVIDADE – CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL** - A Constituição Federal de 1988 instituiu a Assistência Social como direito de todo cidadão e dever do Estado e na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (1993), define a Assistência Social como Política de Seguridade Social, compo o tripé da Seguridade Social, juntamente com a Saúde e Previdência Social, com caráter de Política Social articulada a outras políticas do campo social. No ano de 2005, foi instituído SUAS- Sistema Único de Assistência Social, descentralizado e participativo, que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira. Consolida o modo de gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os três entes federativos que, de modo articulado e complementar, operam a proteção social não contributiva de seguridade social no campo da assistência social. O Sistema organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos. O SUAS engloba também a oferta de Benefícios Assistenciais, prestados a públicos específicos de forma articulada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade. Também gerencia a vinculação de entidades e organizações de assistência social

ao Sistema, mantendo atualizado o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social e concedendo certificação a entidades beneficentes, quando é o caso. A Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, garante a continuidade do SUAS a fim de se manter a Política Social da Assistência Social, viabilizando direitos socioassistencial e garantindo de fato o que prevê a Constituição Federal de 1988 e as Leis que regulamentam e definem a Política de Assistência Social, sendo política de garantia de direitos e não de assistencialismo. Conforme o Art. 6º da Lei 12435: “**Art. 6º** A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (Suas), com os seguintes objetivos: I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva; II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, na forma do art. 6º-C; III - estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social; IV - definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais; V - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social; VI - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; e VII - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos. § 1º As ações ofertadas no âmbito do Suas têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território. § 2º O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas por esta Lei. § 3º A instância coordenadora da Política Nacional de Assistência Social é o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.” (N. R) O art. 8º da LOAS prevê que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, observados os princípios e diretrizes estabelecidos, fixarão suas respectivas Políticas de Assistência Social. Cabendo a cada ente organizar a assistência social por meio do sistema descentralizado e participativo. Portanto cabe a todos os entes federativos garantir que de fato essa Política seja consolidada conforme é preconizado em Lei, sem nenhum prejuízo aos usuários desta Política. Diante do exposto, os Conselheiros Estaduais da Assistência Social representantes da Sociedade Civil, no uso das atribuições que lhe compete, vem através deste solicitar ao Governo do Estado e aos seus representantes para que deem a devida atenção a Política de Assistência Social sem prejuízo aos Programas, Projetos e Benefícios que esta política em andamento, já garantidos e implementados na área de Assistência Social. **“Nenhum Direito a menos” - Curitiba, 14 de março de 2019.**

61387/2019

Protocolo n.º 15.834.039-9**Interessado:** GAS/SEJU**Assunto:** Solicitação de inscrição em evento.

1. Considerando o contido no despacho do Departamento de Assistência Social – SAS, à f. 20, bem como o Termo de Referência nº 001/2019 – DAS/SEJUF (fls. 70-79), que solicita autorização para pagamento de 28 (vinte e oito) taxas de inscrição relativas ao 21º Encontro Regional do CONGEMAS – REGIÃO SUL “Os Desafios da Proteção Socioassistencial em Contexto de Restrição Fiscal”, que será realizado nos dias 04 e 05 de julho de 2019, no município de Foz do Iguaçu, no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
2. Tendo em vista ainda o teor da Informação nº 0480/2019 do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – GOFs, fls. 22-25, relatando que os recursos necessários para atender esta despesa estão previstos na programação orçamentária deste exercício.
3. Nos termos da Informação n.º 077/2019 da Assessoria Técnica – AT, fls. 102–106, em que atesta a legalidade do procedimento, informando que a presente solicitação está em condições de ser autorizada, desde atendidas as ressalvas.
4. Tendo em vista ainda o contido no Despacho n.º 1.422/2019 do Grupo Administrativo Setorial – GAS, f. 113, e o Despacho do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – GOFs, fls. 116 e 122, as recomendações foram atendidas.
5. **RATIFICO** a situação ensejadora da dispensa e **AUTORIZO**, cumpridas as exigências legais, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma do art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 34, inciso II, c/c art. 35, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007; para o pagamento de 28 (vinte e oito) taxas de inscrição do 21º Encontro Regional do CONGEMAS – REGIÃO SUL “Os Desafios da Proteção Socioassistencial em Contexto de Restrição Fiscal”, que será

realizado nos dias 04 e 05 de julho de 2019, no município de Foz do Iguaçu, no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

6. Encaminhe-se ao Grupo Administrativo Setorial – GAS para as providências cabíveis.

Curitiba, 1º de julho de 2019.

Adayr Cabral Filho

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

61322/2019

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA N.º 29 /2019-PSD-14.660.794-0

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016, RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR nos termos apresentados pela Presidente da Comissão, a servidora: Eliety Neves Pereira de Medina, RG n.º 4.719.963-3, ocupante do cargo / função de agente penitenciário, lotada na Corregedoria Geral do DEPEN/PR, designada por intermédio da Portaria n.º 028/2019-Sindicância Disciplinar-PSS, publicada no DIOE n.º 10.433, de 25 de junho de 2019, pelo servidor: JULIANO GONÇALVES TAVARES DE OLIVEIRA, RG n.º 9.969.107-7, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Corregedoria Geral do DEPEN/PR, para compor a Comissão na qualidade de Presidente, convalidando todos os atos já praticados, referente ao Protocolo n.º 14.660.794-0.

Art. 2º. RESTABELECER os prazos definidos no art. 316 da Lei 6.174/70.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

FRANCISCO CARICATI
Diretor do Departamento Penitenciário

61369/2019

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA N.º 67 /2019-PAD – 15.253.404-3

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR os Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designados através da Portaria n.º. 049/2019, publicada no DIOE n.º. 10453, de 07/06/2019, e portarias de substituições subsequentes, pelos servidores Cíntia Helena dos Santos, RG n.º. 4.830.728-0, ocupante do cargo de Agente Profissional, lotada na Penitenciária Estadual de Londrina II – PEL II, Gustavo Videira Tacca, RG n.º. 10.351.448-7, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Londrina II – PEL II e Isabel Cristina Martins, RG n.º. 3.883.540-8, ocupante do cargo de Agente Profissional e função de Assistente Social, lotada no Centro de Reintegração Social de Londrina – CRESLON, para, sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nos autos do protocolo n.º. 15.253.404-3;

Art. 2º RESTABELECER os prazos previstos no artigo 316, da Lei n.º. 6.174/1970;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2019.

FRANCISCO ALBERTO CARICATI
Diretor-Geral do Departamento Penitenciário

61467/2019

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GABINETE DO DIRETOR GERAL

DECISÃO DO DIRETOR

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPEN aprovado pela Resolução n.º. 233/2016 e Resolução n.º. 188/2015/SESP, aprova o Despacho n.º. 522/2019 exarado pela Douta Corregedora Geral do DEPEN o qual adoto seus fundamentos para, considerando o protocolizado sob o n.º. 15.703.745-5, acolher as conclusões nele contidas, bem como DETERMINAR:

I – Pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor: ARTHUR SCHUARZ, titular do RG n.º 4.360.840-1, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Londrina – PEL I, por ter, em tese, “praticado ato na vida privada não condizente com valores do DEPEN, bem como demais fatos constantes no protocolo n.º 15.703.745-5”. Se assim agiu, infringiu, a princípio, o disposto no inciso XIV, do artigo 279 da Lei n.º 6.174/70, estando sujeito a uma das penalidades previstas no artigo 291 c/c 293, da Lei n.º 6.174/1970.

II – Restitua-se o protocolo à Corregedoria-Geral do DEPEN, para ciência desta decisão e demais providências cabíveis.

III – Registre-se e publique-se.

Curitiba, 18 de junho de 2019.

FRANCISCO CARICATI
Diretor do Departamento Penitenciário

61572/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo n.º 15.565.198-9

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103 e artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual n.º. 15.608/2007 c/c o disposto no item 1.2.8 do Anexo do Decreto Estadual n.º. 12.022/2014 (alterado pelos Decretos Estaduais n.º. 2.413/2015, n.º 4.119/2016 e n.º 8286/2017) e nas condições da Informação n.º. 0611/2019-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato de locação do imóvel, sito na Avenida Getúlio Vargas, n.º 380, Centro, **a ser firmado com os proprietários LEVY DO SANTOS MORAIS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob n.º005.294.779-39 e **ANA CARLA PACHOLEK VERALDO MORAES**, inscrita no CPF/MF sob n.º 042.106.939-28, no valor mensal de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o montante global de R\$ 84.000,00 (oitenta quatro mil reais)** a fim de abrigar a sede da 12ª Subdivisão Policial e a Delegacia da Mulher, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 380, Centro, no município de Jacarezinho/PR, conforme minuta do contrato anexada às fls. 180/183.

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º., da Lei Estadual n.º. 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

IV. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências legais.

Curitiba, 02 de julho de 2019

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução 65/2018-SESP

61789/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.831.944-6

I. RECONHEÇO e INDENIZO o débito decorrente da prestação de serviços da empresa **INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.095.582/0001-50, decorrente da prestação de serviços de impressão e reprografia, com disponibilização de equipamentos multifuncionais novos e de suprimento (exceto papel), das respectivas manutenções preventivas e corretivas e do fornecimento de solução de monitoramento e gestão do serviço contratado, no período de 01 a 31 de maio de 2019, contabilizando o valor de **R\$ 9.239,13 (nove mil, duzentos e trinta e nove reais e treze centavos)**, conforme Nota Fiscal nº 1000, fl. 04, devidamente atestada, tendo em vista o contido no protocolo supracitado e com base na Informação nº. 0704/2019-AT/SESP, fundamentado no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 45 da Lei Estadual nº. 8.485/1987 c/c artigo 1º., §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e resolução Nº 65/2018-SESP;

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-PR, 28 de junho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018-SESP

61433/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.863.400-7

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$ 1.212,72 (um mil duzentos e doze reais e setenta e dois centavos)** em favor da empresa **DOS SANTOS AUTO CENTER**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE a DPC/GAF para providências. Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61449/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.863.408-2

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$ 28.465,05 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)** em favor da empresa **DOUGLAS JULIANO DE OLIVEIRA ME**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE a DPC/GAF para providências. Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61452/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.863.838-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$ 1.260,05 (um mil duzentos e sessenta reais e cinco centavos)** em favor da empresa **GENERAL CAR**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE a Diretoria de Finanças da PMPR para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61462/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.861.578-9

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais)** em favor da empresa **AUTO VIDROS PALACIO LTDA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE a DPC/GAF para providências. Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61499/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.863.437-6

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$ 48.380,41 (Quarenta e oito mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e um centavos)** em favor da empresa **F. GUIDELLI MECÂNICA - ME**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61481/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 15.863.452-0**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$ 1.306,66 (Um mil, trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos)** em favor da empresa **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao DPC/GAF para providências. Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61470/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 15.863.843-6**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$ 537,99 (Quinhentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)** em favor da empresa **GRANVILLE VEÍCULOS LTDA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao DPC/GAF para providências. Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61474/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 14.347.069-5**

I. **AUTORIZO** com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observado o disposto no artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e nos termos da Cota Administrativa nº. 0840/2019 – AT/SESP, celebração pela empresa **OGG ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.201.615/0001-25, representada pela empresa **OGG ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.225.050/0001-16, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Chile, nº 1.978, Água Verde, onde está abrigada a sede do 2º Distrito Policial de Curitiba-PR, visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro contratual através do reajuste do valor mensal do contrato no percentual de 6,7516% (seis inteiros e sete mil, quinhentos e dezesseis décimos de milésimos), passando de **R\$ 11.423,18 (onze mil, quatrocentos e vinte e três reais e dezoito centavos)**, para **R\$ 12.194,42 (doze mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos)** nos termos da Minuta de Termo de Apostilamento de fls. 48.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal, e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de junho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução 65/2018- SESP

61406/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 15.831.665-0**

I. **AUTORIZO**, complementando o ato anteriormente deliberado, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$ 19.559,23 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)** em favor da empresa **DDF COMERCIO DE PNEUS LTDA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Diretoria de Finanças da PMPR para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61455/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 15.863.914-9**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$ 1.328,66 (Um mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)** em favor da empresa **EDKROTH COMÉRCIO DE PEÇAS - ME**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao DPC/GAF para providências. Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61490/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 15.833.399-6**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$1.843,88 (um mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)** em favor da empresa **CURITIBA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Diretoria de Finanças da PMPR para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61654/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.860.257-1

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$183,80 (cento e oitenta e três reais e oitenta centavos)** em favor da empresa **A. C. DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS ME**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61657/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.860.259-8

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$ 2.261,80 (dois mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)** em favor da empresa **ADRIANA FELIZARDO PINTO MECANICOS**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61623/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.860.276-8

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$ 150,06 (cento e cinquenta reais e seis centavos)** em favor da empresa **ANJUS LAVA CAR LTDA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica,

financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61616/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.864.066-0

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$ 65.259,85 (Sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)** em favor da empresa **FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Diretoria de Finanças da PMPR para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61486/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.861.049-3

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais)** em favor da empresa **VISUALTAXI ENVELOPAMENTO AUTOMOTIVO LTDA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61671/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.860.299-7

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$ 475,32 (quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)** em favor da empresa **ASSICAR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**,

decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** a DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

61618/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.860.883-9

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$26.767,44 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)** em favor da empresa **WILLIAM ANTONIO VIEIRA LOPES MECANICA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** a DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

61655/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.861.171-6

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$1.736,15 (um mil setecentos e trinta e seis reais e quinze centavos)** em favor da empresa **VIP CAR VEICULOS LTDA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

61658/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.861.658-0

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº

4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$ 818,47 (oitocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos)** em favor da empresa **B.A.S. CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** a DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

61624/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.861.744-7

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$354,18 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos)** em favor da empresa **BLM BORRACHARIA E LAVA CAR MENDES**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** a DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

61636/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.864.843-1

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$1.866,47 (um mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos)** em favor da empresa **MECANICA MERLINI LTDA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** a DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

61629/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.861.800-1

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$7.450,78 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)** em favor da empresa **CEDIANA ANTUNES DE LIMA ME**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE a DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61640/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.862.636-5

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$ 15.619,42 (quinze mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos)** em favor da empresa **RETIVEL RETIFICADORA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE a DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61626/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.862.676-4

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$ 50,02 (cinquenta reais e dois centavos)** em favor da empresa **APCON POLIMENTO LTDA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE a DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61627/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.862.845-7

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$ 944,27 (novecentos e quarenta e quatro reais e vinte sete centavos)** em favor da empresa **COMERCIO DE PEÇAS P VEIC AMF LTDA ME**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE a DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61621/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.862.854-6

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$ 1.619,69 (um mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos)** em favor da empresa **GILSON SOUZA MOREIRA ME**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE a DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61625/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.862.891-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$985,03 (novecentos e oitenta e cinco reais e três centavos)** em favor da

empresa **GPOTRATZ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** a DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

61635/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.863.100-8

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$26.885,85 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** em favor da empresa **RETIBRA RENOVADORA DE MOTORES LTDA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

61662/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.864.005-8

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$ 1.896,00 (um mil oitocentos e noventa e seis reais)** em favor da empresa **AUTO ARAPONGAS**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** a Diretoria de Finanças da PMPR para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

61615/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.864.051-1

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$2.130,16 (dois mil cento e trinta reais e dezesseis centavos)** em favor da empresa **PECSUL REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

61660/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.864.283-2

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$1.692,76 (um mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)** em favor da empresa **PARAGUAÇU AUTOMOVEIS LTDA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** a DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

61642/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.864.304-9

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$4.010,28 (quatro mil e dez reais e vinte oito centavos)** em favor da empresa **OPEN VEICULOS LTDA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da

unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE a DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61638/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.864.357-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$459,90 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)** em favor da empresa **OPEN VEICULOS LTDA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE a DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61632/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.864.404-5

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$8.442,78 (oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)** em favor da empresa **NOELI MARIA CROTTI EPP**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE a DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61631/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.864.439-8

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº

4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$1.323,76 (um mil trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)** em favor da empresa **BENEKAR COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61674/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.863.201-2

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$4.972,98 (quatro mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)** em favor da empresa **RENATO LUIZ ASSONI ME**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE a DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61630/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.863.445-7

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$2.329,00 (dois mil trezentos e vinte e nove reais)** em favor da empresa **FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA ME**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE a DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61652/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 15.863.448-1**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$170,02 (cento e setenta reais e dois centavos)** em favor da empresa **FERNANDO TEBECHERANI FERNANDES**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** a DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61645/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 15.863.455-4**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$519,90 (quinhentos e dezenove reais e noventa centavos)** em favor da empresa **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** a DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61639/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 15.863.464-3**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$10.885,31 (dez mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos)** em favor da empresa **RCS MECANICA E AUTO PEÇAS, CNPJ 12.363.394/0001-21**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da

unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** a DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61650/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 15.864.548-3**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$5.636,88 (cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)** em favor da empresa **IRATI AUTO CENTER LTDA ME**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61668/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 15.864.629-3**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$ 2.173,16 (dois mil cento e setenta e três reais e dezesseis centavos)** em favor da empresa **MILTON AMARO SERVIÇOS MECANICOS**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** a DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61628/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 15.864.730-3**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$22.723,27 (vinte dois mil setecentos e vinte e três reais e vinte sete centavos)**

em favor da empresa **MICHELE DAOUD EL CHOOK**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61669/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.864.753-2

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$3.164,00 (três mil cento e sessenta e quatro reais)** em favor da empresa **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61670/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.864.808-3

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$819,65 (oitocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos)** em favor da empresa **MEGA SOM AUTO ALARME LTDA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61665/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.864.958-6

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$100,00 (cem reais)** em favor da empresa **JUNINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61676/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.865.109-2

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais)** em favor da empresa **LUCIANO E CIA LTDA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61667/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.865.272-2

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$135,10 (cento e trinta e cinco reais e dez centavos)** em favor da empresa **MANOEL BARBOSA DE ALMEIDA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao DPC/GAF para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61664/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 15.865.439-3**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$851,50 (oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)** em favor da empresa **J L PEREIRA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE a Diretoria de Finanças da PMPR para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

61651/2019

Departamento da Polícia Civil - DPC**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****ATA Nº 19/2019**

Às quatorze horas do dia vinte e quatro de junho do ano de dois mil e dezenove, na Sala "Doutor Levy Lima Lopes", deste Conselho, realizou-se a décima nona sessão ordinária, sob a presidência do Dr. Silvio Jacob Rockembach, presentes os Conselheiros Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dra. Márcia Tavares dos Santos, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, Dr. Alexandre Macorin de Lima e Dr. Bruno Assoni, bem como o Dr. Antonio Aparecido Felício, Assessor Jurídico do Departamento da Polícia Civil e o Dr. Valmir Soccio, Secretário Geral do Conselho; ausente justificadamente o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. O Senhor Presidente rogando a proteção de Deus, para que o Colegiado possa julgar com sabedoria e justiça, declarou aberta a sessão, anunciando a Pauta de Julgamento nº 17, previamente afixada em Edital existente no Conselho no dia 05.06.2019, para conhecimento dos interessados, e publicada no Diário Oficial nº 10452 de 06.06.2019 de acordo com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná aprovado pela Deliberação 593/2006, na seguinte ordem: **JULGAMENTOS: PROT. 555/2018/CPC – SINDICÂNCIA. SINDICADO: SILAS ROQUE DOS SANTOS**, Delegado de Polícia. **ADVOGADO – DR. MIGUELÂNGELO LEMOS. RELATOR – DR. LANEVILTON THEODORO MOREIRA.** Presentes o sindicato, o defensor e a defensora Tainara Prado Laber. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "De todo o exposto, também considerando a assertiva de que o Sindicato, mesmo após sua remoção da Delegacia de Polícia de Pinhais, continuou a interagir com servidora ali lotada para fins de que a requisição judicial ora em comento restasse atendida, verificamos que sua conduta laboral em relação ao evento que determinou a instauração desta em nenhum momento se aproxima ou pode ser considerada como negligente, desidiosa ou direcionada a obstruir o cumprimento de requisição judicial, entendendo este Conselheiro que não houve descumprimento dos deveres insertos nos incisos V e XII do artigo

210 da Lei Complementar Estadual 014/82 ou infringência ao disposto no artigo 3º da Instrução Normativa 01/2015-CGCP, afastando-se, portanto, a possibilidade de reconhecimento da existência da transgressão disciplinar capitulada no artigo 212 de nosso estatuto policial, razão pela qual voto pela **ABSOLVIÇÃO** do Sindicato e o consequente arquivamento da presente. Por fim, com fundamento no artigo 91 da Instrução Normativa 01/2016, opino pela atribuição de 0,25 pontos às servidoras Tathiana Laiz Guzella, RG 14.161.259-0, Delegada de Polícia de 3ª Classe, e Sueli dos Santos Afonso, RG 6.034.152-4, Escrivã de Polícia de 3ª Classe, que presidiu e secretariou este procedimento, respectivamente". Após proferido o voto, foi dada a palavra aos defensores do acusado, que se abstiveram de proferir sustentação oral. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I – pela absolvição do acusado Silas Roque dos Santos, Delegado de Polícia, ante a impossibilidade de reconhecimento da existência da transgressão disciplinar que lhe foi imputada na inicial; II – pelo arquivamento dos autos de Sindicância em referência. Com relação à pontuação prevista na Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, decidiu-se pela atribuição de 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto à autoridade sindicante, Drª Tathiana Laiz Guzella, e de 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto à Escrivã de Polícia Sueli dos Santos Afonso, que secretariou o procedimento. **PROT. 363/2018/CPC – SINDICÂNCIA. SINDICADO: RENATO GRABASKI FILHO**, Investigador de Polícia. **ADVOGADO – DR. VALTER LAABS. RELATOR – DRA. MARITZA MAIRA HAISI.** Ausentes o sindicato e seu defensor. Dada a palavra à Conselheira Drª Maritza Maira Haisi, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "Pelo exposto, em total dissenso com a Autoridade Sindicante, e por ter ficado demonstrado nessa sindicância voto pela condenação do Sindicato Renato Grabaski Filho por ter infringido o disposto no artigo 213, inciso I, c/c artigo 225, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 14/82 com suas alterações - EPC. E, em que pese a agravante estampada no art. 225, inciso II da LC 14/82 e, levando em consideração os bons antecedentes funcionais e a atenuante prevista no art. 224, inciso II da LC 14/82, tendo o Sindicato confessado espontaneamente a falta, voto pela aplicação da pena mínima de suspensão por 30 dias, com os efeitos do art. 227 da LC14/82. Em cumprimento ao disposto no artigo 91, Caput e § 1º, da Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, combinado com a Deliberação nº 867/2016, deste Egrégio Conselho da Polícia Civil, deixo de atribuir pontuação ao Delegado de Polícia que Presidiu o procedimento, bem como ao Escrivão de Polícia que Secretariou o feito, em razão da atuação ter ocorrido em período curto de tempo, com pouca complexidade e pequena relevância para a conclusão da Sindicância". Após proferido o voto, e verificada a ausência do defensor do acusado para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I – pela aplicação da penalidade de 30 (trinta) dias de suspensão ao acusado Renato Grabaski Filho, Investigador de Polícia, por infringir o disposto no artigo 213, inciso I, combinado com o artigo 225, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 14/1982 e alterações posteriores; II - pelo encaminhamento de cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o imediato cumprimento da penalidade imposta ao servidor, nos termos do artigo 265, também da mesma Lei Complementar. **PROT. 1193/2010/CPC – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADOS: JORGE VARGAS LEITE e MARIO VIANTE JUNIOR**, Escrivães de Polícia. **ADVOGADOS – DR. MOHAMED DIB DARWICHE e DR. SAVIANO CERICATO. RELATOR – DR. RENATO COELHO DE JESUS.** Ausentes os acusados e seus defensores. Anunciado o procedimento a ser submetido a julgamento, o Conselheiro Relator informou sobre requerimento apresentado pelo novo defensor do acusado Mario Viante Júnior, Dr. Sérgio Luiz Barroso, solicitando o adiamento do julgamento pelas razões que expôs, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I - pelo deferimento do pedido; II - pela retirada dos autos da pauta de julgamento e sua inclusão em pauta posterior. **PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO:** Não houve. **Encerrada a sessão de julgamentos**, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário para que procedesse à leitura da ata da sessão anterior de nº 18/2019, a qual foi dispensada pelos Conselheiros, por ter sido previamente encaminhada através do Expresso Mail, sendo que na sequência foi aprovada por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros. Em seguida, passou-se à apreciação dos expedientes constantes da Pauta, na seguinte ordem: **PROCEDIMENTOS: Prot. 527/2012/CPC - SID 15.480.967-8.** Autos de Processo Administrativo Disciplinar em 03 volumes, 09 apensos e 01 anexo (Embargos de Declaração). Acusados: Fernando Ermandes Martins, Delegado de Polícia, Adriana Gloria de Lima, Antonio Valmir Fernandes (aposentado), Claudécir Romero, Eduardo Aurelio Cohn, Everaldo Fernandes, Hamilton Luiz Neto Ravedutti, Joao Osmar Evarini (aposentado), Mauricio Aparecido Coutinho e Sergio Eduardo Lopes Duenhas, Investigadores de Polícia, Investigadores de Polícia. Expediente já apreciado pelo Colegiado, conforme Deliberações nº 944/2018 (julgamento – proposta demissão de Sérgio Eduardo Lopes

Duenhas), 1036/2018 (não conhecimento de recurso) e 117/2019 (restituição à Procuradoria Consultiva/CC, através da SESP). Expedido Decreto nº 1546/2019, referente à demissão de Sergio Eduardo Lopes Duenhas. Com trâmite pelo GRHS/SESP e GARH/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, cientes da expedição do Decreto nº 1546, de 05 de junho de 2019, pelo arquivamento dos autos. **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES: Prot. 289/19/CPC** – Memorando da Divisão Policial do Interior, com solicitação de movimentação de servidor, Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que *“o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”*; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pela movimentação do seguinte servidor: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1174/DPC, na parte que dispensou o servidor FÁBIO MARQUES BAPTISTA, Delegado de Polícia, atualmente exercendo a função de Delegado Adjunto da 16ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, de responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia de Araruna, da mesma Subdivisão, conforme teor do Memorando nº 310/2019, da Divisão Policial do Interior. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: Prot. 279/2019/CPC** – Protocolo Digital 15.717.838-5 – Ofício nº 17/2019-GAP/DPC – Encaminha Resumo Analítico Visual, Termo de Abertura de Projeto e Projeto do CURSO DE ORIENTAÇÃO PARA A IMPRENSA EM ÁREAS DE CONFLITO. Com Despacho do Diretor da ESPC ao Colegiado para apreciação e deliberação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I - pela aprovação do Projeto de Curso em referência; II - pela restituição do protocolado à Escola Superior de Polícia Civil. **REQUERIMENTOS: Protocolo Digital 15.718.099-1** – Fernando José da Costa, Investigador de Polícia aposentado, solicita sua credenciais funcionais de Inativo e conservação do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I - pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 15.629.528-0** – Amaro Wilson Paes Coelho, Investigador de Polícia aposentado, solicita sua credenciais funcionais de Inativo e conservação do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I - pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 15.694.971-0** – JUAREZ DIAS, Delegado de Polícia aposentado, solicita sua credenciais funcionais de Inativo e conservação do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I - pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 15.678.221-1** – Odi Pacheco Ribeiral, Delegado de Polícia aposentado, solicita sua credenciais funcionais de Inativo e conservação do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I - pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 15.809.418-5** – Jairo Santos, Delegado de Polícia, lotado na Delegacia de Polícia de São João do Ivaí, requer a restituição do conjunto documental recolhido por ordem judicial em fevereiro de 2018. Com informação do

Instituto de Identificação, da Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos e da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I - pelo deferimento do pedido; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 15.809.287-5** – Weiker de Mendonça Nóbrega, Investigador de Polícia, requer a restituição do conjunto documental, recolhido pela Corregedoria Geral da Polícia Civil em 27/11/2018 em face de problema médico, pois desde 10/05/2019 encontra-se lotado no 2º Distrito Policial da Capital para o exercício da atividade de forma administrativa. Com informação do Instituto de Identificação, da Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos e da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I - pelo indeferimento do pedido, em razão da restrição administrativa imposta ao servidor que o autoriza ao exercício de atividades policiais administrativas, sem o porte de arma, conforme teor do despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. **EXTRA PAUTA: Prot. Ref. 249/19/CPC** – Protocolo Digital 15.822.335-0 – Ofício nº 087/2019 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CADEP, encaminhando o Relatório Final nº 592/19 de avaliação do servidor MARCIO FABRIS, RG/PR 7.163.002-1, Escrivão de Polícia, que reúne condição de ser declarado estável. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 440/2019/CPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I - pela RETIFICAÇÃO da Deliberação nº 440/2019, onde constou o nome do servidor MARCIO RIBAS, para fazer constar o nome do servidor MARCIO FABRIS; II - pelo encaminhamento de cópia da Deliberação à CADEP e ao GARH/DPC. **Prot. 290/2019** - Proposição apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado, Dr. Silvio Jacob Rockembach, visando instituir o Plano Estratégico da Polícia Civil para o período 2019-2023. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pela aprovação da proposição na forma em que apresentada, que passará a vigorar nos seguintes termos: PLANO ESTRATÉGICO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ – 2019 a 2023. CONSIDERANDO a necessidade de implementação de um modelo de gestão moderna, que seja capaz de garantir à Instituição visão estratégica e atuação sistêmica direcionada a aspectos estruturantes para uma polícia de excelência; CONSIDERANDO a necessidade de orientar as ações institucionais para a consecução de objetivos estratégicos que garantam maior eficiência e eficácia às atividades de polícia judiciária; CONSIDERANDO os resultados obtidos na fase do diagnóstico e as observações dos policiais civis registradas durante as reuniões voltadas para a análise dos ambientes interno e externo; Art. 1º Instituir o Plano Estratégico da Polícia Civil do Paraná para o período de 2019 a 2023, nos termos desta Deliberação e seus anexos. § 1º O Plano Estratégico constitui-se no documento de mais alto nível que consolida a política de desenvolvimento institucional de médio e longo prazo, com o objetivo de orientar o planejamento e o desenvolvimento das atividades administrativas e de polícia judiciária no âmbito da Polícia Civil do Paraná. § 2º O Plano Estratégico é composto pelos seguintes elementos: I - Histórico; II - Identidade estratégica; III - Fatores críticos de sucesso; IV - Políticas institucionais; V - Objetivos estratégicos; VI - Estratégias. Art. 2º Aprovar o Mapa Estratégico da PCPR para o período de 2019 a 2023, na forma do anexo II. Parágrafo único. O Mapa Estratégico é formado pelos seguintes componentes: I - Missão; II - Visão; III - Valores; IV - Objetivos estratégicos, divididos e agrupados sob quatro perspectivas: Sociedade; Processos internos; Aprendizado e crescimento; Financeira. Art. 3º Instituir o Comitê de Gestão Estratégica da Polícia Civil do Paraná (CGE-PCPR). § 1º Compete ao Comitê de Gestão Estratégica: I - acompanhar, avaliar e orientar a execução do Plano Estratégico da PCPR, definindo a priorização e o direcionamento de ações e de recursos para a consecução dos objetivos institucionais; II - conduzir e monitorar o processo de gestão estratégica, propondo, aprovando e autorizando ajustes de metas estratégicas e indicadores de resultado; III - aprovar, acompanhar e avaliar a execução de planos setoriais, planos de ação, programas e projetos institucionais; IV - emitir orientações e recomendações aos órgãos da PCPR, com objetivo de garantir uma atuação institucional sistêmica e coordenada com vistas ao desenvolvimento do plano estratégico; V - constituir grupos especiais de trabalho; VI - conduzir e aprovar revisões do plano estratégico, a cada quatro anos. § 2º O Comitê de Gestão Estratégica terá a seguinte composição: I - Delegado Geral, que o presidirá; II - Delegado Geral Adjunto; III - Corregedor Geral; IV - Chefes de Divisão; V - Chefes dos Grupos Auxiliares. § 3º O Comitê de Gestão Estratégica reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, podendo, contudo, reunir-se em caráter extraordinário, a qualquer tempo, por convocação de qualquer um dos seus membros. § 4º Para as reuniões do Comitê poderão ser convidadas pessoas ou entidades que possam contribuir para a consecução dos objetivos da PCPR. § 5º O Grupo Auxiliar de Planejamento (GAP) deverá manter o registro e o controle dos planos setoriais, planos de ação, indicadores, metas e projetos institucionais, a fim de subsidiar as decisões do Comitê de Gestão Estratégica. § 6º No início de cada reunião mensal o GAP apresentará relatório

circunstanciado acerca do desenvolvimento do plano estratégico. Art. 4º Para fins de compreensão e aplicação desta Deliberação, ficam definidos os seguintes conceitos: I – Histórico: Visa preservar a memória da Instituição através do registro e breve relato a respeito das origens da PCPR, principais momentos e modificações ocorridas ao longo dos seus 165 anos. II – Negócio: Aponta a área de atuação da Instituição, considerando as suas competências legais. III – Missão: Estabelece o que a Instituição faz hoje. É uma declaração explícita do porquê a PCPR existe. A missão motiva a Instituição e dá o norte a ser seguido pelos órgãos que compõem a sua estrutura orgânica. IV – Visão: Estabelece o que a PCPR pretende alcançar no futuro. A visão inspira a Instituição, mantendo-a viva e ativa para os desafios rumo a conquista de um sonho. V – Valores: São os princípios que devem guiar a Instituição, devendo ser incorporados à sua maneira de pensar e agir. São padrões éticos que devem balizar o cotidiano da PCPR. VI – Fatores Críticos de Sucesso: São pontos-chave que se traduzem em pré-condições tidas como essenciais para que a Instituição consiga atingir seus Objetivos. VII – Políticas Institucionais: Diretrizes gerais que expressam os parâmetros dentro os quais as ações da PCPR devem se desenvolver, na busca dos objetivos e cumprimento das metas. VIII - Objetivos Estratégicos: São as situações concretas que se pretende atingir. Estabelece o que se quer alcançar sob diferentes perspectivas. IX – Estratégias: São diretrizes abrangentes que estabelecem de forma genérica como a PCPR irá conquistar seus objetivos e, consequentemente, cumprir sua missão. X – Planos de Ação: Constituem-se nas medidas de ordem prática, programas, planos e projetos, que deverão ser desenvolvidos e executados para o atingimento dos objetivos estratégicos. XI – Planos Setoriais: São planos que se desdobram do Planejamento Estratégico com a finalidade de direcionar ações específicas para cada área temática da instituição. XII – Objetivos Setoriais: São as situações concretas, desdobradas do Plano Estratégico, que se pretende sejam atingidas pelas diferentes Unidades da PCPR. XIII – Metas: São etapas ou passos mensuráveis e com prazos definidos, fixados especificamente para cada Unidade da PCPR com intuito de garantir que as mesmas atinjam seus objetivos setoriais. XIV – Indicadores: São formas (unidades) utilizadas para medir os resultados e esforços institucionais visando o cumprimento das metas e o atingimento dos objetivos. XV - Mapa Estratégico: representação gráfica dos objetivos estratégicos, organizados por temas e perspectivas; XVI – Gestão Estratégica: é o processo que visa monitorar, controlar, avaliar, revisar e direcionar, de forma sistêmica e contínua, a execução do Plano Estratégico; Art. 5º O Plano Estratégico é único para toda a instituição e deverá ser observado e seguido por todos os Órgãos e Unidades da PCPR, isto é, todas as decisões e ações devem estar alinhadas ao conteúdo deste Plano, visando garantir uma atuação institucional sistêmica e coordenada a fim de que os objetivos estratégicos possam ser alcançados. § 1º É vedada a elaboração, a manutenção, a divulgação e a execução de quaisquer outros planos que não sejam um desdobramento deste Plano Estratégico. § 2º Os desdobramentos deste Plano Estratégico serão consubstanciados em Planos Setoriais, que deverão ser elaborados em conjunto pelo Comitê de Gestão Estratégica e pelos responsáveis por áreas temáticas específicas. Art. 6º Os planos setoriais, planos de ação, metas e indicadores de resultado relacionados a cada um dos objetivos estratégicos serão definidos pelo Comitê de Gestão Estratégica em conjunto com os responsáveis por áreas temáticas específicas. Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário. ANEXO I (Deliberação nº 492/2019). PLANO ESTRATÉGICO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ – 2019 a 2023. 1. HISTÓRICO. A polícia civil no Brasil remonta ao início do século XVII, quando os alcaides, exercendo as suas funções nas vilas da Colônia, realizavam diligências para a prisão de malfetores, sempre acompanhados de um escravo que lavrava um termo ou auto do ocorrido para posterior apresentação ao magistrado. Mais tarde surgiu a figura do ministro criminal, que mesclava as atribuições de juiz e policial, mantendo a paz, procedendo devassas e determinando a prisão de criminosos. Em 1760, o Rei de Portugal, D. José I, criou o cargo de Intendente Geral de Polícia da Corte e do Reino, com amplos poderes e ilimitada jurisdição, estendendo-se, portanto, ao Brasil com o objetivo de garantir a ordem, a segurança e a paz públicas. Nas vilas havia os Delegados e Subdelegados do Intendente que atuava como seus representantes. Até 1853 o atual território do Paraná fazia parte da Província de São Paulo, como 5ª. Comarca, motivo pelo qual as autoridades policiais e servidores subordinados eram nomeados pelo Chefe de Polícia daquela Província. Pela Lei Nº 704, de 29 de agosto de 1853 o Imperador Dom Pedro II transformou a 5ª. Comarca em Província do Paraná e

pelo Decreto 1.237, de 28 de setembro de 1853, o Imperador determinou que o Chefe de Polícia da Província do Paraná fosse Especial, não mais cumulando o cargo de Juiz de Direito. Foi com a criação do cargo de Chefe de Polícia do Paraná que teve início a história da Polícia Civil do Estado, o que inclusive foi reconhecido através do Decreto Estadual Nº 3.999, de 12/09/1994. O termo "civil" origina-se do Decreto Imperial nº 3598, de 27 de janeiro de 1866, que criou a Guarda Urbana no Município da Corte e dividiu a polícia em civil e militar. O ramo militar era constituído pelo Corpo Militar de Polícia da Corte, atual Polícia Militar, corporação policial com organização castrense. Por sua vez, o ramo civil era integrado pela Guarda Urbana, subordinada aos delegados do chefe de polícia da corte e extinta após a Proclamação da República, quando foi sucedida pela Guarda Civil do Distrito Federal. Em 22 de novembro de 1871, pelo Decreto Imperial nº 4824, foi instituído o inquérito policial. Em 17 de junho de 1911, com o Decreto nº 262 foi criada a Guarda Civil do Paraná, órgão civil incumbido de auxiliar na manutenção da ordem e segurança públicas. Teve honrosa atuação e foi considerada a corporação de elite da Polícia Civil. Em meados de dezembro de 1969, o Decreto-Lei Federal nº 1072 estabeleceu como competência das Polícias Militares o Policiamento Ostensivo Fardado, com a consequente extinção das Guardas Cívicas Estaduais, cujos servidores, bens móveis e imóveis, foram reaproveitados pela Secretaria de Segurança Pública.

Somente em 1922, com a Lei nº 3052, houve a criação da polícia de carreira no Paraná. A Emenda Constitucional nº 03 de 1971 fixou a organização da Polícia Civil com carreiras funcionais, criou o Conselho da Polícia Civil e determinou o provimento da carreira de Delegado de Polícia por Bacharel em Direito, aprovado em concurso público. O primeiro Estatuto da Polícia Civil do Paraná, Lei Complementar nº 3 de 14 de maio de 1974, estabeleceu a organização da Polícia Civil, incumbida da segurança e a manutenção da ordem pública e o exercício da Polícia Judiciária em todo território estadual, prevenindo, reprimindo e apurando as infrações penais na forma da legislação vigente. Como forma de valorização dos profissionais, o art. 89 do Estatuto criou a Medalha Tiradentes e a Medalha de Serviços Relevantes. Em seguida, houve a aprovação do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil, através da Resolução nº 395, de 28 de fevereiro de 1975. Por meio do Decreto nº 3.700 de 1977 foi aprovado o Regulamento e a Estrutura da Secretaria de Segurança Pública, figurando a Polícia Civil como órgão de execução programática. A seu turno, o Regulamento e a Estrutura da Polícia Civil foram aprovados pelo Decreto nº 4.884 de 24 de abril de 1978, estabelecendo que o Departamento da Polícia Civil constitui unidade de execução programática da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com as atribuições pertinentes. A Lei Complementar nº 14 de 1982, segundo Estatuto da Polícia Civil, mudou a denominação do órgão para Departamento da Polícia Civil, mantida a subordinação à Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo como titular o Delegado Geral, cargo a ser exercido obrigatoriamente por um Bacharel em Direito, preferencialmente ocupante do cargo de Delegado de Polícia, da classe mais elevada. A Constituição Federal de 1988 destinou um capítulo específico para a Segurança Pública, estabelecendo em seu artigo 144, §4º que "as polícias civis serão dirigidas por delegados de polícia de carreira com as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares e ressalvada a competência da União". Em simetria à Constituição Federal de 1988, a Constituição do Estado do Paraná, promulgada em 05 de outubro de 1989, estabeleceu no Art. 47 e parágrafos, dentre outros regramentos, que a Polícia Civil constitui instituição permanente e essencial à função da Segurança Pública com incumbência de exercer as funções de polícia judiciária e apuração das infrações penais, exceto as militares. Prescreveu, ainda, as atribuições do Conselho da Polícia Civil e o provimento de cargos policiais mediante concurso público. O dia das polícias civis e militares de todo Brasil foi instituído pelo Decreto nº 9.208 de 29 de abril de 1946, a ser comemorado todos os anos em 21 de abril, tendo como patrono Joaquim José da Silva Xavier – O Tiradentes. 2. IDENTIDADE ESTRATÉGICA. O Planejamento Estratégico da PCPR está embasado em identidade estratégica composta pelos seguintes elementos: I – Negócio Estratégico; Polícia Judiciária do Estado do Paraná. II – Missão: Conduzir investigações criminais com eficiência e exercer as atribuições de polícia judiciária e administrativa do Estado do Paraná, contribuindo para a paz social e promoção da cidadania. III – Visão: Ser reconhecida nacionalmente pela excelência na investigação criminal técnico-científica e se tornar referência em gestão de segurança pública. IV – Valores: a) Legalidade; b) Imparcialidade; c) Idoneidade; d) Ética; e) Transparência; f) Hierarquia e disciplina; g) Integração; h) Cooperação; i) Excelência técnica; j) Lealdade; k) Coragem; l) Abnegação. 3. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO. O desenvolvimento da PCPR, bem como o sucesso das suas atividades dependem dos seguintes pontos-chave: I - Pessoal motivado; II - Retirada completa dos presos das Delegacias de Polícia; III - Recursos financeiros, materiais, estruturais, administrativos e tecnológicos adequados; IV - Adequação continuada do efetivo policial. V – Tecnicidade; VI - Capacitação permanente de recursos humanos; VII - Inteligência estruturada; VIII - Uniformidade de procedimentos e unidade de entendimento; IX - Comprometimento com valores institucionais. 4. POLÍTICAS INSTITUCIONAIS. No exercício das suas atividades a PCPR deve guiar-se pelos seguintes parâmetros: I - Atuação sistêmica e integrada; II - Planejamento permanente e flexível; III - Proatividade, eficiência e cultura de resultados; III - Cooperação interagências; IV - Valorização do ser humano; V - Respeito aos direitos humanos e à cidadania; VI - Aproximação com a sociedade; VII - Fomento à pesquisa e inovação. 5. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E ESTRATÉGIAS. Os objetivos estratégicos da

PCPR estão distribuídos e agrupados sob quatro perspectivas, sendo eles os seguintes: I - Perspectiva Sociedade: OE S1: Elucidar infrações penais com agilidade e eficiência. Estratégia: Modernizar os procedimentos de polícia judiciária e adotar novos métodos de investigação criminal capazes de assegurar celeridade e eficiência na coleta, análise e produção de elementos de prova. OE S2: Proteger e defender a sociedade, o Estado e as Instituições contra ameaças reais e potenciais à segurança pública. Estratégia: Adotar postura proativa visando a ampliação das capacidades necessárias para gerar alertas antecipados de segurança pública. OE S3: Aproximar PCPR e sociedade. Estratégia: Promover ações permanentes de aproximação e interação com a comunidade, conscientizando-a acerca da importância da PCPR como órgão garantidor dos direitos fundamentais do cidadão, bem como da necessidade de engajamento da população no processo de apuração das infrações penais, nas ações de prevenção do crime e na promoção da justiça restaurativa. II - Perspectiva Processos Internos: OE P1: Implementar a cultura de gestão estratégica. Estratégia: Implementar a cultura do planejamento estratégico embasado na elaboração e acompanhamento de cenários prospectivos com auxílio de sistemas e aplicações tecnológicas modernas de apoio à tomada de decisão. Dar enfoque sistêmico às ações institucionais, direcionando e integrando esforços para o alcance dos objetivos estratégicos. Assegurar a implementação das iniciativas estratégicas e o monitoramento de indicadores de resultado com vistas ao atingimento das metas estabelecidas. Implementar a cultura da gestão de processos, gestão de projetos, gestão do conhecimento e avaliação de desempenho. OE P2: Garantir a modernização institucional. Estratégia: Readequar e modernizar a estrutura orgânica e garantir investimentos permanentes em tecnologia e infraestrutura. OE P3: Fortalecer as atividades correcionais. Estratégia: Modernizar a estrutura e dinâmica de atuação da Corregedoria, tornando-a proativa. Implementar novos métodos de trabalho com intuito de se antecipar aos problemas, visando a melhoria da qualidade formal dos procedimentos policiais e o aprimoramento das atividades de polícia judiciária, bem como a prevenção dos desvios de conduta e a identificação de eventuais irregularidades ainda na sua fase embrionária. OE P4: Atribuir enfoque sistêmico às atividades de polícia judiciária. Estratégia: Promover ações interdepartamentais. Assegurar a cooperação efetiva e o fluxo sistemático e oportuno de dados e informações entre as diversas unidades policiais, integrando e coordenando as atividades de inteligência e investigação. OE P5: Ampliar e garantir a credibilidade institucional. Estratégia: Fortalecer, agregar valor e proteger a imagem da PCPR através da uniformização e sistematização de procedimentos e métodos de divulgação de notícias e acompanhamento de informações relacionadas às atividades institucionais. Transformar os canais de relacionamento com público interno e externo em ferramentas motivacionais e mecanismos de interação social visando o apoio à PCPR e o engajamento dos servidores e da sociedade com os propósitos institucionais. OE P6: Fomentar parcerias estratégicas. Estratégia: Aprimorar as relações institucionais e trabalhar de forma integrada com outros órgãos e instituições, consolidando e oficializando termos de convênio e acordos de cooperação técnica de interesse para a PCPR. OE P7: Potencializar a tecnicidade na repressão ao crime organizado. Estratégia: Aprimorar a repressão ao crime organizado através da inovação e emprego de novas estratégias de atuação e técnicas estruturadas de análise de inteligência e investigação criminal. Desenvolver, sistematizar e implementar mecanismos de aprimoramento dos procedimentos de polícia judiciária e atividades de inteligência de segurança pública. Promover a capacitação e treinamento dos servidores policiais empenhados. OE P8: Garantir excelência no atendimento ao público. Estratégia: Aperfeiçoar o atendimento ao público, elevando a satisfação do cidadão com os serviços prestados e produtos oferecidos pela PCPR. Mapear e redesenhar processos relacionados ao atendimento ao público, de modo a melhorar o tempo de resposta de serviços. OE P9: Otimizar processos administrativos e operacionais. Estratégia: Mapear e identificar problemas, defeitos e óbices em processos administrativos e operacionais, visando extinguir retrabalho, criar padronização e alcançar o máximo de resultados com o mínimo de recursos humanos e financeiros. Implementar Procedimentos Operacionais Padrão – POP em processos rotineiros de atendimento. III - Perspectiva Aprendizado e Crescimento: a) Pessoas. OE A1: Valorizar o policial civil e implementar a cultura de meritocracia. Estratégia: Desenvolver e sistematizar formas e mecanismos objetivos de motivação e avaliação de mérito visando a premiação e compensação por bons resultados e implementar a cultura da gestão por habilidades e competências. OE A2: Adequar o efetivo às necessidades institucionais. Estratégia: Garantir quantitativo suficiente de servidores para a execução das atividades institucionais e proceder a distribuição do efetivo segundo critérios técnicos e objetivos. OE A3: Aprimorar a formação, capacitação e especialização. Estratégia: Fortalecer competências essenciais à missão institucional. Capacitar e especializar servidores para atuar com excelência nas seguintes áreas: investigação criminal, inteligência de segurança pública e atendimento ao público. Fortalecer competências gerenciais. Promover o desenvolvimento de capacidades necessárias para o desempenho de funções gerenciais ligadas à gestão de pessoas, de recursos materiais e de orçamento, bem como àquelas relacionadas com a elaboração e gerenciamento de processos, projetos, contratos e convênios. b) Infraestrutura e Logística: OE A4: Prover meios e infraestrutura adequados para o exercício das atividades institucionais. Estratégia: Garantir a disponibilidade e a modernização permanente dos meios e infraestrutura necessários para o desenvolvimento e sustentabilidade das missões institucionais. IV - Perspectiva

Financeira: OE F1: Assegurar e gerir de forma eficiente os recursos orçamentários necessários. Estratégia: Alinhar a proposta orçamentária da PCPR e a aplicação de recursos financeiros ao planejamento estratégico, garantindo continuidade e sustentabilidade às ações para o atingimento dos objetivos institucionais. Criar e implementar mecanismos e procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação periódica da execução financeira e orçamentária. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico do Departamento da Polícia Civil e pelo Secretário Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA

3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS

5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA

7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

ANTONIO APARECIDO FELÍCIO VALMIR SOCCIO
Assessor Jurídico Secretário Geral

61719/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 450/2019
RETIFICADA

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento relatório e voto apresentados pelo Conselheiro Relator, Dr. Alexandre Macorin de Lima, nos Autos de Sindicância Prot. 741/2018/CPC (Prot. CD nº 368/2018), Sindicado: Thiago Luiz Mengal Soares, RG 14647657-0, Delegado de Polícia, Advogado Dr. Antonio Brandão Neto; ausente o acusado e presente seu novo defensor, Dr. Miguelângelo Lemos; em sessão ordinária realizada em data de dezessete de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I – pela absolvição do acusado Thiago Luiz Mengal Soares, Delegado de Polícia, por não restarem caracterizadas as transgressões disciplinares que lhe foram imputadas na inicial, ante a ausência de dolo ou má-fé na sua conduta;

II – pelo arquivamento dos autos de Sindicância em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 17 de junho de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA

3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS

5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA

7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 479/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento relatório e voto apresentados pelo Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, nos Autos de Sindicância Prot. 555/2018/CPC (Prot. CD nº 327/2018), Sindicado: Silas Roque dos Santos, RG 14035092-3, Delegado de Polícia, Advogado Dr. Miguelângelo Lemos; presentes o sindicado, o defensor e a defensora Dra. Tainara Prado Laber; em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I – pela absolvição do acusado Silas Roque dos Santos, Delegado de Polícia, ante a impossibilidade de reconhecimento da existência da transgressão disciplinar que lhe foi imputada na inicial;

II – pelo arquivamento dos autos de Sindicância em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de junho de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON
THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 480/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento relatório e voto apresentados pela Conselheira Relatora, Dra. Maritza Maira Haisi, nos Autos de Sindicância **Prot. 363/2018/CPC** (Prot. CD nº 025/2018), Sindicado: Renato Grabaski Filho, RG 4094151-7, Investigador de Polícia, Advogado Dr. Valter Laabs; ausentes o sindicato e seu defensor; em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I – pela aplicação da penalidade de 30 (trinta) dias de suspensão ao acusado Renato Grabaski Filho, Investigador de Polícia, por infringir o disposto no artigo 213, inciso I, combinado com o artigo 225, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 14/1982 e alterações posteriores;

II - pelo encaminhamento de cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o imediato cumprimento da penalidade imposta ao servidor, nos termos do artigo 265, também da mesma Lei Complementar.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de junho de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON
THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 481/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento a informação do Conselheiro Relator, Dr. Renato Coelho de Jesus, sobre requerimento apresentado pelo novo defensor do acusado Mario Viente Junior, Dr. Sérgio Luiz Barroso, solicitando o adiamento do julgamento pelas razões que expôs referente aos Autos de Processo Administrativo Disciplinar **Prot. 1193/2010/CPC** (Prot. CD nº 810/2010), Acusados: Jorge Vargas Leite, RG 8751173-1, e Mario Viente Junior, RG 6533142-0, Escrivães de Polícia; Advogados: Dr. Mohamed Dib Darwiche e Dr. Saviano Cericato; ausentes os acusados e seus defensores; em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I - pelo deferimento do pedido;

II - pela retirada dos autos da pauta de julgamento e sua inclusão em pauta posterior.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de junho de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON
THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 482/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 527/2012/CPC** - SID 15.480.967-8. Autos de Processo Administrativo Disciplinar em 03 volumes, 09 apensos e 01 anexo (Embargos de Declaração). Acusados: Fernando Ernandes Martins, Delegado de Polícia, Adriana Gloria de Lima, Antonio Valmir Fernandes (aposentado), Claudécir Romero, Eduardo Aurelio Cohn, Everaldo Fernandes, Hamilton Luiz Neto Ravedutti, Joao Osmar Evarini (aposentado), Mauricio Aparecido Coutinho e Sergio Eduardo Lopes Duenhas, Investigadores de Polícia. Expediente já apreciado pelo Colegiado, conforme Deliberações nº 944/2018 (julgamento – proposta demissão de Sérgio Eduardo Lopes Duenhas), 1036/2018 (não conhecimento de recurso) e 117/2019 (restituição à Procuradoria Consultiva/CC, através da SESP). Expedido Decreto nº 1546/2019, referente à demissão de Sergio Eduardo Lopes Duenhas. Com trâmite pelo GRHS/SESP e GARH/DPC; em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, cientes da expedição do Decreto nº 1546, de 05 de junho de 2019, pelo arquivamento dos autos.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de junho de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON
THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 483/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 289/19/CPC** – Memorando da Divisão Policial do Interior, com solicitação de movimentação de servidor, Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que “o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pela movimentação do seguinte servidor:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1174/DPC, na parte que dispensou o servidor FÁBIO MARQUES BAPTISTA, Delegado de Polícia, atualmente exercendo a função de Delegado Adjunto da 16ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, de responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia de Araruna, da mesma Subdivisão, conforme teor do Memorando nº 310/2019, da Divisão Policial do Interior.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de junho de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 484/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 279/2019/CPC** - Protocolo Digital 15.717.838-5 - Ofício nº 17/2019-GAP/DPC - Encaminha Resumo Analítico-Visual, Termo de Abertura de Projeto e Projeto do CURSO DE ORIENTAÇÃO PARA A IMPRENSA EM ÁREAS DE CONFLITO.

Com Despacho do Diretor da ESPC ao Colegiado para apreciação e deliberação; em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I - pela aprovação do Projeto de Curso em referência;

II - pela restituição do protocolado à Escola Superior de Polícia Civil.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de junho de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 485/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 15.718.099-1** - Fernando José da Costa, Investigador de Polícia aposentado, solicita sua credenciais funcionais de Inativo e conservação do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I - pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de junho de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 486/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 15.629.528-0** - Amaro Wilson Paes Coelho, Investigador de Polícia aposentado, solicita sua credenciais funcionais de Inativo e conservação do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I - pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de junho de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 487/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 15.694.971-0** - JUAREZ DIAS, Delegado de Polícia aposentado, solicita sua credenciais funcionais de Inativo e conservação do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de junho de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 488/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 15.678.221-1** – Odi Pacheco Ribeiral, Delegado de Polícia aposentado, solicita sua credenciais funcionais de Inativo e conservação do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de junho de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 489/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 15.809.418-5** – Jairo Santos, Delegado de Polícia, lotado na Delegacia de Polícia de São João do Ivaí, requer a restituição do conjunto documental recolhido por ordem judicial em fevereiro de 2018. Com informação do Instituto de Identificação, da Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos e da Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I – pelo deferimento do pedido;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de junho de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 490/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 15.809.287-5** – Weiker de Mendonça Nóbrega, Investigador de Polícia, requer a restituição do conjunto documental, recolhido pela Corregedoria Geral da Polícia Civil em 27/11/2018 em face de problema médico, pois desde 10/05/2019 encontra-se lotado no 2º Distrito Policial da Capital para o exercício da atividade de forma administrativa. Com informação do Instituto de Identificação, da Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos e da Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I - pelo indeferimento do pedido, em razão da restrição administrativa imposta ao servidor que o autoriza ao exercício de atividades policiais administrativas, sem o porte de arma, conforme teor do despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de junho de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 491/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 249/19/CPC** – Protocolo Digital 15.822.335-0 – Ofício nº 087/2019 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CADEP, encaminhando o Relatório Final nº 592/19 de avaliação do servidor **MARCIO FABRIS**, RG/PR 7.163.002-1, Escrivão de Polícia, que reúne condição de ser declarado estável. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 440/2019/CPC; em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I – pela RETIFICAÇÃO da Deliberação nº 440/2019, onde constou o nome do servidor MARCIO RIBAS, para fazer constar o nome do servidor MARCIO FABRIS;

II – pelo encaminhamento de cópia da Deliberação à CAEDEP e ao GARH/DPC.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de junho de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 492/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 290/2019**- Proposição apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado, Dr. Silvio Jacob Rockembach, visando instituir o Plano Estratégico da Polícia Civil para o período 2019-2023; em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pela aprovação da proposição na forma em que apresentada, que passará a vigorar nos seguintes termos:

PLANO ESTRATÉGICO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ – 2019 a 2023

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de um modelo de gestão moderna, que seja capaz de garantir à Instituição visão estratégica e atuação sistêmica direcionada a aspectos estruturantes para uma polícia de excelência;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar as ações institucionais para a consecução de objetivos estratégicos que garantam maior eficiência e eficácia às atividades de polícia judiciária;

CONSIDERANDO os resultados obtidos na fase do diagnóstico e as observações dos policiais civis registradas durante as reuniões voltadas para a análise dos ambientes interno e externo;

Art. 1º Instituir o Plano Estratégico da Polícia Civil do Paraná para o período de 2019 a 2023, nos termos desta Deliberação e seus anexos.

§ 1º O Plano Estratégico constitui-se no documento de mais alto nível que consolida a política de desenvolvimento institucional de médio e longo prazo, com o objetivo de orientar o planejamento e o desenvolvimento das atividades administrativas e de polícia judiciária no âmbito da Polícia Civil do Paraná.

§ 2º O Plano Estratégico é composto pelos seguintes elementos:

- I – Histórico;
- II – Identidade estratégica;
- III – Fatores críticos de sucesso;
- IV – Políticas institucionais;
- V – Objetivos estratégicos;
- VI – Estratégias.

Art. 2º Aprovar o Mapa Estratégico da PCPR para o período de 2019 a 2023, na forma do anexo II.

Parágrafo único. O Mapa Estratégico é formado pelos seguintes componentes:

- I – Missão;

- II – Visão;
- III – Valores;
- IV – Objetivos estratégicos, divididos e agrupados sob quatro perspectivas:

- a) Sociedade;
- b) Processos internos;
- c) Aprendizado e crescimento;
- d) Financeira

Art. 3º Instituir o Comitê de Gestão Estratégica da Polícia Civil do Paraná (CGE-PCPR).

§ 1º Compete ao Comitê de Gestão Estratégica:

I – acompanhar, avaliar e orientar a execução do Plano Estratégico da PCPR, definindo a priorização e o direcionamento de ações e de recursos para a consecução dos objetivos institucionais;

II – conduzir e monitorar o processo de gestão estratégica, propondo, aprovando e autorizando ajustes de metas estratégicas e indicadores de resultado;

III – aprovar, acompanhar e avaliar a execução de planos setoriais, planos de ação, programas e projetos institucionais;

IV – emitir orientações e recomendações aos órgãos da PCPR, com objetivo de garantir uma atuação institucional sistêmica e coordenada com vistas ao desenvolvimento do plano estratégico;

V – constituir grupos especiais de trabalho;

VI – conduzir e aprovar revisões do plano estratégico, a cada quatro anos.

§ 2º O Comitê de Gestão Estratégica terá a seguinte composição:

- I – Delegado Geral, que o presidirá;
- II – Delegado Geral Adjunto;
- III – Corregedor Geral;
- IV – Chefes de Divisão;
- V – Chefes dos Grupos Auxiliares.

§ 3º O Comitê de Gestão Estratégica reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, podendo, contudo, reunir-se em caráter extraordinário, a qualquer tempo, por convocação de qualquer um dos seus membros.

§ 4º Para as reuniões do Comitê poderão ser convidadas pessoas ou entidades que possam contribuir para a consecução dos objetivos da PCPR.

§ 5º O Grupo Auxiliar de Planejamento (GAP) deverá manter o registro e o controle dos planos setoriais, planos de ação, indicadores, metas e projetos institucionais, a fim de subsidiar as decisões do Comitê de Gestão Estratégica.

§ 6º No início de cada reunião mensal o GAP apresentará relatório circunstanciado acerca do desenvolvimento do plano estratégico.

Art. 4º Para fins de compreensão e aplicação desta Deliberação, ficam definidos os seguintes conceitos:

I – Histórico: Visa preservar a memória da Instituição através do registro e breve relato a respeito das origens da PCPR, principais momentos e modificações ocorridas ao longo dos seus 165 anos.

II – Negócio: Aponta a área de atuação da Instituição, considerando as suas competências legais.

III – Missão: Estabelece o que a Instituição faz hoje. É uma declaração explícita do porquê a PCPR existe. A missão motiva a Instituição e dá o norte a ser seguido pelos órgãos que compõem a sua estrutura orgânica.

IV – Visão: Estabelece o que a PCPR pretende alcançar no futuro. A visão inspira a Instituição, mantendo-a viva e ativa para os desafios rumo a conquista de um sonho.

V – Valores: São os princípios que devem guiar a Instituição, devendo ser incorporados à sua maneira de pensar e agir. São padrões éticos que devem balizar o cotidiano da PCPR.

VI – Fatores Críticos de Sucesso: São pontos-chave que se traduzem em pré-condições tidas como essenciais para que a Instituição consiga atingir seus Objetivos.

VII – Políticas Institucionais: Diretrizes gerais que expressam os parâmetros dentro os quais as ações da PCPR

devem se desenvolver, na busca dos objetivos e cumprimento das metas.

VIII - Objetivos Estratégicos: São as situações concretas que se pretende atingir. Estabelece o que se quer alcançar sob diferentes perspectivas.

IX - Estratégias: São diretrizes abrangentes que estabelecem de forma genérica como a PCPR irá conquistar seus objetivos e, consequentemente, cumprir sua missão.

X - Planos de Ação: Constituem-se nas medidas de ordem prática, programas, planos e projetos, que deverão ser desenvolvidos e executados para o atingimento dos objetivos estratégicos.

XI - Planos Setoriais: São planos que se desdobram do Planejamento Estratégico com a finalidade de direcionar ações específicas para cada área temática da instituição.

XII - Objetivos Setoriais: São as situações concretas, desdobradas do Plano Estratégico, que se pretende sejam atingidas pelas diferentes Unidades da PCPR.

XIII - Metas: São etapas ou passos mensuráveis e com prazos definidos, fixados especificamente para cada Unidade da PCPR com intuito de garantir que as mesmas atinjam seus objetivos setoriais.

XIV - Indicadores: São formas (unidades) utilizadas para medir os resultados e esforços institucionais visando o cumprimento das metas e o atingimento dos objetivos.

XV - Mapa Estratégico: representação gráfica dos objetivos estratégicos, organizados por temas e perspectivas;

XVI - Gestão Estratégica é o processo que visa monitorar, controlar, avaliar, revisar e direcionar, de forma sistêmica e contínua, a execução do Plano Estratégico;

Art. 5º O Plano Estratégico é único para toda a instituição e deverá ser observado e seguido por todos os Órgãos e Unidades da PCPR, isto é, todas as decisões e ações devem estar alinhadas ao conteúdo deste Plano, visando garantir uma atuação institucional sistêmica e coordenada a fim de que os objetivos estratégicos possam ser alcançados.

§ 1º É vedada a elaboração, a manutenção, a divulgação e a execução de quaisquer outros planos que não sejam um desdobramento deste Plano Estratégico.

§ 2º Os desdobramentos deste Plano Estratégico serão consubstanciados em Planos Setoriais, que deverão ser elaborados em conjunto pelo Comitê de Gestão Estratégica e pelos responsáveis por áreas temáticas específicas.

Art. 6º Os planos setoriais, planos de ação, metas e indicadores de resultado relacionados a cada um dos objetivos estratégicos serão definidos pelo Comitê de Gestão Estratégica em conjunto com os responsáveis por áreas temáticas específicas.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de junho de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA

3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS

5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON
THEODORO MOREIRA

7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

ANEXO I
(Deliberação nº 492/2019)

PLANO ESTRATÉGICO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ – 2019 a 2023

1. HISTÓRICO

A polícia civil no Brasil remonta ao início do século XVII, quando os alcaides, exercendo as suas funções nas vilas da Colônia, realizavam diligências para a prisão de malfetores, sempre acompanhados de um escrivão que lavrava um termo ou auto do ocorrido para posterior apresentação ao magistrado. Mais tarde surgiu a figura do ministro criminal, que mesclava as atribuições de juiz e policial, mantendo a paz, procedendo devassas e determinando a prisão de criminosos.

Em 1760, o Rei de Portugal, D. José I, criou o cargo de Intendente Geral de Polícia da Corte e do Reino, com amplos poderes e ilimitada jurisdição, estendendo-se, portanto, ao Brasil com o objetivo de garantir a ordem, a segurança e a paz públicas. Nas vilas havia os Delegados e Subdelegados do Intendente que atuava como seus representantes.

Até 1853 o atual território do Paraná fazia parte da Província de São Paulo, como 5ª. Comarca, motivo pelo qual as autoridades policiais e servidores subordinados eram nomeados pelo Chefe de Polícia daquela Província.

Pela Lei Nº 704, de 29 de agosto de 1853 o Imperador Dom Pedro II transformou a 5ª. Comarca em Província do Paraná e pelo Decreto 1.237, de 28 de setembro de 1853, o Imperador determinou que o Chefe de Polícia da Província do Paraná fosse Especial, não mais cumulando o cargo de Juiz de Direito.

Foi com a criação do cargo de Chefe de Polícia do Paraná que teve início a história da Polícia Civil do Estado, o que inclusive foi reconhecido através do Decreto Estadual Nº 3.999, de 12/09/1994.

O termo "civil" origina-se do Decreto Imperial nº 3598, de 27 de janeiro de 1866, que criou a Guarda Urbana no Município da Corte e dividiu a polícia em civil e militar. O ramo militar era constituído pelo Corpo Militar de Polícia da Corte, atual Polícia Militar, corporação policial com organização castrense. Por sua vez, o ramo civil era integrado pela Guarda Urbana, subordinada aos delegados do chefe de polícia da corte e extinta após a Proclamação da República, quando foi sucedida pela Guarda Civil do Distrito Federal.

Em 22 de novembro de 1871, pelo Decreto Imperial nº 4824, foi instituído o inquérito policial. Em 17 de junho de 1911, com o Decreto nº 262 foi criada a Guarda Civil do Paraná, órgão civil incumbido de auxiliar na manutenção da ordem e segurança públicas. Teve honrosa atuação e foi considerada a corporação de elite da Polícia Civil.

Em meados de dezembro de 1969, o Decreto-Lei Federal nº 1072 estabeleceu como competência das Polícia Militares o Policiamento Ostensivo Fardado, com a consequente extinção das Guardas Cíveis Estaduais, cujos servidores, bens móveis e imóveis, foram reaproveitados pela Secretaria de Segurança Pública.

Somente em 1922, com a Lei nº 3052, houve a criação da polícia de carreira no Paraná. A Emenda Constitucional nº 03 de 1971 fixou a organização da Polícia Civil com carreiras funcionais, criou o Conselho da Polícia Civil e determinou o provimento da carreira de Delegado de Polícia por Bacharel em Direito, aprovado em concurso público.

O primeiro Estatuto da Polícia Civil do Paraná, Lei Complementar nº 3 de 14 de maio de 1974, estabeleceu a organização da Polícia Civil, incumbida da segurança e a manutenção da ordem pública e o exercício da Polícia Judiciária em todo território estadual, prevenindo, reprimindo e apurando as infrações penais na forma da legislação vigente. Como forma de valorização dos profissionais, o art. 89 do Estatuto criou a Medalha Tiradentes e a Medalha de Serviços Relevantes.

Em seguida, houve a aprovação do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil, através da Resolução nº 395, de 28 de fevereiro de 1975.

Por meio do Decreto nº 3.700 de 1977 foi aprovado o Regulamento e a Estrutura da Secretaria de Segurança Pública, figurando a Polícia Civil como órgão de execução programática.

A seu turno, o Regulamento e a Estrutura da Polícia Civil foram aprovados pelo Decreto nº 4.884 de 24 de abril de 1978, estabelecendo que o Departamento da Polícia Civil constitui unidade de execução programática da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com as atribuições pertinentes.

A Lei Complementar nº 14 de 1982, segundo Estatuto da Polícia Civil, mudou a denominação do órgão para Departamento da Polícia Civil, mantida a subordinação à Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo como titular o Delegado Geral, cargo a ser exercido obrigatoriamente por um Bacharel em Direito, preferencialmente ocupante do cargo de Delegado de Polícia, da classe mais elevada.

A Constituição Federal de 1988 destinou um capítulo específico para a Segurança Pública, estabelecendo em seu artigo 144, §4º que "as polícias civis serão dirigidas por delegados de polícia de carreira com as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares e ressalvada a competência da União".

Em simetria à Constituição Federal de 1988, a Constituição do Estado do Paraná, promulgada em 05 de outubro de 1989, estabeleceu no Art. 47 e parágrafos, dentre outros regramentos, que a Polícia Civil constitui instituição permanente e essencial à função da Segurança Pública com incumbência de exercer as funções de polícia judiciária e apuração das infrações penais, exceto as militares. Prescreveu, ainda, as atribuições do Conselho da Polícia Civil e o provimento de cargos policiais mediante concurso público.

O dia das polícias civis e militares de todo Brasil foi instituído pelo Decreto nº 9.208 de 29 de abril de 1946, a ser comemorado todos os anos em 21 de abril, tendo como patrono Joaquim José da Silva Xavier – O Tiradentes.

2. IDENTIDADE ESTRATÉGICA

O Planejamento Estratégico da PCPR está embasado em identidade estratégica composta pelos seguintes elementos:

I – Negócio Estratégico

Polícia Judiciária do Estado do Paraná.

II – Missão

Conduzir investigações criminais com eficiência e exercer as atribuições de polícia judiciária e administrativa do Estado do Paraná, contribuindo para a paz social e promoção da cidadania.

III – Visão

Ser reconhecida nacionalmente pela excelência na investigação criminal técnico-científica e se tornar referência em gestão de segurança pública.

IV – Valores

- a) Legalidade;
- b) Imparcialidade;
- c) Idoneidade;
- d) Ética;

- e) Transparência;
- f) Hierarquia e disciplina;
- g) Integração;
- h) Cooperação;
- i) Excelência técnica;
- j) Lealdade;
- k) Coragem;
- l) Abnegação.

3. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO

O desenvolvimento da PCPR, bem como o sucesso das suas atividades dependem dos seguintes pontos-chave:

- I - Pessoal motivado;
- II - Retirada completa dos presos das Delegacias de Polícia;
- III - Recursos financeiros, materiais, estruturais, administrativos e tecnológicos adequados;
- IV - Adequação continuada do efetivo policial.
- V - Tecnicidade.
- VI - Capacitação permanente de recursos humanos;
- VII - Inteligência estruturada;
- VIII - Uniformidade de procedimentos e unidade de entendimento;
- IX - Comprometimento com valores institucionais

4. POLÍTICAS INSTITUCIONAIS

No exercício das suas atividades a PCPR deve guiar-se pelos seguintes parâmetros:

- I - Atuação sistêmica e integrada;
- II - Planejamento permanente e flexível;
- III - Proatividade, eficiência e cultura de resultados;

- III - Cooperação interagências;
- IV - Valorização do ser humano;
- V - Respeito aos direitos humanos e à cidadania;
- VI - Aproximação com a sociedade;
- VII - Fomento à pesquisa e inovação.

5. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E ESTRATÉGIAS

Os objetivos estratégicos da PCPR estão distribuídos e agrupados sob quatro perspectivas, sendo eles os seguintes:

I - Perspectiva Sociedade:

OE S1: Elucidar infrações penais com agilidade e eficiência.

Estratégia: Modernizar os procedimentos de polícia judiciária e adotar novos métodos de investigação criminal capazes de assegurar celeridade e eficiência na coleta, análise e produção de elementos de prova.

OE S2: Proteger e defender a sociedade, o Estado e as Instituições contra ameaças reais e potenciais à segurança pública.

Estratégia: Adotar postura proativa visando a ampliação das capacidades necessárias para gerar alertas antecipados de segurança pública.

OE S3: Aproximar PCPR e sociedade.

Estratégia: Promover ações permanentes de aproximação e interação com a comunidade, conscientizando-a acerca da importância da PCPR como órgão garantidor dos direitos fundamentais do cidadão, bem como da necessidade de engajamento da população no processo de apuração das infrações penais, nas ações de prevenção do crime e na promoção da justiça restaurativa.

II - Perspectiva Processos Internos:

OE P1: Implementar a cultura de gestão estratégica.

Estratégia: Implementar a cultura do planejamento estratégico embasado na elaboração e acompanhamento de cenários prospectivos com auxílio de sistemas e aplicações tecnológicas modernas de apoio à tomada de decisão. Dar enfoque sistêmico às ações institucionais, direcionando e integrando esforços para o alcance dos objetivos estratégicos. Assegurar a implementação das iniciativas estratégicas e o monitoramento de indicadores de resultado com vistas ao atingimento das metas estabelecidas. Implementar a cultura da gestão de processos, gestão de projetos, gestão do conhecimento e avaliação de desempenho.

OE P2: Garantir a modernização institucional.

Estratégia: Readequar e modernizar a estrutura orgânica e garantir investimentos permanentes em tecnologia e infraestrutura.

OE P3: Fortalecer as atividades correcionais.

Estratégia: Modernizar a estrutura e dinâmica de atuação da Corregedoria, tornando-a proativa. Implementar novos métodos de trabalho com intuito de se antecipar aos problemas, visando a melhoria da qualidade formal dos procedimentos policiais e o aprimoramento das atividades de polícia judiciária, bem como a prevenção dos desvios de conduta e a identificação de eventuais irregularidades ainda na sua fase embrionária.

OE P4: Atribuir enfoque sistêmico às atividades de polícia judiciária.

Estratégia: Promover ações interdepartamentais. Assegurar a cooperação efetiva e o fluxo sistemático e oportuno de dados e informações entre as diversas unidades policiais, integrando e coordenando as atividades de inteligência e investigação.

OE P5: Ampliar e garantir a credibilidade institucional.

Estratégia: Fortalecer, agregar valor e proteger a imagem da PCPR através da uniformização e sistematização de procedimentos e métodos de divulgação de notícias e acompanhamento de informações relacionadas às atividades institucionais. Transformar os canais de relacionamento com público interno e externo em ferramentas motivacionais e mecanismos de interação social visando o apoio à PCPR e o engajamento dos servidores e da sociedade com os propósitos institucionais.

OE P6: Fomentar parcerias estratégicas.

Estratégia: Aprimorar as relações institucionais e trabalhar de forma integrada com outros órgãos e instituições, consolidando e oficializando termos de convênio e acordos de cooperação técnica de interesse para a PCPR.

OE P7: Potencializar a tecnicidade na repressão ao crime organizado.

Estratégia: Aprimorar a repressão ao crime organizado através da inovação e emprego de novas estratégias de atuação e técnicas estruturadas de análise de inteligência e investigação criminal. Desenvolver, sistematizar e implementar mecanismos de aprimoramento dos procedimentos de polícia judiciária e atividades de inteligência de segurança pública. Promover a capacitação e treinamento dos servidores policiais empenhados.

OE P8: Garantir excelência no atendimento ao público.

Estratégia: Aperfeiçoar o atendimento ao público, elevando a satisfação do cidadão com os serviços prestados e produtos oferecidos pela PCPR. Mapear e redesenhar processos relacionados ao atendimento ao público, de modo a melhorar o tempo de resposta de serviços.

OE P9: Otimizar processos administrativos e operacionais.

Estratégia: Mapear e identificar problemas, defeitos e óbices em processos administrativos e operacionais, visando extinguir retrabalho, criar padronização e alcançar o máximo de resultados com o mínimo de recursos humanos e financeiros. Implementar Procedimentos Operacionais Padrão – POP em processos rotineiros de atendimento.

III - Perspectiva Aprendizado e Crescimento:

a) Pessoas

OE A1: Valorizar o policial civil e implementar a cultura de meritocracia.

Estratégia: Desenvolver e sistematizar formas e mecanismos objetivos de motivação e avaliação de mérito visando a premiação e compensação por bons resultados e implementar a cultura da gestão por habilidades e competências.

OE A2: Adequar o efetivo às necessidades institucionais.

Estratégia: Garantir quantitativo suficiente de servidores para a execução das atividades institucionais e proceder a distribuição do efetivo segundo critérios técnicos e objetivos.

OE A3: Aprimorar a formação, capacitação e especialização.

Estratégia: Fortalecer competências essenciais à missão institucional. Capacitar e especializar servidores para atuar com excelência nas seguintes áreas: investigação criminal, inteligência de segurança pública e atendimento ao público. Fortalecer competências gerenciais. Promover o desenvolvimento de capacidades necessárias para o desempenho de funções gerenciais ligadas à gestão de pessoas, de recursos materiais e de orçamento, bem como àquelas relacionadas com a elaboração e gerenciamento de processos, projetos, contratos e convênios.

b) Infraestrutura e Logística

OE A4: Prover meios e infraestrutura adequados para o exercício das atividades institucionais.

Estratégia: Garantir a disponibilidade e a modernização permanente dos meios e infraestrutura necessários para o desenvolvimento e sustentabilidade das missões institucionais.

IV - Perspectiva Financeira:

OE F1: Assegurar e gerir de forma eficiente os recursos orçamentários necessários.

Estratégia: Alinhar a proposta orçamentária da PCPR e a aplicação de recursos financeiros ao planejamento estratégico, garantindo continuidade e sustentabilidade às ações para o atingimento dos objetivos institucionais. Criar e implementar mecanismos e procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação periódica da execução financeira e orçamentária.

Secretaria de Infraestrutura e Logística**Departamento de Estradas de Rodagem - DER**

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 168 DE 15/05/2019

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
DEBORA PUQUEVICZ ROMANINI				90	01/06/2011 31/05/2016	20/05/2019	17/08/2019
64501356	1	NAIII	157441329				
JAIR ROBERTO ROMANINI				90	21/12/1997 20/06/2002	13/05/2019	04/06/2019
8562717	1	NAI	157452207				

61357/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 205 DE 10/06/2019

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
LUIZ FERNANDO NUNES				90	02/06/2014 01/06/2019	10/06/2019	07/09/2019
16556149	52	NAIII	158175010				
JOSE JADIR DREMISKI				90	01/07/2005 30/06/2010	10/06/2019	07/09/2019
31436737	1	NAI	157788060				
LUDETE GLACYR OLIVEIRA				90	21/06/2012 20/06/2017	02/04/2019	30/06/2019
32875718	1	NAI	158235684				
OSNI DOS SANTOS RODRIGUES				90	21/12/2012 20/12/2017	02/05/2019	30/07/2019
33828993	1	NAI	158267829				
OLIVEIRA SIQUEIRA DA COSTA				90	21/12/2012 20/12/2017	01/07/2019	28/09/2019
33945370	1	NAI	158125501				
WILLIAM ROBERTO MAYER				90	21/12/1997 20/12/2002	24/06/2019	21/09/2019
37226912	1	NAI	158109050				
ALCEU DE ASSIS COUTINHO DE SOUZA				90	21/12/2007 20/12/2012	01/07/2019	28/09/2019
37933511	1	NAI	158125986				
NILSO CHIAPETTI				90	21/06/2007 20/06/2012	01/07/2019	28/09/2019
40367098	1	NAI	158213761				
CECILIA AIKO NAKAMURA TOLDO				90	21/12/1997 20/06/2002	12/06/2019	09/09/2019
40980792	1	NAI	158214326				
SILVIO KLOL				90	21/06/2012 20/06/2017	01/07/2019	28/09/2019
6519040	1	NAI	158102960				

61356/2019**Receita Estadual do Paraná****RESOLUÇÃO SEFA Nº 464/2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

ALEXANDRE DE SOUZA, RG nº 3.414.169-0, Auditor Fiscal classe "T", ocupante do cargo em comissão Assessor Técnico – símbolo "C", para exercer a função inerente ao cargo em comissão de Inspetor Geral – símbolo "B" e responder pelo expediente da Inspeção Geral de Arrecadação, da Receita Estadual do Paraná, em substituição ao titular MARLON JORGE LIEBEL, RG nº 4.333.701-7, por motivo de férias, no período de 17.06.2019 a 04.07.2019;

JOSÉ AYRES DOS SANTOS JUNIOR, RG nº 6.945.574-3, Auditor Fiscal classe "T", ocupante do cargo em comissão Assessor Técnico – símbolo "B", para exercer a função inerente ao cargo em comissão de Diretor – símbolo "A" e responder pelo expediente do Gabinete da Receita Estadual do Paraná, em substituição ao titular LUIZ FERNANDES DE MORAES JUNIOR, RG nº 4.141.962-8, por motivo de férias, no período de 12 a 29.06.2019.

Curitiba, 10 de junho de 2019

Renê de Oliveira Garcia Júnior
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

61344/2019**RESOLUÇÃO SEFA Nº 529/2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

EVALDO DOBRYCHTOP, RG nº 4.309.743-1, Auditor Fiscal classe "T", ocupante da Função Gratificada – símbolo "E", para exercer as funções inerentes ao cargo em comissão de Assessor Técnico – símbolo "D" e responder cumulativamente pelo expediente da Assessoria Operacional da 5ª Delegacia Regional da Receita em Guarapuava, em substituição ao titular ALTAIR BATISTA DE SOUZA, RG nº 3.494.036-3, por motivo de férias, no período de 15 a 26.07.2019;

ALTAIR BATISTA DE SOUZA, RG nº 3.494.036-3, Auditor Fiscal, classe "T", ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico – símbolo "D", para exercer as funções inerentes ao cargo em comissão de Delegado da Receita – símbolo "C", e responder cumulativamente pelo expediente da 5ª Delegacia Regional da Receita em Guarapuava, em substituição ao titular JOSÉ CLODOALDO MUNHOZ, RG nº 4.987.574-6, por motivo de férias, no período de 05 a 16.08.2019;

MARCOS FREITAS ESTELA, RG nº 4.609.481-6, Auditor Fiscal classe "T", ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico – símbolo "D", para exercer as funções inerentes ao cargo em comissão de Delegado da Receita – símbolo "C", e responder cumulativamente pelo expediente da 9ª Delegacia Regional da Receita em Maringá, em substituição ao titular FERNANDO JOSÉ DE ANDRADE, RG nº 4.472.811-7, por motivo de férias, no período de 15 a 26.07.2019.

Curitiba, 24 de junho de 2019

Renê de Oliveira Garcia Júnior
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

61345/2019

PORTARIA Nº 268/2019

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR EM 05.07.2019	LUIZ CARLOS CABRAL E SILVA COELHO, RG nº 1.555.231-0, AF-I	Função Gratificada Apoio Técnico Administração Central da Coordenação da Receita do Estado/IGA-Símbolo "F".	
DISPENSAR EM 24.06.2019	FERNANDO JOSE DOS SANTOS ALVES, RG nº 6.947.893-0, AF-I	Função Gratificada Apoio Técnico Administração Central da Coordenação da Receita do Estado/IGF-Símbolo "F".	

DISPENSAR EM 1º.07.2019	ELTON FIDELIS DE MOURA, RG nº 4.353.815-2, AF-I	Função Gratificada Apoio Técnico da Agência da Receita Estadual de Londrina categoria "Especial" símbolo "I" da 8ª DRR – Londrina.	
DISPENSAR EM 03.07.2019	MARLENE MARTELOSSO, RG nº 1.608.010-1, AF-I	Função Gratificada Apoio Técnico da Agência da Receita Estadual de Maringá categoria "Especial" símbolo "I" da 9ª DRR – Maringá.	

Curitiba, 26 de junho de 2019.

José Ayres dos Santos Junior
Assessor Geral da Receita Estadual
Delegação de Competência - Portaria nº 193/2019

61343/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
Edital n. 10/2019

A Receita Estadual do Paraná científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Decorridos dez dias desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009, considerando a regra de contagem de prazo processual do artigo 22 do Lei n. 18.877/2016.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

Protocolo: 14903693-8 Nr.DITCMD: 20150001049-8
Notificação: 0012/2019 3ª DRR - PONTA GROSSA
CPF: 926420129-72 MARIA ELISABETH VIECHNEISKI

Protocolo: 15863145-8
Notificação: 1030/2019 3ª DRR - PONTA GROSSA
CPF: 834809609-44 JOCIMARA MAIA

Protocolo: 15530228-3
Notificação: 0144/2019 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 015603449-20 ADINEY ANTONIO AZEREDO

Protocolo: 15530228-3
Notificação: 0020/2019 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 019859119-57 RUDINEI CANCI

Protocolo: 15530228-3
Notificação: 0030/2019 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 081027539-27 LEOPOLDO FELIPE PASTORI

Protocolo: 15530228-3
Notificação: 0139/2019 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 512668659-34 CELSO ROQUE LAVORATTI

Protocolo: 15530228-3
Notificação: 0017/2019 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 717695109-82 ADENILSO LUIZ REGINATO

Protocolo: 15530228-3
Notificação: 0023/2019 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 980848609-68 VILMAR BABINSKI

Protocolo: 15868280-0
Notificação: 0187/2019 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 045112859-18 JOAO LUIZ DA R. STEPHANIAK

Protocolo: 15868280-0
Notificação: 0148/2019 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 060824609-36 ANA RITA DE OLIVEIRA

Protocolo: 15868280-0

Notificação: 0128/2019 5ª DRR - GUARAPUAVA

CPF: 065753659-81 ROBSON ANTONIO ABREU

Protocolo: 15868280-0

Notificação: 0095/2019 5ª DRR - GUARAPUAVA

CPF: 339242369-68 ANTONIO CASTRO LEMOS

Protocolo: 15868280-0

Notificação: 0192/2019 5ª DRR - GUARAPUAVA

CPF: 427545779-04 DENISE BERGER PELISSARI

Protocolo: 15868280-0

Notificação: 0165/2019 5ª DRR - GUARAPUAVA

CPF: 592753599-20 ANDRE SERBAI JUNIOR

Protocolo: 15868280-0

Notificação: 0155/2019 5ª DRR - GUARAPUAVA

CPF: 701594169-49 CASSIMIRO GOMES DA SILVA

Protocolo: 15868280-0

Notificação: 0155/2019 5ª DRR - GUARAPUAVA

CPF: 701594169-49 CASSIMIRO GOMES DA SILVA

Protocolo: 15.390.114-7 Nr.DITCMD: 201800052508-5

Notificação: 2019/0011-4 8ª DRR - LONDRINA

CPF: 353.891.748-52 HYGINO HILDEBRANDO PITELLI JUNIOR

Protocolo: 15.758.145-7 CAF/OSF: 2019/00368-2

Notificação: 069/2019 e 070/2019 11ª DRR - UMUARAMA

CPF: 250.181.578-52 MAURILIO ALBERTO

SUJEITO PASSIVO PRINCIPAL: RECIMAX-INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR

3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR

5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR

6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR

8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR

9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR

11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR

13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR

14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR

17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 1 de julho de 2019

LUIZ FERNANDES DE MORAES JUNIOR

Diretor da Receita Estadual do Paraná

61314/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 14/2019

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Coordenação da Receita do Estado, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
01-6630203-2	02449283/0001-89	INSTITUTO DA OPORTUNIDADE SOCIAL
01-6630156-7	07295456/0001-75	INSTITUTO DE SOCIOECONOMIA SOLIDARIA
01-6630457-4	723241479-04	JANICE SALETE QUOOS
05-7203274-8	776402339-68	SILVIO CESAR RIBEIRO VELOSO

Curitiba, 1 de julho de 2019

LUIZ FERNANDES DE MORAES JUNIOR
Diretor da Receita Estadual do Paraná

61315/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento - Edital n. 10/2019

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração, julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município da sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n. 11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
01-6628866-8	90460852-10	ALKCOM CONSTRUCOES METALICAS E CIVIS LTDA
01-6629026-3	561628809-82	ANA ESTELA PIASECKI SILVEIRA
01-6629071-9	787867709-34	JOSETE BASTOS
01-6628866-8	012021569-16	LAURINDO LUPINSKI PADILHA
01-6629085-9	046481789-71	THIAGO FAGGIANI E SILVA
03-6628359-3	041322718-97	GISELA PROCHASKA
03-6629242-8	025935589-54	GISELE GARCIA
03-6629242-8	287317009-34	MARIA INES GARCIA
05-7203587-9	033222849-56	MARLI TERESINHA ANTONELLI KULAKOWSKI
08-6623717-6	024162309-05	ROBERTA JUNQUEIRA VICTORELLI ALENCAR

Curitiba, 1 de julho de 2019

LUIZ FERNANDES DE MORAES JUNIOR
Diretor da Receita Estadual do Paraná

61316/2019

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA Nº 007/2019

FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Jeniffer dos Santos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS** ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO
ROSALDO BONNET	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2018 A 31/12/2018	15	16/07/2019 A 30/07/2019

Curitiba, 01 de julho de 2019.

JENIFFER DOS SANTOS

COORDENADORA
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MATERIAIS

61290/2019

PORTARIA Nº 010/2019

CONCESSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador VINICIUS SANTOS DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2018 A 31/12/2018	15/07/2019	13/08/2019

Cascavel, 10 de junho de 2019.

VINICIUS SANTOS DE SANTANA

COORDENADOR(A)
SEDE DE CASCAVEL

61697/2019

PORTARIA Nº 012/2019

CONCESSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador Mathias Loch, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
GUNTHER FURTADO	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2019 A 31/12/2019	15/07/2019	13/08/2019

Curitiba, 27 de junho de 2019.

MATHIAS LOCH

COORDENADOR
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

61610/2019

PORTARIA Nº 013/2019

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador Mathias Loch, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor abaixo relacionado, a partir do dia **27/07/2019**, marcadas para o período de 15/07/2019 a 13/08/2019, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, restando, portanto, 18 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
GUNTHER FURTADO	AGENTE PROFISSIONAL	27/07/2019

Curitiba, 27 de junho de 2019.

MATHIAS LOCH

COORDENADOR
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

61612/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 169, DE 28 DE JUNHO DE 2019

*Recomposição das funções dos cargos
do Quadro Pessoal da Defensoria
Pública*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 6º, §4º, da Lei Complementar 136/2011;
CONSIDERANDO o Memorando nº 001/2019, apresentado em Conjunto pela Coordenadoria de Planejamento e pela Coordenação-Geral de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 161/2019, conforme contido no Protocolado Administrativo nº 15.797.450-5;
CONSIDERANDO o deliberado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de junho de 2019 e o disposto na Resolução CSDP nº 006, de 14 de junho de 2019;
CONSIDERANDO que a Lei Estadual 19.828/2019 já procedeu à transformação de 40 (quarenta) cargos do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública em cargos de provimento em comissão;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a quantidade das funções referentes a cargos do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná, recompondo, assim, suas funções.

Parágrafo único. A presente recomposição mantém o número de cargos do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná previstos em lei, considerando as alterações já realizadas pela Lei Estadual 19.828/2019.

Art. 2º. Conforme o art. 246, I, da LCE 136/2011, a Defensoria Pública manterá 500 (quinhentos) cargos do Grupo Ocupacional Superior, seguindo a recomposição estabelecida na tabela abaixo:

TABELA 1 – RECOMPOSIÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS
ADMINISTRAÇÃO	14
CONTABILIDADE	10
ECONOMIA	2
INFORMÁTICA	8
PSICOLOGIA	52
SERVIÇO SOCIAL	53
PSIQUIATRIA	0
MEDICINA CLÍNICA	01
ESTATÍSTICA	01
DIREITO	317
COMUNICAÇÃO SOCIAL	01
JORNALISMO	01
ENGENHARIA	02
SOCIOLOGIA	01
SECRETARIADO EXECUTIVO	17
TOTAL	480

Art. 3º. Conforme art. 246, II, da LCE136/2011, a Defensoria Pública manterá 158 (cento e cinquenta e oito) cargos do Grupo Ocupacional Intermediário, seguindo a recomposição estabelecida na tabela abaixo:

TABELA 2 – RECOMPOSIÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS
--------	----------------------

TÉCNICO EM INFORMÁTICA	08
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	128
TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	0
TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	02
TOTAL	138

Art. 4º. Não são objeto da recomposição realizada pelo presente ato administrativo os cargos transformados pela Lei Estadual 19.828/2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

61504/2019

PORTARIA 138/2019/DPG/DPPR

Concede Licença Saúde a Servidor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
considerando o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 003, de 04 de junho de 2019.

CONCEDE

Art. 1º. Licença Saúde para o Servidor Público abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Ailson Batista dos Santos Junior	Agente Profissional da Defensoria	73178762	04	04/06/2019	07/06/2019

Curitiba, 27 de junho de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

61301/2019

EDITAL DE RESULTADO Nº 033/2019

Aviso de Arquivamento

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 18, da LC 136/2011;
CONSIDERANDO que os interessados não escolheram nenhuma das vagas abertas para remoção no Edital de Remoção nº 028/2019,

RESOLVE

Arquivar o procedimento de Remoção conforme Edital de Remoção nº 028/2019 (protocolado nº 15.814.104-3), ante a ausência de interesse nas vagas.

Curitiba, 28 de junho de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

61466/2019

**Ministério Público
do Estado do Paraná**

ATO Nº 445

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista o contido no Parecer nº 1922/2019-NAJ, exarado no Protocolo nº 10915/2019, decide

APOSENTAR

a pedido, a partir de 01 de julho de 2019, por tempo de serviço/contribuição, o doutor ANTERO EGIDIO DA SILVEIRA, RG nº 1297900-2/PR, no cargo de Procurador de Justiça, com base no art. 3º, caput, incisos e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, c.c.o art. 93, VI e 129, parágrafo 4º, da Constituição Federal de 1988

(redação original) e arts. 54 e 55 da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993, com proventos integrais, representados por subsídio fixado em parcela única, no valor de R\$ 35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), sobre o qual incidirão os descontos legais, constante da Informação nº 612/2019, emitida pela Divisão de Folha de Pagamento do Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Paraná.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

*Republicado por incorreção.

61407/2019

P O R T A R I A N º 427/SUBADM

APROMOTORA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101/2019, de 07 de fevereiro de 2019, tendo em vista o contido no protocolo nº 1890/2019MP/PR, resolve

D E S I G N A R

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Presencial nº 21/2018 (Serviço de manutenção de 06 (seis) equipamentos de ar condicionado nas Promotorias de Justiça de São José dos Pinhais no Edifício Lowen)

ANDRESSA CHIAMULERA, Promotora de Justiça, como Presidente;
ITAMAR FERREIRA DA SILVA;
ROBINSON BONOW DUTRA;
NATHALIA BEATRIZ WEIGERT WERNER; e
GISELE MANCINI NOSSAR GOMES; como membros.

Curitiba, 26 de junho de 2019.

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Rosemeire de Souza Charello
Diretora do DGP/SUBADM,
em exercício

P O R T A R I A N º 431/SUBADM

APROMOTORA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101/2019, de 07 de fevereiro de 2019, tendo em vista o contido no protocolo nº 12597/2019MP/PR, resolve

D E S I G N A R

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservibilidade dos bens relacionados no referido protocolo, bem como para avaliação, com lavratura do termo de declaração correspondente:

RODNEY CORDEIRO E SILVA, como Presidente;
ROBSON LUIZ FEYH; e
LINCON MASSAMI SAKATA; como membros.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

61502/2019

P O R T A R I A N º 427/SUBADM

APROMOTORA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101/2019, de 07 de fevereiro de 2019, tendo em vista o contido no protocolo nº 1890/2019MP/PR, resolve

D E S I G N A R

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Presencial nº 21/2018 (Serviço de manutenção de 06 (seis) equipamentos de ar condicionado nas Promotorias de Justiça de São José dos Pinhais no Edifício Lowen)

ANDRESSA CHIAMULERA, Promotora de Justiça, como Presidente;
ITAMAR FERREIRA DA SILVA;
ROBINSON BONOW DUTRA;
NATHALIA BEATRIZ WEIGERT WERNER; e
GISELE MANCINI NOSSAR GOMES; como membros.

Curitiba, 26 de junho de 2019.

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Rosemeire de Souza Charello
Diretora do DGP/SUBADM,
em exercício

P O R T A R I A N º 431/SUBADM

APROMOTORA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101/2019, de 07 de fevereiro de 2019, tendo em vista o contido no protocolo nº 12597/2019MP/PR, resolve

D E S I G N A R

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservibilidade dos bens relacionados no referido protocolo, bem como para avaliação, com lavratura do termo de declaração correspondente:

RODNEY CORDEIRO E SILVA, como Presidente;
ROBSON LUIZ FEYH; e
LINCON MASSAMI SAKATA; como membros.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

51515/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
INDENIZAÇÃO COM TRANSPORTE
PAGAMENTO EFETUADO EM 02 DE JULHO DE 2019

Protocolo	Beneficiário	Valores
10045/2019	DALVA M MEDEIROS	399,02
10586/2019	LETICIA VIEIRA LADEIRA ARANT	8834,00
		9233,02

61479/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ					
PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO					
02 DE JULHO DE 2019					
Prot.	Beneficiário	Promoção / Remoção	Origem	Destino	Valor
11384/2019	Marco Felipe Torres Castello	Remoção	Terra Roxa	Guaíra	3.040,44
11328/2019	Samuel Spengler	Promoção	Guaratuba	Terra Roxa	17.330,52
TOTAL					20.370,96

61471/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PAGAMENTO DE DIÁRIAS

02 DE JULHO DE 2019

Prot.	Beneficiário	Data da Viagem	Origem	Destino	Valor (R\$)
10045/2019	Dalva Marin Medieros	05, 19 e 26/02/19, 26/03/19 e 09/04/19	Morretes	Curitiba	1.586,28
10586/2019	Letícia Vieira Ladeira Arantes	14 e 15/05/19	Jaguariaíva	Wenceslau Braz	528,76
11565/2019	Pedro Tenório Soares Vieira Tavares	06 e 07/06/19	Dois Vizinhos	Salto do Lontra	818,76
TOTAL					2.933,80

61477/2019



A Imprensa Oficial
é responsável pela confecção
de diversos trabalhos gráficos
ao poder público estadual.

Setor de Orçamento Gráfico
41 3313.3293 | 3313.3259

www.imprensaoficial.pr.gov.br

